SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3315

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
107ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIMCERO

107ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CIMCERO
23 de setembro de 2022

Aos 23 (vinte e três) de setembro de 2022, às 10h07, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3310, sendo eles: 1. Aprovação do orçamento do exercício financeiro de 2023; 2. Lançamento do Programa SIM – Serviço de Inspeção Municipal executado através do Consórcio; 3. Aprovação do Contrato de Programa do SIM; 4. Aprovação de projetos de resoluções e 5. Demais intercorrências. As 10h10 foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **CÉLIO DE JESUS LANG** (Município de Urupá); Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** (Município de São Miguel do Guaporé); Prefeito **ANTÔNIO ZOTESSO** (Município de Teixeirópolis); Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** (Município de Seringueiras) e os representantes dos prefeitos que apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **ANTÔNIO ZENILDO TAVARES LOPES** (Município de Ouro Preto do Oeste), **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ** (Município de Alto Paraíso), **ADELSON RIBEIRO GODINHO** (Município de Buritis), **FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA** (Município de Colorado do Oeste), **ANGÉLICA SALAME** (SEBRAE); **JOÃO BATISTA LIMA** (Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos), **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA** (Secretaria Executiva), **MARIANA CAMBRUZZI PAIVA** (Diretora de Infraestrutura), **GESIANE DE SOUZA COSTA** (Coordenadora Contábil), **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS** (Controladora Interna), **ELIAS CAETANO DA SILVA** (Presidente do Conselho Fiscal), **SÔNIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA** (Gerente Regional); **BRUNA MOURA DE FREITAS** (Assessora Jurídica). Por falta de quórum exigido no estatuto (artigo 10, "I" - quórum qualificado de 2/3 dos consorciados), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, às 10h42, se fazem presentes: **FÁBIO PORTO DE PAULA** (Município de Alto Alegre dos Parecis); Prefeito **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA** (Município de Corumbiara); **LIRVANI FAVERO STORCH** (Município de Espigão do Oeste); Vice-Prefeito **MÁRIO CARVALHO MENDES** (Município de Ministro Andreazza); **EVALDO DUARTE ANTÔNIO** (Município de Mirante da Serra); **DR. SIDNEI MENDONÇA** (Município de Novo Horizonte do Oeste); Vice-Prefeito **EDSON DE OLIVEIRA** (Município de São Felipe do Oeste) e Prefeita **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERREPA** (Município de Vale do Paraíso). Aberta a assembleia, passaram as explanar os pontos a serem deliberados: **1. LANÇAMENTO DO PROGRAMA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIAL – SIM:** O Presidente realizou o lançamento oficial do Programa do Selo de Inspeção Municipal – SIM aprovado pela Assembleia Geral (104ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de outubro de 2021 e 105ª Assembleia Geral Extraordinária e 106ª Assembleia Geral Ordinária, ambas realizadas em 24 de março do presente ano) na qual possibilitou a implantação do SIM que será executado pelo Consórcio em parceria com os municípios consorciados, bem como informou os valores a serem implementados por cada município consorciado participante do selo de inspeção de acordo com o polo na qual é pertencente. Passada a palavra a **ANGÉLICA**, do **SEBRAE Ji-Paraná**, falou sobre a importância da parceira do SEBRAE com o consórcio e os municípios do estado com a finalidade de proporcionar melhoria em diversas áreas para os entes. Passada a palavra para **MILENA**, representante do **PROFAZ**, que estava presente através de videoconferência, na qual explanou sobre a parceira realizada entre o PROFAZ, CISAN e CIMCERO para a realização do selo de inspeção municipal SIM na qual está sendo lançado na presente data, tornando um dia histórico e que o órgão e o Tribunal de Contas do Estado estão comprometidos com as melhorias

e desenvolvimento e modernização que o selo trata a todos os agricultores do estado. Após, a palavra retornou ao Presidente Célio na qual externou seus agradecimentos a todos os órgãos e pessoas envolvidas no desenvolvimento do Selo SIM e sobre as melhorias que o programa tratará aos agricultores e demais munícipes do estado. Passada a palavra ao Vice-Presidente Cornélio, na qual abordou sobre a importância da união dos municípios consorciados para o desenvolvimento de cada ente municipal através do consórcio, bem como incentivou que os gestores municipais sejam mais participativos junto ao CIMCERO. Sendo assim, fora feito o lançamento oficial do Selo de Inspeção Municipal – SIM neste ato. Após, fora dada a palavra aos presentes para eventuais dúvidas a respeito do programa, na qual foram realizados alguns questionamentos e os mesmos respondidos. **2. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023:** Passada a palavra a Coordenadora Contábil Gesiane de Souza Costa realizou a explanação do Projeto de Resolução nº. 003/2022 de 23 de setembro de 2022, na qual dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2023, bem como disponibilizou cópias físicas para análise dos prefeitos presentes. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do orçamento anual do exercício financeiro de 2023: APROVAÇÃO POR UNIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 3. APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DO SELO – SIM:** A Secretaria Executiva explicou que o SIM se trata de um programa que está sendo desenvolvido pelo Consórcio e necessário se faz a formulação de instrumento contratual diverso ao do rateio, qual seja, contrato de programa nos termos do artigo 13 da Lei nº. 11.107/2005 e artigo 2º, inciso XVI do Decreto nº. 6.017/2007, na qual se faz necessário a aprovação do inteiro teor do instrumento contratual apresentado aos presentes. Foi passada a palavra aos presentes para falas e questionamentos. O Prefeito Antônio Zotesso (Município de Teixeirópolis) e Dr. Sidnei Mendonça (Município de Novo Horizonte do Oeste) questionaram sobre a metodologia de parametrização dos valores a serem pagos pelos municípios participantes e que vierem a participar do Selo informado anteriormente. Retornada a palavra a Secretaria Executiva explicou que foi realizada através da divisão dos polos, bem como pelo índice populacional de cada município consorciado. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do contrato de programa do SIM: APROVAÇÃO POR UNIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 4. APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2022:** A Secretaria Executiva informou que o Projeto de Resolução n°. 002/CIMCERO/2022 dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do CIMCERO, projeto este que se fez necessário em razão da necessidade de adequação e previsão de aumento dos valores das diárias a serem concedidas aos servidores da administração ou nos casos excepcionais descritos no projeto bem como, a inclusão das diárias de campo em razão da implantação do Selo SIM, na qual procedeu com a leitura do texto aos presentes. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Projeto de Resolução nº. 002/2022 que dispõe sobre as diárias e passagens no âmbito do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Pelas demais intercorrências foram analisados e deliberados os seguintes assuntos: **5. APROVAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA HOSPEDAGEM DA CASA DE APOIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023:** A Secretaria Executiva explanou sobre a necessidade de proceder com reajuste do valor da hospedagem da Casa de Apoio em razão do aumento dos preços nos alimentos, energia elétrica e afins, produtos e serviços estes que permitem a continuidade dos serviços disponibilizados pelo programa, conforme consta na planilha de composição de custo apresentada Assembleia. Sendo assim, necessário se faz realizar o reajuste no valor da diária que passará de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o exercício financeiro de 2023. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do reajuste do valor da diária da Casa de Apoio para o exercício financeiro de 2023: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 6. RATIFICAÇÃO DO REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATOS DE RATEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023:** A Secretaria Executiva esposou sobre a necessidade de reajuste dos valores dos contratos de rateios para o exercício de 2023, visto que contrato de rateio é o meio pelo qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público nos termos do artigo 2º, VII, do Decreto 6.017/2007 e considerando a aprovação da Resolução nº. 022/2021 pela 103ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual do CIMCERO para o período de 2022/2025, na qual ficou estipulado o percentual de 10% para realização do reajuste dos contratos de rateio, bem como reajuste no valor da locação dos maquinários locado para o Município de Ji-Paraná. Por fim, informou que já foram confeccionados os contratos de rateio referente ao próximo exercício e que encaminhados a todos os entes consorciados através do endereços eletrônicos institucionais para que possam ser assinados pelos gestores municipais, momento em que a Secretaria Executiva requereu urgência nas assinaturas em razão da obrigatoriedade do encaminhamento da Resolução Orçamentária Anual – ROA do Consórcio aos entes consorciados para a inclusão em seus orçamentos até trinta de setembro, nos termos da Portaria 274 da Secretaria do Tesouro Nacional. **Passaram a deliberação quanto a ratificação do reajuste do 10% (dez por cento) dos valores dos contratos de rateio para o exercício financeiro de 2023: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 7. RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 169/2022/CIMCERO:** A Secretaria Executiva informou que a Portaria nº. 169/2022/CIMCERO dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Consórcio Intermunicipal – CIMCERO, através do Cartão Corporativo, e dá outras providências, se fez necessário a edição de nova normativa pela atual gestão a respeito do tema, visto que a anterior fora emitida em 2014, estando alguns pontos com redação defasada. **Passaram a deliberação quanto a ratificação da Portaria nº. 169/2022/CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 8. DESVINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 065/2019 – INFRAESTRUTURA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E CIMCERO:** A Secretaria Executiva informou que o recurso oriundo do contrato de rateio nº. 065/2019 não fora adimplido a época pela gestão municipal antecedente e o mesmo está vinculado na contabilidade do Consórcio ao pagamento da folha de servidores do órgão a época de sua assinatura, exercício que já encerrado e considerando que os recursos oriundos do contrato de rateio adimplido pelo ente consorciado é destinado para o pagamento das despesas do consórcio público (artigo 2º, VII, do Decreto 6.017/2007), necessário se faz a desvinculação orçamentária e financeira do referido recurso da folha de pagamento autorizado pela presente Assembleia para que possa ser investido posteriormente nas demais demandas do consórcio. **Passaram a deliberação quanto a desvinculação do recurso proveniente do Contrato de Rateio nº. 065/2019: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 9. DESVINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 054/201 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E CIMCERO:** A Secretaria Executiva informou que o recurso oriundo do contrato de rateio nº. 054/2021 não fora adimplido a época pela gestão municipal antecedente e o mesmo está vinculado na contabilidade do Consórcio ao pagamento da folha de servidores do órgão a época de sua assinatura, exercício que já encerrado e considerando que os recursos oriundos do contrato de rateio adimplido pelo ente consorciado é destinado para o pagamento das despesas do consórcio público (artigo 2º, VII, do Decreto 6.017/2007), necessário se faz a desvinculação orçamentária e financeira do referido recurso da folha de pagamento autorizado pela presente Assembleia para que possa ser investido posteriormente nas demais demandas do consórcio. **Passaram a deliberação quanto a desvinculação do recurso proveniente do Contrato de Rateio nº. 054/2021: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 10. DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE AGENDAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL.** A Secretaria Executiva informou que com os recursos obtidos pela realização do leilão dos bens inservíveis do consórcio fora possível realizar a aquisição de três veículos automotores para frota oficial do Consórcio, na qual dois serão destinados para o desenvolvimento das atividades do Selo SIM e um será destinado a Gerencia Regional do centro de agendamento localizado no Município de Cacoal, visto alta demanda

de trabalhos pela equipe não nó no município citado mas também nos municípios circunscritos, na qual será disponibilização a equipe o veículo automotor HB20 - Placa RSY6J88. **Passaram a deliberação quanto a autorização de disponibilização de veículo para a Gerência Regional do Município de Cacoal: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 11. PERCENTUAL DE REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE EXTENSÃO DA CASA DE APOIO.** A Secretaria Executiva informou sobre o pedido de reajuste requerido pelo Locador da extensão da casa de apoio maior do que índice previsto no instrumento contratual diante da justificativa de ter sido requerido valor bem aquém do valor praticado do mercado em razão do quadro pandêmico na qual nos encontrávamos. Desta feita, se faz necessário autorização da presente assembleia para que possibilite de negociação e concessão de até 50% (cinquenta por cento) do valor atual pago pela locação. **Passaram a deliberação quanto a possibilidade de negociação e concessão de reajuste para o valor da locação do imóvel da extensão da Casa de Apoio: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim Bruna Moura de Freitas, assessora jurídica, matrícula nº. 427, a presente ATA da 107ª Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

CÉLIO DE JESUS LANG	***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***	***ANTÔNIO ZOTESSO***
Presidente – CIMCERO	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal
Município de Urupá	Município de São Miguel do Guaporé	Município de Teixeirópolis
CÍCERO APARECIDO GODOI	***POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERREPA***	***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Prefeita Municipal	Prefeito Municipal
Município de Castanheiras	Município de Vale do Paraíso	Município de Seringueiras
LIRVANI FAVERO STORCH	***FÁBIO PORTO DE PAULA***	***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Chefe de Gabinete	Diretor de Gestão e Lic. Ambiental	Prefeito Municipal
Município de Espigão do Oeste	Município de Alto Alegre dos Parecis	Município de Corumbiara
MÁRIO CARVALHO MENDES	***EDSON DE OLIVEIRA***	***SIDNEI MENDONÇA***
Vice-Prefeito	Vice-Prefeito Municipal	Procurador
Município de Ministro Andreazza	Município de São Felipe do Oeste	Município de Novo Horizonte do Oeste
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ	***ANTÔNIO ZENILDO T. LOPES***	***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Secretário Municipal de Saúde	Representante Autorizado	Prefeito Municipal
Município de Alto Paraíso	Município de Ouro Preto do Oeste	Município de Mirante da Serra
FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA	***ADELSON RIBEIRO GODINHO***	***ANGÉLICA SALAME***
Assessor Especial de Administração	Chefe de Gabinete	SEBRAE
Município de Colorado do Oeste	Município de Buritis	
ELIAS CAETANO DA SILVA	***JOÃO BATISTA LIMA***	***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Presidente – Conselho Fiscal	Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos	Secretaria Executiva
MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	***MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS***	***GESIANE DE SOUZA COSTA***
Diretora de Infraestrutura	Controladora Interna	Coordenadora Contábil
Sônia Regina C. da Silva	Bruna Moura de Freitas	
Gerente Regional - Cacoal	Assessora Jurídica	

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EF68DEB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 27 -DL-2022

PORTARIA Nº. 27 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - De conformidade com o § 3º artigo 91 da Lei 1.375/2017, fica assegurada a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horaria de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral, do Servidor: **RAFAEL RICARDO STRAUB,** Portador da Cédula de Identidade **Nº 1220655SSP/RO** e inscrito no **CPF Nº 031.457.282-10**, em razão da condição de seu filho diagnosticado com TEA – Transtorno do espectro autista.

Parágrafo único - Considera-se também para efeitos desta Portaria, a Lei 13.370 de dezembro de 2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2° - O ato da redução de carga horária deverá ser renovado, não podendo sua validade se estender por mais de um ano.

Parágrafo único: - A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art. 5° - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento de 01 de agosto de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-Estado de Rondônia, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5703FC3E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 28 -DL-2022

PORTARIA Nº. 28 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - De conformidade com o § 3º artigo 91 da Lei 1.375/2017, fica assegurada a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horaria de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral, da Servidora: **ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob **Nº 997069 SSP/RO e inscrita no CPF sob Nº 861.347.602-34**, em razão da condição de seu filho foi diagnosticado com TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único - Considera-se para efeitos desta Portaria, a Lei 13.370 de dezembro de 2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2° - O ato da redução de carga horária deverá ser renovado, não podendo sua validade se estender por mais de um ano.

Parágrafo único: - A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado.

Art. 5° - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento de 01 de agosto de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-Estado de Rondônia, aos dezenove (19) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/ Câmara Municipal
Alta Floresta D'oeste/ro

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AEFF8805

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019, FIRMADO COM A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 13/2019, firmado com a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA** para a prestação de serviços de hospedagem e manutenção de Web Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES, com sede na Av. Bahia, nº5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravantedenominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA** pessoa jurídica de direitoprivado, inscrita no CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, com sede à Av. JoãoPaulino Vieira Filho, nº 45 Sala 14 Edf. Gran Portal, Bairro: Zona 01,Maringa -PR CEP: 87.020.015, neste ato representado pelo Senhor Luciano Ferrari Francisco inscrito no CPF nº 039.968.309-71 e RG nº 86.517.140 denominada exclusivamente CONTRATADA, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – DO PRAZO
1.1 - Aditiva-se o presente contrato em 12 meses de 27 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2023, as prorrogações serão efetuadas na data de vencimento do contrato original, nos termos do Art. 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e **Cláusula Segunda do presente termo de Contrato Administrativo.**

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
- O presente contrato sofrerá reajuste anual conforme prevê a **Cláusula Sexta do presente termo de contrato Administrativo.**
O reajuste será com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses equivalente a 10,07 %, passando o valor mensal de R$ 449,92 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R$ 495,23 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Cláusula Terceira – DO VALOR
3.1 – Aditiva-se ao presente contrato o valor mensal de R$ 495,23 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) conforme **Cláusula Segunda deste Termo de Aditivo**, totalizando o valor anual do Aditivo de R$ 5.942,76 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n. 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.
Cláusula Quinta - DA RATIFICAÇÃO
5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Cláusula Sexta – DOMICÍLIO E FORO
6.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de setembro de 2022

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

L2F SISTEMAS EWEB LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FA644538

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ANULAÇÃO

Termo de anulação
Despacho de anulação de processo licitatório em razão de vício insanável existente nos autos do processo administrativo 03/2022.

CARTA CONVITE Nº 2/2022

Objeto: Realização de licitação na modalidade (Carta Convite) pela comissão de compras da **EMEIEF BOA ESPERANÇA** de Alta Floresta D´Oeste - RO. Conforme a as Leis nº 8.666/93, Art. 22 Item III, $ 3, art. 23 III, para aquisição de Gêneros Alimentícios. Conforme Projeto Básico, especificações técnicas e condições descritas nos Anexos do Edital nº 002/2022.

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D´Oeste em exercício, Giovan Damo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Que a análise das razões de recurso foi verificada vício insanável, capaz de prejudicar o certame;
Que o parecer jurídico nº 03/2022 sugeriu correções e todas as irregularidades a serem sanadas.
Considerando que a Administração Pública tem o poder/ dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos.
DECIDE:
Pelos motivos elencados no parecer jurídico nº 03/2022 anular o processo licitatório que versa sobre "Realização de licitação na modalidade (Carta Convite) pela comissão de compras da Escola **EMEIEF BOA ESPERANÇA** de Alta Floresta D´Oeste - RO, conforme a as Leis nº 8.666/93, Art. 22 Item III, $ 3, art. 23 III, para aquisição de Gêneros Alimentícios. Conforme Projeto Básico, especificações técnicas e condições descritas nos Anexos do Edital nº 002/2022."
Dá-se a ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório.
E, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório.

Publique-se.

Alta Floresta D´Oeste, 22/09/2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FB2BD485

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 001/2022

Portaria nº 001/2022

Alta Floresta D'O OESTE,15/09/2022.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM PROCESSOS LICITATORIOS DA MERENDA ESCOLAR".

Nomeação da comissão permanente de licitação para a Merenda Escolar - do Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança - Deste município de Floresta D`O Oeste-RO.
Poliana Regina de Souza Piske, presidente do Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para a compra de Merenda Escolar, EMEIEF Boa Esperança deste Conselho.
Art. 2º A comissão de que se trata o artigo anterior será sem ônus para o Conselho Escolar composta dos seguintes membros.

Valdirene Margarida Soares Almeida – Presidente
Gleyciana Nathielle Souza Kieper de Paulo- Secretária
Celio Hernandes Lourenço – Membro
Ediane Piske – Membro

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente decreto 9.660/17.

Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança, dia quinze de setembro de dois mil e vinte dois

POLIANA REGINA DE SOUZA PISKE
Presidente do Conselho

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:441AE281

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP n. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Inderval José Brasil, n. 701 sala A, bairro Novo Cacoal, cidade e comarca de Cacoal-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 582/2021 e memorando 080/2022 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 029/2021 em mais 12 (doze) meses.
1.1 – Tendo em vista o prazo contratual, as partes acordam em reajustar o valor do presente contrato pelo IPCA-IBGE, cujo percentual período (12 meses) foi de 8,73%.
1.1.1.- O valor do quilometro rodado passará ser de R$11,01 (onze reais e um centavo) e o valor do contato prorrogado será de R$677.775,60 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 29/2021 e suas alterações, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de setembro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:386A40AC

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.746.742/0001-11, com sede na Rua Roraima, 1843, Espigão D´Oeste-Ro, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 582/2021 e memorando 080/2022 SEMED**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 028/2021 em mais 12 (doze) meses.
1.1 – Tendo em vista o prazo contratual, as partes acordam em reajustar o valor do presente contrato pelo IPCA-IBGE, cujo percentual período (12 meses) foi de 8,73%.
1.1.1.- O valor do quilometro rodado passará ser de R$10,57 (dez reais e cinquenta e sete centavos) e o valor do contato prorrogado será de R$648.152,40 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 28/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 15 de setembro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:96AF0491

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 030/2021, celebrado entre FMS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e TECHMED ENGENHARIA CLINICA.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MOISÉS SANTANA DE FREITAS**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **TECHMED ENGENHARIA CLINICA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal-Ro, inscrito no CNPJ sob n° 12.704.512/0001-182, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o disposto no artigo **57,II da Lei 8666/93**, ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de vigência e da execução dos serviços do contrato 30/2021 em mais 12 (dozes) meses.

2- DO VALOR: As partes acordam em manter o valor praticado no referido contrato, ou seja, R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensal

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 30/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 20 de setembro de 2022.

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Contratado:
TECHMED ENGENHARIA CLINICA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:21048FB7

PODER EXECUTIVO
EDITAIS DE TESTE SELETIVO N° 03 E 05/2022 TERMO DE PRORROGAÇÃO

EDITAIS DE TESTE SELETIVO N° 03 E 05/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GIOVAN DAMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a validade dos Testes Seletivos nº 003 e 05/2022, destinado ao provimento de vagas de caráter temporal e excecional interesse publico.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:35EA0607

PODER EXECUTIVO
POTY

Portaria nº 001/2022

Alta Floresta D'O OESTE, 20 de setembro de 2022.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM PROCESSOS LICITATORIOS DA MERENDA ESCOLAR".

Nomeação da comissão permanente de licitação para a Merenda Escolar - do Conselho Escolar EMEIEF Poty - Deste município de Floresta D`O Oeste-RO.
Rafael Oliveira dos Santos presidente do Conselho Escolar Poty no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação par a compra de Merenda Escolar, EMEIEF Poty deste Conselho.
Art. 2º A comissão de que se trata o artigo anterior será sem ônus para o Conselho Escolar composta dos seguintes membros.

Elenir Brissow - Presidente
Maria Cristina de Oliveira Pereira- Secretária
João Augusto da Cruz – Membro
Maurinho Pinheiro de Almeida - Membro

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente decreto 9.660/17.

Conselho Escolar EMEIEF Poty, 20 de setembro de 2022.

ELENIR BRISSOW
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:56DDE198

PODER EXECUTIVO
ESCOLA 17 DE JULHO

Portaria nº 01

Alta Floresta D'O OESTE, 14/09/2022.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO EM PROCESSOS LICITATORIOS DA MERENDA ESCOLAR".

Nomeação da comissão permanente de licitação para a Merenda Escolar - do Conselho Escolar EMEIEF 17 de Junho- Deste município de Floresta D`O Oeste-RO.
Célio Nunes da Rocha, presidente do Conselho Escolar da Escola 17 de Junho, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação par a compra de Merenda Escolar, EMEIEF 17 de Junho deste Conselho.
Art. 2º A comissão de que se trata o artigo anterior será sem ônus para o Conselho Escolar composta dos seguintes membros.

Presidente: **Maria Madalena Bispo da Silva**
Secretária: **Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra**
Membro: **Agna Siqueira de Oliveira**

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente decreto 9.660/17.

Conselho Escolar EMEIEF 17 de Junho, quatorze de setembro de dois mil e vinte e dois.

CÉLIO NUNES DA ROCHA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FA76090F

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.859/2022.

EDITAL N° 006/2022
Processo Administrativo nº.859/2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS.

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 006/2022, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.4472022, de 03 de Agosto de 2022 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 5ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no 19.1do Edital 006/2022, NA DATA DE 26 A 30 DE SETEMBRO/2022.**

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
11º	Leandro Mazur da Silva	12/04/1992	60

19.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO,
PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2263, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
➢ RG (frente e verso) (AUTENTICADO)
➢ CPF (AUTENTICADO)
➢ TÍTULO (AUTENTICADO)
➢ CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA)
➢ ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
➢ CARTEIRA PROFISSIONAL (CASO O CARGO EXIGIR);
➢ CNH PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADO DE PA CARREGADEIRA;
➢ RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
➢ CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
➢ CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
➢ COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
➢ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
➢ ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 006/2022 publicado em 10/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2951E7EB

PODER EXECUTIVO
CARTA CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº 03/2022

O Conselho Escolar da EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO, através da Comissão de Licitação através da Portaria 001/2022 de 22 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a **modalidade de Carta Convite nº 03/2022,** tipo **menor preço por item,** na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto 8538/2015 e demais exigências deste Edital, **Com Itens Exclusivos a participação de Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.**

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecível para a Merenda Escolar.

Dos recursos; São oriundos do Convênio formalizado entre Prefeitura Municipal e Conselho Escolar da Escola EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO em Alta Floresta D'Oeste/RO- CNPJ: (número do CNPJ)

Estimativa de Custo; R$ 8.600,10 (Oito mil e seiscentos e dez centavos)

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada no dia 28 de setembro de 2022, as 12:30 hs, na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Isaura Kwirant, 3061, Bairro Princesa Isabel, Alta Floresta D'Oeste- Fone: (69)-3641-2215

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O convite poderá ser examinado e havendo interesse, estará disponível de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:15-11:15 hs na EMEIEF Maria de Souza Pego, Linha 47,5 Km 8 Distrito de Nova Gease – Zona Rural e /ou das 07:30 ás 13:30 horas na SEMED- Secretaria Municipal de Educação sito a Rua AV. Brasil 5037, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de setembro 2022.

ROSINEI LOURENCO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente (a) do Conselho Escolar

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:53C75933

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 235/22

Portaria n.º 235/2022/GAB
De 23 de setembro de 2022

*"*Exonera, por motivo de Óbito o Sr. DIRCEU JOSÉ DOS SANTOS, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** por motivo de Óbito o Sr. **DIRCEU JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF n.º 524.456.079-49, do cargo de **Vigia,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0225510B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 006 /2022/GAB/SEMED

PORTARIA N° 006 /2022/GAB/SEMED

Dispõe da ALTERAÇÃO do Art. 1° da Portaria n° 014/2021/GAB/SEMED.

O Secretario Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal, nº 006/2017 e a Portaria n° 165/2022/GAB.

RESOLVE,

Art. 1°. Alterar o Art. 1° da Portaria n° 006/2022/GAB/SEMED, que dá nomeação e atribuições do Comitê Gestor para Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 12.283/2015, os seguintes membros:

Gestor Público:
Glicério Bitencourt Queiroz/Portaria n°003/2021.

Coordenador Operacional:
Vânia Moreira Paulo e Silva/Portaria n°033/2021.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Moisés Santana de Freitas/Portaria n° 115/2021.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elcinondas Evangelista de Souza/Portaria n° 004/2021.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Estadual de Educação:
Andréia de Fátima Teixeira/Matrícula n° 300115162.

Supervisor Institucional representando o Conselho Tutelar:
Helena Aparecida Basdão Gonçalves/Matrícula n° 3953/2020.

LÊ-SE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 12.283/2015, os seguintes membros:

Gestor Público:
Glicério Bitencourt Queiroz/Portaria n°003/2021.

Coordenador Operacional:
Marilza Barbosa Trajano Garcia/Matrícula n° 452.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Moisés Santana de Freitas/Portaria n° 115/2021.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elcinondas Evangelista de Souza/Portaria n° 004/2021.

Supervisor Institucional representando a Secretaria Estadual de Educação:
Andréia de Fátima Teixeira/Matrícula n° 300115162.

Supervisor Institucional representando o Conselho Tutelar:
Helena Aparecida Basdão Gonçalves/Matrícula n° 3953/2020.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 26 de setembro de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste (RO).

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:E9A646B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO, CONTEMPLANDO, FORNECIMENTO DE APLICATIVO MOBILE, PAINEL INTEGRADO, HOSPEDAGEM, COLETA DE GEORREFERENCIAMENTO DAS APLICAÇÕES MOBILE, DISPONIBILIDADE DE CLOUD COMPUTER, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, PARA A GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RECURSO PRÓPRIO, Processo Administrativo N° 730/SEMEC/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 29/09/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 139.066,67** (cento e trinta e nove mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de setembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:03F64EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 046/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/SEMEC/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Software.

ABERTURA E INICIO DO PREGÃO:

ONDE SE LÊ:
A partir das 09h00min do dia 29/09/2022.

LEIA-SE:
A partir das 09h00min do dia 07/10/2022.

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 26 de Setembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9B35B2E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para a Construção de Praça Arborizada junto a Rodoviária Municipal, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO por meio do Termo de Convenio 419/PGE-2022 recursos financeiros do SEOSP-RO conforme Processo SEI 0069.576750/2021-04, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 695/SEMURB/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 542.901,08** (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e um reais e oito centavos), em favor da empresa: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.043.851/0001-09.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:82BB97C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, Aquisição de Motocicletas que serão destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS Recurso Oriundo do Convenio Estadual por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO sob o n° Convenio N° 124/PGE-2021. Processo Administrativo nº 194/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 no valor total de **R$ 204.640,00** (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta reais) em favor da empresa: **MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ: 02.974.456/0013-11.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 26 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6E3E5F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CUMPRIMENTO DE METAS E OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVÊNIO Nº 304/PGE/2021, Processo Administrativo N° 638/SEMEC/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 no valor total de **R$ 35.505,00** (trinta e cinco mil quinhentos e cinco reais) em favor da empresa: **CLEIDE BEATRIZ LORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 26 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C5A96E58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO N.º 006/CIMCERO/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/SRP/CIMCERO/2021, REALIZADO PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA. O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando a Aquisição de PlayGrounds para 03 Escolas, através de Adesão a Ata de Registro Preço n.º 006/CIMCERO/2022. No valor total de **R$ 24.480,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) em favor da empresa: **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.473.831/0001-20,** formalizado pelo Processo Administrativo n.º 532/SEMEC/2022.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 26 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:929B8E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022.
PROCESSO Nº 837/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Janela em Alumínio,** conforme Termo de Referência e Memorando.
DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com melhorias da ventilação na Unidade de Saúde, APS Vista Alegre para manutenção dos serviços essencial para o atendimento da população.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais) em favor da empresa: **WM CRISTAL VIDROS E ESQUADRIAS E METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 40.877.895/0001-61,** localizada na Avenida Norte Sul, Bairro Boa Esperança, na cidade deROLIM DE MOURA-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:85E7AE16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/GP DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 292/GP de 26 de Setembro de 2022.

> "NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 045.927.422-81, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 028/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada para locação e suporte de Software On-line, Processo 402/SEMEC/2022 - em favor da Empresa **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 20.275.382/0001-73 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:152AFA77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 313/GP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 313/GP, de 26 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM O SR. JOSÉ AGOSTINHO GREGORIO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Fica exonerado por Aposentadoria Especial, o servidor efetivo no cargo de Auxiliar em Enfermagem, o Sr. **JOSÉ AGOSTINHO GREGORIO**, devidamente inscrito no CPF nº 349.803.502-91 e RG 253380 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 23 de Setembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:94AAD07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

Extrato de TERMO DE REALINHAMENTO 002/cmap/2022
2º Termo de Realinhamento de Preços. Referente ao Contrato Administrativo 002/CMAP/2022,. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, tendo por órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO. **PARTES:** Câmara Municipal de Alto Paraíso e A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.648.919/0001-59, com sede estabelecida Avenida Jorge Teixeira, 3390, neste ato representado por seu representante legal, Alzira Custódio Casarin, CPF: 350.500.632-72. **DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Presencial SRP nº 016/2021. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no item 6.9, alínea "d" que trata do equilíbrio econômico-financeiro. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Permanecem em pleno vigor todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preço e contrato administrativo 002/CMAP/2022 assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato original, para todos os efeitos de direito. **DA JUSTIFICATIVA**: Justifica o presente realinhamento de preços a demonstração da redução significativa da gasolina e óleo diesel S-10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o a redução causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico- financeiro em favor da administração pública municipal.
Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo 002/CMPA/2022, fica alterado valor do litro de Gasolina, realinhado o preço para **R$ 5,10 (cinco reais e dez centavo)** e óleo diesel S-10 para **$ 7,05 (sete reais e cinco centavos).**

Alto Paraíso – RO, 26 de setembro de 2022.

EDMILSON FACUNDO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:21729007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 007

ORDEM DE SERVIÇO 007

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 1152/SEMPLAN/2021, referente a "Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de n.º 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, inicie os serviços de Topografia para que possa suprir a pendência apontada pela análise de um pretenso convênio Estadual para a construção de uma varanda na capela mortuária do município de Alto Paraíso/RO.
As metragens do projeto serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.
Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 23 de Setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC198E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RESCISÃO 005/PJM/2022

TERMO DE RESCISÃO 005/PJM/2022

Termo de rescisão do contrato de **nº 019/PJM/2020** de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, de 14 de agosto de 2020, da Tomada de Preços n° 023/CPL/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Rondon, 3031, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Pavan, doravante designado **CONTRATANTE,** por intermédio do Secretário Municipal de Obras e Serviços o Sr. Anderson Deniz Pagliari, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, estabelecida na Colônia Alto Alegre BR 364, CEP 69.950-000, no município de Manoel Urbano - ACRE, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA,** referente ao prazo de execução, das sanções em caso de não cumprimento das obrigações no que tange às cláusulas **4ª, 11ª, 12ª e 14ª** do instrumento contratual;

Considerando que a **CONTRATADA** alegou impossibilidade e/ou dificuldades na execução contratual, encaminhando para o Município mais de 30 (trinta) ofícios, com pedidos de reajustes, realinhamento, e também, pedido de rescisão amigável;

Considerando que, a **CONTRATADA** executou os serviços em desconformidade com o Projeto, conforme consta no Parecer Técnico realizado pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, no ID 138052, págs. 53-57, onde restou comprovado que a base e sub-base não alcançaram as medidas mínimas previstas no projeto;

Considerando que a **CONTRATADA**, foi notificada, no dia 29/03/2022, pela CONTRATANTE, motivado pela vistoria in loco, onde foi constatado, que haviam vários pontos com fissuras e trincas nos meio-fio, devido a falta de contenção, que foi prevista no projeto, além de que, a pavimentação se encontrava esburacada, vale ressaltar que os inicios dos serviços se deram no ano de 2020, com vida útil prevista de cerca de 6 (seis) a 10 (dez) anos, conforme consta no Ofício 003/DEPEN/2022 do ID 138051, págs. 80-99, do Processo Administrativo 1-691/2020, e já nos deparamos com inúmeras irregularidades;

Considerando que a **CONTRATADA** não demonstra possibilidade de reverter o quadro de contínuo descumprimento dos deveres legais e contratuais;

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** diante das consequências contratuais previstas, pela inexecução parcial do Contrato, o não cumprimento das cláusulas contratuais no que tange os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

Considerando que o Município, esgotou as tentativas de contato para que a **CONTRATADA**, optasse pela continuidade das obras, tendo em vista, as alterações contratuais ocorridas;

Considerando que a **CONTRATADA** quedou inerte ou tumultuou todas as notificações e relatórios proferidos pela parte técnica da **CONTRATANTE;**

Considerando que a **CONTRATANTE** não demonstrou interesse em finalizar os serviços faltantes, corrigir possíveis falhas e/ou erros da execução, sob pena de devolução do recurso ao órgão CONCEDENTE, considerando o pedido de rescisão contratual do ID 138052, págs. 69-71.

Considerando que o Contrato foi firmado no dia 14/08/2020, com prazo inicial de 240 (duzentos e quarenta) dias, e que até o presente momento as impertinências durante a execução contratual, alcançou 60,16% (sessenta virgula dezesseis por cento), pouco mais da metade do objeto contratado, atrelado a vários pedidos de realinhamentos, onde, não restou configurado que as motivações teriam sido alheias às ações e /ou omissões da empresa **CONTRATADA**;

Considerando a situação de total irresponsabilidade da **CONTRATADA,** e em reconhecimento dos direitos da Administração Pública de rescindir unilateralmente o Contrato de acordo com o inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no que tange a cláusula **14ª** do instrumento contratual;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, **a partir de 23 de setembro de 2022,** o CONTRATO nº 019/PJM/2020, firmado entre o **Município de Alto Paraíso/RO** e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, no dia 14/08/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **Município de Alto Paraíso/RO,** nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista, a infração ao disposto no artigo 78, incisos I a IV e VII do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicar a **CONTRATADA** a proibição de contratar com a Municipalidade pelo período de 18 (dezoito) meses, pelos descumprimentos das cláusulas contratuais, de acordo com os artigos 86 e 87, inciso I a III da Lei Federal de nº 8.666/93, c/c a cláusula 11ª do Contrato nº 019/PJM/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Aplicar a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor global do contrato, totalizando um importe de **R$ 137.613,17** (cento e trinta e sete mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos) conforme preceitua as cláusulas **10ª, 11ª e 12ª** do contrato de nº 019/PJM/2020.

O presente termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso, 23 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome: Alcides José Alves Soares Júnior
Procurador Jurídico do Município
OAB/RO 3.281 – OAB/RN 5.595
CPF: 938.803.675-15

_____
Nome: Mônica Cristina da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Planejamento
Portaria 108/2021
CPF: 804.327.602-10

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0A8E2F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (supressão de valores), conforme mostra a tabela abaixo:

A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	01	litro	DIESEL COMUM	R$ 6,99
02	01	litro	DIESEL S-10	R$ 7,05
03	01	litro	GASOLINA	R$ 5,10

Alto Paraíso, 26 de setembro de 2022

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:47437027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 358 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 358 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIMAR RUFINO BENTO** inscrito no CPF/MF sob o número 924.697.952-49 para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1604F531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 357 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 357 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEAR COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA RAFAELA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.900.802-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01/09/2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº144/2022.

Palácio dos Pioneiros, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D355FED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 362 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 362 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA BRUNA RAFAELA DA SILVA**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal 948/2009 de 15 de Dezembro de 2009, ART. 74 ao 87.
Considerando a Lei Municipal 1042/2011 de 12 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal Sra. **BRUNA RAFAELA DA SILVA**, matrícula nº 3530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de COORDENADORA GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA, **fica responsável pela FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do município de Alto Paraíso/RO.**

Parágrafo Único - As atribuições da Vigilância sanitária:

Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, como inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;
Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública;
Outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base da servidora.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de SETEMBRO de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F54C9FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 159/2022
PROCESSO Nº: 1903-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R $ 387.204,97 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos)
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.451.0009.1016 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONTRAPARTIDA – CONTRATO DE REPASSE Nº 916881/2021/MDR/CAIXA - FICHA ORÇAMENTARIA: 525
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 1419 DATA: 16/09/2022 PEDIDO Nº 717 Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:923F5075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia Município de Alvorada Do Oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 160/2022
PROCESSO Nº: 1881-1/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED NO DISTRITO DE TERRA BOA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo VALOR: R $ 358.892,65 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.122.0009.2083 CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONTRAPARTIDA – CONVÊNIO Nº 110/PGE/2022 - FICHA ORÇAMENTARIA: 627
PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias EMPENHO: 1418 DATA: 16/09/2022 PEDIDO Nº 716 Assinam: VANDERLEI TECCHIO Prefeito Municipal – Contratante
MILENIUM EIRELI-ME - Contratado
CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal Obras e Urbanismo Interveniente Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.
CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EB71B8E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 3º Terceiro Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 273//2019**
Contrato: **nº 061/2019**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: **LABORATÓRIO ALVOLAB LTDA**
Objeto: **A prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado, por 05 (cinco) meses, tendo início no dia 27 de setembro de 2022 e término no dia 27 de fevereiro de 2023**
Data: **27/09/2022**
Assinam:
LABORATÓRIO ALVOLAB LTDA– Contratado
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FFC57640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **153/2021**
Processo Nº: **2179-1/2022**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELTON BISETO CORRÊA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.418,00 (um mil e quatrocentos e dezoito reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELTON BISETO CORRÊA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E5B23E28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **152/2021**
Processo Nº: **2179-1/2022-SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CLEBER SILVA DE SOUZA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.418,00 (um mil e quatrocentos e dezoito reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEBER SILVA DE SOUZA– Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DA00E717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **155/2022**

Processo Nº: **2179-1/2022**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Nutricionista
Remuneração mensal: R$ 2.881,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e um reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1FDCC54C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **157/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **LAERCIO PEREIRA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Motorista de Veículo Leve
Remuneração mensal: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LAERCIO PEREIRA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:358F0F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **158/2021**
Processo Nº: **2179-1/2022-SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELIAS NASCIMENTO DA SILVA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.418,00 (um mil e quatrocentos e dezoito reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELIAS NASCIMENTO DA SILVA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8BE702EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **154/2021**
Processo Nº: **2179-1/2022-SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **HEVERTON MORAES PEREIRA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.418,00 (um mil e quatrocentos e dezoito reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
HEVERTON MORAES PEREIRA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:18AB3F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **150/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **VALNEI MEDINA DE SOUZA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Téc. Em Radiologia**
Remuneração mensal: **R$ 1.448,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VALNEI MEDINA DE SOUZA – Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6BFE9650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **151/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JESSICA ALVES COSTA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Odontóloga**
Remuneração mensal: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

JESSICA ALVES COSTA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:74A91469

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **156/2022**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMED**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **EDSON DOS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Motorista de Veículo Leve
Remuneração mensal: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **08/09/2022**
Prazo de término: **08/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
EDSON DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B1ADA96D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 092/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 23 de setembro de 2022 e término no dia---------- 23 de setembro de 2023.**
Data: **10/09/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:43E465D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 111/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **JUCIMARI ALVES CABRAL**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 23 de setembro de 2022 e término no dia---------- 23 de setembro de 2023.**
Data: **23/09/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JUCIMARI ALVES CABRAL – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:39C0C659

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 093/2021**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **GEISIELY VITORINO DOS SANTOS**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 10 de setembro de 2022 e término no dia---------- 10 de setembro de 2023.**
Data: **10/09/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GEISIELY VITORINO DOS SANTOS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B577C8E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 094/2021.**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **CLEIZISBEL DA MAIA MODESTO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 10 de setembro de 2022 e término no dia---------- 10 de setembro de 2023.**
Data: **10/09/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEIZISBEL DA MAIA MODESTO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E67BB700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 091/2021**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 09 de setembro de 2022 e término no dia---------- 09 de setembro de 2023.**
Data: **09/09/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO – Contratado

IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1DC2AD4E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2424-1/SEMAF/2022 - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2022/SRP – ALVORADA DO OESTE/RO

DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2022 – ALVORADA DO OESTE/RO
Srs. Usuários
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2022/SRP
PROCESSO Nº 2424-1/SEMAF/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
Licitação a ser realizada em 28/09/2022 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília; do **objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para o sistema de climatização – **(Ar Condicionados)** das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 654.920,84** (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).
SUSPENDO, devido à alteração no Anexo III - **Exigências para Habilitação,** anexo ao Edital mencionado acima.
Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647/98414-9839 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DE52C5DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião Ordinária conforme descrição a seguir:
Convocação Comitê Técnico para reunião que acontecerá no dia 27/09/2022 às 10:00h na Sala de Treinamento no Prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Pauta:

- Elaboração do Plano de Trabalho para 2022;
- Manifestação nos Autos 8881/2020 e 1218/2021;
- Manifestação nos Autos10931-2020, 11035/2020 e 9960/2021 ;
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 26 de setembro de 2022.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 26/09/2022 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1150126**e o código verificador**C3C74A63**.

Referência: Processo nº 1-8605/2020.	Docto ID: 1150126 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:A6802411

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 01/08/2022

Ata da 5ª reunião ordinária dos membros do Conselho do FUNDEB de Ariquemes, realizada em 01 de agosto de 2022 na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 07h30min, com pauta conforme edital **006/FUNDEB/2022: 1**- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Análise dos balancetes do mês de maio e de junho; 3. Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo às 08h05min, a Presidente do Conselho do FUNDEB, a senhora Ellen Cristiane Storch da Silva, representante dos Professores da Educação Básica, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Contando com a presença de **05 segmentos** representadas, sendo 04 conselheiros titulares e 04 suplentes a saber: Élvia de Sousa Oliveira - **SEMGOV** (titular); Carolina Lutz – **SEMGOV** (suplente); Ellen Cristiane Storch da Silva – **PROFESSORES** (titular); Juliana Fonseca – **TÉCNICOS** (titular); Marcos Rodrigo da Cunha - **SEMED** (titular); Reinaldo Guimarães Neto - **PROFESSORES** (suplente); Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas - **SEMED** (suplente); Ivonete Soares Falcão de Arruda - **APAE** (suplente); contando com a presença de Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos. Verificado o quórum mínimo, a Presidente pede para a secretária Elvia fazer a leitura da Ata da reunião do dia 27/05/2022. Após a leitura, na sequência foi discutido a cerca das respostas dos ofícios pela SEMED, sendo: o quadro de lotação de professores por escola, no qual foi identificado pelo conselheiro Reinaldo que há professores com quantidade menores de aula, ou seja menos que 26h, desta forma será solicitado a SEMED explicação e/ou justificativa sobre tal situação. A presidente informou que a SEMED não encaminhou ao conselho informação sobre a incorporação do auxílio ao vencimento dos professores e o reenquadramento salarial dos agentes administrativo. Diante disto será encaminhado ofício solicitando as informações. Em seguida, Elvia disse que participou de um curso ministrado pelo Conselheiro Moises do TCE sobre o FUNDEB com carga horária de 20h juntamente com duas conselheiras sendo a Carolina e Juliana, ainda disse que no curso foi dito que o Conselho do FUNDEB deve fiscalizar todos os recursos aplicado na educação sendo federal, estadual e municipal, monitorar a lotação dos profissionais que recebem o salário através do recurso da educação, realizar visitas in loco, e é recomendado que o Conselho realiza relatório final da prestação de conta, ou seja parecer de aprovação ou reprovação, houve também explicação sobre a aplicação dos 70% e 30%, referente a Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 que alterou a lei federal nº 14.113/2020 e seu Art.26, que dispõe sobre os profissionais de educação que tinha sua folha de pagamento no 30% passarão a receber pelo 70%. Logo após a explanação sobre o curso, os conselheiros iniciaram a conferência dos Relatórios (balancete) dos meses de maio e junho. Conferidos com o relatório emitido pelo SIOPE, na sequência a presidente homologou o 3º quadrimestre no sistema. Presidente e os conselheiros combinaram que a próxima reunião seria para visitar a creche que encontra-se com obras em andamento localizada no bairro Gerso Neco.

Às 10h15min a presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Elvia de Sousa de Oliveira, secretária do Conselho do FUNDEB leio e assino a presente ata conforme o Livro de Registro de Presença página 11. Registra-se a ausência dos representantes: **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DIRETORES - ESCOLA DO CAMPO - PAIS DE ALUNOS - AMAAR - CONSELHO TUTELAR.**

CONSELHEIRO TITULAR

Juliana Fonseca - **TÉCNICOS**_____
Marcos Rodrigo da Cunha - **SEMED**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Carolina Lutz - **SEMGOV**_____
Ivonete Soares Falcão de Arruda - **APAE**_____
Reinaldo Guimarães Neto - **PROFESSORES**_____
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas - **SEMED**_____

ÉLVIA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária

ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:280DBC5D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/COR/PMA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar-PAD e dá outras providências.

A **CONTROLADORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.18.227, de 15/12/2021, em observância ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.227/2021;

CONSIDERANDOo disposto nosartigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnicode Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município deAriquemes- SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipaln. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanente de Procedimentos Correcionais do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o afastamento provisório da CORREGEDORA Mariana Leite de Freitas em razão de licença-maternidade, ficando provisoriamente designadapara as atribuições pertinentes à CORREGEDORIA, a CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Sônia Felix de Paula Maciel, em observância ao disposto noart. 8º do Decreto Municipal n.º 18.227/2021 e Decreto Municipal n.º 18.882/2022;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 663/SEMOSP/ADM/2022, DOSSIÊ, Relatório de possíveis irregularidades, e demais documentos contidos nos autosdo Processo Administrativo *e*-PROC n.º17978/2022;

CONSIDERANDO os fortes indícios de materialidade de fatos graves praticados na Administração, com a juntada de documentos e relatos dos fatos denunciados e apresentados nos autos do processo em análise, dispensada pois, uma prévia sindicância;

RESOLVE:

Art.1º.INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar-PAD, proposto pelo Secretário Municipal de Obras, Sr.*MarcosVenícioAraújoRaposo*,em face dos servidores públicos:

ARÃO FERNANDES LUCENA, cargo COVEIRO, matrícula n.º 61700, apontado pela possível irregularidade de valer-se do cargo para lograr proveito pessoalou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, infringência disposta no art. 155, IX da Lei Municipal 1.336/2007 (Estatuto do Servidor) e item 8,subitem 8.1, IX, do Decreto Municipal n.º 18.227/2021 (Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar);
TAISCAVALCANTEDESOUZA,cargo COVEIRO, matrículan.º12311, apontada pela possível irregularidade de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, infringência disposta no art. 155, IX da Lei Municipal 1.336/2007 (Estatuto do Servidor) e item 8,subitem 8.1, IX, do Decreto Municipal n.º 18.227/2021 (Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar);
ELIZIOPEREIRA,cargo SERVIÇOS GERAIS, matrículan.º29530, apontado pela possível irregularidade de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública,infringência disposta no art. 155, IX da Lei Municipal 1.336/2007 (Estatuto do Servidor) e item 8,subitem 8.1, IX, do Decreto Municipal n.º 18.227/2021 (Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar);
JUARESBAHIA,cargo COVEIRO, matrículan.º29572, apontado pela possível irregularidade de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, infringência disposta no art.155, IX da Lei Municipal1.336/2007 (Estatuto do Servidor) e item 8, subitem8.1, IX,do Decreto Municipal n.º 18.227/2021 (Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar);
JACO LONCLOFF PEREIRA, cargo COVEIRO, matrícula n.º 84921, apontado pela possível irregularidade de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, infringência disposta no art.155, IX da Lei Municipal 1.336/2007(Estatuto do Servidor) e item8, subitem 8.1, IX, do Decreto Municipal n.º 18.227/2021 (Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar);

Art.2º.REQUISITARà Comissão Processante Permanente designada pela Portaria n. 118/2022, com amparo no art.3º, incisoVII e §1º do Decreto Municipal n.18.227/2021, a realização das seguintes **diligências instrutórias iniciais**:
Oitivadas pessoas lesadas pelos atos praticados pelos servidores apontados no art.º1ºdessa portaria, bem com o de testemunhas quepossamesclarecerosfatos(item39 do Manual de SINDPAD-PMA); Interrogatóriodosservidoresapontadosnoart.1ºdessaportaria,na condiçãode investigados (item 40 do Manual de SINDPAD-PMA),a fimdequepossamapresentaresesclarecimentos necessários e darem asua versão sobre osfatos.
Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do *caput* deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão

Processante realizar outras que entender pertinentes para a apuração dos fatos.

Art.3º.ESTABELECERo prazo de**60**(sessenta)**dias**para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorroga do por igual período, acritério da Controladora Geral do Município ou da autoridade superior, mediante solicitação da Presidente da Comissão Processante, nos termos do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/cn. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Ariquemes/RO,Centro Administrativo Dr.Carpintero, em 26 de setembro de 2022.

SÔNIAFELIZDEPAULAMACIEL
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Livia Correa Cardoso
Código Identificador:7CF31659

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº102/2022
PROCESSO Nº16.598/2022 - Funcet.

CELEBRAÇÃO: 19.09.2022

PARTES:
1-)FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-)ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

OBJETO:Repasse financeiro para realização de atividades esportivas, Projeto Bom de Bola via treinamentos, campeonatos programados, aquisição de material esportivo, Bebedouro, Notebookpara atendimento de100crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (escolinha de futebol) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, Plano de Trabalho ID 1075514,e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$18.000,00 (dezoitomil reais).

Prazo: 04(quatro) meses. Até 20 de janeiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.598/2022.

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente da Funcet

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:ED12C134

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNCET

EXTRATO DEAVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃOPRESENCIAL Nº 11/2021-SRP
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021SISPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15824/2022FUNCET

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) EMPRESA: CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ/MF Nº. 43.824.163/0001-00

OBJETO:Contratação Através do Processo Carona 15824/2022 de Empresa de Engenharia especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção predial (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), para atender as necessidades da Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Ariquemes/RO, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.° 014/2021, Pregão n.° 11/2021, do consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável de Alto Paranaíba -CISPAR.

VALOR DA ADESÃO: R$ **340.194,90** (trezentos e quarenta mil e cento e noventa e quatroreais e noventa centavos).
INTERVENIENTE:FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
.

Ariquemes-RO, 26 de setembro de 2022.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente Da FUNCET
decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E06DDFEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decretoNº 13.764/2017, referente as parcelas 01 a 04.

Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo Nº 5159/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo Nº 15259/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnicomonitoramento e avaliação do processo administrativo Nº 15259/2022 sob(ID1111524) a comissão de monitoramento e avaliação através desteinstrumento e conforme artigo 59 da Lei Nº 13.019/2014, homologaosreferidos relatórios.

Ariquemes, 20 de setembro de2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº 023 de 25 de agosto de 2022.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:68927492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.075, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA CLEIDE DIAS ANORATO BORCHE.

DECRETO Nº 19.075, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA CLEIDE DIAS ANORATO BORCHE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de1-16099/2022, onde cita-se o Despacho 24 de 18/08/2022 (ID 1081849), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Ana Cleide Dias de Anorato Borche, admitida em 31/1/2019, Matrícula nº 1207-3, ocupante do Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1137974e o código verificador7A62696B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2022 10:20
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	20/09/2022 11:35
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	21/09/2022 11:40
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2022 09:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:979070B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.076, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA.

DECRETO Nº 19.076, DE 20 DE SETEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-12619/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 75 de 23/06/2022 (ID 986717)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Rosilda Cianqueta Carvalho Pessoa, admitida em 12/2/1998, Matrícula nº 21733, no Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 21/6/2022a 18/9/2022,referente ao período aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 19.066, de 14 de setembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/09/2022 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1138032e o código verificador06D5F22D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2022 10:20
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	20/09/2022 11:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2022 10:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BBC1D82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.078, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

DECRETO Nº 19.078, DE 20 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELDEQUER MEDIAN VALERIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1271 de 20/09/2022 (ID 1139349),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Deldequer Median Valerio, ao cargo de Assessor Especial, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1139448e o código verificador26FCF9F1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/09/2022 13:33
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	21/09/2022 11:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	21/09/2022 13:22
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/09/2022 10:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA5B6A54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.080, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA CRISTINE TABOSA.

DECRETO Nº 19.080, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA CRISTINE TABOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Processo Administrativo de1-17083/2022, onde cita-se o Despacho 215 de 20/09/2022 (ID 1137741), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Fabiana Cristine Tabosa, admitida em 6/4/2014, Matrícula nº 10297-0, ocupante do Cargo de Especialista da Saúde I/Função de Bioquímico Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 16:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1145672e o código verificador3F359849.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/09/2022 16:21
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/09/2022 16:40
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	22/09/2022 08:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2022 10:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5B59BED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.081, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÚCIA VERLY DA SILVA.

DECRETO Nº 19.081, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÚCIA VERLY DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Processo Administrativo de1-17043/2022, onde cita-se o Parecer 104 de 01/09/2022 (ID 1108221), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Lúcia Verly da Silva, admitida em 10/2/2005, Matrícula nº 3869-5, ocupante do Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 16:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1145700e o código verificadorB7B7D905.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/09/2022 16:21
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/09/2022 16:40
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	23/09/2022 08:13
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2022 10:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6C4FFFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.083, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA.

DECRETO Nº 19.083, DE 22 DE SETEMBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-15452/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme o Despacho 1592 de 11/08/2022 (ID 1069443)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Redução de Carga Horaria da servidora pública municipal Melquesedeque Silva Siqueira Stopa, admitida em 17/3/2016, Matrícula nº 107999, no Cargo de Especialista da Saúde I, Função de Bioquímico farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 40 para 20 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 16:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1145724**e o código verificador**C7C43F40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/09/2022 16:21
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/09/2022 08:05
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2022 10:07
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/09/2022 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8FAECDD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.084, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARTA DE OLIVEIRA RICARDO.

DECRETO Nº 19.084, DE 22 DE SETEMBRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARTA DE OLIVEIRA RICARDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-15503/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 149 de 02/08/2022 (ID 1053409)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Marta de Oliveira Ricardo, admitida em 27/2/2004, Matrícula nº 35874, no Cargo de Assistente da Saúde/Função de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2022a 30/8/2022,referente ao período aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 16:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1145744e o código verificador4FC1E1F8.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/09/2022 16:21
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	23/09/2022 08:05
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	23/09/2022 08:09
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2022 10:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7807DEE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA TOBIAS NOGUEIRA.

DECRETO Nº 19.085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TEREZA TOBIAS NOGUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Processo Administrativo de1-18077/2022, onde cita-se oParecer 106 de 12/09/2022 (ID 1123149), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Tereza Tobias Nogueira, admitida em 9/2/1998, Matrícula nº 22268, ocupante do Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 5 de setembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 16:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1145802e o código verificadorBF3D3D0A.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/09/2022 16:21
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	23/09/2022 07:22
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	23/09/2022 08:02
4	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	23/09/2022 08:05
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/09/2022 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB3E83C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-10149/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oade Lucas de Oliveira e Moabson Matheus Saraiva Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato do Processo Administrativo nº 18.307/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2022, 133º da República.

SIMONE DA COSTA
Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por SIMONE DA COSTA,Presidente da AMR, em 21/09/2022 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1138529e o código verificadorF643247D.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68996DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração do Projeto de Lei LOA/2023
22/09/2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e quarenta e cinco minutos, iniciou-se a apresentação de Audiência Pública referente à elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual PLOA/2023, no formato presencial e online, transmitida ao vivo pelo canal do Youtube através do linkhttps://www.youtube.com/watch?v=3tkvorZKB1I, sendo apresentada por Luzia Ramos Lopes (SEMFAZ). A Audiência foi apresentada por meio de slidesAnexo Slides Audiência de 23/09/2022 (ID 1148866), explicando os conceitos básicos; fundamentos legais; Receita e Despesa Total por secretaria no valor total de R$ 434.016.518,59 (quatrocentos e trinta e quatro milhões e dezesseis mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); bem como o quadro discriminando todas as fontes de recursos (TCE/STN) previstas de arrecadação em 2023; distribuição dos recursos pelos trinta e nove programas definidos no PPA 2022-2025; orçamentos dos Fundos Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social demonstrando a distribuição por programas; Despesas Consolidadas demonstrando a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Amortização da Dívida, Custeio, Investimentos e Reservas de Contingência; e ao final foi demonstrado os valores destinados a cumprir os limites mínimos constitucionais quanto à aplicação de no mínimo 25% na Educação e 15% na Saúde da Receita de Impostos e Transferências. Após a apresentação, não havendo sugestões ou questionamentos, foi informado que a Projeto de Lei do Orçamento Anual-2023 está em fase de elaboração sendo disponibilizado os endereços de e-mail e telefone para contato, sendo também convidado qualquer pessoa que queira esclarecimentos ou oferecer sugestões a comparecer à Prefeitura Municipal de Ariquemes. Desta forma, deu-se por encerrada a Audiência Pública às doze horas do dia vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na qual eu, Luzia Ramos Lopes, Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei a presente ata, que segue para assinatura e ciência dos presentes.

Ariquemes, 22 de setembro de 2022.

(Firmado Eletronicamente)
LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUZIA RAMOS LOPES
Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2070B8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022/PREGÃO/SML/PMA MODA DA DISPUTA/ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 16.936/SEMSAU/2022 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 124/2022/PREGÃO/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 16.936/SEMSAU/2022, publicada no site www.diariomunicipal.com.br/arom na edição do dia 26/09/2022, na página n.º 11, no site www.in.gov.br na edição do dia 26/09/2022, seção 3, página 270, no site www.diof.ro.gov.br, na edição do dia 23/09/2022, na página n.º 225 e no Jornal Madeirão edição do dia 24 a 26/09/2022 na página n.º 03, **onde se lê:** Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/09/2022 até às 09h00min do dia 10/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/10/2022 (Horário de Brasília)**. - **Leia-se:** Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/09/2022 até às 09h00min do dia 14/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/10/2022 (Horário de Brasília)**. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 26 de Setembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C151E655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 PROC. ADM. N º 13527/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Madeira Serrada em pranchas, por período de 12 (doze) meses, Valor Estimado para Desembolso R$ 1.500.000,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 129/2022,

conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/09/2022 até às 09h00min do dia 13/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/10/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 26de setembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:077165C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.681/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ:41.947.390/0001-99
OBJETO:Aquisição de Material Permanente - Cadeiras Escritório Ergonômica, por um período de 12 (doze) meses;
CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA DIRETORA
Cadeira Escritório Ergonômica Diretora;
Material Estrutura: Tubo Aço;
Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico E Poliéster;
Material Encosto: 100 % Poliéster;
Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento em Poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto;
Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto;
Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios;
Tipo Encosto: Regulável em reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar;
Apoio Braço: Em Poliuretano Integral, macio e confortável, Braços 4D, Regulagem do apoio de braços em 8 níveis, reguláveis em altura, movimento horizontal frontal ou lateral.;
Cor: Preta;
Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás;
Características Adicionais: Encosto Em Tela, Funções ergonômicas avançadas e acabamento com detalhes em alumínio;
Cor Estrutura: Preta;
CADEIRA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PRESIDENTE
Cadeira Escritório ergonômica Presidente;
Material Estrutura: Tubo Aço;
Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico E Poliéster;
Suporte de cabeça: excelente suporte a região cervical. Removível, pode ser encaixado sem o uso de ferramentas, com regulagem de altura;
Material Encosto: 100 % Poliéster;
Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento em Poliéster, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto;
Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto;
Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios;
Tipo Encosto: Regulável em reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes. Regulagem do apoio da lombar;
Apoio Braço: Em Poliuretano Integral, macio e confortável, Braços 4D, Regulagem do apoio de braços em 8 níveis, reguláveis em altura, movimento horizontal frontal ou lateral.;
Cor: Preta;
Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás;
Características Adicionais: Encosto Em Tela, Funções ergonômicas avançadas e acabamento com detalhes em alumínio;
Cor Estrutura: Preta.
VALOR:R$ 4.165,58 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº: 7655.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Comissão de Fiscalização:
Gilson José Pessoa;
Leandro Hernani Lemos;
Bruno Cezar Kain.
GESTOR DO CONTRATO: Francisco de Oliveira Silva;

Ariquemes/RO, 21de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 21/09/2022 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:4AC10875

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 15 de 15/09/2022 (ID 1131543), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 17.681/2021, na seguinte composição:
Fiscais
Gilson José Pessoa;
Leandro Hernani Lopes;
Bruno Cezar Kain

Gestor de Contrato
Francisco de Oliveira Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 23/09/2022 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:DDFFF820

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7363/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)MILLENNIUM LOCADORA LTDACNPJ:03.422.390/0001-86

OBJETO:Locação de Caminhões Basculantes com mínimo 320 cv, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2011, com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12m³, em caixa de aço. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários paraManutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/Operadores, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Ficará sobre responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) aos Motoristas/Operadores, além dos EPI'S, bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos a escrita: " Prefeitura de Ariquemes Secretaria Municipal de Obras Uso Exclusivo em Serviço" Com previsibilidade de até 05 unidades por dia, Ariquemes/RO.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 9.093.462,50(Nove milhões e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e dois Reais e cinquenta centavos), conforme notas de empenho nº 2669 e 2670.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ariquemes/RO, 10de maiode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:4B98BA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 05

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade deManaus/AM, **Contrato de nº 126/2022**, Processo Administrativo **N.º 12001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a manutenção no prédio do **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL,** edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 22 de Setembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/09/2022 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**, **CPF: 891.754.332-49**, em 25/09/2022 às 22:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:2268EC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 10.691/2021.
Requerente: Maxwoellen Gonçalves Niza
Assunto: Título de Domínio – Lote 06, Quadra 14/A, Bloco B, Setor 08, Bairro do Zoológico.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 10.691/2021– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Maxwoellen Gonçalves Nizainscrito no CPF sob nº 005.541.302-11, residente e domiciliado na Rua Elis Regina, nº 2807, Setor 08, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 06, Quadra 14/A, Bloco B, Setor 08, Bairro do Zoológico,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº008.1410.02.00006.01, no endereço acima mencionado a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 26 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:7DBE734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 22/09/2022, Licença Ambiental Prévia para a obra de **Pavimentação em Piso Intertravado e Drenagem no Bairro São Geraldo II**, sendo nas ruas São Manuel, São Geraldo e São Lucas, no bairro São Geraldo II, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/09/2022 às 16:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:07F50B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 01

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, representada pela Sra.**LORENA PEREIRA FIORENZANI**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de

Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº126/2022**, Processo Administrativo**N.º12001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO**, sendo a manutenção do prédio da**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 02,**edificação pertencente a SEMSAU,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 60 (sessenta)dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço conforme cronograma físico financeiro (ID 1107934).

Ariquemes/RO, 20 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - Semsau

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:1EBD84B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DA CARTA CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.672/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕESCNPJ:43.824.163/0001-00
OBJETO:DISTRATOda carta contrato nº 001/2022- PGM, firmado entre aSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESACONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, C.N.P.J: 34.140.729/0001-85.
VALOR:R$497.148,23(quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavo).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.672/2022

Ariquemes/RO, 16 de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:8458F237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 13083/2021

Processo Sancionatório: 13.083/2021
Processo Administrativo: 9621/2021
Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
Pregão Eletrônico n°.001/2021
Nota de Empenho n.º 1795/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.° 001/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente ADVERTÊNCIA, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, e Decreto Municipal nº 16.875/2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 20 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico n° 001/2021.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020
16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

16.1.1 advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A0851069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 013/SEMSAU/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO DE 27 DE SETEMBRO A 06 DE OUTUBRO DE 2022.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (27/09 a 06/10/2022), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
15	SABRINA ALVES PINHEIRO	***.526.142-**

Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio dos telefones: (69) 3516-2094/3535-3666.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:138CAD91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 157/PMC/RO/2022, Pregão Eletrônico nº 57/2022 Processo nº 2044/GLOBAL/2022, realizado pela **PREFEITURA MUNICPAL DE CACOAL-RO,** objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração em atendimento as demais secretarias, com a Empresa Detentora: **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI / CNPJ: 14.335.618/0001-17**, no valor total de R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 26 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C34D5D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
086/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1399/2022/SEMMAS** que tem como Objeto: **Aquisição de Termo de Notificação (blocos).**

Classifica se a favor de: CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79, no valor de **R$ 1.140,00** (um mil cento e quarenta reais).
Classifica se a favor de: DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 07.610.968/0001-89, no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EB9D4144

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 143/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1178/SEMAGRI/2022**, **objeto: (contratação de empresa especializada em seguro veicular)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 22.214,83 (vinte e dois mil duzentos e catorze reais e oitenta e três centavos).

MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Buritis, 22 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D0C51B4D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA

PROCESSO Nº 1663/2021 – SEMECE

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no **CNJ**: **01.266.058/0001-44,** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, neste Município, e a empresa de pessoa jurídica de direito privado **A. BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ: 32.043.265/0001-63, com nome Fantasia: **ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ BURITIS**, com sede na Rua Santo André, n° 949, Setor 01, neste Município, representada pelo Sr. **ALTEMBERG BATISTA**, brasileiro, portador do RG nº 215178 SSP/RO, inscrito no CPF Nº 236.442.902-10, residente domiciliada na Rua Santo André, n° 949, Setor 01 neste Município, submetendo-se as partes à legislação pertinente, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo trata-se da prorrogação do prazo do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Buritis e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ BURITIS**, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, compreendendo o período de **19/09/2022** até **18/09/2023**, de acordo com a data de vigência do contrato e a previsão legal da Cláusula Quinta e da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a solicitação, por meio do Memorando n° 404/PLAN-SEMECE/2022, fl. 75.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A.BATISTA - ME
CNPJ nº 32.043265/0001-63
Responsável Legal

Testemunhas:
1._____
CPF:
2_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA

PROCESSO N° 1-1757/2019 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA TEM POR OBJETO A UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, NAS QUINTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS DAS 14H00 ÀS 20H00, E NOS SÁBADOS DAS 08H00 ÀS 11H00, CONSIDERANDO QUE EM CONTRAPARTIDA A ESCOLINHA DE FUTEBOL AVAÍ JÁ QUALIFICADA, IRÁ DISPONIBILIZAR 25% DAS VAGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES COM IDADE DE 06 A 15 ANOS, EM ATENDIMENTO A FINALIDADE PÚBLICA EM PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA A. BATISTA – ME

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO TERMO: 18.09.2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C81141E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Nomear sem ônus interinamente a servidora Ivone de Fátima Dias Ferraz no cargo de Secretária Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear **sem ônus interinamente** a servidora **Ivone de Fátima Dias Ferraz,** matrícula 667-3, (cargo de 40h) devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 621.725.229-53, no cargo de **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer pelo período de 26 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022.**

Parágrafo Único: A referida servidora responderá cumulativamente pelo cargo em que está nomeada através da Portaria 193/GAB/PMB/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1F597DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13019 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$55.559,20 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

823 15.452.1008.1216.0000ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS 55.559,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 55.559,20
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E9FF2A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13020 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$471.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

71 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 96.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

72 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

93 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 270.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

94 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

148 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 471.000,00
Fontes de Recurso
1 500 471.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC5BE6A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear membros para compor **a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado:

Servidor	Função
Thiago Tavares Sena – matr. 5384	Presidente
Karine de Jesus Assunção – matr. 4273	Membro
Letícia Sampaio de Matos Sena – matr. 9170	Membro
Fernando da Silva Pinto - matr. 3214	Membro

Artigo 2º. A referida comissão terá o direito ao Auxílio Temporário por Desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022, revogando o Decreto 12.414/2022.

Buritis-RO, 23 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB95B94D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, setor 03, Buritis- RO, conforme Contrato de nº 050/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE BURITIS.**

Buritis RO, 26 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

V&J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4982AC69

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 144/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1232.8.1-2022/SEMECE**, **objeto: (aquisição de material de consumo – material esportivo e didático pedagógico)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ 04.925.681/0001-50 a proposta no valor de R$ 3.739,56 (três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ 43.853.693/0001-78 a proposta no valor de R$ 9.031,00 (nove mil e trinta e um reais).

F. GALDINO DA SILVA EIRELI – CNPJ 32.681.123/0001-21 a proposta no valor de R$ 20.291,70 (vinte mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ - 29.552.649/0001-05 a proposta no valor de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ 33.146.225/0001-00 a proposta no valor de R$ 532,07 (quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos)

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 35.942.214/0001-61 a proposta no valor de R$ 2.343,00 (dois mil trezentos e quarenta e três reais).

Buritis, 26 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBF6B5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2022
PROCESSO N. 1-484/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:RHEAÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o no04.650.260/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em projeto urbanístico de regularização fundiária para levantamento topográfico cadastral de 480 (Quatrocento e oitenta) imóvel, a ser executado no setor 06 (seis) do município de Cacaulândia, bem como regularização da propriedade de terreno Urbano, as partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**1- 484/2022**.
VALOR TOTAL:R$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA:120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR: Secretária de Municipalde Coordenação Geral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	49	**Processo Nº:**	484
Unidade:	020200-SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
Funcional:	04.122.1001.2005.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Cacaulândia, 26 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B9BD00C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022
PROCESSO N. 1-461/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:P.CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob Nº 33.778.318/0001-57.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto.Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.

VALOR:R$ 635.156,32 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses

GESTOR: Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,Funcional:04.122.1006.2150.0000,Cat. Econômico:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL,Código de Aplicação: 002.166 -CV Nº 360/PGE-2022 REVITALIZAÇÃO PRAÇA,Fonte do recurso:1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados,Ficha:494.

Cacaulândia, 26 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:62125296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2022
PROCESSO N. 1-500/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:E.M.M.M. DE BARROS, inscrita no CNPJ sob o no33.103.880/0001-80.

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas devidamente instaladase em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº59/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-500/2022.

VALOR TOTAL:R$8.723,20(oito mil setecentos vinte e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA:15(Quinze) dias.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 (Seis) meses.

GESTOR: Secretária de Municipalde Coordenação Geral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	46	**Processo Nº:**	500
Unidade:	020200-SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
Funcional:	04.122.1001.2005.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Cacaulândia, 26 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:88F51B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 28/09/2022 (quarta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Maio a Agosto de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6977407A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIAN.º0660/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art.22 § 2º da Lei Municipal nº.2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art.1°-Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO(A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2566	Aldair Felipe	Professor(A)de Letras 40h	Orientador Educacional 40h	21.09.2022 a 21.09.2023	SEMED
4914	Cleia Lucio Nascimento	Zelador(A)	Agente de Portaria 40h	21.09.2022 a 21.03.2023	SEMUSA
2771	Ledir da Conceição	Zelador(A)	Agente de Portaria 40h	21.09.2022 a 21.09.2023	SEMED
5489	Maria Aparecida Severina	Zelador(A)	Agente de Portaria 40h	21.09.2022 a 21.09.2023	SEMED
1842	Maria Jose Torres Salomão	Pedagogo(A)40h	Orientador Educacional 40h	15.09.2022 a 15.09.2023	SEMED
5122	Moises Pereira da Silva	Gari(Extinção)	Vigilante 40h	21.09.2022 a 21.09.2023	SEMAD

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação,com efeitos legais e retroativos a partir de 15 de setembro de 2022.

Cacoal-RO,22desetembrode2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:748F82E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/PMC/2022

PROCESSO: 3356/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: BANCO DAYCOVAL S/A
CNPJ: 62.232.889/0001-90
OBJETO:Concessão de empréstimo consignado e cartãoConsignado em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.
PRAZO: 5 (cinco) anos.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9360201C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCAo(a) Sr.(a) LUZIA MARIA JOAQUIM GOUVEA, CPF sob nº 663.720.112-04,para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano,referente ao Lote Urbano sob nº 0255, da Quadra 0003, Setor 16, Loteamento São Marcos. Cacoal/RO., 26 de setembro de 2022.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4206120F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCAo(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA MONZOLI PEREIRA, CPF sob nº 003.035.202-99,para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano,referente ao Lote Urbano sob nº 0024, da Quadra 0007, Setor 16, Loteamento São Marcos.

Cacoal/RO., 26 de setembro de 2022.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6156D0C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 568/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 568/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/08/2022	11/08/2022	

Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir paciente para a realização de tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4322/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 446/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: : 10/08/2022 as 14h30min Retorno: 11/08/2022 as 20h00min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D35DC80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	7251/2022
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 89/2022
c) Data Homologação:	26/09/2022
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO (CONBRAN 2022) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO
CNPJ: 00.718.288/0001-34
Item: 1
Valor Homologado – R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Valor Total Homologado – R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:032ADE15

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA PARCELA ADICIONAL DO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO KEMPER DA EMEIEF PEDRO KEMPER - PROCESSO Nº 1103/PMC/2022.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Parcela adicional do Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: R$ 43.473,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e três reais).

Cacoal/RO 12 de Setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSEMAR SANTANA GOES
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:551AA6AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 090/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 1177/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de setembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86E82C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE 2º SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1573/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 305,33 KM DE LIMPEZA E CONFORMAÇÃO DE PISTA DE ESTRADAS VICINAIS DISTRIBUÍDOS EM 42 (QUARENTA E DOIS) TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM EXECUÇÃOAO CONVÊNIO N° 117/2022/PGE/DER-RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ABERTURA DA SESSÃO

Às oito horas e trinta minutosdo dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DA CPL

Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficialdo Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Encerrada a sessão às 9h10min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 012/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada porto dos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F6FD6EBE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI 992, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas que representem o Município de Campo Novo de Rondônia-RO em competições esportivas.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atletas amadores, sejam membros de equipes ou não, que representem o Município de Campo Novo em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

• § 1º O auxílio financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas quando decorrentes da participação em jogos escolares, as quais serão custeadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.
• § 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei os atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
• § 3º Não poderão ser custeadas despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva.
• § 4º Serão considerados oficiais para os fins desta lei as competições esportivas organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º São condições para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – ter mais de seis anos de idade;
III – possuir residência fixa no Município de Campo Novo há mais de um ano.

Art. 3º Para se habilitar ao recebimento do auxílio, os atletas deverão protocolar requerimentojunto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, acompanhado decópia dos seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação com foto, de validade nacional;
II – comprovante de residência no Município de Campo Novo emitido há mais de um ano;
III – histórico do atleta;
IV – calendário oficial da competição em que será representado o Município de Campo Novo, acompanhado dadescrição da modalidade esportiva a ser disputada, ou documento equivalente que comprove a realização do evento;
V – relação dos gastos de forma discriminada e detalhada para cada uma das despesas previstas;
VI –dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal, quando menor;
VII – passaporte válido, com visto de entrada, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

Parágrafo único. Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 4º Na hipótese do atletaser menor de idade, o requerimentodeverá ser firmado por seus representantes legais e estar acompanhado decópia dos seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação com foto, de validade nacional,dos representantes legais;
II – documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;
III – declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;
IV – declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;
V – conter autorização de viagem expedida pelos responsáveislegaispassada por escritura pública ou instrumento

particular com firma reconhecida em cartório, nos casos de participação em competição internacional.

Art. 5º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até trinta dias antes da data prevista para o início da competição.

Art. 6º Ao receber o processo administrativo, aSecretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, após análise, dará seu parecer, aprovando ou não a concessão do benefício,no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento.

Parágrafo único. Para os fins de concessão do referido auxílio, será analisado o histórico do atleta, bem comoa conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida e disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 7º Os atletas beneficiados nos termos desta Lei ficam obrigados a utilizar o brasão do Município de Campo Novo em todos os uniformes usados em competições.

Art. 8º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe e terá como valores máximos anuais:
I – até 50 (cinquenta) UFM por atleta, para competições no território nacional e internacional;

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer no prazo máximo de quinze dias contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:
I – descrição discriminada e detalhada das despesas realizadas;
II – comprovantes de gastos;
III – resultado e classificação final.

• § 1º Em caso de saldo, deverá o beneficiário restituir o valor ao erárioatravés de conta a ser fornecida pelo Município.
• § 2º Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar da competição por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de **prestação de contas e cadastro dos beneficiários.**

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27446E09

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **José Roberto Sezarino de Souza,** CPF: ***.515.542-** e RG: 453995 SESP/RO, Diretor do Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para aplicação em Material de Consumo - e R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:34B6BB8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 189, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Suspende temporariamente o pagamento antecipado da gratificação Natalina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a portaria conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022.
Considerando que no Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais, que na 3ª Fase que a partir de 22/08/2022, torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamentos pelo E-social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica SUSPENSO temporariamente o pagamento da Gratificação Natalina em data anterior ao Mês de Dezembro, por motivos de inconsistência no e-Social e no sistema Software contratado por este Município.

Art. 2º - Este Decreto entrar na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:93CD1565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 098/2022

PROCESSO Nº 1802/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ nº16.528.020/0001-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

tem	Descrição	Class.	Quant.	Porcentagem sobre Tabela ANP PVH
SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - CNRO				
1	Gasolina Comum	L	2.550	4,64%

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/PMCNR-CPL/2022, Processo Administrativo Nº 1802/2022/SEMAS.

Valor Total: R$ 12.928,50(Doze Mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo: 03 (Três) meses de vigência contratual.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:9587BFC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REPUBLICAÇÃO

2º CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. OBJETO: Apresentar o Curso de Formação da Guarda Municipal de Para os Guardas Municipais de Candeias do Jamari (CFGCMCJ), estabelecendo as diretrizes para sua realização. O CFGCMCJ foi construído a partir de um Trabalho do Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Segurança Publica-SENASP denominado "Matriz Curricular Nacional para a Formação Guardas Civis Municipais, conforme Termo de Referência. Fica desde já marcada nova Sessão para o dia 07/010/2022 às 12h(DF) sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari – RO, 26 de setembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:AE3BF6BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 12 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, para Credenciamento, para contratação de empresa na prestação dos serviços de Cirurgias Eletivas, Concomitante ao Processo Administrativo nº 3140/2022 – Chamamento Público nº 02/2022, no âmbito do Município de CANDEIAS DO JAMARI e dá outras providências.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da lei n°. 1.327 de 22 de março de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, PARA PROMOVER ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, para contratação de empresa na prestação dos serviços de Cirurgias Eletivas, Concomitante ao Processo Administrativo nº 3140/2022 – Chamamento Público nº 02/2022, no âmbito DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,**que tem como objetivo proceder e instruir toda documentação com condição e eficácia na Forma da Lei, as respectivas empresas de direito privadas no âmbito da administração pública, deste Município de Candeias do Jamari/RO.

A comissão será responsável por toda tramitação, credenciamento, qualificação, publicação, instrução processual, analise, fiscalização, acompanhamento, avaliação e demais obrigações conforme legislações vigentes, até a ordem de serviço deliberada pelo Gestor.

A comissão será integrada pela seguinte composição (NOMES /FUNÇÕES), sob a coordenação da primeira designada:

1º PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE– PRESIDENTE

2º SOLANGE SOUZA BARBOSA - SECRATÁRIO

3º FERNANDO ANTONIO PEREIRA – MEMBRO

Parágrafo único. Toda documentação terão constantes acompanhamentos, desta comissão, bem como ciência do Ordenador de Despesa.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, tem como competências:

I –Receber e analisar no que diz respeito à documentação entregue, para o credenciamento e qualificação das empresas.
II –Examinar e periciar de forma criteriosa, todos os pontos e documentações específicas.
III -Instruir de forma célere, com cautela, todas as ponderações requeridas na forma das leis vigentes.
IV –Proceder com emissão de relatórios, explanando com objetividade e clareza sobre apontamentos encontrados e andamento dos procedimentos.
V –Solicitar quando preciso, qualquer informações e documentações das empresas, que possam precisar ou mesmo sendo condicionante obrigatória por lei para o credenciamento e qualificação.
VI –Proceder com os trâmites legais, quanto do credenciamento, quando efetivado.
VII –Proceder com os trâmites legais, quanto da qualificação de forma concomitante com o item VI, deste Art. 2º.
VIII –Proceder de forma coerente e eficaz, com imparcialidade, quanto da desclassificação da empresa, desde que não, interfira nos princípios legais.
IX –Proceder de forma cautelosa, coerente, com imparcialidade, quanto das penalidades legais.

Art. 3º- Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6387/2022

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:51980CC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.258 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 23 de setembro de 2022,**LEONARDO SILVA DE FRANÇA,** do Cargo Efetivo de Motorista de Veiculo Pesado - Transporte Escolar, **matrícula 9215**,pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5904FCE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N°159 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC" e demais legislações que tratam da matéria;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município de Candeias do Jamari, conforme a seguinte composição:

I – Presidente

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

II – Membros

ÍTALO DA SILVA RODRIGUES
Procurador Geral
Prefeitura de Candeias do Jamari

JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Prefeitura de Candeias do Jamari

MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS
Controladoria Geral do Município
Prefeitura de Candeias do Jamari

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Contador Geral
Prefeitura de Candeias do Jamari

ARTHUR MARQUES LIMA
Coordenador Administrativo Financeiro
Prefeitura de Candeias do Jamari

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Contador da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari

FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ
Contadora do Fundo Municipal de Educação

ALEXANDRE JOSÉ BERTÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Diretora Administrativo e Financeiro
Fundo Municipal de Saúde

ROZANGELA MARIA COSTA BORGES
Diretora Administrativa e Financeira
Fundo Municipal de Assistência Social

MARISSON PIRES DOURADO
Assessoria Técnica – Controladoria Interna – PMCJ
Prefeitura de Candeias do Jamari

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari, 26 de setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:4A1782AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09/2022

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 09/2022

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.022, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.
Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.022, têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para se apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.022. O não comparecimento no prazo legal importa a

desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.022.

CONVOCADOS		
Cargo	**Classificação**	**Nome**
ENFERMEIRA	**Classificada**	MONIQUE BENETE BRITO
TÉCNICO ENFERMAGEM	**Classificada**	ELIANE MORAES JUSTUS MARTINS
TÉCNICO ENFERMAGEM	**Classificada**	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA

Castanheiras/RO, 26 de setembro de 2022.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F387C46E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2021 do processo administrativo nº 061/2021 CMC.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada peloSr.**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº xxx274 SSP/RO e CPF sob o nº XXX.696.XXX-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO),Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 005/2021, com o contratado e de outro lado:**DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, CNPJ: 15.556.754/0001-08, situadona Estrada eixo 01, linha 02 - setor 114, Vilhena RO, neste ato representado pelo Senhor**JONNES ALEXANDRE ARCARI**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº xxx717 SSP/RO e CPF sob o nº XX3.395.142-XX, doravante denominada.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2021-CMC, do Processo administrativo nº 061/21, a fim de prorrogar por mais 12 meses,contados um dia após aquele previsto para seu vencimento (04.10.2022), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA- A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2021, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras RO, 15 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

JONNES ALEXANDRE ARCARI
Contratado

Testemunha:

_____
Nome: Rita Diana Chapuis Maia
CPF:xxxx

_____
Nome: Raphael Rodrigues Gomes
CPF:xxxx

MINUTA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021- CMC CONTRATO Nº 005/2021- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRASCNPJ.N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil-2570.

CONTRATADO: DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ: 15.556.754/0001-08, situadona Estrada eixo 01, linha 02 - setor 114, Vilhena RO

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2021-CMC, do Processo administrativo nº 061/21, a fim de prorrogar por mais 12 meses,contados um dia após aquele previsto para seu vencimento (04.10.2022), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO:A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula segunda, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 15 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

JONNES ALEXANDRE ARCARI
Contratado

Testemunha:

_____
Nome: Rita Diana Chapuis Maia
CPF:xxxx

_____
Nome: Raphael Rodrigues Gomes
CPF:xxxx

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Raphael Rodrigues Gomes**,**DIRETORIA GERAL**, em 16/09/2022 às 11:36, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RITA DIANA CHAPUIS MAIA**,**Agente Administrativo**, em 16/09/2022 às 11:37, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 19/09/2022 às 12:02, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JONNES ALEXANDRE ARCARI**,**ADMINISTRADOR**, em 26/09/2022 às 10:48, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**10142**e o código verificador**57F00D62**.

Referência: Processo nº 1-61/2021.	Docto ID: 10142 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:FB02560C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **M.A. DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Ercio de Almeida**, portador do RG sob nº 2***** SESP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.***.***-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 181/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/09/2022 a 22/09/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 1904/2020, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 181/2020 do Processo 1904/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A de Almeida - ME
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:367298B9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 199/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SR.ª DORVINA SCHIMIT QUADROS.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO,** e por outro lado a **Srª. Dorvina Schimidt Quadros**, brasileira, CPF n° 036.126.568-99 e RG n° 1379068 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1654-Bairro Primavera, Cerejeiras – RO, doravante denominado **CONTRATADA/LOCADOR**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 199/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2022 a 01/10/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2120/2020, conforme previsto na Cláusula Terceira – Do Prazo, § 1°, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 199/2020 do Processo 2120/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante/ Locatária

DORVINA SCHIMIT QUADROS
Contratado/ Locador

Testemunhas:

Nome: Karina Gonçalves Campista

Nome: Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BF72AB73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/2021

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.235/2021
DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.235/21.
DO VALOR:acréscimo no valor de**R$. R$.7.330,00 (sete mil e trezentos e trinta reais),**do valor inicial do contrato, já comdesconto de Administração- **7,11% (sete vírgula onze por cento negativos**) que corresponde ao valorde**R$ 561,05 (quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos).**
DO PRAZO:12 (doze) meses
DA DOTAÇÃO:

EXERCÌCIO 2022
02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 83 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 2.883,45 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUANRENTA E CINCOCENTAVOS).

02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 84 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 303,31 (TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
NOTA DE EMPENHO Nº. 85 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$.1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

02.12.01 -FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
08.243.0024.2055.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 86 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 1.696,69 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
NO TOTAL DE R$. 6.383,45 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
EXERCÌCIO 2023 A EMPENHAR

Programática:02.12.01- 08.244.0024.2055.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOCONSELHO TUTELAR

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.00- Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes	R$ 946,55
	( )	**TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2023**	**R$946,55**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0235/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.170/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:21 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 21 de setembro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 21/09/2022 às 11:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID299100e o código verificador8F448D81.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	21/09/2022 11:07

Referência: Processo nº 1-170/2021.	Docto ID: 299100 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:07B080C1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.236/2021

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.236/2021
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.236/21.
DO VALOR:acréscimo no valor deR$.**77.072,63, (setenta e sete mil setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**do valor inicial do contrato,já incluso a Taxa de desconto de Administração -7,11% (sete vírgula onze por cento negativo).
DO PRAZO:12 (doze) meses,contados da data do término do contrato,**ou seja, 30/09/2022, e término previsto para 30/09/2023.**
DA DOTAÇÃO:

EXERCÌCIO/2022
02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 352 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L

08.244.0024.2056.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 353 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 3.000,00 (TRÊS MILREAIS)

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO Nº. 354 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 3.000,00 (TRÊS MILREAIS)

02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2096.0000 IGD BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 355 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 3.000,00 (TRÊS MILREAIS)
02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2234.0000 -PISO FIXO- PSB
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 356 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 7.000,00 (SETEMIL REAIS).
02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2234.0000 -PISO FIXO- PSB
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 357 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 7.000,00 (SETEMIL REAIS).
02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2234.0000 -PISO FIXO PSB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO Nº. 358 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 6.000,00 (SEISMIL REAIS).
02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 359 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 8.000,00 (OITOMIL REAIS).
02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 360 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR R$ 8.000,00 (OITOMIL REAIS).
02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2238.0000 PISO FIXO - PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TYERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO Nº. 361 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR R$ 5.000,00 (CINCOMIL REAIS).
TOTAL EXERCÌCIO 2022 VALOR DE R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)
EXERCÌCIO/2023 A EMPENHAR

Unidade Orçamentária: 02.10.01MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Recursos Livres	
Funcional:08.244.0024.2054.0000 Manutenção das Atividades da**SEMAS**	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	R$ 5.000,00
3.3.90.30.39 Material de Consumo-Peças e Acessórios	R$ 3.000,00
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

·**Unidade Orçamentária: 02.10.01**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Recursos Livres	
·**Funcional:**08.244.0024.2056.0000 Manutenção das Atividades da**CASA DE APOIO**	
·**Elemento de Despesa**	·**Valor**
·3.3.90.30.01 Material de Consumo-Combustíveis e Lubrificantes	·R$ 4.401,60
·**TOTAL**	·**R$ 4.401,60**

Unidade Orçamentária: 021003- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL Recursos Vinculado	
Funcional:08.243.0024.2236.0000**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF**	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.30.01 Material de Consumo -Combustíveis e Lubrificantes	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 3.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.10.03- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL Recursos Vinculados	
Funcional:08.244.0024.2083.0000 Manutenção do Programa**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.30.01 Material de Consumo- Combustíveis e Lubrificantes	R$ 3.000,00
TOTAL	**R$ 3.000,00**

Unidade Orçamentária: 021001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Recursos Livres	
Funcional:08.244.0024.2057.0000**FELICIDADE NÃO TEM IDADE**	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.30.01 Material de Consumo-Combustíveis e Lubrificantes	R$ 671,03
TOTAL	**R$ 671,03**
TOTAL RESERVADO 2023	**R$ 21.072,63**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0236/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.170/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 22/09/2022 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID299740e o código verificador21AAE7C2.

Referência: Processo nº 1-170/2021.	Docto ID: 299740 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0D163BBE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa;**A. R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.09.561.875/0001-37, com o valor de R$.**3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA BRINDEX DE CORRER COM UMA FOLHA MÓVEL NO VIDRO INCOLOR DE 10MM MEDINDO 215CM DE ALTURA X 106CM DE LARGURA COM REQUADRO EM ALUMÍNIO PRETO E TRILHO SUPERIORES PARA INSTALAÇÃO DA PORTA, INCLUSO INSTALAÇÃO DE FECHADURA E MATERIAL DO VIDRO,**por um período de**150 (cento e cinquenta)dias corridos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser**prorrogado**para mais**30 (trinta) dias corridos para fins de entrega devidamente justificado,**conforme Termo de Referência(ID 298241)Justificativa da Contratação(ID 298243), Quadro Comparativo de Preços(ID 298265)NAD(ID 298302), Parecer da Auditoria(ID 299163)para atender as necessidades na**UBS- Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva**, localizado no**Distrito**de**Novo Plano,**sob a responsabilidadeda Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**,com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Processo Administrativo nº.1659/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.95/2022.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**300214**e o código verificador**A5B429E1**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5F5D49CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.428, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.195, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTITUI E DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1ºO Anexo Único da Lei nº 2.195, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente Social, NÍVEL MÉDIO

1. Descrição Sintética: Planejar e realizar a visitação às famílias do programa em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas, consultando e recorrendo ao Supervisor sempre que necessário, registrando as visitas em formulário próprio, bem como identificando e discutindo com o correspondente Supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede SUAS, visando sua efetivação.

2. Atribuições:

I - planejar e realizar a visitação às famílias do programa, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

II - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

III - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

IV - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

V - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

VI - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VII - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VIII - apoiar e participar do planejamento das ações;

IX - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

X - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

XI - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

XII - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XIII - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XIV - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

XV - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XVI - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XVII - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVIII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIX - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XX - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XXII - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXIII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXIV - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

XXV - observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela Supervisão;

XXVI - reunir-se periodicamente com a Supervisão do programa e profissionais da secretaria para o planejamento de atividades e discussão de problemas;

XXVII - zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de manutenção diária na unidade a que pertence;

XXVIII - colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou promovidas pela secretaria;

3. Requisitos para provimento:

I - idade mínima de 18 anos;

II - ensino médio completo.

4. Quantidade e carga horária semanal: 04 (quatro) vagas para 30 (trinta) horas/semanais; 03 (três) vagas para 40 (quarenta) horas/semanais.

5. Salário/vencimento básico: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Cargo: Coordenador do Programa, NÍVEL SUPERIOR

1. Descrição Sintética: operacionalizar o Programa Primeira Infância no SUAS, por meio da organização das atividades das suas instâncias decisórias e técnicas, da articulação entre os parceiros das políticas setoriais locais e da disseminação das decisões e encaminhamentos realizados nessas esferas.

2. Atribuições típicas:

I - figurar como ponto de apoio do Visitar Social, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas;

II - fazer a interlocução do programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do programa no âmbito do Estado;

III - articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal e apoiar seus trabalhos;

IV - coordenar procedimentos para regulamentação do Programa em seu âmbito;

V - disponibilizar orientações e outros materiais sobre o Programa adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual, quando necessário;

VI - manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal/Distrital, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;

VII - manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando à elaboração do Plano de Ação do programa em seu âmbito;

VIII - coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando à implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do Município;

IX - articular-se com a Gestão Municipal da Assistência Social e das demais áreas que integram o Programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;

X - divulgar o programa em âmbito local para a rede e para as famílias;

XI - mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros;

XII - acompanhar a implantação das ações do Programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas e para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional;

XIII - coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando, necessariamente, aquelas que versem sobre o público prioritário;

XIV - apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;

XV - articular com a Gestão da Assistência Social a composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisor) e sua participação nas ações de capacitação e educação permanente desenvolvidas pelo Estado/União;

XVI - apoiar a participação dos supervisores e visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos supervisores e visitadores;

XVII - planejar, em articulação com o Comitê Gestor, ações complementares de capacitação e educação permanente;

XVIII - assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com diretrizes nacionais.

XIX - executar outras atribuições afins.

XX - dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação do município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;

XXI - desempenhar outras atribuições afins.

3. Requisitos para provimento:

I - servidor público municipal;

II - ensino superior completo, com experiência na área social, preferencialmente no trabalho com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; Conhecimentos e experiências em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento da legislação referente à política de assistência social, de direitos sociais e de defesa de direitos; Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, de políticas públicas e de defesa de direitos do território e da cidade; Habilidade para comunicação, mediação de conflitos, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

4. Carga horária semanal: 20 (vinte) horas/semanais.

5. Salário/vencimento básico: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

6. Quantidade: 01 (uma) vaga.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/09/2022 às 14:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**184688**e o código verificador**30240004**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9075AD67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.427, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.790, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -O artigo 1º da Lei nº 1.790, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar e reparcelar os créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, já vencidos em exercícios anteriores e vincendos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, em até 60 (sessenta) meses, com seus valores estabelecidos em Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF), obedecidos os seguintes critérios:

I -Até 20 (vinte) UPFs - em até 12 (doze) parcelas mensais;

II -De 21 (vinte) a 40 (quarenta) UPFs - em até 14 (quatorze) parcelas mensais;

III -De 41 (quarenta) a 70 (setenta) UPFs - em até 18 (dezoito) parcelas mensais;

IV -De 71 (setenta e uma) UPFs a 100 (cem) UPFs - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

V -De101 (cento e uma) UPFs a 200 (duzentas) UPFs - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;

VI -Acima de 201 (duzentos e uma) UPFs - em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

Art. 2º -Ficam revogados o §1º,§3º, §4º e §5º do artigo 1º da Lei nº 1.790, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º- Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/09/2022 às 14:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**184683**e o código verificador**EF16EAB1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A1C77616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Definir que a partir do dia 26 de Setembro de 2022 os servidores **AILTON DA SILVA MARQUES e JAKELINE ORLANDIN FERREIRA,** ocupantes do cargo de Fiscal Tributário, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desempenharão suas funções no seguinte horário: de segunda a quinta das 12:00hs às 18:00hs e na sexta das 07:00hs às 13:00hs.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/09/2022 às 10:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID184270e o código verificador11450F44.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:99BA3ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS,

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SEMOSP, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO e observando o disposto no **Decreto nº 103, de 30 de maio de 2018**, que dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Materiais, Equipamentos, Serviços, Obras e Serviços Públicos de Engenharia, da Administração Direta do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Nova Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

I – SAMUEL ALMEIDA DA SILVA; **II** – HUMADSON DIAS RIBEIRO; **III** – ELIAS DAS GRAÇAS ALVES; **IV** – JEAN LOPES REIS;
– GESLAINE CUNHA LUCAS PAZ;
– ADEMILSON ANTONIO PEREIRA.

Parágrafo Único – Nomear o Servidor **Sr. ELIAS DAS GRAÇAS ALVES** para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 037, de 2 de março de 2018 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	26/09/2022 14:33:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 184718 e o CRC 23EB0C3E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CE1A7A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1691/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: RODOPAV Construtora Ltda.
CNPJ nº 08.259.524/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste - RO, em uma Área Total de 2.369,79m² e Extensão de 322,41m. A construção será constituída com Pavimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com aplicação de imprimação, pintura de ligação, concreto asfáltico faixa c, meio-fio e sarjeta executado com extrusora, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexosconstantes nos autos.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Vigência do Contrato: 2 (dois) anos a partir da data da Ordem de Serviço.
Valor Total: R$ 415.115,11 (quatrocentos e quinze mil cento e quinze reais e onze centavos).
Fonte de Recursos: Transferência Especial da União / Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 20 de setembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.
RODOPAV Construtora LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:FB228814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 38/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1033/2022/SEMAS. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, de; Artesanato de Pintura em Tecido, Ponto Russo, Bordado em Fita, Biscuit, Corte e Costura, Manicure, Vagonite, Crochê e Patchwork. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD: 088/2022; processo 1033/2022/SEMAS: Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):
Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA– CNPJ: 05.598.776/0001-79Detentor do(s) Lotes(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 10 - 11 - 16 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25 - 31 - 32 - 33 - 35 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 – 47Valor Adjudicado: R$: 12.526,37 (Doze mil quinhentos e vinte e seis reais trinta e sete centavos)Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT– CNPJ: 05.011.908/0001-14Detentor do(s) Lotes(s): 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 27 - 29 - 30 - 34 - 36 – 43Valor Adjudicado: R$: 17.068,76 (Dezessete mil sessenta e oito reais setenta e seis centavos)Fornecedor: QUERUBIN TECIDOS EIRELI– CNPJ: 12.397.882/0002-30Detentor do(s) Lotes(s): 37 - 38 - 39 - 40 - 48 - 49 - 51Valor Adjudicado: R$: 25.599,50 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais cinquenta centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: 55.194,63 (Cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais sessenta e três centavos)

Corumbiara-RO em 22 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0DCA8DE3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 39/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 619/2022/SEMAF. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, que serão utilizadas por Servidores e Pacientes do Município de Corumbiara-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMAS, SEMUSA, SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo os Processos: 619/2022/SEMAF, 885/2022/SEMAS, 1034/2022/SEMUSA E 1205/2022/SEMOSP: Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: FPM PEDRA BRANCA TUR E IDIOMAS LTDA– CNPJ: 45.339.142/0001-16 Detentor do(s) Lote(s)/itens: 01Taxa DU Adjudicado: -15,50% (Menos Quinze inteiros e cinquenta centésimo por cento)Fornecedor: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TUR EIRELI– CNPJ: 10.886.827/0001-06 Detentor do(s) Lotes(s)/itens: 02Taxa DU Adjudicado: 0,00% (Zero por cento)

Corumbiara-RO em 22 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0CECCD69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 746/2022 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 057/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 26/09/2022, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo Aquisição de Implantes Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel para Mulheres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cujubim - (RO) 26 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7C59FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, de 27 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13	Márcia Maria Corrêa Ribeiro

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
b) Carteira de Trabalho.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0C7F8AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.281, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 5, ID 362727, Despacho Integrado 7, ID 362735, Despacho Integrado 7, ID 362746, Despacho Integrado 5, ID 362752, Despacho Integrado 5, ID 362783, Despacho Integrado 5, ID 362793, Despacho Integrado 7, ID 362804, Despacho Integrado 5, ID 362814, Despacho Integrado 5, ID 362823, Despacho Integrado 5, ID 362835, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 34.818,25 (trinta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1095/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$11.280,13 (onze mil duzentos e oitenta reais e treze centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 454/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.008,96 (dez mil, oito reais e noventa e seis centavos).
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$13.529,16 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 11.280,13 (onze mil duzentos e oitenta reais e treze centavos).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 10.008,96 (dez mil, oito reais e noventa e seis centavos).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 421/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 13.529,16 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6E9ED97D

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 74/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4641/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL CENTRAL,** valor estimado de **R$ 23.439,60 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 27/09/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **07/10/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/10/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5.233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D81E4393

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 308

PROCESSO: 4309/2022
INTERESSADOS: CARINA L. M. DA SILVA, CLAUDINA BOSSATO, JOSIANE P. DO ROSÁRIO, MAURÍLIO N. DE SOUZA, SÔNIA L. DE A. SANTOS E SELMA G. CENCI
ASSUNTO: SOLICITA ATUALIZAÇÃO DO VALOR INCORPORADO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS**, com base no §§ 5º e 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 180/CJAM/2022) – (ID 363038), de **DEFERIR PARCIALMENTE** os pedidos dos servidores, concedendo o aumento de 10% sobre os vencimentos dos mesmos, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016, e que permanecem **INDEFERIDOS** os pedidos dos servidores que se incluem nas exceções previstas no art. 65 da Lei nº 2.556/2022, sendo elas: quem possuir nível superior previsto no art. 2º da Lei nº 2.556/2022 e professores, conforme Lei nº 2.502/2022.

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 180/CJAM/2022;**
DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos dos servidores, concedendo o aumento de 10% sobre os vencimentos dos mesmos, inclusive sobre o valor incorporado, com base no Art. 65 da Lei Municipal nº 2.556/2022 c/c § 2º do Art. 50 da Lei Municipal nº 1.946/2016;
INDEFIROos pedidos dos servidores que se incluem nas exceções previstas no art. 65 da Lei nº 2.556/2022, sendo elas: quem possuir nível superior previsto no art. 2º da Lei nº 2.556/2022 e professores, conforme Lei nº 2.502/2022.
Dê-se ciência aos interessados;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8774A0E1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 309

PROCESSO: 4697/2022
INTERESSADO: WELITON PORFIRIO DE CAMARGO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de pagamento de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, com base no Art. 62, ss, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 184/CJAM/2022 (ID 363053), de **INDEFERIR O PEDIDO** do servidor, visto que, segundo o Princípio da Legalidade, listado no Art. 37 da Constituição Federal, é vedada a extensão de tal direito aos servidores que não são efetivos, sendo assim, por não ter sido estendido aos demais servidores que atuam em contratos por tempo determinado tanto a questão da gratificação por graduação e pós, como também a promoção funcional, não será cabível sua concessão aos mesmos.

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 184/CJAM/2022;**
INDEFIRO o pedidodo servidor, visto que, segundo o Princípio da Legalidade, listado no Art. 37 da Constituição Federal, é vedada a extensão de tal direito aos servidores que não são efetivos;
Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E39E843B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 310

PROCESSO: 4721/2022
INTERESSADO: MURILO GABRIEL MACHADO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NIVEL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de pagamento de GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO, com base no Art. 62, ss, e PROMOÇÃO FUNCIONAL, com base no Art. 210, ambos do ESPMEO Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 185/CJAM/2022 (ID **363061**), de **INDEFERIR O PEDIDO** do servidor, visto que, segundo o Princípio da Legalidade, listado no Art. 37 da Constituição Federal, é vedada a extensão de tal direito aos servidores que não são efetivos, sendo assim, por não ter sido estendido aos demais servidores que atuam em contratos por tempo determinado tanto a questão da gratificação por graduação e pós, como também a promoção funcional, não será cabível sua concessão aos mesmos.

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 185/CJAM/2022;**
INDEFIRO o pedidodo servidor, visto que, segundo o Princípio da Legalidade, listado no Art. 37 da Constituição Federal, é vedada a extensão de tal direito aos servidores que não são efetivos;
Dê-se ciência ao interessado;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AC4E49F0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 311

PROCESSO: 4721/2022
INTERESSADO: NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 186/CJAM/2022 (ID **363067**), de **INDEFERIR O PEDIDO** da servidora, já que o seu direito prescreveu no ano de 2021, nos termos do art. 139 da Lei nº 1946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 186/CJAM/2022;**
INDEFIRO o pedido, visto que seu direito prescreveu, nos termos do art. 139 da Lei 1946/2016;
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B26B0338

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 312

PROCESSO: 4743/2022
INTERESSADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO, com base no Art. 62, ss, do ESPMEO Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 187/CJAM/2022 (ID 363085), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir da data do requerimento, ou seja, dia 22/08/2022.

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 187/CJAM/2022;**
DEFIRO pedido da servidora, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir da data do requerimento, ou seja, dia 22/08/2022.;
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D271472F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 505/PGM/2022

Processo nº: 2069/2022
Interessado: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 076/CCP/2022,** do tipo menor preço **unitário**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO de INSTRUMENTROS PARA FANFARRA para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SEMELC**, para as festividades que acontecem durante o ano neste município de Espigão do Oeste-RO, sendo que algumas dessas comemorações festivas são no dia Sete de Setembro, aniversário do município, dentre outras festividades, sendo que a fonte de recursos é da **EMENDA INDIVIDUAL – FPM nº 2021NE004541**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID 363149).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – (ID **362550**).
No edital, as condições de pagamento foram inseridas no item 24 e o prazo de entrega e do recebimento foi previsto no item 21.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9C799770

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 506/PGM/2022

Processo Administrativo: 4437/2022
Interessados (as): SEMSAU

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde para prorrogar o contrato temporário da Senhora Carla Alves de Souza que foi contratada por meio do Teste Seletivo nº 001/2020, conforme consta dos autos.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a ANÁLISE LEGAL DA QUESTÃO QUE ENVOLVE O PRESENTE PLEITO, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo, bem como a decisão final a ser tomada.
No ofício referido, constam as razões pelas quais a SEMSAU considera necessárias a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.
O contrato foi celebrado por um prazo de 12 (doze) meses em 16/03/2020, tendo já sido aditados por duas vezes uma em 15/03/2021 que prorrogou por 12 meses, e em 17/03/2022 que prorrogou o contrato somente pelo prazo necessário, até que o candidato assuma sua vaga através de convocação, após aprovação obtida no teste seletivo nº 004/2022 (id 356755).
Denota-se que em informação prestada pelo Departamento de Recursos humanos ids 362274 e 362276, a candidata aprovada no teste seletivo simplificado nº 04/2022 para a vaga da Senhora Carla Alves já foi convocada, inclusive já assumiu o cardo desde o dia 09/09/2022.
Observa-se que o documento que autorizou a última prorrogação do contrato salientou que a prorrogação somente seria concedida até que o outro candidato aprovado assumisse a vaga (id 356755).
A Lei Municipal nº 2.319, de 09 de dezembro de 2020, disciplina sobre o assunto que:
Art. 4º. As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.
§ 1º. As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, fixando-se o prazo máximo de duração em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
No mesmo sentido o Edital nº 001/2020, em seu item 2, trouxe disposto, vejamos:
2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.
2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 24 (vinte e quatro) meses. (Grifo nosso)
2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

Veja que, conforme exposto, o prazo máximo do contrato previsto no edital e na Lei que rege os contratos temporários no município já expirou conforme se observa dos documentos em anexo.
O fato do município ficar prejudicado com a falta deste profissional até que se realize novo treinamento decorre única e exclusivamente da falta de planejamento dos gestores que, mesmo sabendo da iminência do vencimento do contrato, não promoveram as diligências necessárias em tempo hábil para sanar tal falha e lotar servidor efetivo no local de trabalho Sala de Vacinação.
Por estes motivos, esta procuradoria entende que mesmo que a prorrogação seja um meio menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público, ela não será possível primeiro, porque o prazo máximo para este tipo de contratação já foi ultrapassado, segundo porque já foi contratada outra servidora para a vaga no local, e por último porque a administração municipal tem que planejar e executar suas ações de forma que não traga prejuízos para a população, e lotar e treinar servidor temporário em local de tamanha importância como o mencionado não me parece prudente, muito menos acertado.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE NÃO É LEGAL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO SOLICITADO.**
RECOMENDO AINDA QUE SEJA LOTADO SERVIDOR EFETIVO NA SALA DE VACINAS E A ESTE SERVIDOR SEJA PROPICIADO OS DEVIDOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, POIS CASO SEJA TREINADO OUTRO SERVIDOR TEMPORARIO QUANDO VENCER O CONTRATO DO MESMO ESTAREMOS NA MESMA SITUAÇÃO.
Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 23 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:25E45DB0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 507/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2022
INTERESSADA: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 205.877,95 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) ao Contrato nº 037/PGM/2022, para fornecimento de peças e serviços, conforme o Pedido de Empenho nº 2502/2022 (ID 363088).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O objeto contratual se trata da **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).
O contrato foi firmado sob o valor total de R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), tendo sido emitido no dia 04/04/2022, mas sendo assinado pela contratada apenas em 12/04/2022.
A SEMED anexou ao processo o Ofício 202/2022 (ID 362552), no qual solicita o aditamento do valor do contrato em R$ 205.877,95 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Este ofício foi encaminhado para a Contratada que, por sua vez, se manifestou concordando com o acréscimo de até 25% sob o valor do contrato, conforme documento anexo ao ID 357041.
Como o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas, o deferimento do acréscimo de serviços não altera o objeto contratual, sendo possível a realização do mesmo.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público

primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), devido à alta demanda das próprias secretarias que se beneficiam do contrato em questão.
O Contrato nº 037/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 2.001.105,52 (dois milhões, um mil e cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **O aditivo** de valor solicitado foi de R$ 205.877,95 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 10,2% do montante total do contrato** e não houveram outros aditivos de valor anteriores. Menciono, também, que o valor do aditivo solicitado pela SEMED corresponde a 25% do que esta secretaria tinha pedido inicialmente (pedido inicial SEMED: R$ 823.511,78; pedido de acréscimo: R$ 205.877,95).
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 205.877,95 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D5A54105

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 037/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 1931/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Cláusula 2ª o Pedido de Empenho nº 2502/2022, Dotação Orçamentária 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.30.39, 12.361.0003.3016.0000 - 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3.1, o montante de R$ 205.877,95 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Exceto às Cláusulas 2ª e 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 26 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:242DAB81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 130/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA M.R. FERREIRA M.R. FERREIRA.

Aos quinze (15) dias de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 132/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa **M.R. FERREIRA M.R. FERREIRA**, pelos motivos expostos no requerimento de descredenciamento (ID 362697) e Ofício nº 88/SEMSAU/2022 (ID 362710).

Contrato Originário: lavrado em 28 de dezembro de 2021.

Objeto Contratual: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, no município de Espigão do Oeste/RO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9.1 e 9.2 do Contrato nº 130/PGM/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, com consequente descredenciamento da empresa, referente ao Contrato nº 130/PGM/2021, Edital de Chamamento Público nº 005/2021 e Processo nº 6096/2021.
Constam no processo a solicitação de descredenciamento (ID 362697) e Ofício nº 88/SEMSAU/2022 (ID 362710), no qual a Secretaria Municipal de Saúde atesta que foram cumpridos os requisitos contratuais para rescisão do contrato por tempo determinado antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.R. FERREIRA M.R. FERREIRA
Contratado (a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3E68D37F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 008/TES/2022

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/08/2022 a 31/08/2022,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	2.212.508,98
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	59.352,87
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO BÔNUS	
ITR	701,69
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	
IPI EXPORTAÇÃO	
CFEM	
LC 176/2020	12.347,67
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	6.520,69
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
EMENDA PARLAMENTAR FNAS	100.000,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.615.044,74
PNAE - MERENDA ESCOLAR	25.860,20
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	32.455,09
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	10.817,58
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	468.968,65
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	-
CONVÊNIOS	
CONV.018/2022 TRANSP ESCOLAR PROG IR E VIR	930.150,07

Espigão do Oeste/RO, 23 de Setembro de 2022.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:AC545E01

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/IPRAM/2022

Processo Administrativo nº: 127/IPRAM/2022 – Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 – homologação de Dispensa de Licitação nº 164/22 MOD. 45 publicada no Diário da AROM – Edição 3301 do dia 06/09/2022.
Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.
Contratada: S. C DA SILVA CRUZ REFRIGERAÇÃO - ME
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da autarquia municipal, de acordo com as especificações constantes da Solicitação de Serviço e Pedido de Empenho, que integram este instrumento contratual.
Valor Global: R$ 7.945,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
Prazo: 12 (doze) meses, com início da vigência contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.
Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023
Pedido de Empenho nº: 98/2022

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:311E6EED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de Aparelho de automação hemograma, para atender a demanda da SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 83.633,33
Proc. Administrativo nº. 929/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 26/09/2022.
Abertura de propostas dia 05/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 05/10/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de Aparelho de automação hemograma, para atender a demanda da SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 88.066,67
Proc. Administrativo nº. 929/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 27/09/2022.
Abertura de propostas dia 06/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 06/10/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 26 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A1D4E00F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.298/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL N° 1.298/2022
DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Fundo Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 566
F.R: 2.500
Valor: R$ 49.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Fundo Municipal de Administração
04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.48 Auxilio Transporte
Ficha: 567
F.R: 2.500
Valor: R$ 31.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2021	3.1.90.11	02.500	R$: 49.000,00
0006.2022	3.3.90.49	02.500	R$: 31.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.392.602,79	R$: 0,00	R$: 80.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5D55CB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.370/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES**,matrícula 4803, ocupante do cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, referente ao 2º quinquênio2016/2021no período de**outubro/2022, dezembro/2022**e**Fevereiro de 2023**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:64FF8F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.447/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração daChefe da Seção de Comunicação e Atos Funcionaise dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**ANA KELY QUEIROZ DA SILVA**,do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS,**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir de 30 de setembro de 2022**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82FFC88F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.448/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração daDiretora de Divisão de Controle Sanitárioe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS**,do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**com efeito a partir de 30 de setembro de 2022**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:33675CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.443/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
D E C R E T O
Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora**MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTE**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO,**40horas,da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F6FB3E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.442/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**LISETE DE FATIMA VARGAS,**código2151-1, cargode**Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipalnº 347/90, no período de**24/04/2022 a 24/04/2024 02 (dois) anos.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ED5F528F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.440/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º- Concede á servidora**CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS,**matrícula 1363 - 1, ocupante do cargo de**PROFESSORA 40H**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de**25/03/2022 a 25/03/2023 - 365 dias**
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D2260D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.438/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:
D E C R E T O
Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora**SILVANETE GONÇALVES DE MELO**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5480DEC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.439/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora**WALDIRENE FIRMINO SALES**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA,**40horas,da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E2FF6B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.437/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora**ANA MARIA CABREIRA DE SOUZA**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA**40horasda Secretaria Municipal de Educação SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6DA5807

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 SRP 16/2022
PROCESSO Nº 1026/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2021

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo Tipo: Tijolos, Areia, Pedra Brita e Cimento,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1026/CHEFIA DE GABINETE – SRP/2021, referente ao Pregão Eletrônico n° 30/2022 SRP nº 16/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **R. G. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 12.940.209/0001-14, no valor total de **R$ 1.635.900,00** (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 22 de setembro de 2022.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2F160D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 14.441/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO,**código**1355-2**, cargode**PROFESSORA 40H/MAGISTÉRIO**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,no período de**20/05/2022 a 16/12/2022 - (180) dias**. .
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6FB6D684

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2022-GAB/SEMED GUAJARÁ MIRIM, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.178-GAB.PREF/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo indicados, para compor a Comissão Coordenadora de Organização, Execução e Fiscalização dos Jogos Escolares da Pérola – JEP 2022.
Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora será representada pelos seguintes servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Secretaria Municipal de Educação:

COMISSÃO COORDENADORA	
FUNÇÃO	**MEMBRO (S)**
Presidente	Arlison Batista Silva
Suplente do Presidente	Maria Elenilce do Carmo Duran
Coordenadoria de Planejamento Técnico (Educação Física)	Marcos Paulo de Assunção Bezerra
Coordenadoria de Cerimonial	Amazonina de Paula Mendes Marinelson Soares de Oliveira
Coordenadoria de Ornamentação e Infraestrutura	Joana Valeça Ribeiro da Cruz
Coordenadoria de Iluminação	Neir Hurtado Cortez
Coordenadoria de Limpeza	Rosinalva Leigues Eguez
Coordenadoria de Logística	Eliane Barbosa de Jesus Silva
Coordenadoria de Transporte	Gecildo Alves Barroso
Coordenadoria de Pronto Socorro e Alimentação	Viviane Simões Vaz

Art. 2º. Os servidores indicados, estarão responsáveis pelas atribuições acima elencadas, pelo período compreendido entre a data de publicação deste ato e a conclusão do evento, no 21 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:92E1A6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2082-LOTAÇÃO- MIZAEL TOMAS

PORTARIA N° 2082/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 26 de Setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **MIZAEL TOMAS**, função de **MÉDICO**, para exercer suas funções laborais na **ESF (Estratégia Saúde da Família)**, no **CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **23/09/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C52B7F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1988-DIÁRIA- RAILANE ZEMA CARVALHO

Portaria nº 1988/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: RAILANE ZEMA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 **(duas)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função: GERENTE DE ENFERMAGEM. **RECURSO** NUVEPA**. Ficha 3023.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **14** e **15/09/2022**, a fim de Participar da Capacitação de Acidentes por Animais Peçonhentos, conforme Ofício nº2666/2022/AGEVISA-NRB em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Setembro de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4C064726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **306-05/2022.**

Objeto: Aquisição de motocicletas, para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde. (CONVÊNIO Nº 359/PGE-2021).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 173.062,50**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço por ITEM

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 27/09/2022	09h00min do dia 10/10/2022
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/10/2022	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D998C6C9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

***Processo Administrativo nº.*743-03/2022.**

Objeto:*Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, para a elaboração e implantação de laudos técnicos de segurança do trabalho.*

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação,**paraContratação de Empresa Especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, para a elaboração e implantação de laudos técnicos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP.*A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa:LAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJsob o n.º 29.045.199/0001-56.
Valor Total:R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinqüenta reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 22 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F6953D79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 DISTRATO Nº 002/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E I. R. KRAMER EIRELI;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: I. R. KRAMER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.804.596/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 715, Sala A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-025, Tel.: 69-3212-4795/69-99917-7186, e-mail: remarkengenharia@gmail.com, Conta Bancária Corrente nº 120059-3, Agencia nº 5018, Banco SICOOB, por meio de sua representante legal, Sra. Charlene Carolina Souza Dias Kramer, CPF nº 792.170.102-78, CREA 16150 D/RO, devidamente qualificada como titular da empresa nos termos de seu ato constitutivo.

Considerando-se,

(i) Que, durante a execução do Contrato objeto da presente rescisão, houve acentuado sobrepreço relacionado aos itens de material de construção civil em razão da notória contingência mercadológica decorrente do período pandêmico;

(ii) Que a empresa contratada, conforme observado tecnicamente pela equipe de engenharia do Município, vem enfrentando sérios problemas de ordem financeira devido aos sobrepreços de itens praticados no mercado;

(iii) Que, mesmo após o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, formalizado nos termos do Termo Aditivo nº 004/2022, a continuidade da execução do contrato pela empresa contratada lhe seria excessivamente onerosa, devido aos problemas financeiros enfrentados.

(iv) Que a rescisão amigável representa conveniência ao Município contratante, à medida em que o distrato amigável evitará que o Município permaneça com a obra parada, que, mesmo sem culpa da empresa contratada e por decorrência direta de situação imprevisível decorrente de comportamento de mercado no que se refere ao sobrepreço de materiais, foi paralisada, situação que causa danos ao erário público, de tal modo que o distrato amigável permitirá que, sem que haja prejuízos injustos à empresa contratada, seja realizada a licitação para execução da parcela remanescente da obra, após a necessária atualização das planilhas orçamentárias com referências SINAPI atualizadas.

As partes celebram o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL para pôr termo ao CONTRATO DE OBRA Nº 007/2020, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. As partes contratantes, bilateral e amigavelmente e em conformidade com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, resolvem RESCINDIR o Contrato de Obra nº 007/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de construção da Praça Central da cidade de Itapuã do Oeste.

Cláusula 2ª. A presente rescisão é motivada pelo atraso justificável da empresa contratada na conclusão da execução do serviço objeto do contrato, decorrente de sobrepreço relacionado aos itens de material de construção civil em razão da notória contingência mercadológica decorrente do período pandêmico.

Cláusula 3ª. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, com a ressalva de que caberá ao Município realizar o pagamento, em favor da empresa Contratada, do débito reconhecido nos termos da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao presente contrato, eis que trata-se de débito ainda não liquidado na presente data.

Cláusula 4ª. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

I. R. KRAMER EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EB307C7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658-08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS-ME, nome fantasia, FUNERÁRIA VALE DO JAMARY, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.808.066/0001-61, com sede na AV . COSTA E SILVA, 1775, CENTRO, ITAPUÃ DO OESTE/RO, CEP 76861-000,

OBJETO: Fornecimento de mão de obra especializada em serviços funerários.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 314.500,00 (Trezentos e quatorze mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.244.0005.0020.0000 -BL PSB - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 -Material,bem ou serviço para distribuição gratuita

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CC40CA6B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, para assumir a vaga de o Conselheiro Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itapuã do Oeste/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 932/2022 e Portaria nº de 1.964/2019
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n°932/2022, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº932/2022, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação a partir do 1º Suplente do Processo Eleitoral e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",
CONSIDERANDO, que o Conselheiro Tutelar titular solicitou a exoneração do cargo. O Conselho CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1°. CONVOCAR,O Conselheiro Tutelar Suplente para, assumir 1(uma) vaga,para fins de exercício da função de Conselheiro Tutelar, em razão a exoneração do Conselheiro Titular MARCIO COELHO MORAIS ,conforme relacionado.

CONSELHEIROS SUPLENTES	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	ROSELY RODRIGUES DA SILVA

Art.2°- No ato da apresentação, o Conselheiro Tutelar Suplente, deverá residir no Município de Itapuã do Oeste - RO.
Art.3°- Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
03/10/2022 até 04/10/2022	Entrega de documentos no Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste no horário das 7h:30 hs até as 13h:30min
05/10/2022	Inicio das atividades, com apresentação na sede do Conselho Tutelar, a partir das 07h30min

Art.4° O não comparecimento do Conselheiro Tutelar convocado conforme definido no Art.3°, acarretará automaticamente a impossibilidade de assumir a função.
Art.5° Esta Resolução entra em vigor na data de as publicação.

Itapuã do Oeste - RO 21 de setembro de 2022

GUILHERME ANDRADE DE MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:55C066C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**19/09/2022 a 18/10/2022,**para oservidor**,JORIVAL PEREIRA SOUZA,Matricula nº611**, ocupante do cargoefetivo de**Operador de Maquinas Pesadas III,**subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-seao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação,revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F30EE6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO N°63/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/SEMUSA/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº63/SEMUSA/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 19047.937000/1210-21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ – 27.967.465/0001-72
R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 26/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2E40C1A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 59/SEMOSP/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/SEMOSP/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico N° 59/SEMOSP/2022, Objeto: **Aquisição de equipamento compreendendo 01 (uma) Fresadora de Asfalto compatível com a mini carregadeira New Holland L220**para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ: 33.418.107/0001-03
R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 26/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:45CAFEB8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TD 17/SEMOSP/2022

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 17/SEMOSP/2022, Processo nº 2751/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras para Construção do portal de entrada da cidade com iluminação, em atendimento ao Convênio nº 163/MD/DPCN/22**. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ: 04.233.798/0001-72** valor global total de**R$490.153,12(quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e três reais e doze centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 26/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F1145A5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1897/2016.

PROCESSO Nº:1897/2016.

CLASSE: Retroativo daProgressão Vertical.
NOME: Edson Alves Teodoro.

Prefeitura Municipal deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo Nº1897/2016, referente à RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pelo servidor EDSON ALVES TEODORO, de acordo com o ParecerJurídico (ID 250285).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2022 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:157EF99F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3023/2022

PROCESSO Nº:3023/2022
CLASSE: PrescriçãoDe Débitos Tributários
NOME: Afonso Pereira de Araújo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº3023/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 em nome do senhor AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO, de acordo com o Parecer do Jurídico nº0971 (ID 251194).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 08:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FE5B51D1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3072/2022

PROCESSO Nº:3072/2022
CLASSE: PrescriçãoDe Débitos Tributários
NOME: Afonso Pereira de Araújo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº3072/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 em nome do senhor AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO, de acordo com o Parecer do Jurídico nº0974 (ID 251829).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:29ACE00C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3074/2022

PROCESSO Nº:3074/2022
CLASSE: PrescriçãoDe Débitos Tributários
NOME: Afonso Pereira de Araújo

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº3074/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 em nome do senhor AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO, de acordo com o Parecer do Jurídico nº

0972 (ID 251212).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 08:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9CEF93CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2700/2022

PROCESSO Nº:2700/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Thaiane Rayalle Arpini de Lima

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2700/2022, referente à "RESCISÃO CONTRATUAL" solicitado pela servidora THAIANE RAYALLE ARPINI DE LIMA, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 252525).

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 23 dias de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2022 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:370B4A42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3031/2022

PROCESSO Nº:3031/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Livrado Dutra Vilhar.

Prefeitura Municipalde Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3031/2022, referente à "RESCISÃO CONTRATUAL" solicitado pelo servidor LIVRADO DUTRA VILHAR, de acordo com o Parecer da Controladoria(ID 252319).

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 23 dias de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2022 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:01D99BA2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3044/2022

PROCESSO Nº:3044/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Dione Cesar Lira

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3044/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pelo servidor DIONE CESAR LIRA, de acordo com o Requerimento (ID 247174) e o Despacho nº202emitido pelo setor se Recursos Humanos (ID 253408).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 23 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2022 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D7583668

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3145/2022

PROCESSO Nº:3145/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Silvanira Maria de Melo Nascimento

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3145/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO, de acordo com o Requerimento(ID 249835)e o Despacho nº200 emitido pelo setor de Recursos Humanos (ID 252843)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 23 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2022 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E2BAF364

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3866/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº002 de 02/02/2022

Nº do Contrato:**002/2022**
Nº do Processo:**3866/2021**
Objeto do contrato:**Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Cartões por Rede Credenciada, para Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10).**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**
Contratado:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA.**
CNPJ Do Contratado:**05.884.660/0001-04**
Data De Assinatura do contrato:**02/02/2022**
Data De Assinatura do termo aditivo:**23/09/2022**
Programa De Trabalho:**04.122.0002.2002**(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
Elemento De Despesa:**3390.39.00**(Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica)
Objeto do termo aditivo:O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo3866/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$11.375,00(onze mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 23/09/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:77182A82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1175/2022

PROCESSONº:1175/2022
CLASSE: Aquisição de Um Veículo de Passeio
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 1175/2022, o qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO COM
RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 19047.937000/1210-21
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RO, em favor da
empresa: P G AGUIAR VIEIRA CNPJ 27.967.465/0001-72 novalor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) deacordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID174419), Parecer do Jurídico (ID 181367) e o Despacho(ID 188702).

Publique-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste RO, 26 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:82B44491

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3033/2022

PROCESSO Nº:3033/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Sueli Regina de Jesus Souza Coimbra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3033/2022, referente à "RESCISÃO CONTRATUAL" solicitado pela servidora SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA, de acordo com o Parecer da Controladoria(ID 253680).

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 23 dias de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8AD67CF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3095/2022

PROCESSO Nº:3095/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Clarice Aparecida Maciel de Oliveira

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3095/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora CLARICE APARECIDA MACIEL DE OLIVEIRA, de acordo com o Memorando nº395/2022(ID 249106) e o Despacho nº210 emitido pelo setor de Recursos Humanos (ID 253675).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 23 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/09/2022 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A7AB2C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº763/2022

PORTARIA Nº763/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, nouso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Madalena Teresinha StrackPetyk , portador do CPF:580.863.829-15, no cargo Comissionado deSecretaria Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal deMeio Ambiente.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2022 às 15:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A64CE88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°770/2022

PORTARIA N°770/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Heloísa Braga Humberto,portadora do CPF:014.897.702-24, no cargo comissionado de Assessor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de ?Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, a partir do dia 01/10/2022, revogando as disposições emcontrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2022 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:291607B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°771/2022

PORTARIA N°771/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Ana Paula de Assis Silva,portadora do CPF:001.871.952-00, na função gratificada de SupervisoraEscolar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/09/2022, revogando asdisposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2022 às 11:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7FDA37A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº772/2022

PORTARIA Nº772/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

'DESIGNAR A SERVIDORA ANA CAROLINA DE BRITTO EBELLINGPARAEXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º.**Designar**a servidora**Ana Carolina de Britto Ebelling**,para a exercer a função de**Fiscal de Contrato**da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. As atividades desenvolvidas pela servidora não serão renumeradas,por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2022 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:60DAAF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.397

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°397de 26/09/2022
Nº do Processo: **2315/2022**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratado: **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratado:**27.967.465/0001-72**
Data da assinatura do contrato:**26/09/2022**
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional**: 10.301.0008.1071PORTARIA Nº4471 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/VACINAÇÃO;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE**
Elemento de despesa**:4.4.90.52.00(Equipamentos e materiais permanentes)**
Valor**:R$130.000,00(cento e trinta mil reais)**
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 26 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:4E729134

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº260/2021de15/12/2021
Tomada de Preçosnº:002/2021
Processo nº:1607/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº260/2021de15/12/2021, QUE ENTRE SI FAZEM OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAE & J SERVIÇOS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº. 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente

Castelo Branco, nº. 2.734, Centro, Machadinho D Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e,

A empresa**E & J SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana nº 3892 Esquina com Daniela, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho RO, representada por Evandro Zacarias Mota,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº633.163.902-00, portador da Cédula de Identidade RG nº799492 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 5064, BL 07, Apto 01, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO,
Conforme Contrato nº260de15/12/2021, oriundo do processo1607/2021, referente aoTomada de Preçosnº002/2021, cujo objeto éconstrução do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme Memorando nº 92/SEMAS/2021, projeto básico e docs anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Assistência Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que os**prazos de execução e vigência**do contrato ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir das datas de vencimentos anteriormente fixados, conforme decisão de ID 247499.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D Oeste - RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D Oeste/RO, 26/9/2022.

E & J SERVIÇOS LTDA - ME	Município de Machadinho D Oeste/RO
CNPJ/MF n35.421.080/0001-33	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:4B7BC966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 10/CPL/2022

Processo N° 1219/SEMOSP/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de estacionamento na Sede da Prefeitura, com área de calçada: 130,96 m². Estacionamento: 677,26m²; a obra está localizada na Rua Dom Pedro I, Nº 395, neste município. A edificação será contemplada com estacionamento externo, calçamento público e paisagismo: que visam à acessibilidade e ergonomia, de acordo com plano de trabalho (id. 0024405570) e termo de convênio Nº 363/PGE – 2022.
PREÂMBULO
No dia 26 de setembro de 2022 (26/09/2022), às 08:00hrs (oito horas), reuniram-se na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO
Inicialmente, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital, solicita os documentos de credenciamento das seguintes empresas:
HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.620.157/0001-60, representada por RENATO NUNES HUIDA, RG nº 1212828/SESDEC-RO, CPF nº 004.498.462-61.
LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.909/0001-60, representada por JOSE VALDENILSON FERREIRA, RG nº 222162/SSP-AC, CPF nº 434.656.332-53.
ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, foram recolhidos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas dos licitantes credenciados. Após foram rubricados pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 1, sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:
A empresa HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, não apresentou a ART vinculada ao atestado de capacidade técnica, deixando de atender o **item 8.3 alínea g**, do edital, também deixou de apresentar o **item 24.1.5 ANEXO V**, ficando assim INABILITADA por não atendimento ao instrumento convocatório.
RECURSOS:
Em decorrência do representante da empresa HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI estar presente, o mesmo em antemão não apresentou intenção de recurso, ficado o inabilitado para o certame em comento.
DOS FATOS:
Diante dos fatos apresentados a comissão devolveu o envelope de proposta da empresa inabilitada, e visando a celeridade do procedimento deu se seqüência à abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, sendo ela a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Em ato contínuo, esta comissão decide por fazer a abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preço da empresa habilitada;
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA – valor da proposta – menor preço global, R$ 280.669,10 (Duzentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
Estando toda a documentação em conformidade com o edital, atendendo assim todos seus requisitos.
Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

REPRESENTANTE DA EMPRESA

RENATO NUNES HUIDA
RG nº 1212828/SESDEC-RO
HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 42.620.157/0001-60

JOSE VALDENILSON FERREIRA
RG nº 222162/SSP-AC
LUKS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.373.909/0001-60

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5C057CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6417/2022

PORTARIA DE Nº 6417/2022. Em, 26 de Setembro de 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5477/2021 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 5477/2021 do dia 08 de janeiro de 2021, que nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de secretário municipal de administração, finanças e planejamento – subsidio. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1E0C0160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6418/2022

PORTARIA DE Nº 6418/2022. Em, 26 de Setembro de 2022.

"NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de Superintendente de Gestão- DAS-1 da Secretaria Municipal de Governo. Está portaria tem efeito a partir do dia 01 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7B145E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO

DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 013/PMMN/2016
PROCESSO Nº 37/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INTERNET PARA DESENVOLVIMENTO DO PORTAL PÚBLICO MUNICIPAL E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS ONLINE.

EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ: 02.159.675/0001-03

DO VALOR: O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO PARA O NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DO PRESENTE ADITAMENTO DE **02** (DOIS) MESES A CONTAR DE 24/09/2022 À 23/11/2022.

Monte Negro – RO, 26 de setembro de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3BA9BCE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1344.2.1/2022 SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 089/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1344.2.1/2022 SEMUSA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, no valor total de R$ 75.199,00 (setenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais), em favor da empresa: SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ: 03.783.989.001-45 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 26 de Setembro 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:119D612C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000919.5.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU (CLONES ENXERTADOS, VARIEDADES: CCN51, BN34, PS1319, CEPEC2002, SJ02)**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para MPE's, em favor da empresa **L. E. OLIVEIRA EIRELI – 32.639.446/0001-57**, cujo o valor é de **R$ 200.000,00**, de acordo com os quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender a necessidade da SEPAGRI.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 26 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:88A1BF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA REFERENTE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2022 PROCESSO 929.3.5/2022 SEMED

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, localizada na BR 421, KM 74, Zona Rural do município de Monte Negro/RO.
LEIA SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, Convênio 158/PGE-2022 localizada na BR 421, KM 74, Zona Rural do município de Monte Negro/RO.

Erro humano na hora de digitação do mesmo.

Monte Negro – RO, 26 de Setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 980/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2D8448FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 020/SUPEL/2022

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA AO Processo Administrativo Nº 08650.050338/2021-01 Ata de Registro de Preços Nº 010/2022 referente Pregão Eletrônico nº 27/2021-UASG 200109 Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 020/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1208.2.1/2022 SEMUSA, tendo como objeto: Aquisição através de adesão a ata de Registro de Preços de 01 (uma) AMBULÂNCIA FURGÃO – TIPO B – SUPORTE BÁSICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS LOGISTICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA" EMPRESA: NOVACÃO DISTRIBUICÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 36.374.273/0001-43,Valor da adesão: R$ 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 26 de Setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3A3CE032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2823, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 192 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.14.00 0.1.500.1002
Recurso 203 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.52.00 0.1.500.1002 180,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 11.432,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 192 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.14.00 0.1.500.1002
Recurso 195 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.36.00 0.1.500.1002 200,00
Crédito 192 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.14.00 0.1.500.1002
Recurso 200 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.93.00 0.1.500.1002 1.232,00
Crédito 192 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.14.00 0.1.500.1002
Recurso 201 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.95.00 0.1.500.1002 7.000,00
Crédito 194 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.33.00 0.1.500.1002
Recurso 201 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.95.00 0.1.500.1002 3.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C7B9F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 508/SEMED/2022 ID: 880B9F.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor MOISES PRATA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, Mat. 104, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 á 18/01/2022, sendo o gozo para 03/10/2022 á 17/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9777C58B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2824, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a implantação do Programa Alfabetiza Monte Negro dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica regulamentado documento que dispõe sobre a implantação do Programa Alfabetiza Monte Negro/RO.
Artigo 2º - O documento obedece ao PNA - Política Nacional de Alfabetização e está subordinado ao Fundo Municipal de Educação deste município.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MONTE NEGRO – RO

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal De Educação

Equipe De Elaboração/Técnica

Coordenação:
DANIELI BASSETO TREVIZAN

Formadoras:

ROMILDA DE FÁTIMA RAYMUNDO FABIANA REGINA VALÉRIO

Colaboradores Externos:

RITA DE CÁSSIA PAULON

SUELY APARECIDA AMARAL

Sumário

Contextualização: cenário da educação brasileira.....5
Diagnóstico..... 5
A Definição de Estratégias..... 5
O que é o Programa Alfabetiza Monte Negro..... 6
Fundamentação legal do programa..... 7
Qual é o Público Alvo do Programa..... 8
Quais são os Objetivos do Programa..... 8
Objetivo geral..... 8
Objetivos específicos..... 8
Enturmação..... 9
Fundamentação Pedagógica..... 9
Algumas concepções..... 9
Indicadores de Alfabetização como Instrumento de Gestão..... 11
Nível de aprendizado dos estudantes em cada fase..... 11
Perfil de saída do 1º ano..... 12
Perfil de saída do 2º ano..... 13
Perfil de saída do 3º ano..... 14
Eixos Estruturantes do Programa Alfabetiza Monte Negro..... 15
Eixo I - Avaliação da Política de Alfabetização..... 15
Estabelecimento de Metas..... 16
Eixo II – Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes..... 16
Fortalecimento da Ação Pedagógica..... 16
A Mudança na Prática Pedagógica das Escolas..... 17
Uma nova Rotina de Sala De Aula..... 18
Perfil do Professor Alfabetizador..... 19
Papéis e responsabilidades dos atores que atuam/participam do programa..... 20
Prefeito..... 20
Secretaria Municipal de Educação-SEMED..... 20
Equipe SEMED..... 21
Gestores escolares:..... 22
Professores Alfabetizadores:..... 22
Família..... 23
Estudante..... 23
Eixo III - formação continuada para professores e equipe gestora..... 24
A Política de Formação da Rede Municipal de Educação de Monte Negro..... 24
Formação Continuada de Professores Alfabetizadores..... 24
Formação Continuada à Equipe Gestora..... 25
Metodologia das ações propostas..... 26
Eixo IV - o monitoramento do ensino e aprendizagem..... 29
A Avaliação do Ensino e Aprendizagem..... 29
Análise, Compreensão do Resultados e Implantação de Estratégias de Mudanças..... 29
A Participação das Famílias..... 29
Eixo V - gestão e gerenciamento do programa alfabetiza Monte Negro..... 30
Gestão da Política..... 30
Modelo de Gestão - acompanhamento e monitoramento das ações pelos profissionais da SEMED..... 30
Fluxo de Acompanhamento..... 32
Indicadores monitorados..... 33
Eixo VI – Fortalecimento da gestão escolar..... 35
Autonomia Pedagógica e Administrativa..... 35
Implementação..... 36
Recursos..... 37
Referências Bibliográficas..... 37
Anexos:..... 38

Contextualização: cenário da educação brasileira
A educação é reconhecida mundialmente como um fator decisivo na sociedade, não apenas nos campos do conhecimento, inovação e economia, mas principalmente no estabelecimento do Estado de Direito e da equidade social. O reconhecimento de sua importância, por si só, não garante que esse desenvolvimento aconteça, uma vez que a formalização da educação e sua organização em sistemas e/ou redes de ensino geralmente apresentam ações pontuais e descontínuas, que enfraquecem seu potencial transformador. Para que a educação

possa desenvolver seu papel de desenvolver e formar plenamente pessoas e sociedades, há a necessidade de estruturá-la sob a forma de política pública, onde ações efetivas, eficazes e eficientes sejam desenvolvidas de maneira
articulada e processual para toda à população.
O percurso escolar só terá eficácia se for definido em uma política de aprendizagem que garanta uma alfabetização integral e que todos tenham acesso ao conhecimento em todas as áreas do conhecimento. Segundo a Unesco, estar alfabetizado é um direito humano que deve ser promovido e definido ativamente: "À alfabetização é um caminho à liberdade" (UNLD 2003 - 2012).
De acordo com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, com base na BNCC, "alfabetizar é trabalhar com a apropriação pelo aluno da ortografia do português do Brasil escrito, compreendendo como se dá este processo (longo) de construção de um conjunto de conhecimentos sobre o funcionamento fonológico da língua pelo estudante. Para isso, é preciso conhecer as relações fono-ortográficas, isto é, as relações entre sons (fonemas) do português oral do Brasil em suas variedades e as letras (grafemas) do português brasileiro escrito" (RCRO, p. 145 e 146).

Diagnóstico

O Programa Alfabetiza é resultado de uma ampla discussão e análise dos resultados das avaliações realizadas no ano de 2021 em parceria com o Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização (PAIC) do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia).

A Definição de Estratégias

De acordo com os resultados analisados dos estudantes no Avalia Monte Negro realizado em 2021 e do questionário respondido pelos professores, os dados mostraram o

nível de aprendizagens das crianças nas turmas dos 1º, 2º e 3º Anos na rede municipal de Monte Negro - RO. As informações respondidas pelos professores permitem a construção das seguintes estratégias:
l. Traçar metas da Secretaria Municipal de Educação para 2021;
ll. Levantamento do Perfil do professor a partir dos resultados dos alunos;
lll. Indicador do compromisso com a alfabetização por parte da equipe gestora da escola a partir dos resultados das crianças estudantes;
lV. Indicadores que subsidiam a Gestão da SEMED na tomada de providências quanto ao avanço das crianças com necessidades de aprendizagem em relação à alfabetização;
V. Trabalho articulado com outras divisões e outros departamentos;
Vl. Aproximação das ações da escola e do professor alfabetizador com a SEMED a partir da devolutiva para as escolas e para os professores;
VII. Traçar estratégias de formação continuada tendo como documento balizador o Referencial Curricular do Estado de Rondônia.

O que é o Programa Alfabetiza Monte Negro

O Programa Alfabetiza Monte Negro é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o TCE /PAIC, tendo como base o documento orientador do Programa Alfabetiza Porto Velho. Tem como objetivo principal alfabetizar todas as crianças estudantes da rede até o 3º ano do ensino fundamental e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.
Indicadores nacionais mostram que as habilidades de leitura e escrita previstas na Base Nacional Comum Curricular não estão sendo consolidadas ao final do 5° ano, situação na qual requer um conjunto de esforços que envolve todos os agentes envolvidos no processo educativo desde as crianças que ingressam na educação infantil, os profissionais da escola, os técnicos pedagógicos que atuam na Secretaria e a comunidade escolar, mediante esta análise é necessário elencar estratégias de trabalho onde todos se sintam co partícipes no processo ensino e aprendizagem e com isso "Ampliar a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social" (BRASIL, 2017, p.55).

Para concretizar a alfabetização, a criança estudante deve compreender progressivamente o desenvolvimento da consciência fonológica, a autonomia da leitura, a compreensão e produção de textos, com foco na apropriação do sistema da escrita alfabética e em práticas de linguagem socialmente situadas.
A elaboração do Programa, por meio de esforço conjunto e colaborativo de todos os setores da SEMED, surge da necessidade de melhorar os processos de alfabetização nas escolas da rede, visando contribuir e apoiar as unidades escolares de forma colaborativa e interventiva para que a alfabetização aconteça nas turmas de 1º, 2° e 3º anos do Ensino Fundamental, conforme normatiza o Referencial Curricular de Rondônia.
O Programa será implementado por meio de articulação e cooperação entre a Secretaria, a equipe TCE/PAIC e as Unidades Escolares, com o apoio dos demais setores que a compõem.

Fundamentação legal do programa

1988 A Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;
1996 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que no ensino
fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;
2001 Aprovado o Plano Nacional de Educação, referente ao decênio 2001-2010;
2003 Criado o Programa Brasil Alfabetizado, no intuito de contribuir para a universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos e elevar sua escolaridade;
2003 O relatório Alfabetização Infantil: os novos caminhos, elaborado por um grupo de eminentes cientistas a pedido da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, chega à conclusão de que as políticas e as práticas de alfabetização de crianças no Brasil, bem como os currículos de formação e capacitação de professores alfabetizadores, não acompanharam a evolução científica e metodológica ocorrida em todo o mundo;
2011 O documento Aprendizagem Infantil: uma abordagem da neurociência, economia e psicologia cognitiva, publicado pela Academia Brasileira de Ciências, corrobora a tese do relatório Alfabetização Infantil: os novos caminhos e traz novas evidências;
2012 Instituído o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), no intuito de cumprir a meta 5 do PNE então vigente; ● 2013 Primeira edição da Avaliação Nacional da

Alfabetização (ANA); ● 2014 Aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2014-2024;
2017 Promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP n.º 2 de 22 de Dezembro de 2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
2018 Criado o Programa Mais Alfabetização por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
2019 Decreto nº 9.765 de 11 de abril que institui a Política Nacional de Alfabetização;

Qual é o Público Alvo do Programa

O Programa Alfabetiza Monte Negro terá como público alvo as crianças estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Negro.
Quais são os Objetivos do Programa Objetivo geral
Garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental.

Objetivos específicos

Implantar e Implementar o Programa Alfabetiza Monte Negro nas escolas que atendem ao 1º Ano e 3º Ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 3º ano;
Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.

Formar turma de enturmação específica para recomposição de aprendizagem dos alunos do 3º ao 5º ano que se encontram nos níveis pré-silábico e silábico de acordo com a realidade de cada escola da rede municipal de ensino sendo que, no 2º ano participarão somente os alunos que ficaram retidos no ano anterior.

Enturmação
Para as turmas de enturmação para recomposição de aprendizagem far-se-á necessário o número mínimo de 12 alunos para formar a turma e que, preferencialmente, não ultrapasse 20 alunos. Em caso de número mínimo menor que 12 alunos a escola deve organizar, de acordo com a sua realidade, aulas de reforço escolar para tais.
Para dar início a turma de enturmação para recomposição de aprendizagem a escola deve organizar na primeira quinzena letiva avaliação diagnóstica e no caso de formação de turma exclusiva para a recomposição enviar o quanto antes ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando a abertura desta.
O professor desta turma deverá ter perfil alfabetizador e disponibilidade exclusiva em sua carga horária para tal função, ficando a escola ciente de que se for servidor com 40 horas este não cumprirá sua horas excedentes em outra turma e que se for servidor com 25 horas este receberá complementação de 5 horas.

Fundamentação Pedagógica

A proposta pedagógica do Programa Alfabetiza Monte Negro está embasada nas concepções de alfabetização e letramento e devem estar presentes nas discussões sobre aprendizagem e ensino da alfabetização de maneira a orientar os professores alfabetizadores em suas escolhas do que ensinar e de como ensinar.

Algumas concepções:

Língua e ensino da língua
A língua é um sistema que tem como centro a interação verbal, que se faz através de textos ou discursos, falados ou escritos. Isso significa que esse sistema depende da interlocução (inter+locução = ação lingüística entre sujeitos) (FERREIRO e TEBEROSKY, 1985).

Logo é possível perceber que esta concepção direciona o ensino da língua a valorizar as interações e usos da língua em contextos sociais reais, rejeitando um ensino meramente transmissivo de conceitos e regras prontos para produções mecânicas.

Alfabetização
Historicamente o conceito de alfabetização se identificou ao ensino aprendizado da "tecnologia da escrita", quer dizer, do sistema alfabético de escrita, o que, em linhas gerais, significa, na leitura, a capacidade de decodificar os sinais gráficos, transformando-os em "sons", e, na escrita, a capacidade de codificar os sons da fala, transformando-os em sinais gráficos. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).

Letramento
O termo letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender a ler e escrever, bem como o resultado da ação de usar essas habilidades em práticas sociais, é o estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da língua escrita e de ter se inserido num mundo organizado diferentemente: a cultura escrita. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).

Ensino da língua escrita
A língua é um sistema que se estrutura no uso e para o uso, escrito e falado, sempre contextualizado. No entanto, a condição básica para o uso escrito da língua, que é a apropriação do sistema alfabético, envolve, da parte dos alunos, aprendizados muito específicos, independentes do contexto de uso, relativos aos componentes do sistema fonológico da língua e às suas inter-relações. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).
A proposta pedagógica do Programa é alfabetizar letrando que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.
A ideia central é pautar o trabalho pedagógico na alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita, levando a criança a compreender a base alfabética e ortográfica de maneira que possa ler e escrever convencionalmente e juntamente a essa ideia propõe-se o letramento como processo de inserção e participação na cultura escrita.
Deve-se compreender que alfabetização e letramento são processos diferentes em suas especificidades, mas complementares, ambos devendo ser vivenciados

simultaneamente, levando a criança não só a ser alfabetizada, mas a usar as habilidades de leitura e escrita em sua prática social.
Nosso desafio é conciliar esses processos para que ao final do 3º ano do ensino fundamental nossas crianças estejam de fato alfabetizadas e fazendo uso dessa condição em práticas sociais de leitura e escrita.

Indicadores de Alfabetização como Instrumento de Gestão

A gestão por resultados no campo educacional se sustenta no Programa Alfabetiza Monte Negro, como uma política pública educacional com foco na melhoria dos índices de alfabetização no 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental.
O Programa Alfabetiza Monte Negro prevê a disseminação da avaliação no município como ferramenta para tomadas de decisões políticas. Prevê a criação de um plano de acompanhamento sistemático do desempenho de leitura e escrita dos estudantes, por meio de um programa de assessoramento junto aos professores, monitoramento dos indicadores, coleta e registro online dos resultados de avaliações aplicadas com regularidade pelas escolas.
Pautada nas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar, as avaliações terão como objetivos identificar o nível de aprendizado dos estudantes em cada fase, identificando: não alfabetizado, alfabetização incompleta, alfabetizado e alfabetizado consolidado. (Ehri, 2013)

Nível de aprendizado dos estudantes em cada fase

Nível 1 Pré-alfabética Não alfabetizado	Estudante identifica palavras tendo como suporte imagens conhecidas, cores e linhas, sem relação com a palavra falada. Escreve com letras aleatórias. Conhece poucas letras.
Nível 2 Alfabética parcial Alfabetização incompleta	Utiliza pistas fonológicas, como rimas, para ler algumas palavras. Utiliza letras conhecidas em algumas palavras. Escreve o próprio nome. Relaciona escrita e fala, mas ainda não domina um grande repertório de letras.
Nível 3	Conhece as relações fonema/grafema. Decodifica palavras do tipo consoante/vogal em uma lista. Lê vagarosamente um texto curto. Escreve palavras, com número

Fase alfabética completa Alfabetizado	de letras indicando que representa todos os fonemas (ainda que com erros ortográficos, como em kaxoro,icola, hato, em gato)
Nível 4 Fase alfabética consolidada Domínio da ortografia	Processamento de unidades cada vez maiores. Lê com velocidade e fluência textos com tema e vocabulário adequados a sua faixa etária. Escreve com domínio de regras ortográficas. Pode apresentar erros na ortografia de palavras irregulares, como em sigarro, magestade, jesto.

Perfil de saída do 1º ano

Participar de situações de interações orais (rodas de conversa, rodas de leitura, rodas de estudo etc.), ouvindo com atenção, formulando perguntas e fazendo comentários sobre o tema tratado.
Ao final do 1º ano a criança deve ser ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/leitura; consiga "codificar e decodificar" os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras); desenvolver consciência fonológica (dos fonemas do português do

Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras); conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas); estabelecer relações
grafofônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua;
Para isso, o estudante precisa dominar o seguinte conjunto de habilidades: ● Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
Conhecer o alfabeto;
Dominar as relações entre letras e seus sons;
Conhecer a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
Dominar as relações entre grafemas e fonemas;

Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursiva); ● Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler, reconhecendo as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
● desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
perceber quais sons se deve representar na escrita e como;
construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

Perfil de saída do 2º ano

No 2º ano, os estudantes devem ser capazes de planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade. Deverão ser capazes de ler, interpretar e escrever com autonomia. Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital - e- mail, mensagem em rede social. Devem também ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta.
Decodificação. Fluência leitora. Domínio da escrita em palavras formadas por
sílabas do tipo consoante/vogal, domínio de sílabas complexas.
Habilidades que devem ter sido dominadas:
Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursiva);
Conhecer o alfabeto;
Compreender a natureza alfabética do sistema de escrita;
Dominar a relação entre grafema e fonema;
Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;

1 Referencial Curricular do Estado de Rondônia -RCRO, p. 146, 2018.
Perfil de saída do 3º ano

No 3º ano, o estudante deve completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular. Se apoderar da variação das letras para um som – /s/ s, c, ç, x, ss, sc, z, xc;
/j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s - /s/ e /z/; z - /s/, /z/; x - /s/, /z/, /ʃ/, /ks/ e assim por diante; e até nenhum som para uma letra – h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/õ); ter compreendido o SEA e o seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros; ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de
texto oral e escrito.
Habilidades que devem ter sido dominadas:
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
Ter compreensão do SEA e o seu funcionamento;

2 Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, 2018.
Eixos Estruturantes do Programa Alfabetiza Monte Negro

- Avaliação da Política de Alfabetização
- Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes
- Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora IV - Monitoramento do Ensino Aprendizagem
V - Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetiza Porto Velho VI - Valorização Profissional

Eixo I - Avaliação da Política de Alfabetização

3º ano:

A avaliação acontecerá em três etapas, aplicada a todos os estudantes do 1º, 2º e

Avaliação Diagnóstica será aplicada no início do ano letivo, preferencialmente

antes do término do 1º bimestre;
Avaliação de processo será aplicada na primeira quinzena do mês de junho;

Avaliação de Resultados Finais será aplicada na última semana de novembro/primeira semana de dezembro.
Diante dos resultados alcançados pelas crianças e a análise detalhada dos dados, a Secretaria poderá traçar estratégias de trabalho personalizadas, ou seja, conforme a necessidade da situação apontada, ex: secretária, escola, crianças, família ou até mesmo o conjunto das ações.

Estabelecimento de Metas

1º ano - 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano);
obs: Até o final do 2º Bimestre os 15% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;
2º ano - 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);
3º ano - ampliação da leitura e compreensão de texto;
elevar o IDEB de 4.7 para 5.6 e continuamente, conforme o previsto pelos indicadores do IDEB;
reduzir o abandono e a evasão;
Plano de ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º semestre.

Eixo II – Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes
Leitura e apropriação do Programa Alfabetiza;
Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento do Programa Alfabetiza;
Cumprimento das atividades sob a responsabilidade de cada Instituição;
Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações.

Fortalecimento da Ação Pedagógica

Por meio de ações que visem o sucesso das crianças e também, o sucesso profissional e pessoal de todos os atores educacionais envolvidos. Na área pessoal, acolher
o Programa com compromisso e colocar-se à disposição do serviço do desenvolvimento humano e da construção da cidadania.

Na área profissional, é saber da importância do seu papel como educador na sociedade, estando acessível aos desafios diários a serem superados.
Para tal fortalecimento elencamos algumas ações:
Apropriação da proposta do Programa Alfabetiza Monte Negro por todos os atores envolvidos;
Implementação de gestão orientada por resultados com foco no alcance das metas estabelecidas no Programa.

Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais responsáveis pela formação continuada da SEMED;
Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;
Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;
Fortalecimento do apoio dos supervisores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo Programa;
Fortalecimento da responsabilidade e comprometimento dos pais e/ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar da criança;
Estipular e cumprir metas do Programa Alfabetiza Monte Negro, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental, considerando o disposto no RCRO;

A Mudança na Prática Pedagógica das Escolas

A primeira mudança é a equipe escolar acreditar no potencial da criança estudante, estando presente integralmente em todas as horas letivas, contando com o apoio de todos os profissionais que estão envolvidos no processo educacional, sendo compartilhada ações, planejamento, avaliações no que se refere ao aprender e ao ensinar.
Para tal mudança elencamos alguns aspectos:
A equipe escolar não pode ter medo do novo, aceitar os desafios profissionais e pessoais e adotar uma postura de abertura para aprender e buscar soluções para as adversidades são atitudes importantes a serem adotadas;
O profissional que atuará nas turmas de 1º, 2º e 3º ano deverá atender as especificidades correspondentes ao professor alfabetizador;
O ambiente para atendimento das crianças estudantes deverá ser estimulador, contando com organização do tempo e espaço para eficiência do ensino e da aprendizagem;

Número de crianças por sala de aula atenderá as legislações vigentes;
Suporte da equipe gestora junto ao planejamento de aula do professor, oferecendo entre eles troca de experiências;
Fortalecer o trabalho em equipe, voltados às ações pedagógicas;
Assegurar o monitoramento dos indicadores de alfabetização e inserção no sistema de monitoramento no prazo estipulado;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
Promover o acompanhamento sistemático dos resultados mensais, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental;
Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento;

Uma nova Rotina de Sala De Aula

As habilidades de vida na prática, os talentos a serem desenvolvidos, devem ser estimulados e fazerem parte da rotina das crianças. É preciso criar um ambiente seguro e ordenado, que favoreça a todas as crianças a oportunidades de participar e construir um ambiente alfabetizador, conduzido pelo afeto, visando a implementação das competências socioemocionais, no desenvolvimento integral das crianças.
Ao planejar o cotidiano da sala de aula e garantir o tempo necessário para cada atividade, o professor dará ao aluno a oportunidade de participar ativamente do processo de sua própria aprendizagem.
Para tanto retomamos os grandes eixos de aprendizagem dos alunos, sendo eles:

Linguagem oral: A linguagem oral, incluindo fala, escuta e compreensão, acompanha todas as interações que as crianças estabelecem na prática social. É assim que os alunos se adaptam à cultura escolar desde o momento em que entram na escola. As crianças ingressam na escola pela linguagem, com os signos de classe social, origem e identidade cultural composta por saberes, crenças e valores. Portanto, trazem à diversidade linguística do grupo social à que pertencem.
Para que as escolas da rede municipal promovam efetivamente o processo de aprendizagem dos estudantes no processo de alfabetização do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, é necessário o reconhecimento da diversidade e livrar-se dos preconceitos educacionais existentes nas falas das classe populares e acolher todas as crianças que trazem sua bagagem cultural, pois entendemos que à população brasileira fala de maneiras diferentes, dependendo do espaço geográfico, da classe social e do gênero que ocupam, por isso se faz mais do que necessário à ampla valorização da linguagem oral em sala de aula.
Leitura: A leitura deve existir durante todo o processo de alfabetização, como uma atividade permanente e que deve ser enfatizada no planejamento do professor. Os mais diversos textos devem ser utilizados, listas, textos pequenos, paródias, poemas e outros que possam proporcionar ao aluno diversidade de leituras.
Análise linguística (conhecimento do sistema): Essa prática está ligada à sistematização da alfabetização, propondo reflexões sobre o sistema de escrita alfabética e o funcionamento da língua e de outras línguas. Há também a necessidade de ensinar as especificidades de cada prática de linguagem também nas mídias digitais. Assim, podemos apontar a importância de que o professor deve utilizar as novas tecnologias como uma prática pedagógica, estimulando os estudantes à visão crítica sobre a utilização das ferramentas digitais, considerando os aspectos éticos, estéticos e políticos.
Produção textual: é importante que o professor utilize as estratégias necessárias para que os estudantes tenham o domínio progressivo da habilidade para a produção de textos em diferentes gêneros, sempre tendo em vista à interatividade e à autoria. Neste eixo o professor pode adotar metodologias que proponham aos alunos a liberdade da escrita, de acordo com suas possibilidades, ainda que de maneira não convencional.

Perfil do Professor Alfabetizador

No mínimo, os professores alfabetizadores precisam atender aos seguintes critérios para atuar nos 1º, 2º e 3º ano anos do Ensino Fundamental:
Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;

Participar das reuniões de Planejamento Coletivo;
Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Papéis e responsabilidades dos atores que atuam/participam do programa
Trata-se de um compromisso conjunto da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Monte Negro, com as equipes escolares - gestores escolares, supervisores escolares, orientadores, professores alfabetizadores e famílias em assegurar que todas as crianças estudantes da rede estejam alfabetizadas até os 7 anos de idade, ao término do 2º ano do ensino fundamental.
Ao aderir ao programa os responsáveis envolvidos comprometem-se à:
Prefeito:
Adotar o Programa Alfabetiza Monte Negro como política pública, isto é, como proposta da Secretaria de Educação para a prática da equidade e da qualidade da aprendizagem a ser implementado nos 3 primeiros anos do ciclo de alfabetização.
Garantir a adoção dos instrumentos legais necessários à implantação da política educacional definida.
Assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis com o Programa e com a política educacional estabelecida.
Acompanhar os resultados e o cumprimento das metas definidas pela Secretaria de Educação.
Delegar à Secretária de Educação a execução do Programa, dando-lhe a autonomia e o apoio que a função exige.

Secretaria Municipal de Educação- SEMED:
Corresponde aos Departamentos que compõem o organograma da Secretaria.
Alinhar-se com o prefeito e assegurar o Programa como política da Secretaria de Educação para os três anos iniciais do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental;
Apresentar o Programa aos Gestores Escolares e os demais Profissionais envolvidos no processo ensino aprendizagem;
Assegurar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários para a implementação satisfatória do Programa:
Supervisores escolares nas unidades escolares.

Coordenador do Programa Alfabetiza Porto Velho e equipe de técnicos de acompanhamento pedagógico organizada para a realização do acompanhamento sistemático junto aos supervisores escolares.
Garantir a reprodução dos documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários), materiais didáticos e paradidáticos para os alunos, para os professores e supervisores nas formações.
Integrar as ações, resultados e práticas do Programa às demais ações da Secretaria;
Acompanhar o desenvolvimento e os resultados do Programa.
Garantir formação continuada aos professores alfabetizadores, supervisores e gestores escolares.
Monitorar e assessorar as unidades escolares que atuam com turmas de 1º, 2º e 3ºs anos;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa com a equipe e lideranças da rede.

Equipe SEMED:

Acompanhar a implementação do Programa e subsidiar as decisões da Secretaria de Educação com os dados relevantes à política de alfabetização;
Conhecer detalhadamente os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa;
Assessorar, monitorar as escolas que atuam com turmas de 1º, 2º e 3º anos sistematicamente conforme fluxo de acompanhamento gerencial;
Realizar análise dos dados de acompanhamento das aprendizagens das crianças e criar estratégias para o alcance das metas estabelecidas pelo Programa;
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
Dar devolutivas das análises aos gestores das instituições;
Formar equipe de professores formadores, garantindo tempo para estudo, material pedagógico e equipamento tecnológico;
Buscar manter equipe permanente de formadores, evitando rotatividade de professores o que pode causar atrasos no andamento das ações conjuntas;
Garantir formação continuada aos professores alfabetizadores e gestores escolares;
Realizar estudos sempre que julgar necessário;

Apoiar, fortalecer e orientar os supervisores escolares das unidades escolares, com base nas informações por eles levantadas e em suas próprias;
Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da rede.

Gestores escolares:

Aderir ao Programa Alfabetiza Monte Negro e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da Secretaria de Educação.
Apresentar o programa à comunidade escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação.
Garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do supervisor escolar e do professor alfabetizador.
Gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas de 1º, 2º e 3ºs anos - frequência de professores, frequência de alunos, dias letivos previstos e dados, observação das aulas dos professores pelos supervisores.
Proporcionar meios para que os professores alfabetizadores participem das formações oferecidas pela Divisão de Formação da SEMED.
Garantir que os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos atendam aos critérios de professor alfabetizador.
Acompanhar e avaliar a atuação e o resultado do trabalho do supervisor escolar da escola e dos professores.
Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e famílias.
Liderar os membros da comunidade escolar no alcance das metas da escola e gerar oportunidades para aproximar as famílias da comunidade escolar.

Professores Alfabetizadores:

Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados e sistematicamente;

Participar das reuniões de Planejamento Coletivo conforme organizadas na escola junto ao supervisor escolar;
Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos pela observação diária;
Registrar suas observações em locais e formulários específicos, e utilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;
Preencher mensalmente os instrumentais do Programa – ficha de leitura, escrita e oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento e o Cartaz de livros lidos semanalmente com o apoio do professor;
Promover a aproximação e parceria com as famílias e a presença dos alunos às aulas diariamente;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
Participar dos encontros de formação promovidos pela DIFOR com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;
Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização.

Família:
Assegurar o cumprimento da frequência da criança, estudante nos dias letivos e com a pontualidade devida;
Acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pela(o) professora (o) alfabetizadora(or);
Assegurar que o material escolar esteja adequado às necessidades educativas correspondentes à faixa etária da criança estudante;
Participar das reuniões de pais propostas pela unidade escolar;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola e estudantes.

Estudante:
Comprometer-se com seu processo de aprendizagem por meio da participação e realização das atividades individuais e/ou coletivas propostas pelo professor em sala de aula;

Comprometer-se com a realização das lições de casa propostas pelo professor;
Estar presente nas aulas no horário estabelecido;
Buscar o professor para tirar dúvidas, trazer questionamentos, pedir apoio em situações desafiadoras;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos colegas, ao professor e demais profissionais da escola.

Eixo III - formação continuada para professores e equipe gestora

A Política de Formação da Rede Municipal de Educação de Monte Negro

A Política de Formação da Rede Municipal de Educação de Monte Negro é constituída por um documento norteador da formação continuada na rede, proveniente da Meta3 5, Estratégia 5.2, do Plano Municipal de Educação – PME/2015, bem como da relevância de

alinhamento das formações realizadas em todas as escolas da rede, a fim de fomentar a implementação da educação com altas expectativas tanto para com os profissionais quanto para os alunos.

3 Garantir desde a vigência do PME, em regime de colaboração com o Estado e a União, que todos os profissionais da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Nesse contexto, a finalidade da Política de Formação é assegurar o direito dos profissionais de educação à formação continuada e permanente, com o objetivo de valorizar cada vez mais os profissionais, fortalecer e potencializar a práxis educacional das instituições de ensino, e nortear os programas e projetos de formação, atendendo ainda as metas5 n° 15 e 16 do PME/2015.

Formação Continuada de Professores Alfabetizadores

O Programa de alfabetização de Monte Negro propõe um itinerário formativo em alfabetização de modo a contribuir continuamente para o aperfeiçoamento e apropriação de conhecimentos, estratégias e práticas em alfabetização junto aos professores dos anos iniciais e profissionais que assessoram os professores nas escolas e equipes técnicas da SEMED.

No intuito de ampliar o conhecimento teórico e fortalecer as boas práticas educativas nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental faz se necessário ofertar aos professores um leque de formações que o leve a refletir sobre os conhecimentos já internalizados, bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus alunos. Assim, nessa etapa de formação do professor alfabetizador da rede municipal de Monte Negro, além de oferecer o conhecimento teórico do processo de alfabetização, buscaremos dar voz ao professor, a fim de que as experiências exitosas e as dificuldades sejam o pano de fundo de todo processo formativo e que resulte no aperfeiçoamento profissional.
Nos encontros formativos pretende-se estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e supervisores, pois a tríade fortalecerá a alfabetização dos estudantes como preconiza os documentos norteadores da educação. Além de contribuir, junto ao docente, para execução do trabalho de excelência mantendo-o informado e estimulado, seguindo as tendências educacionais, as demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nas crianças o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo.

Formação Continuada à Equipe Gestora

Ao abordar a temática da formação continuada para equipe gestora deve-se ter a clareza de que a equipe gestora necessita estar a par de todas as ações, programas e projetos implantados nas unidades educativas, visto que ao propor o desenvolvimento de programa todos atores das escolas devem estar alinhados para alcançar os objetivos propostos, por entender, como sendo, fundamental esse alinhamento das ações previstas, o Programa Alfabetiza Monte Negro estará oportunizando formações à equipe gestora que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo, a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais.
Dessa forma, apresenta-se a seguir as ações direcionadas a esse grupo de profissionais:
Estudo da leitura, análise e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e construção de gráficos e tabelas;
Estudo sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;
Gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;

Boas práticas de Alfabetização - Produção de artigos científicos e/ou resumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou E- book;
Seminário de práticas exitosas e socialização das experiências vivenciadas ao longo do programa.

Metodologia das ações propostas

Ao propor formação continuada aos atores educacionais, equipes gestoras e professores alfabetizadores tem-se a consciência de se tratar de uma parte importante na formação profissional do educador, diante disso, o programa Alfabetiza Monte Negro estará propondo sessões de estudos, formação em serviço, visando alcançar os objetivos propostos.
Oficinas de formação de professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas de mão na massa, a partir dos componentes curriculares. Ressalta-se que os encontros formativos teóricos e práticos de alfabetização serão previstos em cronograma, no qual estarão definidos os dias, horários, temáticas e público alvo de cada oficina.
Nas oficinas de troca de experiências e realização de atividades práticas, em especial, a produção de jogos, de vídeos e outros materiais que ampliem o leque de metodologias e estratégias que orientem o professor e a equipe gestora numa melhor condução às práticas de alfabetização.
Ao refletir sobre as muitas descobertas e avanços que ocorrem no cotidiano escolar no processo de alfabetização, porém esses feitos em sua maioria não estão presentes em revistas, livros e outros periódicos que tratam desse tema. Eles por muitas vezes se perdem na memória ou nos registros individuais dos nossos profissionais.
A ação de boas práticas de alfabetização valoriza o trabalho realizado pelos professores com experiências exitosas nas escolas da rede pública municipal de ensino de Monte Negro, para tanto, é fundamental que cada ator faça o registro das práticas educacionais vivenciadas, sendo que as evidências serão primordiais nesse processo formativo, ademais utilizar-se-á os registros na produção de textos acadêmicos, banco de registro de experiências exitosas que possibilite futuras publicações, ou ainda, na capacitação dos profissionais potencializando a formação continuada dos professores e elevando a qualidade do ensino ofertado.

Pensando em superar essa forma de tratar o conhecimento construído e produzido, opta-se por criar revista eletrônica, na qual serão divulgados os artigos elaborados pelos nossos profissionais, tornando público a riqueza das nossas experiências, bem como, atuando no sentido de formar pesquisadores em nossa rede. Na estratégia de divulgação dos artigos o critério estabelecido é que o mesmo deva ser resultado das práticas de alfabetização em turmas da rede municipal de educação de Monte Negro, podendo ainda ser uma obra de cunho individual ou coletiva.
Ao considerar o universo de experiências e o número de profissionais da equipe gestora e de professores alfabetizadores da rede municipal de educação, prioriza-se realizar um momento importante de socialização através da realização de Seminários de Práticas Exitosas, segundo Freire (1983) os Círculos de Cultura são o diálogo, é a pronúncia do mundo, ou seja, é o processo de ler o mundo, problematizá-lo, compreendê- lo e transformá-lo. Dessa forma, considera-se crucial este momento de socialização de experiências ao proporcionar o diálogo através dos atos de fala e de escuta dos profissionais de educação.
As oficinas de leitura e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e dos indicadores específicos de alfabetização monitorados pelo Programa, a construção de gráficos e tabelas destinadas às equipes gestoras seguem as tendências mundiais, ou seja, a cada dia estamos atentos aos números, visto que eles nos dizem muito sobre a realidade do cenário educacional global. Na educação brasileira não é diferente, muitos são os indicadores construídos ao longo dos anos que retratam a realidade. Como exemplo pode- se mencionar os indicadores provenientes do IDEB.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).(MEC-INEP, 2021).

Tendo como referência esse valioso índice nacional compreendendo que os profissionais da educação, em especial os gestores, devem ter o

domínio dessa ferramenta tão importante que é saber realizar a leitura e interpretação dos números de qualquer indicador pertinente ao processo ensino aprendizagem. Sejam elas pesquisas no campo da pedagogia, da alimentação escolar, do transporte escolar ou de temas pertinentes ao bom andamento de suas atividades administrativas e pedagógicas. Pautados nessa

premissa, decidiu-se propor às equipes gestoras encontros periódicos presenciais ou virtuais para discutir as ações cotidianas das unidades escolares.

A utilização de indicadores sociais apresenta-se imprescindível, uma vez que se trata de "um instrumento operacional para monitoramento da realidade social para fins de formulação e reformulação de políticas públicas" (Jannuzzi, 2004, p. 15), que auxilia no trabalho de planejamento, execução, avaliação dos programas, projetos e serviços sociais.

O uso dos indicadores sociais, nesse caso, os da educação, facilitará em muito a vida dos gestores. A partir do conhecimento e do uso correto dessa ferramenta certamente consolidaremos experiências muito mais exitosas nas unidades educacionais. Deste modo, uma gestão permeada por diferentes processos que envolve ações de planejamento, execução e avaliação requer respostas urgentes e assertivas às necessidades sociais da população atendida. Deve ser desenhada e realizada, com fundamentação, para não comprometer os resultados que se deseja alcançar, tendo em vista que os indicadores sociais possibilitam informações importantes, que nos permite avaliar aonde vamos, onde estamos e de que forma seguir, em relação aos valores e alcance dos objetivos previamente identificados.

Além do conhecimento e uso dos indicadores sociais, considera-se também extremamente relevante que os gestores e equipe pedagógica tenham o domínio da produção e leitura de gráficos e tabelas. Essa relevância está ligada diretamente ao cenário que vem sendo construído ao longo dos anos, onde se constata que a leitura e interpretação de gráficos e tabelas é uma habilidade importante para o conhecimento de dados relacionados a assuntos do nosso cotidiano e da sociedade em geral. É certo que todos os dias nos deparamos com gráficos e tabelas nas redes sociais, internet, televisão, jornais, documentos oficiais a fim de facilitar a agilidade no conhecimento de determinados assuntos ou temas.

O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC consiste em momento de atividades de planejamento e execução de demandas educacionais. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, o marco legal da garantia desse tempo proporcionado ao professor, ocorreu em 2008 através da Lei 11.738 (Lei do Piso Nacional) que garante 1/3 da jornada laboral para atividades extraclasse destinada para estudos, planejamento e avaliação, é fundamental para que muito do que se espera e deseja alcançar de positivo na aprendizagem escolar seja planejado, tendo como objetivo fortalecer e dar mais qualidade a esse momento tão importante para o professor e os demais atores do processo educativo decidiu se pela utilização de um instrumental que fosse capaz de captar as ações, informações e resultados desse encontro coletivo.

Eixo IV - o monitoramento do ensino e aprendizagem A Avaliação do Ensino e Aprendizagem

Tendo em vista que o processo de apropriação da base alfabética, elemento

estruturante do processo de alfabetização, começa formalmente no início do ciclo de alfabetização, quando a criança está com 6 anos completos, indicamos que o professor realize, já no primeiro ano, avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento da ação pedagógica.

O Programa Alfabetiza Monte Negro tem em sua frente de trabalho as seguintes propostas de Avaliação:

Construção, pelos professores, de instrumentais de avaliação formativa contínuas e de registro de aprendizagem das crianças;

Aplicação da avaliação de sondagem, com o objetivo de diagnosticar o nível de aprendizagem das crianças estudantes.

Análise, Compreensão do Resultados e Implantação de Estratégias de Mudanças

Constituem mecanismos de avaliação do Programa Alfabetiza Monte Negro:

Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade do programa e ações implementadas;

Incentivo à difusão e análise dos resultados de avaliações externas e internas;

Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;

Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita, através de projetos de leitura desenvolvidos pelos supervisores escolares.

A Participação das Famílias

A responsabilização das famílias pelo acompanhamento da aprendizagem das crianças e o incentivo à participação da comunidade na vida escolar são fundamentais para o sucesso da política educacional de Monte Negro, evitando a infrequência e a evasão. Para que isso aconteça é necessário mobilizar as famílias para que compreendam os problemas educacionais existentes na escola e no município, principalmente aqueles

ligados à falta de apoio e se sintam comprometidas com as mudanças propostas pela nova política de alfabetização do município.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, através de estratégias específicas, estabelecerá uma relação direta com as famílias, promovendo reuniões com alta participação de pais nas diversas unidades escolares, inclusive na zona rural.

A Secretaria Municipal de Educação proporcionará reuniões, convocando os pais a estarem mais presentes na vida escolar de seus filhos, a acompanhar de perto o que se passa dentro das escolas, colaborar e reivindicar melhorias. A ideia é reforçar a necessidade de uma transformação que só será possível com a participação de todos. Tal processo incentivará a participação da comunidade.

Eixo V - gestão e gerenciamento do programa alfabetiza Monte Negro Gestão da Política

Para se atingir a eficiência educacional e resultados de sucesso na aprendizagem, é preciso garantir o processo de gestão, do princípio ao fim: diagnóstico educacional da rede municipal de ensino, definição de indicadores de sucesso e metas, elaboração de estratégias, monitoramento e avaliação como rotina, além de planejar uma articulação entre as diversas iniciativas, sempre com o pano de fundo da responsabilização dos gestores educacionais.

Na educação, o objetivo da política pública é o atendimento ao direito de todos os cidadãos a uma educação de qualidade, ao longo da vida, o que encontra fundamento nos documentos legais brasileiros. A legislação é, então, um instrumento da política educacional para garantir unidade e centralização na conduta administrativa da rede municipal de ensino.

Modelo de Gestão - acompanhamento e monitoramento das ações pelos profissionais da SEMED

Um dos grandes desafios para implementação do Programa Alfabetiza Monte Negro é garantir eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possa- se ter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas. Enfrentar esse desafio requer o envolvimento e o comprometimento de todos aqueles que, de alguma forma e em algum momento, participam do processo.

Pensar e praticar a gestão educacional permite ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento. Uma gestão eficaz articula recursos e conhecimentos, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e envolvimento dos responsáveis. Para garantir esse processo é preciso que a rede municipal de educação garanta aos gestores níveis de autonomia nos campos administrativo, pedagógico e financeiro, e que esses se comprometam com a qualidade do processo e dos resultados nas respectivas unidades. O que se pretende é a construção de uma gestão colaborativa centrada no aluno e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados em todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem, contudo, esquecer o pertencimento a uma rede de ensino, organizada preferencialmente como sistema.

A implementação do Programa Alfabetiza Monte Negro está estruturada no modelo

de Gestão Orientado por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na

implementação da Política, uso de indicadores de desempenho e da avaliação dos sistemas de ensino, do acompanhamento dos processos de Gestão e
Implementação das ações e monitoramento dos indicadores, na articulação, integração e implementação de recursos e ferramentas de gestão para o acompanhamento sistemático das ações para o alcance das metas e no fortalecimento do controle democrático por meio da comunidade escolar que possam exercer a accountability sobre a administração pública do controle democrático. Ex (Wang; Beckett; Brown, 2006).
Para a implementação eficaz deste modelo de gestão que garanta níveis reais de aprendizagem, foi formulado um Ciclo Integral da Gestão para o Acompanhamento da Implementação da Política de Alfabetização da rede municipal de educação, sendo os principais atores:
Aluno: responsável pelo seu processo de ensino aprendizagem.
Professor: responsável pela Gestão da Sala de Aula ensino/aprendizagem.
Família: responsável pela gestão familiar para garantir a presença das crianças na escola no horário correto e se comprometer com a equipe escolar para fortalecer a aprendizagem dos filhos.
Diretor/Supervisor Escolar: responsável pela Gestão da Rotina Escolar
Equipes Técnicas da Secretaria: Responsável pela Gestão da Política de Alfabetização.

O objetivo desse modelo de gestão é garantir que as escolas sejam parte da rede municipal de educação e que a secretaria cuide para que esse conjunto de escolas seja uma unidade, com sua diversidade respeitada. Para tanto se faz necessário ações coletivas que garantam responsabilidades compartilhadas entre todos os profissionais envolvidos.
Pensando dessa forma, foi criado o Fluxo de Acompanhamento do Ciclo Integral da Gestão:
(4 fontes: material do IAS, adaptado)
Como podemos observar na ilustração acima, a Gestão do Acompanhamento é fundamental para garantir o sucesso de cada estudante e para que este Ciclo tenha êxito, faz-se necessário a criação de estratégias para o acompanhamento desses resultados.

4Adaptado do Instituto Ayrton Senna. Ver: https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/guia-educacao-integral na-alfabetizacao/guia-educacao-integral-na-alfabetizacao-politica-publica.html

Fluxo de Acompanhamento

Este fluxo garante que todos os profissionais que participam da implementação das ações tenham clareza do seu papel no ciclo de gestão com foco no resultado que precisa ser alcançado e que sempre será apoiado por outro profissional no processo. Assim, os técnicos do acompanhamento pedagógico acompanham quinzenalmente (de modo remoto) e mensalmente (de modo presencial) os supervisores das escolas que estão sob sua responsabilidade por meio de um relatório de acompanhamento. Por sua vez, os supervisores acompanham sistematicamente os professores nas escolas, por meio da

Observação das aulas semanalmente (01 hora em cada turma de 1º ao 3º ano), e por meio das reuniões coletivas de HTPC que acontecem também semanalmente. As reuniões coletivas de HTPC são momentos fundamentais para a elaboração do planejamento de aula semanal/quinzenal e discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender as habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes. É também momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.

Indicadores monitorados

Para gerar os resultados de alfabetização necessários e alcançar as metas propostas, o Programa Alfabetiza Monte Negro propõe um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Tais informações dizem respeito à:

Acompanhamento de livros lidos (CALL) durante o mês

Espera-se que cada estudante faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 1 (um) livro lido por semana.
Para garantir este item, foi desenvolvido um Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos, que deverá ser utilizado por todas as turmas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.
O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos alunos, que deverão marcar diariamente os livros lidos.
Este Cartaz é anual, e deverá ser totalizado mensalmente pelo professor.
Reconhecimento de letras, Leitura, Escrita, Oralidade e Produção de Texto:
Indicadores de reconhecimento de letras:
não reconhece letras
reconhece letras
reconhece sílabas
Indicadores de Leitura:
não lê
lê silabando
lê frases curtas

lê com fluência
Indicadores de escrita:
não escreve
escreve palavras simples não ortograficamente
escreve palavras simples ortograficamente
escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente 5. escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente
Produção de texto:
não escreve
escreve frases soltas dentro do tema
escreve texto com começo meio e fim, com frases simples dentro do tema
escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos
Oralidade:
comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito
comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado
comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos
de fala.

Esses indicadores permitem o acompanhamento da evolução da aprendizagem;
Nesta ficha, o professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, a partir da observação diária e consolida as informações de toda turma ao final do mês;
Até o 5º dia útil do mês seguinte o supervisor faz a coleta dessas fichas e insere as informações no sistema de monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões de HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.

Indicadores de acompanhamento mensal:

Dias previstos e dados - meta de 100% do cumprimento do calendário escolar
Reuniões semanais dos professores com os supervisores –
Observação da aula do professor - 1 vez por semana durante 1 hora
Frequência de 98% dos alunos
Frequência de 98% dos professores
Lições de casa não feitas - 1,5 lições/mês

Livros lidos - 4 livros lidos no mês e 30 livros lidos/ano em média

Foi elaborado um cartaz de acompanhamento da frequência mensal, que deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade ao supervisor e demais visitas.

Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento dos demais campos.
O preenchimento é diário.
O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o supervisor escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

Eixo VI – Fortalecimento da gestão escolar

O objetivo deste eixo é intensificar o fortalecimento da autonomia da gestão escolar, pois a SEMED concebe que as melhorias dos índices de alfabetização escolar dependem de uma gestão empenhada com todos os segmentos da escola.

Autonomia Pedagógica e Administrativa

O fortalecimento da autonomia da escola é a base de sustentação do processo de responsabilização de todos pela aprendizagem dos alunos. As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino estão organizadas com base nos princípios da Gestão Democrática, visando assegurar a participação da comunidade escolar na gestão do ensino, possibilitando maior grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, de forma a assegurar um padrão de qualidade ao ensino.
A gestão autônoma das escolas permite à APP uma participação mais efetiva na tomada de decisões e melhor gestão dos recursos financeiros, dando oportunidade por meio dos planos de aplicação dos recursos tais como:
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

Importante destacar que o fortalecimento da autonomia da escola transfere ao gestor forte compromisso e papel de liderança, competindo-lhe inclusive a organização pedagógica e a responsabilidade pelo desempenho escolar. Cabe portanto, o acompanhamento e parceria constante do gestor sobre a atuação do supervisor escolar e suas atribuições descritas no parágrafo anterior, concebendo que a gestão escolar deve ser efetivada em equipe.
Algumas atribuições essenciais do papel do gestor para o alcance de metas do Programa Alfabetiza Monte Negro:
Controle e avaliação do desempenho dos recursos humanos da escola;
Diagnóstico da necessidade de professores e outros funcionários, informando com brevidade à SEMED a carência dos mesmos;
Assegurar o cumprimento dos 200 dias e 800 horas letivas do calendário escolar;
Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMED para apresentar o Projeto Político Pedagógico do ano vigente;
Assegurar formação continuada aos professores, visando potencializar o capital humano, agregando valor à instituição na qualidade dos serviços de ensino e aprendizagem;
Assegurar à capacitação dos servidores de acordo com as demandas da escola;
Estabelecimento e redefinição de metas planejadas a partir dos indicadores educacionais nas Oficinas de Metas oferecidas pela SEMED;
Acompanhamento, controle e avaliação de todas as propostas pedagógicas da

escola;

Análise dos resultados das avaliações externas da aprendizagem dos alunos;
Adoção de medidas necessárias à melhoria da qualidade da Educação na escola,

visando ao alcance de metas estabelecidos na Rede;

Implementação
Para implementação do Programa Alfabetiza Monte Negro a SEMED lançará mão das seguintes ações:
Realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º, 2º ano
3ºano;
Realização bimestral de formação da equipe técnica e gestora educacionais para
dar suporte adequado aos professores do ensino fundamental;

Auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º, 2º e 3º ano no início, meio e final do ano;
Aplicação de sondagem para diagnóstico em rede no primeiro bimestre, avaliação de processo na primeira quinzena de agosto e avaliação de resultado final no mês de novembro;
Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;
Fortalecer à Metodologia de Observação de Sala de Aula (MOSA);
Estudar e planejar a lotação de supervisores escolares em todas as escolas da
rede;
Dar continuidade às oficinas de metas, nas quais os gestores a partir de
indicadores educacionais projetam melhorias para à escola;
Complemento com recurso próprio do município, de acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;
Disseminação na rede de boas práticas de alfabetização.

Recursos

É de responsabilidade da SEMED garantir no Plano Plurianual 2022-2025 recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas para a plena execução da Política de Alfabetização da rede de ensino.

Referências Bibliográficas
Programa Alfabetiza Porto Velho – Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/ Rondônia – 2022. Secretária Municipal de Educação Gláucia Lopes.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF, 2019.

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. Disponível em: http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender

Doe de Porto Velho
FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. A Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/abril 2018-pdf/85691-manual- operacional-pmalfa-final/file

MISKALO, Inês Kisil. Sistemática de Acompanhamento Se Liga e Acelera Brasil - São Paulo: Global, 2008.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 364 p.;

Vencendo o desafio da aprendizagem nas séries iniciais: a experiência de Sobral/CE – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. p. 171 – (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n. 1) 1. Política educacional. 2. Qualidade do ensino. 3. Alfabetização – Sobral. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Anexos:
META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais

da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFA78C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1659/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é a **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 138/ KM 8, LADO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, sendo a ser utilizadas as seguintes madeiras: PEQUI, MAÇARANDUBA, ITAUBA, FAVEIRO FERRO, GARAPA E DE MAIS MADEIRA DE LEI**, no município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, **em regime de empreitada por preço global**, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, licitação tipo **MENOR PREÇO**, a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 09 /2022 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1659/2022.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 329.089,03 (Trezentos e vinte e nove mil e oitenta e nove reais e três centavos)**, conforme consta na Tomada de Preços nº 09 /2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.518**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1669/2022.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 75/2022 anexado ao processo administrativo 1659/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 26.09.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:62A03B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – FASE DE ABERTURA (RESULTADO)

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – FASE DE ABERTURA (RESULTADO)

Às nove (09) horas do dia vinte e um (26) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 71/GP/2022, para a abertura da Licitação Tomada de Preços nº 10/2022, processo nº 1318/2022, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUÍÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE – CONVÊNIO 364/PGE/2022. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que os documentos referentes a qualificação técnica foram encaminhados ao setor de engenheira, onde o Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de servidores da Administração para avaliar os requisitos de qualificação técnica solicitados no edital. Em sua manifestação o Engenheiro opinou que a empresa NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP atenderam os requisitos de qualificação técnica referente aos itens 5.6.2 e 5.6.3 do edital, conforme parecer anexo no portal transparência. Já a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA não atendeu o quantitativo solicitados no edital referente ao item 5.6.2 A, conforme parecer anexo no portal transparência. Realizada a análise da qualificação técnica com os demais requisitos do edital, a Comissão decide: HABILITAR as empresas NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP. Conforme preconiza o item 8.4 do Edital a referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h22min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro Da CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
CREA 15935DRO

ANEXO – Despacho do setor de engenharia

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:7B5D0D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Itens de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 27/09/2022 até às 10h00min do dia 11/10/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/10/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde do Município Saúde, Departamentos, Setores e Divisões, ligados à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 210.667,00 (duzentos e dez mil seiscentos e sessenta e sete reais)**.

Nova Mamoré - RO, 26 de setembro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:46099AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.160-GP/2022

DECRETO Nº 7.160-GP/2022. Em, 16 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCIENE TEIXEIRA CHAVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO EM OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCIENE TEIXEIRA CHAVES,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 0001071150 - SSP/RO e do CPF nº 902.538.922-87, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V – CC6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educacão – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9760B4D7

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 012/PMNM/2020.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO nº 012/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/SEMED/2019.

"TRANSPORTE ESCOLAR – ADITIVO DE ROTA 43 – 108 KM DIÁRIOS - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ *e* **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. *Marcélio Rodrigues Uchôa*, e do outro lado a empresa **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,** por seu representante legal, denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato nº 012/PMNM/2020, regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica aditivada a execução, objeto desta licitação e do presente contrato, e acrescida a ROTA 43, com extensão de 108(cento e oito) km.

Cláusula Segunda – O valor do quilometro rodado, será o mesmo já praticado nese contrato, e as condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – As demais cláusulas do Contrato nº 012/PMNM/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO
MARCÉLIO RODRIGUE UCHÔA -
Prefeito
(Contratante)

ARBS Transporte Escolar EIRELI.
ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA
(Contratada)

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1482.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BB535FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.162-GP/2022

DECRETO Nº 7.162-GP/2022. Em, 19 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO por Motivo de Falecimento *do Senhor WELLY DO NASCIMENTO LIMA*, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor **WELLY DO NASCIMENTO LIMA,** ocorrido em 18/09/2022, conforme Certidão de Óbito nº 095943.01.55.2022.4.00006.166.0001850.51.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, por Motivo de Falecimento ocorrido no dia 18/09/2022, o Senhor ***WELLY DO NASCIMENTO LIMA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 993.327-SSP/RO e do CPF nº 000.323.412-61, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CC4**, em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando em Especial o Decreto nº 6.780-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BF9EF1C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.167-GP/2022

DECRETO Nº 7.167-GP/2022. Em, 21 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora FABIOLA VARGAS AMARANTE, no Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FABIOLA VARGAS AMARANTE,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1170733 SSP/RO e do CPF N° 016.443.112-83, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - CC- 6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a **05 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 7.155-GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EF236FD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.168-GP/2022

DECRETO Nº 7.168-GP/2022. Em, 23 de setembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR I DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1038860 - SESDEC/RO e do CPF nº 000.737.342-25, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR I DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – CC2,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 7104-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AE86E4FB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1158-1/COMAD/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO PARA* AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE/RO.

Empresa: CASA DE PLACAS LTDA
CNPJ: 107.617.529/0001-06
Valor total da Homologação: R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 23 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:64A9D46F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/PMNM/2022

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/PMNM/2022.

PROCESSO Nº 913-1/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2021.

SRP nº 018/PMNM/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE BLOQUETES INTERTRAVADOS NBR 9871 DE CONCRETO COM MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS PARA CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS."*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

VALOR: ***R$ 6.836.515,50(Seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).***

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Publicado Mural em: 23/09/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessoria Jurídica OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4904CBE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 024/IPSNH/2022 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 24/IPSNH/2022.
O Presidentedo IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a Servidora Sra.**ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA**inscrita no CPF/MF sob o n°.**737.155.732-87**, no cargo/função de Diretora de Benefícios e Administrativo do IPSNH para que a mesma possase deslocar até a cidade de Porto Velho-RO**,**com veículo Público, ETIOS Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 28/09/2022,para participar do**VIFórumPrevidenciário com o tema "A modernização do RPPS de Rondônia".**Realizado pelo IPERON.Nos dias 29 e 30 de Setembro de 2022
Art. 2º Arbitrar -**03 (três) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**para custeio de alimentação, Hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de Setembro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:52043CE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 025/IPSNH/2022 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 25/IPSNH/2022.

O Presidentedo IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária ao Servidor Sr.**Carlindo Klug**.inscrito no CPF/MF sob o n°.**737.155.732-87**, no cargo/função de Presidente do IPSNH para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO**,**com veículo Publico Etios placa OHS9H43 dia 28/09/2022,para participar**VI Forúm Previdenciário com o tema "A modernização do RPPS de Rondônia".**Realizado pelo IPERON.Nos dias 29 e 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º Arbitrar -**03 (três) diárias**, no valor de**R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)**para custeio de alimentação, Hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 Setembro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:06AB640C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 026/IPSNH/2022 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 26/2022

O Presidentedo IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao Servidor Sr.**JEAN CARLOS FERREIRA**inscrito no CPF/MF sob o n°.**013.147.572-02**, no cargo/função de Gerente Financeiro e Administrativo do IPSNHpara que o mesmo possase deslocar até a cidade de Porto Velho-RO**,**com veículo Público, Etios Placa OHS9H43, com deslocamento no dia 28/09/2022,para participar do**VI Forúm Previdenciário com o tema "A modernização do RPPS de Rondônia".**Realizado pelo IPERON.Nos dias 29 e 30 de Setembro de 2022

Art. 2º Arbitrar -**03 (três) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**para custeio de alimentação, Hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,publique-se e, cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Setembro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:0D592AF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 027/IPSNH/2022 -CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº. 27/IPSNH/2022.
O Presidentedo IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao Servidor Sr.**Vitalino Piovesan Francisco,**CPF nº 221.368.782-04, Motorista de Veículos Leves, para conduzir os servidores do Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, que irão participar do**VI Fórum Previdenciário com o tema "A modernização do RPPS de Rondônia",**que será realizado pelo IPERON nos dias 29 e 30 de Setembro de 2022. A viagem será feita por meio de Veículo Público Marca/Modelo ETIOS/PLACAOHS9H43, a saída será no dia 28 no período da tarde e o retorno no dia 30 de setembro após o término do curso às 17:00hs.

Art. 2º Arbitrar **-03 (três) diárias**, no valor de**R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**cada**, totalizando**o valor de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**para custeio de alimentação, Hospedagem e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal n°. 1.423/2022.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Setembro de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:824F1A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DA ENTREVISTA EDITAL 01 SEMAS

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.759 de 27 de julho de 2022, e suas posteriores alterações, divulga o NOTA da entrevista para os cargos: ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLAS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**
01	02	LELIANA DOS SANTOS SENA	**11,00**
02	07	MIRLLEM VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO	**10,50**
03	14	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA	**10,50**
04	10	TEREZINHA WAGENMACKER MARTINS	**9,00**
05	04	LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOORTE	**8,50**
06	17	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	**8,00**
07	08	ERLENE CAMPI	**7,50**
08	21	KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA	**7,50**
09	22	DEBORA VARGAS PINA VIANNA	**7,50**
10	11	SANDRA COSTA ALMEIDA	**7,25**

CARGO: PSICOLOGO			
CLAS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NOTA**
01	15	ANSELMO SILVA SPEROTO	**12,00**
02	05	FELIPE SANTOS AMARAL	**11,00**
03	19	LUANA LOPES PRATES	**10,75**
04	13	JULIA TEIXEIRA LACERDA	**8,75**

A entrevista será na SECRETARIA MUNICIPLA DE ASSISTENCIA SOCIAL ,situada na Rua Maria Aparecida Gorre de Jesuíno(antiga Ciro Escobar) nº270,Bairro União. Nos dias 21 e 22 de setembro das 8:00 horas as 13:00 horas

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:9239A48C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL 01 SEMAS

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 15.759 DE 27 DE JULHO DE 2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

A comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado,no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto 15.759 de 27/07/2022 e suas alterações ,torna publico a prorrogação do prazo de inscrição e entrega do currículo e demais datas previstas no anexo C do edital 001/SEMAS/2022 ,conforme o quadro abaixo:

ANEXO C - CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

EVENTO	**DATA**
Resultado da Entrevista	26/09/2022
Apresentação de recurso contra a Entrevista	27/09/2022
Publicação do julgamento do recurso	29/09/2022
Publicação do resultado final	30/09/2022

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:39BE8BFC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 145/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2536/2022**. Objeto: Aquisição de veículo (automóvel) para atender à Atenção Básica de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**. **Data de abertura: 14/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D95C42DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 029/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caixa D'Água capacidade 5.000Lts e 10.000Lts,(Polietileno).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO Nº 944/2022/SEMED
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/10/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.840,46 (Trinta e Seis mil, Oitocentos e Quarenta Reais e quarenta e seis centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 26 de Setembro de 2022

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:72EFC2EE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 038/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Equipamentos para a proteção de Gari(uniforme, máscara, bota de segurança e outros.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO Nº 1080/2022/SEMOSP
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/10/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.936,60 (Vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 26 de Setembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D5E3D710

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 040/2022 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material permanente (monitor, tablete, suporte para monitor).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO Nº 1331/2022/SEMAF
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/10/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 96.708,67 (Noventa e seis mil setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 26 de Setembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:66BDEF8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A **Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO TORNA PÚBLICO** que, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** da forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor **Marciano Neris Paes**, designado pela **Portaria nº 019/2021-CMPO**. A presente licitação será regida pela será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

Modalidade: Pregão da forma eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Processo: n° 75/2022
Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2022
Data: 06/10/2022

Local: https://licitanet.com.br/
Horário do encerramento das propostas comerciais: 09h45min horário oficial de Brasília - DF.

Horário de abertura das propostas comerciais e sessão do pregão eletrônico: 10h00min horário oficial de Brasília - DF.

Objeto: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Elemento De Despesa Manutenção E Conservação De Bens Imóveis **(Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Fabricação E Instalação De Calhas E Rufos E Pintura Em Geral Para A Parte Externa Da Câmara Municipal De Pimenteiras Do Oeste).**

Valor prévio: R$ 24.225,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Meios para obtenção e retirada do edital e anexo:site oficial da Câmara Municipal**:** http://www.pimenteirasdooeste.ro.leg.br/, E-mail**:**camaradepimenteiras@hotmail.com**,** e no prédio da Câmara Municipal localizada à Rua Braulio Nery esquina com Rio Grande do Norte, nº 362, bairro Centro no horário das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Pimenteiras do Oeste - RO, 26 de setembro 2022.

MARCIANO NERIS PAES
Pregoeiro – CMPO
Portaria Nº019/2021

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:5A82A300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **28 de setembro de 2022**, quarta-feira, sendo a primeira com início às **09:00h,** e a segunda às **09:30h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre: **''Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao fechamento do 2° Quadrimestre do Exercício de 2022.''**

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada também via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução nº 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8998E291

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, através do Processo Administrativo nº 02.41.00086/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada, **HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ** 42.509.955/0001-19, a despesa no valor total de **R$ 18.377,20 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística de Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13436DAD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE ERRATA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e 8.666/93, torna pública a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, **Nº 001/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00034/2022.**

Tipo**: MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CALÇAMENTO NOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA (CALAMA, DEMARCARÇÃO NAZARÉ E SÃO CARLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR** De acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/EMDUR, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sede da empresa às 09h:00min. (horário local) no dia 27 de outubro de 2022 situada na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.185.535,34(oito milhões cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), estando nele incluso todos os lotes.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Presidente/CPL

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D26849D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO

PROCESSO:00600-00006795/2022-13-e
SINDICÂNCIA Nº CS-57/PGM/2022
ASSUNTO: Suposta irregularidade cometida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA.

Vistos, etc.

O Presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 198/2022/SPPD/PGM, de 29 de Agosto de 2022, com o objetivo de apurar suposta denúncia encaminhada a SGG (eDOC BC253C23) constante do processo em referência.

A Comissão Sindicante, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, instante em que foram colhidas as declarações de servidores municipais e de pessoas que, de alguma forma, tiveram relação com as supostas irregularidades apontadas**.** Constatou-se que, de fato, o servidor **DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1003047, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais da SEMA, pode ter infringido deveres e proibições estabelecidos a todos os servidores públicos deste Município na Lei Complementar n. 385/2010 (artigos 140, I, II e IX e 141, XIX e XXIV), ao prestar serviço a empresa Donadoni, a qual tem

relação/interesse junto ao órgão onde o mesmo exerce suas funções. **Ao final a Comissão Sindicante opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor**.

É o relatório.

D E C I D O

Tratam os autos de Sindicância Investigativa instaurada para apurar denúncia anônima encaminhada ao Secretário Geral de Governo – SGG, (eDOC BC253C23), nos seguintes termos:

"*Prezados Gestores Públicos da Cidade de Porto Velho, Como cidadão Portovelhense, venho por meio deste trazer à tona algumas irregularidades relacionadas à situação do licenciamento do Aterro Sanitário de propriedade da empresa Amazon Fort. todos sabem, é público e notório, o interesse da Prefeitura em resolver o problema da limpeza urbana, lixo e destinação de resíduos municipais, inclusive, a prefeitura publicou edital, fez audiências públicas sobre o assunto. Contudo, paralelamente a isso, corre na Secretaria Municipal de Meio Ambiente um processo misterioso de licenciamento de um Aterro Sanitário às margens da BR 319, sentindo Manaus. Este Aterro, como já apontou laudos do Ministério Público, está sendo construído em cima de uma área de preservação ambiental. Prova disso é que o próprio Ministério Público, Promotoria do meio ambiente, recomendou no início do ano a suspensão da licença de instalação deste aterro, até porque a situação é gravíssima. Ato contínuo, outra fato estranho vem à tona neste momento. O engenheiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dennis é o analista responsável pelo processo de licenciamento ambiental do EIA/RIMA do Aterro Amazon Fort (Processo 16.02607.00/2019). o projeto da empresa foi elaborado pela Consultoria DONADONI, conforme pode se verificar no Processo de Licenciamento municipal, veja que este engenheiro compõe o quadro técnico da empresa, o engenheiro servidor público que está responsável na SEMA por liberar a licença de operação. Em resumo, pasmem, o Engenheiro Denis, funcionário desta prefeitura é também consultor da empresa que fez o projeto para a Amazon Fort.Segue imagens comprobatórias do que está sendo dito. (...)"*

A Comissão Sindicante decidiu, (eDOC ADE4FDC5), oficiar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO, solicitando cópia das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART´s emitidas em nome de Dennis Souza Russelakis de Oliveira, no período de 2019 a 2022, bem como acostar aos autos registro de vínculos do citado servidor junto ao município de Porto Velho.

Procedida juntada aos autos dados cadastrais do servidor Dennis Souza Russelakis de Oliveira e os cargos ocupados neste município (eDOC AD53E004), e cópia das ART´s em nome do servidor, encaminhadas pelo CREA/RO, (eDOC 1F1E66E; 0803A71A; C368620D).

A Comissão Sindicante, decidiu, para melhor instrução dos autos acostar documentos constante do Processo n. 16.02607.00/2019 (Licenciamento Ambiental da Empresa Eco Fort), quais sejam, Alteração de Nome Empresarial; Parecer Técnico n. 934/2020 de 31/07/2020; Respostada empresa Donadoni ao Parecer Técnico n. 934/2020; Publicação Portaria – Designação de Comissão para Análise de Impacto Ambiental – Empresa Eco Fort; Publicação da Retificação da Portaria, Ata de Reunião – 18/09/2020, Parecer Técnico n. 1207/2020 – 29/09/2020; Parecer Técnico 1502/2020 – 20/11/2020; Parecer Técnico n. 1571/2020; Parecer Técnico n. 1681/2020 (eDOC 13400CCA).

No dia 02/09/2022 foi procedida a oitiva do servidor Dennis Souza Russelakis de Oliveira (eDOC 13D082CF), nos seguintes termos:

"*Respondeu que trabalha na SEMA desde 2011, sempre com vinculo comissionado, durante esse período passou pelos setores: arborização urbana, viveiro municipal, elaboração de programas, projetos e leis. Que desde 2017 trabalha no setor de licenciamento até os dias de hoje, ocupando o cargo de assessor técnico de projeto especiais. (...). Que trabalhou no processo de licenciamento ambiental da empresa da Amazon Fort (ECO FORT) – 16.0260700/2019. Que fazia parte de uma comissão responsável por analisar os projetos de estudo ambientais e documentos apresentado pela referida empresa com a finalidade de obter o licenciamento ambiental para fins de atividade de aterro sanitário. Perguntando ao Depoente se recorda qual a empresa elaborou o projeto técnico da empresa ECO FORT? Respondeu que foram várias empresas incluindo fora do estado. Perguntado de o Depoente recorda da empresa que ele foi responsável pela elaboração do projeto consultoria DONADONI? Respondeu que sim. Perguntado ao Depoente se tem ou já teve algum vínculo com a empresa DONADONI? Respondeu que não. Perguntado se teve vínculo empregatício com a empresa ECO FORT? Respondeu que não. Esclarecido ao depoente que nos termos da denúncia indica que é pertencente ao quadro técnico da empresa DONADONI/ECOFORT. Respondeu que não procede tal denúncia. Apresentado o anexo da denúncia (quadro de equipe técnica) em que o depoente faz parte. Esclareceu que no período em novembro de 2021 elaborou um estudo técnico juntamente com a equipe técnica (exposta no anexo da denúncia) para a empresa DONADONI, está estava prestando um serviço para empresa novo remanso (que pleiteia um licenciamento ambiental junto a SEDAM). Que não tem conhecimento amplo acerca do projeto de licenciamento ambiental NOVO REMANSO uma vez que prestou serviço somente no levantamento floristíco/vegetação EIA/RIMA do terminal portuário NOVO REMANSO. O depoente apresentou a ART especifica para o desenvolvimento para o citado levantamento, bem como o certificado de regularidade. Esclareceu ainda, que tivesse prestado serviço para a empresa DONADONI (ECOFORT) obrigatoriamente deveria ter emitido ART especifico para o trabalho sob pena de prática de exercício ilegal da profissão. (...). Que foi a única vez que prestou serviço para a empresa DONADONI. Que com a empresa ECO FORT não teve nenhum vínculo empregatício nem e consultoria e nem de elaboração de projeto para a mesma. (...) Perguntado ao Depoente de quando o desenvolvimento do levantamento florístico prestado a empresa DONADONI se estabeleceu laços de amizade ou intimidade com os proprietários da empresa. Respondeu que não. Apenas atuando como profissional. (...) Que trabalhou na análise para deferimento ou não do licenciamento do processo n. 16.0260700/2019, de 04.09.2020 até a data da exoneração (01.01.2021). (...)*"

Passando a analisar possível transgressão disciplinar cometida pelo servidor DENNIS, observa-se que o mesmo, no período de 13/02/2017 a 01/01/2021, exerceu o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Meio Ambiente, localizado no Departamento de Licenciamentoda Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, (eDOCAD53E004).

Observa-se ainda que o mesmo, no período de 01/02/2021 a 28/02/2022, exerceu cargo em comissão de Gerente de Divisão também na SEMA, conforme se vê do relatório da comissão e de documento cadastral AD53E004.

Analisando o Processo n. 16.02607.00/2019, o qual tramita no órgão de lotação do servidor Dennis - SEMA, trata-se de pedido de Licenciamento Ambiental pela empresa Amazon Fort – que atualmente tem por nome Eco Fort (eDOC13400CCA), **tendo como contratada para elaboração de seus projetos/estudos de impacto ambiental, empresa DONADONI.**

Constatou-se que o servidor Dennis trabalhou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA ativamente nos autos de licenciamento ambiental pleiteado pela empresa Eco Fort, no período de 31/07/2020 a 11/12/2020, emitindo pareceres técnicos, coordenando reuniões onde se faziam presentes representantes tanto da empresa Eco Fort, quanto da Donadoni, conforme documentos (eDOC13400CCA).

Verifica-se ainda que embora a Comissão Sindicante tenha afirmado que após dezembro de 2020, não consta no processo n. 16.02607.00/2019 atuação formalizada do servidor Dennis no pedido de licenciamento ambiental pela empresa Eco Fort (no mesmo sentido do depoimento do servidor que alega que só trabalhou no referido

processo até a sua exoneração em 01.01.2022), em diligência realizado nos autos do Processo n. 16.02607.00/2019, vê-se que o mesmo emitiu, juntamente com outros profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Parecer Técnico n. 1103/2022, conforme se vê do referido documento juntado nos autos (eDOC A5336FFF), bem como inserido no processo eletrônico de licenciamento até esta data.

Importante destacar que o referido Parecer juntado nos autos do Processo n. 16.02607.00/2019 tem como conclusão a análise favorável para emissão de Licença Ambiental de Operação a Título Precário para a empresa solicitante, pelo prazo de 02 anos, ressaltando ser o mesmo processo que o servidor atuou ativamente no ano de 2020, nos termos das diligências realizadas pela Comissão Sindicante.

Ou seja, pela documentação constante dos autos, vê-se que o referido servidor continua atuando no processo que tem participação, mesmo que indireta, da empresa DONADONI & HARTMANN LTDA, empresa essa que o referido servidor prestou serviços particulares, conforme afirmado pelo próprio servidor em depoimento juntado nestes autos (eDOC 13D082CF), bem como se verá mais detalhadamente a seguir.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RO, encaminhou as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s expedidas a Dennis Souza Russelakis de Oliveira, referente ao período de 2019/2022, sendo apenas duas: a primeira tendo como empresa contratante A.R.de Souza – madeireira esperança (período 19/08/2019 a 29/08/2019) – para elaboração de plano de controle ambiental – PCA, (eDOC C368620D); e a segunda, tem como empresa contratante DONADONI & HARTMANN LTDA, (período 15/10/2021 a 21/11/2021) – para levantamento florístico/vegetação EIA/RIMA do terminal portuário Novo Remanso.

Observa-se que a empresa que o servidor Denis prestou serviço técnico em (período 15/10/2021 a 21/11/2021), é a mesma que elaborou os projetos/estudo para instrução do processo de licenciamento ambiental pleiteada pela empresa Eco Fort. Processo esse que o referido servidor atuou efetivamente emitindo diversos pareceres técnicos e coordenando reuniões, onde se faziam presentes representantes tanto da empresa Eco Fort como da Donadoni, **bem como vem atualmente emitindo pareceres conforme se vê do Parecer n. 1103/2022 (eDOC A5336FFF) assinado pelo mesmo em 05/08/2022 às 12:23.**

Não é vedado ao servidor público, seja comissionado ou vínculo efetivo, exercer atividade que sejam compatíveis ao cargo ou função que ocupa, bem como com horário de trabalho.

Entretanto é vedado ao servidor público municipal exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com a administração pública.

Assim, na presente situação dos autos, não se questiona a conduta do servidor ao prestar serviço técnico a empresas, mas sim, prestar serviço a empresa que, ainda que por via indireta, pleita interesses junto a este Município,como é o caso da empresa Donadoni.

Impende destacar que a empresa Donadoni respondeu a pareceres técnicos assinados pelo servidor Dennis, participou de reunião convocada pelo mesmo, atuando ativamente no processo de licenciamento ambiental pleiteada pela empresa EcoFort (eDOC13400CCA). Embora no período em que o servidor Dennis prestou serviço a empresa Donadoni, qual seja, outubro a novembro/2021, possa não ter atuado diretamente no processo de licenciamento ambiental, desempenhava função comissionada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão responsável pela análise da licença pleiteada pela Eco Fort (eDOC AD53E004).

Atualmente, no exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, desde 28/03/2022, conforme depoimento do próprio servidor Dennis, tem por função fazer análise de licenciamento ambiental com número reduzido de processos, em razão de revisar a resolução CONDEMA n. 02 e 08 (classificação de atividade passíveis de licenciamento ambiental ou dispensa pelo município de Porto Velho). Entretanto, continua em atuação direta ao processo de licenciamento ambiental (16.02607.00/2019) conforme se vê do Parecer n. 1103/2022 (eDOC A5336FFF).

Assim, o servidor Dennis ao prestar serviço técnico a Donadoni, empresa responsável pela elaboração dos projetos/estudos acostados no processo de licenciamento ambiental pleiteado pela Eco Fort (16.02607.00/2019), pode ter infringido deveres e proibições estabelecidos no Estatuto do Servidor Púbico Municipal, Lei Complementar n. 385/2010, nos seguintes dispositivos, in verbis:

Art. 140. São deveres do servidor:
I – ser leal às instituições a que servir;
II – observar as normas leais e regulamentares;
(…)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa
Art. 141. Ao servidor é proibido:
(...)
XIX – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo
ou função e com o horário de trabalho;
(…)
XXIV – exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com a administração pública.

Imperioso ressaltar que quando o servidor público possui vínculo com empresas que tenham relações/interesses junto ao órgão/administração pública, ao qual o servidor exerce suas funções, a imparcialidade exigida para o desempenho de seu ofício fica comprometida, desencadeando o descumprimento dos deveres e proibições descritos.

O servidor Dennis apesar de ter dito que após dezembro/2020 não ter atuado formalmente nos autos do Processo n. 16.02607.00/2019 - licenciamento ambiental da Eco Fort – o qual consta projetos elaborados pela empresa Donadoni, vê-se que o mesmo além de desempenhar suas funções no departamento responsável pela análise de licenciamento ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, continua atuando diretamente no referido processo de licenciamento ambiental pelo que se comprova da assinatura no Parecer n. 1103/2022 (eDOC A5336FFF).

E ainda que tenha prestado serviço técnico a Donadoni, uma única vez (outubro/2021-novembro/2021), pode ser suficiente para comprometer sua imparcialidade, bem como, infringir artigos 140, I, II e IX e 141, XIX e XXIV, da Lei Complementar nº 385/2010.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, e **DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: **DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1003047, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, lotado na SEMA, por suposta infringência aos artigos 140, incisos I, II e IX, 141, incisos XIX e XXIV, ao prestar serviço a empresa Donadoni, a qual tem relação/interesse junto ao órgão onde o mesmo exerce suas funções; **DETERMINO AINDA** a extração de cópia integral do presente Processo Sindicante e envio: **Ao Ministério Público do Estado de Rondônia/MP-RO**, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Publique-se.
Cumpra-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 26 de Setembro de 2022.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA8A3150

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.475, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2022, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCERO e demais legislações pertinentes e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Federal n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação supracitada;

CONSIDERANDO, as orientações constantes na Instrução Normativa n.º 013/TCER-2004 de 18/11/2004, que trata das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta e Instrução Normativa n.º 030/TCER/RO-2012 – de 09/08/2012, que trata dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO, as normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes na Instrução Normativa n.º 65/2019/TCE-RO, de 27/05/2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Ficam os Órgãos do Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Empresas Públicas, Fundações, Agência de Desenvolvimento e Fundos instituídos por lei e, no que couber, responsáveis por executarem suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício financeiro de 2022, de acordo com o estabelecido neste Decreto e demais preceitos instituídos pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ através do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo, solicitando o cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber aquele poder.

CAPÍTULO II
DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 2º. O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - O empenhamento da despesa e seus respectivos reforços encerrar-se-ão dia **30/11/2022**, exceto os destinados a cobrir despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios firmados entre a União, Estados e o Município e despesas relacionadas à assistência médica do IPAM.

II - Ficam a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED autorizadas a emitir empenho até **09/12/2022**, visando atender ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, respectivamente;

III - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, serão realizados até o dia **22/12/2022**;

IV – Os saldos orçamentários remanescentes, bem como as reservas de dotações orçamentárias, após o prazo para o empenho da despesa, a que se refere o inciso I, serão contingenciados para fins de equilíbrio fiscal e ajuste na despesa orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
V – As despesas de caráter obrigatório, entendidas as que estão em execução por contrato ou de caráter continuado, deverão ser empenhadas até **30/11/2022**, com saldo suficiente para a cobertura até **31/12/2022**, observada a vigência contratual.
§ 1º. Os casos excepcionais serão previamente analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira respectivamente.

§ 2º. Os empenhos do Exercício Financeiro de 2022 que não forem efetivados devem ser anulados até **02/12/2022**, pelos Departamentos Administrativos ou setor correspondente dos órgãos originários do empenho, devendo constar nos autos, autorização e justificativa do ordenador de despesa.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 3º. No âmbito da administração direta, compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, e na administração indireta aos órgãos correspondentes, inscrever as despesas de Restos a Pagar no Encerramento do Exercício Financeiro corrente, como:

I - Processados: As Despesas Empenhadas, cujo serviço e/ou material contratado tenha sido prestado ou entregue com o aceite da administração, até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II - Não Processados: As Despesas cujas obrigações contratuais se encontrem em 31 de dezembro de 2022, com parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração.

§ 1º. Os Restos a Pagar não processados inscritos em 2022 (Exercícios Financeiros de 2021 ou anteriores) serão automaticamente cancelados pelo o Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ em **31/12/2022,** nos termos do **Parecer Prévio n.º 07/2007- Pleno – Processo TCERO nº 04878/2006.**

§ 2º. Qualquer exceção ao parágrafo anterior deverá ser submetida à Procuradoria Geral do Município – PGM que emitirá parecer quanto à legalidade, e submeterá para deliberação expressa do Chefe do Executivo, devendo o Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ ser informado até o dia **16/12/2022**.

CAPÍTULO IV
DAS DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 4º. Dos pagamentos e prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos:

I - Os responsáveis por suprimentos de fundos terão os recursos bloqueados e recolhidos aos cofres públicos no dia **16/12/2022** e a Prestação de Contas deverá atender ao que determina o Art. 9, Parágrafo Único e Art. 21, do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.268, de 20 de julho de 2022.

II - As prestações de Contas de Diárias onde o prazo final do período da viagem recair na data de **31/12/2022**, deverá atender ao que determina o art. 13º do Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SECRETARIAS

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, até o dia **13/01/2023,** o Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis, em conformidade com os anexos da Instrução Normativa n.º 13/TCE/RO/2004, acompanhados da declaração de realização dos referidos inventários, atendendo o disposto nas alíneas "b, c e d", inciso XI, Art. 8º da IN n.º 65/2019/TCE-RO, para consolidação das contas e ajustes contábeis que se fizerem necessários.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e órgãos da Administração Indireta, encaminhando os inventários e declaração aos setores contábeis correspondentes no mesmo prazo estipulado no caput.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá encaminhar até **17/02/2023** ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ o Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2022, o qual compõe a Prestação de Contas Anual, devendo constar no mesmo, pronunciamento quanto aos elementos de eficiência, eficácia e economicidade.

§ 1º. O Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no período deve incluir exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos das ações planejadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas, em conformidade com a alínea "a", item VI, artigo 11, da IN n.º 13/TCE/RO/2004.

§ 2º. O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no artigo 8º, inciso I da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 3º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, todos os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão realizar os seguintes atos:

I – Nomear comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2022, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO, **até dia 21/10/2022**, devendo, ato contínuo, encaminhar o comprovante de publicação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
II – O relatório de gestão do órgão correspondente deverá ser encaminhando à SEMPOG impreterivelmente até o dia **13/01/2023**, sob pena de bloqueio orçamentário do órgão inadimplente.

§ 4º. À Controladoria Geral do Município compete ainda, elaborar e entregar para a SEMPOG a Estrutura de Governança e Controles Internos da Prefeitura de Porto Velho, conforme artigo 8º, inciso I, alínea "c" da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Administração deverá apresentar, na estrutura de seu relatório, item que discorra sobre a gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados, atendendo o disposto na alínea "e", inciso I, artigo 8º da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

Art. 7º. As solicitações para abertura de créditos adicionais e realocações orçamentárias (remanejamento, transposição e transferência) deverão ingressar na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG até o dia **11/11/2022**, exceto para atendimento do inciso II do Artigo 2º deste decreto, que se limitará ao dia **30/11/2022**.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC, irá elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG o Relatório sobre a Gestão Orçamentária e Financeira, em conformidade com o Anexo II (Art. 7º, inciso I) da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá encaminhar até **17/02/2023** ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ os aspectos pertinentes aos itens II, IV, V (subitens b, d e f) do Anexo II citado no caput, para fins de consolidação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Gestão Financeira – DGF, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverão apresentar até o dia **10/01/2023** as contas dos Grupos 1.1.1.1.1.19 – Bancos Contas Movimentos, 1.1.1.1.1.50 – Bancos Contas Aplicação e 2.1.8 - Passivo/Consignações, com saldos conciliados. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da administração indireta pelos órgãos correspondentes.

Art. 10º. A Procuradoria Geral do Município – PGM deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, até o dia **10/01/2023**, para fins de contabilização, informações quanto:

I – Aos pagamentos de precatórios realizados no Exercício de 2022, extratos bancários da conta de precatório vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, valores atualizados dos precatórios, bem como, informações do planejamento e da execução das ações visando o cumprimento do Acórdão APL-TC 00112/16 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II - Ao valor do estoque da dívida ativa atualizado monetariamente, segregação da dívida ativa em curto e longo prazo e a metodologia e valor do ajuste para perdas, devendo os dois últimos serem acompanhados das respectivas metodologias adotadas pelo órgão.

Art. 11. As demais solicitações que se fizerem necessárias em atendimento à parte legal serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, no âmbito de suas competências institucionais.

CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES GESTORAS

Art. 12. As Unidades Gestoras: 001 – Câmara Municipal de Porto Velho; 002 – IPAM – Fundo de Previdência Social; 003 – IPAM – Fundo de Assistência à Saúde; 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; 007 – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; 010 – IPAM – Fundo Previdenciário Financeiro; 011 – IPAM – Fundo Previdenciário Capitalizado; e 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, deverão adotar, para registros relativos à consolidação das contas, os seguintes procedimentos:

I – Encerramento da movimentação mensal até o dia **10/01/2023**;

II – A Unidade Gestora 001 – Câmara Municipal de Porto Velho deve proceder a exportação do movimento do mês de dezembro/2022, encaminhando ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ até o dia **13/01/2023.**

Art. 13. As Unidades Gestoras 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED e 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas do Exercício de 2022, até o dia **07/03/2023**, para

emissão até o dia **17/03/2023**, do relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO, devendo constar do Relatório de Controle Interno pronunciamento sobre os atos quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no emprego dos recursos públicos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas Consolidada do Município de Porto Velho relativa ao Exercício de 2022, até o dia **17/03/2023**, para fins de emissão do relatório e certificado de auditoria até o dia **24/03/2023,** nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO.

§ 1º. O Relatório de Auditoria do Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve conter os elementos mínimos dispostos no artigo 6º, incisos I a VII, da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 2º. A Controladoria Geral do Município – CGM deverá elaborar ainda, o relatório disposto no Art. 7º, inciso III, da IN n.º 65/2019/TCE-RO, observando a data limite consignada no caput deste artigo.

Art. 15. As prestações de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM e da Unidade Gestora 007 - Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR deverão ser encaminhadas até o dia **29/03/2023** à Controladoria Geral do Município – CGM acompanhadas de relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno dessas entidades nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE/RO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro necessários para o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos deverão estar concluídos até o dia **31/01/2023**, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
CGM Procurador-Geral Adjunto do Município / PGM

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Secretário Municipal de Fazenda/

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
SEMFAZ Administração/SEMAD

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA7BE818

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.485 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 13.00009-006/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ meia diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 07.10.2022 à 13.10.2022, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando participar do Fórum Brasileiro de Gestão Pública Municipal de Desporto e visitas nas Vilas de Esportes.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D59F7B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°300/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00248-00/2022.

Resolve:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 276/SEMAGRIC/2022, de 02 de setembro de 2022, tendo em vista o cancelamento da viagem, conforme despacho fl. 48 do Proc. 15.00248-00/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:400384BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº061/CME-2022

PORTARIA Nº 61/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do inciso VI, do art. 12, do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno deste CME, as Conselheiras **Drª Sônia Maria Gomes Sampaio, Drª Lucileyde Feitosa e Drª Mara Genecy Centeno Nogueira sob a presidência da primeira conselheira, para compor comissão editorial de revista** "CME Em Pauta", que será **publicada por este CME/PVH,** com o intuito de analisar os conteúdos encaminhados para a sua composição.

Art. 2º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME/PVH

Criado pela Lei Orgânica do Município/1990, Art. 233, IV, e regulamentado pela Lei Complementar nº. 521/2014

Rua José Bonifácio, 152 - Centro - CEP 76.801-074 Tel: (69) 3901-3308 - cmepvh1998@hotmail.com - Site: https://cme.portovelho.ro.gov.br/

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6DC011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2022/SEMED

Portaria nº 360/2022/SEMED Porto Velho, 21 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-077/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 131/2022, de 27 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3241 de 14/06/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	888.547

Leia-se:

NOME	CADASTRO
PEDRO PAULO LEMOS ARAÚJO	189.268

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2AE786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.473 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 2065/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 14 de setembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a prestação de serviços de reforma e manutenção no prédio da Unidade de acolhimento institucional Lar do Bebê;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.424,55 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.92	1.500	185.424,55
SUB TOTAL					**185.424,55**
TOTAL					**185.424,55**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E5C39D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.479 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 3915/DECON/CGF/GAB/SEMED, de 21 de setembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o cumprimento do limite constitucional dos profissionais do magistério;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.268.845,07 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e

Transferências de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	1.540	92.545,98
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.13	1.540	22.330,45
			3.1.91.13		73.667,09
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540	20.767.956,98
			3.1.91.13		7.312.344,57
SUB TOTAL					28.268.845,07
TOTAL					28.268.845,07

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B1513A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.478 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 3916/DECON/CGF/GAB/SEMED, de 21 de setembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o cumprimento do limite constitucional dos profissionais de apoio da educação básica;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.1001 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.500.1001	678.529,47
			3.1.90.13		192.921,05
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500.1001	4.079.043,37
			3.1.91.13		803.047,18
09.01.12.365.155.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500.1001	111.451,46
			3.1.91.13		37.077,01
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.91.39	1.500.1001	3.475.305,37
			4.4.90.52		187.781,26
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46	1.500.1001	6.434.843,83
SUB TOTAL					16.000.000,00
TOTAL					16.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CAD81C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.477 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Ofício n° 2229/DEA/GAB/SEMTRAN, de 20 de Setembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN solicita a suplementação para cobertura orçamentaria com Repasse do Subsídio Tarifário, referente aos 20% do mês de Agosto de 2022, constante no Processo Administrativo n.° 14.000304-00/2021 que trata da documentação

pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 831.743,19 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	831.743,19
SUBTOTAL					**831.743,19**
TOTAL					**831.743,19**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB0BCA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº009/(NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº09/2022 – 9ª (NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros (as) para se fazerem presentes na 9ª Reunião Extraordinária (on-line) deste colegiado, a ser realizada em 31/08/2022, com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 17h30, através da plataforma Google meet, no link: que será disponibilizado no dia 30/08/2022, a partir das 17h30 nos grupos de WhatsApp e por e-mails da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA UNICA:
Considerando o exposto nas Atas de Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do dia 17/08/2022;
Considerando o exposto no Memorando n.º 038/2022, de 17/08/2022, remetido pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, onde os subscritores destacam que o Edital submetido à apreciação do pleno anteriormente não reflete a versão aprovada pela maioria de 03 (três) votos dos membros da referida Comissão;
Considerando que os atos da Comissão Eleitoral, tal como as eleições do Conselho Municipal de Saúde que se aproximam, são regidos pelo princípio democrático;
Considerando que a Comissão Eleitoral sustenta que a versão do Edital que foi apresentada não compatibiliza-se com as diretrizes do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a ausência de cronograma para o processo eleitoral na versão que fora aprovada na última reunião desse Conselho Municipal de Saúde.

ITEM 01 – ORDEM DO DIA:

•
Apresentação do Edital da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal – Conselheiros Membros da Comissão: **Raimunda Denise Limeira Souza** -AMATEC, Titular – **Flávia da Costa Cardoso- SODERON e Francisco José do Nascimento –ARRCT.**

ITEM 02- DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:
2.1- Data da Próxima Reunião: 08/09/2022: Para Discussão das pautas pendentes;

Porto Velho- RO, 26 de agosto de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho –CMSPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:795BE822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº006/(SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA - CMSPV/2022

CONVOCAÇÃO Nº06/2022 – 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA–CMSPV/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros (as) para se fazerem presentes na 6ª Reunião Ordinária (on-line) deste colegiado, a ser realizada em 08/09/2022 com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14h:30 e término às 17h30, através da plataforma Googlee meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 07 /09/2022 a partir das 17h00 nos grupos de WhatsApp e- através de envio por mails do Conselho Municipal de Saúde pela Secretaria-Executiva.

PAUTA:

ITEM 01 – INFORMES;

1.1- Ofício nº 4323/DPG/GAB/SEMUSA, que solicita a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI treinamento para Recursos Humanos do CMS, no manuseio /inserção de informação no portal da Transparência;

1.2- Ofício n° 4211/DPG/GAB/SEMUSA, em resposta ao Ofício nº 647/DITR/DGT/CGM/2022, referente a Transparência Internacional, quanto aos Conselhos;

ITEM 02 – POSSE DOS CONSELHEIROS:

2.1-Posse do Conselheiro: **Diogo Nogueira do Casal,** como Conselheiro Suplente – representando o COREN – RO, no CMSPV;

2.2- Posse do Conselheiro: - **Adeilton Ricardo da Silva –** como Conselheiro Titular representante do CRMV-RO, no CMSPV.
2.3Posse do Conselheiro: - **Matheus Bruno Freire da Silva –** como Conselheiro suplente, representando o CRMV – RO no CMSPV;
2.4-Posse do Conselheiro: **Carlos Alberto Martins**- como Conselheiro Titular representando o SODERON– RO no CMSPV;
2.5 Posse da Conselheira: **Flávia da Costa Cardoso** – como Conselheira Suplente representando o SODERON– RO no CMSPV;
2.6 Posse da Conselheira: **Elzilene do Nascimento Pereira** – como Conselheira Suplente representando a CUT– RO no CMSPV;

ITEM 03 – ORDEM DO DIA:

3.1– Apresentação e deliberação da Emenda Parlamentar Federal Proposta nº11155.7650000/1220-001, proveniente da Emenda Parlamentar Federal n°41490005, no valor de **283.817,00(duzentos e oitenta e três mil reais e oitocentos e dezessete reais), para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo Furgão),para atender USF União Bandeirantes ,no município de Porto Velho-RO**;

3.2 – Apresentação e deliberação da Emenda Parlamentar Proposta Federal n°11155.7650001/1220-18, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº81000292, no valor **de 307.070.00(Trezentos e Sete Mil e Setenta Reais),para aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE(Ambulância Tipo A-Simples Remoção Tipo pick-up 4x4),para atender USF Jacy Paraná ,no município de Porto Velho-RO;**

3.3- Apresentação e deliberação da Emenda Parlamentar Estadual Proposta via Ofício n°0151/GDJRA/2022, proveniente da Emenda Parlamentar nº1007, no valor **de 100.000.00(Cem Mil Reais),para aquisição de 01(um)veículos para UFS Jacy Paraná para atender a necessidade de transporte de pacientes em hemodiálise e demais pacientes que necessitam de translado, no município de Porto Velho-RO ;**

3.4- Emenda Parlamentar: Estadual Proposta via Ofício nº00/GDAXS/2022; proveniente da Emenda Parlamentar nº1017, no **valor de 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), para aquisição de 02(dois) veículos para USF Rio Pardo,01(um) Ambulância Tipo A para atender a necessidade de transporte de pacientes de simples remoção e 01(uma)caminhonete para visitas domiciliares dos pacientes acamados ,no município de Porto Velho-RO;**

3.5- Apresentação dos esclarecimentos e deliberação dos Relatórios Detalhado do Quadrimestre anterior de 2021- RDQA do 1º, 2º do 3º quadrimestre e RAG de 2021- ASTEC-SEMUSA

3.6- Apresentação e deliberação do Plano de Aplicação do Coofinanciamento CIMI- DMAC-RO;

ITEM 04- DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:
4.1-Data da Próxima Reunião: 21/09/2022: Para Discussão das pautas pendentes;

Porto Velho-RO, 06 de setembro de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A2A9BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 018 /CMSPV/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 018/CMSPV/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da Proposta nº11155.765000/1220-01, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº41490005 no valor de R$ 283.817,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais e oitocentos e dezessete reais), para aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo Furgão) para atender Unidade de Saúde da Família- USF União Bandeirante(CNES 3521532), no município de Porto Velho-RO apresentado pela SEMUSA.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, , e suas alterações, pelo Regimento Interno do CMS aprovado 31 de agosto de 2017, e asseguradas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 6º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 08 de setembro de 2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada de maneira remota, pela plataforma Google Meet, em 08/09/2022, após discussão e esclarecimento sobre o item de inclusão de pauta 3.1 da reunião:3.1-Apresentação e deliberação da Emenda Parlamentar **da Proposta nº11155.765000/1220-01, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº41490005 no valor de R$ 283.817,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais e oitocentos e dezessete reais),** no município de Porto Velho-RO e apresentado pela SEMUSA conforme espelho em anexo a esta Resolução.
Art. 1º – **RESOLVE**:
Aprovar a proposta **Dispõe sobre aprovação da Proposta nº11155.765000/1220-01, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº41490005 no valor de R$ 283.817,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais e oitocentos e dezessete reais), para aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo Furgão) para atender Unidade de Saúde da Familia- USF União Bandeirante(CNES 3521532),** no município de Porto Velho-RO apresentado pela SEMUSA, conforme espelho da emenda em anexo a esta resolução, no município de Porto Velho-RO.
Art. 2º – Esta Resolução nº018/2022, entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV e pelo representante da SEMUSA nomeado pelo Prefeito.

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV
Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho- SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9BF1A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 019 /CMSPV/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 019/CMSPV/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da Proposta nº11155.765000/1220-018, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº81000292 no valor de R$ 307.070,00 (Trezentos e Sete mil e Setenta Reais), para aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo Pickup 4x4) para atender Unidade de Saúde da Família-USF Jacy Paraná (CNES 3521532), no município de Porto Velho-RO e apresentado pela SEMUSA.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, , e suas alterações, pelo Regimento Interno do CMS aprovado 31 de agosto de 2017, e asseguradas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 6º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 08 de setembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada de maneira remota, pela plataforma Google Meet, em 08/09/2022, após discussão e esclarecimento sobre o item de inclusão de pauta 3.2 da reunião:3.1-Apresentação e deliberação da Emenda Parlamentar **da Dispõe sobre aprovação da Proposta nº11155.765000/1220-018, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº81000292 no valor de R$ 307.070,00 (Trezentos e Sete mil e Setenta Reais), apresentado pela SEMUSA.**

Art. 1º – **RESOLVE**:
Aprovar a **Proposta nº11155.765000/1220-018, proveniente da Emenda Parlamentar Federal nº81000292 no valor de R$ 307.070,00 (Trezentos e Sete mil e Setenta Reais), para aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (Ambulância Tipo A-Simples Remoção Tipo Pickup 4x4) para atender Unidade de Saúde da Família-USF Jacy Paraná (CNES 3521532), de acordo com espelho da emenda em anexo,** no município de Porto Velho-RO e apresentado pela SEMUSA**.**

Art. 2º – Esta Resolução nº019/2022, entra em vigor na data de sua aprovação e assinatura pela presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV e pelo representante da SEMUSA, nomeado pelo Prefeito.

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho- SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:709AB536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 347/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 347/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando a solicitação do Memorando nº 24/DPDZE/DVS/SEMUSA de 21/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -- AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
228670	Clinge Silva Almeida	Agente de Combate as Endemias	03206524589

Art. 2º -- Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII - Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a instrução normativa no. 002/USF/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º -- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Informações Estratégicas de DPDEZ/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º -- Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5904DF40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 050.2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 (Pneu 275/80 R 22.5 -MISTO- 1° Linha...) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101.2021.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Ofício nº2048/DVLP/GAB/SEMOB, assinado pelo Chefe da Assessoria Técnica e pelo Gerente da Divisão de Oficinas e Garagens- Leves e Pesados, que em resumo**:** *...Ante o exposto, informamos que esta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, opina favoravelmente ao pedido da empresa PORTAL DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS, pois entende que o interesse Público resta preservado...*

Homologo a alteração da marca do item 07 (**Pneu 275/80 R 22.5 - MISTO- 1° Linha...**), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 050/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2021, processo nº 02.00031/2021, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS, com validade da Ata expirando em: 26.09.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07	**Pneu 275/80 R 22.5 -MISTO- 1° Linha.** Os pneus não deverão ser recauchutados,remanufaturados, reciclados,reformados,recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	SPEEDMAX	R$ 2.133,00

Detentora da ata: **PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS, CNPJ: 14.922.890/0002 - 84**

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CABA906D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 165/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2022/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2022/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. 14.00161/2022, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS,(ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTA DE SEGURANÇA, LUVA…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte – SEMTRAN. O edital será retificado em função de pedido de esclarecimento, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho(www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 23 de setembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A36821B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **11.00049/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação. **MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos estão no Ofício nº2.074/DA/GAB/SEMOB folha 330 e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172**.

Porto velho, 26 de setembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08D0EDCD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00014/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA),** visando atender as necessidades da SGG/SGP, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/10/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02,

na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.754.664,04 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Porto Velho, 26 de Setembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3385EB1E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº181/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 181/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 10.00062/2022**, cujo objeto resumido **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA (TINTA ACRILICA PARA PISO, TINTA ACRILICA PARA PAREDE E CAL HIDRATADO EM PÓ), visando atender as necessidades, visando atender o Departamento de Serviços de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 253.231,45 (Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos .**

Porto Velho, 26 de Setembro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:133BCA27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.182/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal De Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no processo nº **09.00698/2022**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (PDF, MÍDIAS DIGITAIS E CERTIFICAÇÃO) PARA A REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS DE CARÁTER PEDAGÓGICO VISANDO ATENDER O PROJETO SOU LETRANDO,** através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76501520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata complementar de Registro de Preços Nº 7.11/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1001/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA COMPLEMENTAR 7.11 Contratada: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 35.959.514/0001-53 **valor**: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) **DO OBJETO:** Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de medicamentos. Destinado à Secretaria SEMUSA. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 26 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E1C1D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 – CMAS Presidente Médici, 13 de Setembro de 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe confere o art. 16. Da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS). Onde foi apreciado e aprovado a deliberação quanto à inscrição no conselho municipal de Assistência Social da PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONSENHOR GABRIEL MERCOL.
CONSIDERANDO, o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO, o Art.32 da Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar, mantendo a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social da PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONSENHOR GABRIEL MERCOL, inscrita no CNPJ nº 05.752.920/0005-03, sediada na Rodovia BR 364 km 23 Lote 56, Seção F, Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, nesta Cidade de Presidente Médici/RO, conforme estabelece o Art. 10 da Resolução CNAS nº 14/2014.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C28C771D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Senhor **DANILO TOLENTINO PEREIRA,** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021. Conforme memorando nº 175/SEMAF/2022 e com requerimento da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A53130B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1283/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 977.374.102-87, adiantamento de fundo do Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no Valor de R$ 1.000,00 (uns mil reais). Conforme memorando nº282/SEMSAU/2022.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B5188A4F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 1401-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:** 26.758.081/0001-87**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em estrutura metálica coberta – conforme termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
Onde lê-se Aditivo da obra totalizando o valor de R$ 11.869,66 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Leia–se Aditivo da obra totalizando o valor de R$ 14.780,10 (quatorze mil setecentos e oitenta reais e dez centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C54EA9AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1189-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva E Iracema santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva E Iracema santos,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 25 e 26/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 10, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:37012397

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1181-1/SEMAS/2022
ASSUNTO: Solicitação de ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO, BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO, NILZA APARECIDA MISS E ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Silvana Coutinho, Barbara Jaqueline G. Lourenço, Nilza Aparecida Miss e Eliandro de Souza dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 26/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:865980F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1170-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 26 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A4826455

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 023/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Kaio Pruencio Santana do cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação aos dias 26 de setembro de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 26 de setembro de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:3ADDA5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Proc. Administrativo nº: 567/2022.
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativos nº 567/2022, que foi inexigível a licitação com o OBJETO: A **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETÁRIA DE OBRAS E TRANSPORTE. CONVÊNIO Nº 052/2022/PGE/DER-RO. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor total de **R$ 108.274,00 (cento e oito mil, e duzentos e setenta e quatro reais), em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA. DA BASE LEGAL - Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. **Parágrafo II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Rio Crespo – RO, 21 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.p.l/port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CBD21876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido (a) Senhor (a) **ROSA JANETE CARNEIRO LINS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 354239 SSP/RO e do CPF nº 588.808.362-34, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CLÍNICA DA MULHER**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C827B962

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/2022/GABINETE DO PREFEITO.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Desempenho de servidor em estágio probatório da Secretaria Municipal de Governo.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 790/SEMACOL/2022.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 003/2004 e artigo 10 da Lei Complementar 108/2012
CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto 5.245/2021 que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Governo:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho de servidor em Estágio Probatório nos termos do Decreto 5.245/2021.

Presidente: MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
Membros: ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
LUCIANI FERNANDES

Art. 2º A Comissão deve observância ao inteiro teor do Decreto regulamentador iniciando a avaliação do servidor na data da publicação da presente portaria, concluindo o processo de avaliação ao final do estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 401/2021.

Art. 4º -Publique-se.

Rolim de Moura - RO, 21 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A9B7CCE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 371/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **27/09/2022 a 30/09/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PSICÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	PRISCILA MACIEL CARRETA	CER

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 26 de setembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C5A6A2E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 42/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**LOTE**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Valor estimado **R$ 18.044,24 (Dezoito mil, quarenta e quatro reais, vinte e quatro centavos).** Abertura da sessão dia 07 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3241-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:42C2F33C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LURDES FERREIRA ROCHA (CIDADE ALTA), PROPOSTA CONVÊNIO Nº 07.851.2820001/22-001”, Valor estimado em R$ 705.039,05 (setecentos e cinco mil trinta e nove reais e cinco centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia **13 de Outubro de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3949/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F6DAEA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5836/2022 DE 09/09/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5836/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.118,64
436 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.881,36
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
14 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 09/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.09.2311:57:49-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:37B2BE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5837/2022 DE 09/09/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5837/2022 de 09/09/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0002.2.043.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
2223-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.668,90
Total Suplementação:			**41.668,90**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.126.0029.2.154.		CIDADE MONITORADA	
3873-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	41.668,90
Total Redução:			**41.668,90**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 09/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.23 11:58:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84CA1EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5797/2022 DE 23/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5797/2022 de 23/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4134/2022 de 22/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 148.237,09 (cento e quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.20.606.0012.2.075.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
1- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	128.237,09
2- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**148.237,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação; Receita: 1.6.9.9.99.01.01.00000000 Fonte: 0 148.237,09 **Total da Receita: 148.237,09**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.09.2311:56:44-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:242BD0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5803/2022 DE 22/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5803/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4134/2022 de 22/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.000,32 (cento e noventa e nove mil reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.20.606.0012.2.075.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
8- 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	199.000,32
Total Suplementação:			**199.000,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/08/2022.

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.23 11:57:23 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:65D39CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO**, localizada na Av. Rolim de Moura (entre Rua Paranavai e Travessa Aritana) – Bairro Beira Rio. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6387D422

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA, TIPO BUEIRO CELULAR**, localizada na Av. Belem (entre Av. Norte Sul e Rua Barão de Melgaço); Av. Goiania (entre Av. Norte Sul e Rua Barão de Melgaço); e Rua Corumbiara (entre Av. Morumbi e Av. Campo Grande). Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D3FBB0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1993/2022

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 014/2022****, do processo licitatório* ***nº 1993/2022*** *de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clinico geral e especialidade e especialidades, para suprir*

as necessidades do Hospital Municipal, UPA, CER, Clinica da Mulher, UBS Centro Norte, UBS Planalto, UBS Albert Sabin e Policlínica no atendimento aos usuários do SUS da zona urbana do município, com previsão de aceite de credenciamentos durante o período de 27/07/2022 a 27/07/2023.

Empresas vencedoras:

SUAVE E NETTO LTDA
CNPJ: *47.659.881/0001-10*

ERR DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.711.630/0001-38*

AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI
CNPJ: *47.426.122/0001-08*

THAINÁ BASTOS VENTURIM
CNPJ: *46.801.229/0001-26*

GOÉS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *45.134.125/0001-42*

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A0270277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 014 de 26 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública.
Considerando a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, publicada no diário oficial da união em 21 de janeiro de 2022 que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.
Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, às 12 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde (PMS) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste – RO, como sendo um instrumento de definições das ações e dos recursos orçamentários que garantirão o alcance e o cumprimento de diretrizes, indicadores e metas dos anos de 2022 a 2025

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 014/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:06F23B9F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 015 de 26 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, às 12 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste – RO.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 015/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:F95F671C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 016 de 26 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, às 12 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste – RO.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 016/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:92C1CCEE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 017 de 26 de setembro de 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro do Município de Santa Luzia d'Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2022, às 12 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º Aprovar Regimento Interno do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro do Município de Santa Luzia d'Oeste - RO.
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 26 de setembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 017/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:14CF3FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 65-2022**
PROCESSO **N°. 629/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** CNPJ.**41.947.390/0001-99,** VALOR R$: **98.350,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **69/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0C77B4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 65-2022**
PROCESSO **N°. 629/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ.**30.029.272/0001-85,** VALOR R$: **2.040,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **70/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8B378FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 65-2022**
PROCESSO **N°. 629/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA,** CNPJ.**26.979.129/0001-30,** VALOR R$: **56.550,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **71/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFC1AEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 65-2022**
PROCESSO **N°. 629/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **31.455.241/0001-59,** CNPJ.**41.947.390/0001-99,** VALOR R$: **73.656,70**

Obs.: A íntegra da Ata n. **72/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F0F5BB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 65-2022**
PROCESSO **N°. 629/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME,** CNPJ.**05.207.997/0001-79,** VALOR R$: **139.235,80**
Obs.: A íntegra da Ata n. **73/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:62063A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 65-2022**
PROCESSO **N°. 629/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **P.A.R FRANCA INFORMATICA,** CNPJ.**46.756.549/0001-01,** VALOR R$: **94.400,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **74/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F13680E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 65-2022**
PROCESSO **N°. 629/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,** CNPJ.**42.036.849/0001-65,** VALOR R$: **76.992,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **75/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC422EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 50-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 50-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**544/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**50/2022**
Data Licitação/Homologação:	**26 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças de grades aradoras e roçadeiras para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 544/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	PDV PEÇAS EIRELI ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 83.900,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 de setembro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:574421AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 50-2022**
PROCESSO **N°. 544/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE GRADES ARADORAS E ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **PDV PEÇAS EIRELI ME,** CNPJ.**28.737.608/0001-12,** VALOR R$: **83.900,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **76/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:57A1496C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 67-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 67-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**608/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**67/2022**
Data Licitação/Homologação:	**26 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster para manutenção da frota municipal**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **608/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**ADILSON DINIZ FELIX EIRELI**
CNPJ.:	**04.788.116/0001-98**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 168.206,41**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B504DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 67-2022**
PROCESSO **N°. 608/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI,** CNPJ.**04.788.116/0001-98,** VALOR R$: **168.206,41**

Obs.: A íntegra da Ata n. **77/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99B037FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 124/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como

objeto a **Aquisição de Certificação Digital TOKEN A3.** Logo, para atender as necessidades do IMPES.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 075/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 13/10/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 275,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BFC49329

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 125/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Adubos e Substratos).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 974-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 13/10/2022 as 10h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 10.000,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E0D13137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para executar reforma e ampliação da cozinha e refeitório da pré-escola Tio Teco, conforme convênio nº 348/PGE-2022. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 19/10/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 346.354,40 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de setembro de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B747B7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 065/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DISTRITO ADJACENTE, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1083/SEMOSP/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/09/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/10/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.830.777,60 (Um milhão oitocentos e trinta mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de setembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BE24BF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 212/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 212/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 21 de setembro de 2022.

"ESTABELECE A TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA –VTN, POR HECTARE DE

TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO EXERCÍCIO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente a prevista no artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII, do artigo 37 e no inciso III, do § 4.º, do artigo 153, da Constituição Federal e na Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se em Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Agrônoma da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua – VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Seringueiras-RO, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR para o exercício de 2022, conforme segue:

Tabela 01: Valor da Terra Nua (VTN) para o Município de Seringueiras-RO.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	PRESERVAÇÃO DE FAUNA E FLORA
2022	10.664,14	9.064,52	7.704,85	6.549,13	5.239,30

Art. 2º - Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro, teve como suporte o Laudo Técnico emitido pelo Setor de Engenharia Agrônoma da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - O Laudo Técnico será remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT, par o cálculo do ITR do exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2022 no pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:22026E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 258/GAB/PMS/2022

Portaria nº 258/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 21 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora **EDILENE ALVES DE ALMEIDA FERNANDES,** mat. 252, efetiva no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/09/2022 com término em 15/10/2022, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:31810F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 211

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 211/2022 de 21/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1716/2022 de 09/09/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$194.977,61 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
220 - 4.4.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	194.977,61
Total Suplementação:			**194.977,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 0	194.977,61
Total da Receita:		**194.977,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/09/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:01F99397

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA E EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS TIGRE EIRELI EPP

APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA
ESCOLA VENCESLAU BRÁS

SETOR MENDES JÚNIOR-SERINGUEIRAS/RO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A.P.P. ULISSE PREIRA DE OLIVEIRA

Processo nº: 630/SEMEC/2022
Pregão Eletrônico nº: 54/CPL/2022
Ata de Registro de Preços nº: 14/PMS/2022
Número de Contrato: 01/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
Empresa Contratada: Comercial Tigre Eireli- EPP.
CNPJ da Contratada: 27.752.608/0001-29.
Empresa Contratante: APP. Ulisse Pereira de Oliveira-Seringueiras/RO.
CNPJ da Contratante: 01.945.746/0001-30.
Valor: R$ 22.209,43 (vinte dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2022

ROSILEIA DE BARROS OSSAK
Presidente

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:731656DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.718/2022

LEI 1.718/2022

Seringueiras/RO 09 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI 1.470/2020 QUE VERSA SOBRE SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, em especial o que dispõe o art. 29, inciso V da Constituição Federal, e Art. 26 inciso III da Lei Orgânica, faz saber que o plenário APROVOU e o Prefeito SANCIONOU a seguinte.

Art. 1º - Fica REVOGADO o Art. 5º lei 1.470/2020.

Art. 2º as demais alterações segue inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F1B79D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GAB/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE GESTORA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 915/2017, de 26 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS** como Autoridade Gestora Municipal de Informação, ficando a mesma responsável pelo SIC – Sistema de Informações ao Cidadão, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º As atribuições e demais procedimentos consta da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 010/GAB/2020, de 15 de abril de 2020.

Teixeirópolis, em 26 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:01793C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/GAB/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis- RO, Sr. **ANTÔNIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS** para desempenhar as funções de Atendente da Sala de Empreendedor do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados na função de Agente de Desenvolvimento do Município de Teixeirópolis-RO, sem prejuízo de suas atribuições, sendo:

Aneide de Sousa de Assis;
Jonathan Soares da Silva;
Solange Lourenço;
Jean Vieira de Araújo;
Josmar Alves Teixeira;
Adelcio Oliveira Vargas;
Simone da Silva Steffen;
Nair Dias de Araújo;
Oscar da Silva Ramos;
Vanessa Tineli de Oliveira da Silva.

Art. 3º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 4º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
c) Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
d) Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;
f) Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
g) Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 056/GAB/2021, de 22 de abril de 2021.

Teixeirópolis, em 26 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C62F5D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 150/GAB/2022. DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE DIREITO AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA LIGADO A SERVIDORA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 132, da Lei Complementar n.º 002/2010**,** de 23 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis."

D E C R E T A

Art. 1º Fica Concedido direito de ausentar dos serviços à servidora NEUZI DE SOUZA, no período de 08 (oito) dias a partir do dia 24 de setembro, por motivo de falecimento de Hemereciana de Souza (mãe), em conformidade com a Lei Complementar 002/2010, Artigo 132, Inciso II, Alínea "c".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 26 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:85760DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 79/CPL/2022
Edital Nº: 091/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –513/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (tecidos e adereços), com objetivo de atender as necessidades das Escolas da Rede de Ensino do Município de Teixeirópolis – RO.** Estimado no valor total de **R$ 50.266,20 (Cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).** Processo administrativo **nº GI –513/2022,** será realizada no dia **10/10/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DFABE996

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 80/CPL/2022
Edital Nº: 092/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –509/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de Consumo (Prancha de madeira) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA.** Estimado no valor total de **R$ 34.935,00 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).** Processo administrativo **nº GI –509/2022,** será realizada no dia **10/10/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:19FD8691

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GI-444/2022 EDITAL, 070/CPL/2022** com licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO** n.º **009/CPL/2022**, vem **ADJUDICAR** a favor da empresa **ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI – EPP,** inscrita sob o **CNPJ: 09.354.064/0001-65. OBJERTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (recuperação**

de Estradas Vicinais 108.12 km) na Zona rural dentro dos limites do Município de Teixeirópolis/RO. Perfazendo um valor de **R$ 299.657,31 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).** Com isto segue o presente processo para procuradoria jurídica para analise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Senhor Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 26 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C20EBBB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	595/2022
b) Licitação Nº	007/SUPEL/2022
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	23/09/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE 34,364M (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO NETROS DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONÊNIO N° **07/2022/PGE/DER/RO**. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado – R$ 494.618,62 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Dezoito Reais Sessenta e Dois Centavos)

Theobroma, 23 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:13E6EF9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	491/2022
b) Licitação Nº	044/SUPEL/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/09/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO (BANNER, ADESIVOS, FAIXAS E PLACAS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado – R$ 133.684,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)

Theobroma, 23 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0C22748C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	748/2022
b) Licitação Nº	012/2022
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE/ADESÃO CARONA
d) Data Homologação	21/09/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 153.964,28 (Cento e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Theobroma, 21 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CFAA402F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	571/2022
b) Licitação Nº	045/SUPEL/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/09/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA

	CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL 922792/2021.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA
CNPJ/CPF: 29.887.078/0001-51
Valor Total Homologado – R$ 544.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)

Theobroma, 23 de Setembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9A9515B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.036/2022/GP URUPÁ/RO, 22 DE SETEMBRO DE 2022

Portaria n.036/2022/GP Urupá/RO, 22 de setembro de 2022

Exonerar CAMILA FERNANDES CRUZ na Função Chefe de Gabinete e da outras providências.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **CAMILA FERNANDES CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade 139***6 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n. 038.***.982-**, na Função **Chefe de Gabinete**, deste poder legislativo de Urupá-RO

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n. 002/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:6F8B56F7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 037/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria. 037/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 26 de setembro de 2022.

"Nomear a Sr. Srª. LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS, no cargo de Chefe de Gabinete *e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 37, II, in fine da Constituição Federal, a Estrutura Administrativa Regulamentada pela Câmara do Município de Urupá-RO e pela a Resolução de N. 001/2015 de 23 de fevereiro do ano 2015, inerente aos atos Administrativos de Nomeação e Exoneração deste Poder Público Legislativo.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a *Srª.* ***LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS,*** portadora da cédula de identidade-RG de n.0000*****83 SESDC/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.177.***-20 no Cargo de **Chefe de Gabinete** junto a Câmara Municipal de Urupá-RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:760EC509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 042-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 042-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06 e 147/14, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022**, que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/10/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 6.894,00 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Setembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:80883F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 043-2022

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 043-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2022**, que objetiva o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: SEMEC, SEMSAU, SEMAP E SEMAS.** Processo n. 1032/2022. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/10/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de **R$ 491.810,70 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e dez reais, setenta centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Setembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2FC06A9D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 051/2022
PROCESSO N. 906/2022 - SEMAA
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**
CONTRATADO: Microempreendedor Individual – MEI, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 11.801.797/0001-42, representado pelo **Sr. JOSÉ CARLOS DO MIRANDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG n. *857* SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. *039.172*, residente e domiciliado na Linha TN-06, Gleba 01, Zona Rural, Município de Urupá/RO**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de viveiro para produção de mudas, conforme projetos de engenharia tudo conforme, planilhas orçamentárias, relatório de elaboração de projeto e planilha de ampliação e parecer técnico emitidos pelo engenheiro, memorial descritivo, projeto, croqui de localização e demais documentos constantes dos autos do processo n. 906/2022.
VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra objeto deste contrato é de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.008.20.608.0004.2081 – Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, desdobramento: 99, reduzido 217, e funcional programática: 02.02.008.04.122.0001. 2.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, desdobramento: 99, reduzido: 217, nos termos das notas de empenho n. 1080 e 1081/2022, Pregão Eletrônico n. 040/2022 e Processo Eletrônico n. 906/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto para execução dos serviços será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
Urupá/RO, 26 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C9880C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022

INEXIGIBILIDADE 018/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 031/13, LC 123/06 e 147/14, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022**, que objetiva a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM SEGUINTES TEMAS: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES FRENTE A LEI 8.666/93.*** Solicitação: **SEMAP**, **PROCESSO: 1126/2022**, **Recurso: Próprio**. O Valor estimado da aquisição é **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Setembro de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:886C2ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CARACTERÍSTICA DA PARCERIA
I.I. Objeto: Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de atividades da APAE;
I.II. Número de público alvo: 30 pessoas beneficiadas mensal;
I.III. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
I.IV. Período de execução: 360 dias a partir da assinatura termo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Urupá, atende atualmente 30 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, sendo necessária sua permanência em escola especial.
Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.
Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.
Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que é oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recurso financeiro está regulamentada no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de educação e assistência social.
Deste modo, aplica-se o contido nos artigos das normas acima mencionadas:
Art. 30 *- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI - no caso *de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*
Art. 31 *- Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre* as *organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*
Art. 3º *Quando da seleção* das *entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019, de 2014.*
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se *aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:*
I - o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, conforme demonstraremos a seguir, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
A origem do recurso é através de repasse Fundo a Fundo através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias destinado a APAE e como previsto no inciso II do artigo 31, também é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Pelo exposto e em face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 62, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §22.
Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:
Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II:
Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 201 O).*
§ 1 O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 2010)
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Também, por meio da Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 82).
Diante destes pontos e considerando que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas de educação especializada.
Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.
Considerando que a Lei n. 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
Verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Nos termos do art. 39 do Decreto n. 827/2016 e art. 33 e 34 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, entendemos que a formalização do termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com a legislação vigente.

Urupá/RO, 26 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Interina de Assistência Social
Portaria n. 093/2022/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:7B401932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 019/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 019/2022

A Prefeitura do Município de Urupá, estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Administrativo n. **845/2022** Programação **02.006.08.242.0010.2.145** Elemento 33.50.43 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS,** Recurso: **Recursos destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Federais,** que objetiva Repasse Financeiro para APAE.

Considerando o que dispõe a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014:
Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
**********.
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 32 do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o Decreto Municipal 244/2018, que regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 33 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

****
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000.

Assim sendo e, com base no exposto, torna-se inexigibilidade o chamamento público.

Urupá/RO, 26 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Interina de Assistência Social
Portaria n. 093/2022/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C4D5A959

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/09/2022	**Data de Retorno** 27/09/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito solicito autorização para proceder com a despesa referente a locomoção do Servidor, Elias Caetano da Silva, que estará em Cacoal/RO no dia 27 de Setembro de 2022, as 09:00 hs na Better Tech na reunião com contadores e área de TI para definir as estratégicas para cumprimento do cronograma de implementação do SIAFIC - o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B0B231EE

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SABRINA DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Sabrina de Paula da Cunha			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 013.076.042-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/09/2022	**Data de Retorno** 27/09/2022
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito solicito autorização para proceder com a despesa referente a locomoção da Servidora, Sabrina de Paula Cunha, que estará em Cacoal/RO no dia 27 de Setembro de 2022 as 09:00 hs na Better Tech na reunião com contadores e área de TI para definir as estratégicas para cumprimento do cronograma de implementação do SIAFIC - o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.			
Proponente: CELIO JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:2859AF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 21-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 371/2022

Licitação Nrº : 21/2022

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 23/09/2022

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 84.748.656/0001-87
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 64.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE9155E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU- 005/2022 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU- 005/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 005/2022 – PROCESSO N.º 1821/2022
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, do Procedimento Seletivo Simplificado, contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Cargo 01: Fisioterapeuta, 30 horas, atenção básica.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.GRADUAÇÃO	2. PÓS-GRADUAÇÃO	3.MESTRADO	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Patricia Caroline Santana	4,0	1,2	2,0	--	1,5	8,7
2	Patricia Cristina Maia Paiva	4,0	1,2	---	0,8	--	6,0
3	Sueli Dos Santos	4,0	1,2	--	0,8	--	6,0
4	Ligiane Ribeiro Rodrigues	4,0	1,2	--	0,4	--	5,6
5	Gilcirlene Pecla De Souza Dias	4,0	--	--	0,8	--	4,8
6	Joyce Da Silva Barboza	4,0	--	--	0,8	--	4,8
7	Larissa Santos De Souza	4,0	--	--	0,8	--	4,8
8	Amiliana Rinque Da Silva	4,0	--	--	0,4	--	4,4
9	Fernanda De Souza Silva	4,0	--	--	0,4	--	4,4

Cargo 2:Técnico em Radiologia, 24 horas, Hospital de Pequeno Porte.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.Escolaridade	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Jucileia Gonçalves Muller	4,0	2,0	2,0	8,0
2	Alexandra De Moraes Nakamura	4,0	2,0	1,5	7,5
3	Jamille Maria Serrao De Oliveira	4,0	2,0	1,5	7,5
4	Paulo Cleidson De Morais Pinto	4,0	2,0	1,0	7,0
5	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	4,0	2,0	0,5	6,5
6	Alexandre Henrique Nery	4,0	2,0	--	6,0
7	Lucas Eduardo Santos De Souza	4,0	1,0	--	5,0
8	Caroline Ribeiro Ferreira Da Silva	4,0	1,0	--	5,0
9	Valmisa Ribeiro De Lima	4,0	--	--	4,0
10	Marcio Angelo Affonso De Souza	4,0	--	--	4,0

Cargo 3:Técnico em Laboratório, 40h horas, Hospital de Pequeno Porte.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	1.Escolaridade	4. CURSOS ADICIONAIS	5. EXPERIÊNCIA	NOTA
1	Jeane Sousa Da Silva	4,0	--	--	4,0

Alto Paraíso – RO, 27 de SETEMBRO de 2022

NEIVA RODRIGUES CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A7B8AC0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESEDITAL Nº 17/2022 - REGULAMENTO GERAL 2º COPA FUNCET DE KART ARIQUEMES - 2 ETAPA - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, para residentes na Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - A 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022 visa:
a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Kart em nosso município e região;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;
Art. 4º - A 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da Servidores Municipais da Diretoria de Esportes -FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar pilotos, com residência comprovada no município de Ariquemes e convidados através de carta convite de outras cidades.
Art. 6º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Direção de Prova ao responsável de Direção de Prova (representante da sociedade civil), no valor de R$200,00.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, ocorrerão no período de 30 de Setembro à 15 de Outubro 2022 ou quando completar o número maxímo de 20 (vinte) pilotos, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o treino livre ;
b)em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do treino livre;
c)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do treino livre;
d)não serão aceitas inscrições após o prazo;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, será disputado pelas agremiações denominadas pilotos inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição no maxímo 20(vinte) pilotos, sem necessidade de completar o grid para a corrida. Após será marcada a data da corrida, sendo publicada no diario oficial e outros meios de comunicação.
Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 10º - Compete ao coordenador de áritros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas corridas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar os responsáveis pela direção de prova que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as etapas de Kart.
Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 12º- Os pilotos participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes. PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Macacão ou calça jeans e jaqueta ;
-Capacete;
-Luvas;
-Sapatilha ou sapato fechado;
Observação: no caso de atletas que tiverem cabelo longo, será obrigatório da Balacalva ;
b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15(quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - Ao pilotovencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022 , ao segundo colocado o título de vice-campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato e entrega de Trofeus ao primeiros 5 colocados. Será entrega em parceira com AUCA - Associação Automobilista de Ariquemes.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:
a)CAMPEAO 1° colocado R$ 1.000,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00
c)TERCEIRO COLOCADO R$ 1.000,00
d)QUARTO COLOCADO R$ 1.000,00
e)QUINTO COLOCADO R$ 1.000,00
PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 683;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - A 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação das etapas de corrida de Kart;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização das Etapas de Kart;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as corridas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de corrida aos pilotos;
Art. 16º- O local das Corridas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto após o fechamento no número maximo de pilotos inscritos e publicado no Diario Oficial, com inicio previsto para o dia 16/10/2022.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos.
Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de Direção de Prova.
- Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início da corrida, o atleta deverá estar presente no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante direção de prova escalados para a corrida.
Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 22º - Bandeiras de Sinalização:
Sinais e bandeiras amarelas: Reduzir e não pode haver ultrapassagem, a não ser o kart batido ou parado (Tirar o pé do acelerador e reduzir sempre aos sinais e bandeiras amarelas, mas não parar para evitar acidentes).
Bandeiras azuis: abrir passagem para os lideres (tirar o pé do acelerador e abrir passagem o mais rápido possível).
Bandeiras azuis paradas: Indica que o líder está se aproximando.
Bandeiras azuis agitadas: O (s) primeiro (s) colocado (s) está (ão) logo atrás, abrir passagem imediatamente. (Aos fiscais: As bandeiras deverão ser dadas sempre apontando com o dedo para quem é a bandeira).
Bandeira de advertência: (preta e branca em diagonal): Não precisa parar, continuar a corrida normalmente.
Bandeira de stop and go: Piloto será parado por aproximadamente I10seg. no stop and go.
Bandeira preta: piloto está desclassificado da bateria
Bandeira branca: Indica ultima volta.
Bandeira quadriculada: Indica fim da corrida, os pilotos deverão fazer o mesmo procedimento do treino: reduzir no sinal amarelo e parar somente na bandeira vermelha um atrás do outro e levantar do kart, somente com a autorização do fiscal da reta, para não se machucarem.
Banderia vermelha: determina a interrupção da prova. Reduza a velocidade e siga as orientações dos “ bandeirinhas”.
Bandeira preta com a bola laranja: Indica que o piloto deve para no parque fechado para sanar o problema do veiculo;

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local da corrida, conforme o cronograma.
Art. 24º - Aos Atletas responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer durante as corridas, estando a diretoria de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 25º - Atleta que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes - FUNCET, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 26º - Só poderão permanecer na pista de Kart: 01 (um) mecânico, desde que estejam relacionados na ficha de inscrição.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 27º - Qualquer corrida , em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
DA PROVAS
Art. 28º - Será realizada um treino livre um dia anterior a corrida, para a tomada e tempo e ordem de largada.
Art. 29º- As Categorias será da seguinte forma:
-Motores 21HP – mínimo 180KG
Art. 30º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 31º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais da competição.
Art. 32º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 35º Divulgação do edital: 27/09/2022
Art.36º Periodo de Impugnação: 28/09/2022 a 29/09/2022
Art. 37º Início das inscrições: 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, ocorrerão do 30 de Setembro de 2022 presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 37º Encerramento das inscrições: 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, dia 15 Outubro de Setembro de 2022 ou quando completar do número maxímo de 20 (vinte) pilotos.
Art. 38º O regulamento técnico da corrida será nos moldes do ANEXO IV deste Edital.
Art. 39º Realização do Evento Esportivo: 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, será no dia 16/10/2022 - Domingo- a partir das 07:30h, Sendo publicada no diario oficial e outros meios de comunicação.

DA CATEGORIA

Art. 40º - Categoria Masculina Adulta (acima de 18 anos);
Art.41º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do “termo de autorização”.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado do 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022

Local: _____ Data / / (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII

2ºCopa FUNCET de KartAriquemes- 2º ETAPA-2022 RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO -2022			
NOMEDO PILOTO:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:	**Naipe:**		
RELAÇÃODEPILOTOECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Mecânico			
ANEXARCOPIAS: - RGOUCNH;			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____residente e domiciliado à _____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, nos termos que estas assim definirem.
1.A presente autorização confere à 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022 o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3.A obra poderá ser distribuída pela 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.
6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2022.

Assinatura

ANEXO IV
REGULAMENTO DESPORTIVO

O automóvel club de Ariquemes – AUCA, fará realizar o evento aberto denominado 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022

Artigo 1º − LOCAL E DATA.
I Local – Pista multiuso AYRTON SENNA Ariquemes - RO II Período – 16 de Outubro de 2022.

Artigo 2º − CATEGORIAS:
IFórmula F4 Super 21cv
Artigo 3º − NORMAS GERAIS:

I Será terminantemente proibida a entrada nas áreas técnico-desportivas do kartódromo de qualquer pessoa não autorizada/credenciada e veículos durante as provas, sob pena de incorrer nas sanções previstas pela associação.
IISerá de total responsabilidade do piloto e de seu representante legal (concorrente) a conduta de qualquer pessoa ligada ao mesmo cabendo-lhe, simultaneamente, as sanções previstas pela associação.
IIIA utilização, a instalação, e a devolução de equipamentos fornecidos pela organização da prova (sensores de cronometragem, componentes sorteados e etc.) serão de responsabilidade do concorrente.

Artigo 4º – INSCRIÇÕES:
No ato da inscrição, feito através do grupo da associação o preenchimento do formulário e da(s) assinatura(s) do termo de responsabilidade, serão exigidos:
I comprovante pagamento antecipado

CATEGORIAS	**23/06ATÉ08/07/2022**
Fórmula F4 Super 21cv	R$200,00

I Inscrições no dia do evento será cobrado 200,00
II A 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022 será disputada em três baterias, sendo as duas primeiras classificatórias com 12min, e a terceira bateria (final) com 20min + 2 voltas.
III O grid da primeira bateria será determinado pela tomada de tempo e o grid da segunda bateria pelo resultado da primeira bateria.
IV O grid da ultima bateria será formado pela soma dos pontos da primeira e segunda classificatória.

pontuação sera.

Pontuação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	E assim sucessivamente
Pontos acumulados	22	20	19	18	17	16	15	

Sendo critério de desempate posição tomada de tempo.
Pontuação valera para pilotos que cumprirem no mínimo 50% da prova.
Caso o piloto tenha qualquer infração de advertência, durante a prova perderá 50% dos pontos.
VI As posições de largada da Prova Final serão determinadas pelo somatório de pontos dos pilotos classificados, largando mais à frente o piloto com MAIOR número de pontos.
VII A ordem de chegada da Prova Final determinará a classificação final do campeonato na categoria em questão.
VIII Só poderá participar da bateria final, o piloto que tenha participado da primeira e segunda bateria classificatória, salvo se ocorrer quebra mecânica no kart do piloto, demonstrando o defeito para o Diretor de Prova, que avaliará o fato e decidirá sobre a questão

Artigo 5º – ACESSO À PISTA:
I Somente terão acesso à pista para qualquer atividade os pilotos com os karts devidamente equipados com o sensor da cronometragem. Receberá sinalização com bandeira preta o piloto cujo kart estiver em desacordo com essa determinação. Poderá ser exigida uma caução referente ao sensor de cronometragem.

Artigo 6º – LARGADA:
I Por bandeira II Lançada

Artigo 7º – CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREMIAÇÃO
I Será declarado Campeão da denominado 2º Copa FUNCET de Kart Ariquemes - 2º ETAPA - 2022, o piloto que vencer a Prova Final.

Artigo 8º − RELAÇÃO COROA/PINHÃO/PESO/PNEU
I Pneus Speed Preto “1 único jogo” para o dia 16/10/2022
II PESO 180KG (sem tolerância).
III Relação com pinhão 11dentes, permitidas coroas 43 a 45 dentes.

IV Relação com pinhão 13 dentes , permitidas coroas 50 a 53 dentes.
V Motor 27hp, liberado pra pilotos acima de 110kg, relação livre e fica proibido o uso de qualquer combustível que não seja Etanol.

Artigo 9º – RESPONSABILIDADES:
O automóvel club de Ariquemes – AUCA, os patrocinadores, os apoiadores, e os fornecedores envolvidos nos eventos, eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, por infrações cometidas ou acidentes causados durante os treinos e as provas.
Essa responsabilidade será exclusivamente daquele(s) que a(s) tiver (em) cometido, ou daquele(s) que tiver (em) se envolvido em acidente(s), ou ainda de seu(s) representante(s) legal (is).
Cronograma
16/10/2022:

8:00 - 9:30 - TREINO LIVRE
10:00 – 10:15 - Tomada de tempo
10:45 – 11:00 - 1º Classificatória
15:15 – 15:30 - 2º Classificatória
16:30 – 16:50 - Corrid

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E2AC7AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/SML/2022
PROCESSO N.º 9261/CGM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura Municipal de Ariquemes, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 108/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição e Instalação de Persianas, por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I
LICITANTE: E. M. M. M. DE BARROS
CNPJ: 33.103.880/0001-80 TEL/FAX: (69) 98137-2246 E-MAIL: licitarr2@outlook.com
ENDEREÇO: R. Marechal Deodoro, 3240, B Olaria CEP: 76.801-266 Cidade: Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Marquez Moura Monteiro de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.584.102-xx RG sob o nº.x0767x SSP/RO.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	01	UND	Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 4,95m de largura x 2,95m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
02	01		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 1,45m de largura x 1,30m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 300,00	R$ 300,00
03	01		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 2,20m de largura x 0,80cm de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 280,00	R$ 280,00
04	02		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 3,10m de largura x 1,30m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 600,00	R$ 1.200,00
05	05		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 3,15m de largura x 1,30m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 500,00	R$ 2.500,00
06	03		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 3,30m de largura x 1,40m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 700,00	R$ 2.100,00
07	03		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 3,30m de largura x 1,30m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a	On Flex	R$ 766,66	R$ 2.299,98

			cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.			
08	01		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 4,65m de largura x 2,45m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00
09	01		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 1,70m de largura x 1,30m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 390,00	R$ 390,00
10	01		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 5,30m de largura x 2,40m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
11	01		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 5,50m de largura x 2,30m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
12	04		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 2,32m de largura x 1,39m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 600,00	R$ 2.400,00
13	02		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 3,20m de largura x 1,30m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 650,00	R$ 1.300,00
14	01		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 2,70m de largura x 2,01m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 930,00	R$ 930,00
15	07		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 0,70cm de largura x 0,80cm de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 185,71	R$ 1.299,97
16	26		Persiana Horizontal de Alumínio, cor prata, 25mm (largura de cada lâmina), versão clássica da persiana de alumínio. Medidas da persiana: 2,30m de largura x 1,30m de altura. CARACTERÍSTICAS: Suporte metálico (garradeira) de fácil instalação. Trilho superior (cabeçote) com pintura eletrostática que não enferruja, sendo na mesma cor das lâminas. Haste de acrílico para o giro das lâminas. Lâminas de espessura 0,21mm que não amassam com facilidade. Comando de recolhimento e cordas de sustentação coordenadas com a cor da persiana. Garantia: 1 ano para defeitos de peças ou fabricação.	On Flex	R$ 446,15	R$ 11.599,90

CLÁUSULA II ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMFAZ	Und.	01
02	SEMPOG	Und.	01
03	SEMED	Und.	01
04	SEMFAZ	Und.	02
05	SEMPOG	Und.	05
06	SEMED	Und.	03
07	SEMFAZ	Und.	03
08	SEMFAZ	Und.	01
09	SEMSAU	Und.	01
10	SEMFAZ	Und.	01
11	SEMPOG	Und.	01
12	SML	Und.	04
13	SEMSAU	Und.	02
14	SEMFAZ	Und.	01
15	SEMED	Und.	07
16	CGM, SEMGOV, SEMED, SEMPOG	Und.	02,06,03,15

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Da nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).
CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.
CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Presidente ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516 -2021 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Presidente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Presidente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme anexo ao edital.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
19.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.3.1 I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.3.4 IV - Número do processo e data da publicação.
CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.
CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.6 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.7 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.8 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com finalidade especial de atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 108/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9261/CGM/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 108/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa
E. M. M. M. De Barros
EDUARDO MARQUEZ MOURA MONTEIRO DE BARROS
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:03AB78FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2022

PROCESSO N.º 13306/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 093/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisiçãode tiras reagentes e glicosímetros**, para atender aSecretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1 - LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56 TEL/FAX: (62) 3091 - 4345 E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br

ENDEREÇO: R Presidente Rodrigues Alves, CEP: 74.353-400 Cidade: Goiânia/GO

NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Nery de Oliveira , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.217.131-xxRG sob o nº. x32.06xx SPTC/GO
2 - LICITANTE: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.714.672/000131 TEL/FAX: (11) 5012 - 7930 E-MAIL: atendimento@rcore.com.br

ENDEREÇO: R Sílvia, 579, CEP: 09.560-530 Cidade: São Caetano do Sul/SP

NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Benjamin Delgato, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. xxx.098.228-xx RG sob o nº. xx.578.986-x SSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	600	UND	**Monitor portátil**. Operação: digital. Tipo amostra: sangue capilar. Tipo de análise: quantitativo de**glicose**. Faixa de operação: até 600 mg/DI. Tempo resposta: até 10s. Memória: 250 a 500 testes. Características adicionais: o aparelho deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém-nascido, criança, adultos e pacientes em uso de insulina. CATMAT 389556	Yuyue	R$ 30,00	R$ 18.000,00
2.	8000	UND	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo de análise:**quantitativo de glicose sanguínea**. Características adicionais: glicemia capilar. Apresentação:**tira**. Características adicionais: com faixas de medição entre 20 mg/DI a 500 mg/DI. Aceitando valores inferiores a 20 mg/DI e superiores a 600 mg/DI. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro do ministério de saúde. CATMAT 339565	Yuyue	R$ 0,31	R$ 2.480,00

4.	10700	UND	Reagente para diagnóstico clínico 5.Tipo de análise: quantitativo de**glicose sanguínea**. Características adicionais: glicemia capilar. Apresentação:**tira**. Características adicionais: com faixas de medição entre 20 mg/DI a 500 mg/DI. Aceitando valores inferiores a 20 mg/DI e superiores a 600 mg/DI. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro do ministério de saúde.**Compatível com o medidor de glicoseON CALL PLUS**. CATMAT 339565	On call	R$ 0,50	R$ 5.360,00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os**materiais**solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 21/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ouOrdem de Faturamento/Fornecimento.

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o**item 18.1.2**do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade doAlmoxarifado da Secretaria Municipal de Saúdeos procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento dos OBJETOS se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9O não atendimento do prazo fixado do**item 4.2.1**implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de**05 (cinco) dias**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo(art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O Pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.

7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.

7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.2.19 DO FATURAMENTO**

7.2.19 DO FATURAMENTO

7.2.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

7.2.20 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.2.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.2.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.2.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.0037.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;

10.122.0039.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus - COVID-19;

10.301.0035.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192;

10.305.0036.2526 Ações de Vigilância em Saúde;

Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de recurso:RP-1500; SUS 2.602; SUS- 1.600.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;

9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5§1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6§2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS CEIS

11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no**Almoxarifado da SEMSAU situado na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes - RO, ao lado dos Correios**, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. 93/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 13306/SEMSAU/2022**

29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 093/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX - DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

1 - Empresa:
Objetiva Produtos E Serviços LTDA.
Representante:
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

2 - Empresa:
Rcore Insumos Medicos LTDA.
Representante:
RODRIGO BENJAMIN DELGATO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CF1E25F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 557/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 557/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/07/2022		28/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor), Policlínica Oswaldo Cruz e Instituto de Oncologia e Radioterapia São Pellegrino LTDA. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4267/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 418/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 26/07/2022 as 13h22min Retorno: 28/07/2022 as 03h00min Meio de transporte: veículo Microônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:596998B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 558/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 558/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	29/07/2022	30/07/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com alunos da Quadrilha Rosa Divina, para apresentação em comemoração ao aniversário de 50 anos do Riozinho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4278/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 448/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 29/07/2022 as 12h00min Retorno: 30/07/2022 as 08h00min Meio de transporte: veículo Microônibus Placa OHV2F03				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43BF73A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 559/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 559/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	03/08/2022		03/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir veículo com paciente para realização de exame especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4280/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 420/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 03/08/2022 as 05h00min Retorno: 03/08/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo Fiat Uno Placa QTC0D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE083D35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 560/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 560/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	09/08/2022			10/08/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompnhante para realização de exame especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4281/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 438/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 09/08/2022 as 07h30min Retorno: 10/08/2022 as 20h40min Meio de transporte: veículo Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/09/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEE97219

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 561/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 561/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/08/2022		21/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de exame e tratamento médico especializado na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4282/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 462/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 20/08/2022 as 04h00min Retorno: 21/08/2022 as 02h10min Meio de transporte: veículo Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CA515A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 562/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 562/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	16/08/2022	18/08/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados na Policlínica Oswaldo Cruz. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4286/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 461/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 16/08/2022 as 13h30min Retorno: 18/08/2022 as 03h00min Meio de transporte: veículo Microônibus placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59ED90EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 566/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 566/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/07/2022		29/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de buscar paciente e acompanhante que foram realizar tratamento médico especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4307/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 445/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 28/07/2022 as 07h30min Retorno: 29/07/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C59C275

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 567/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 567/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	22/08/2022		23/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocaraté a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para a realização de exames e tratamentos médicos especializados na clínica CERO (Centro de Reabilitação de Rondônia). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4321/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 464/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: : 22/08/2022 as 01h30min Retorno: 23/08/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa OHP8163				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F72EDF41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01517/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 23 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos E Mobiliários Para A Instituição Acolhedora (Abrigo) Do Município De Campo Novo De Rondônia,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI / CBI COMERCIO DE INFORMATICA - EPP.**CNPJ:** 41.947.390/0001-99.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	1,00	Unid.	Bebedouro Coluna, Uso Domestico E/Ou Institucional, Fornecimento De Agua Gelada De Até 3,5 Litros/Hora, 110 Volts, Termostato Frontal, Alto Desempenho, Baixo Consumo De Energia Dimensões 1005x315x330 Mm	Libell / Master	Libell / Master	R$ 770,00	R$ 770,00
3	1,00	Unid.	Cama Box Casal, Colchão Espuma Extra Firme Resistente Semi- Ortopédico, Dimensões 138x188x52 Cm	Ortobom / União Box	Ortobom / União Box	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00
4	3,00	Unid.	Cama Box Solteiro, Colchão Espuma Extra Firme Resistente Semi-Ortopédico, Dimensões 88x188x52 Cm	Ortobom / União Box	Ortobom / União Box	R$ 1.195,00	R$ 3.585,00
5	1,00	Unid.	Centrifuga De Roupas 15 Kg, 110 Volts, Sistema De Trava De Segunça, SaidaDagua Direcionável, 292 Watts De Potência, 1620 Rpm	Wanke / Sofia	Wanke / Sofia	R$ 550,00	R$ 550,00
7	1,00	Unid.	Geladeira Duplex, Capacidade Minima De 460 Litros, Top Freezer,Cor Branca	Continental / Tc56	Continental / Tc56	R$ 4.050,00	R$ 4.050,00
9	1,00	Unid.	Liquidificador Industrial, Baixa Rotação, Capacidade De 4 Litros, 800 W De Potência, Inox, Bivolt, 3850rpm, Tampa Em Alumínio	Jl Colombo / 4 Litros	Jl Colombo / 4 Litrosjl Colombo / 4 Litros	R$ 826,00	R$ 826,00
10	2,00	Unid.	Sanduicheira/Mini Grill, 110 Volts, 750 Watts De Potência, Chapa Dupla, Anti-Aderente	Mondial / S-07	Mondial / S-07	R$ 160,00	R$ 320,00
Valor Total R$							**11.531,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 30 (dez) dias corridos, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.2** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/PMCNR-CPL/2022. ID161999**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de setembro de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI / CBI COMERCIO DE INFORMATICA – EPP.
CNPJ: 41.947.390/0001-99.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D65728B5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00567/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT e SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 23 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de UNIFORMES PROFISSIONAIS, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – ME. **CNPJ:** 35.071.309/0001-57.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	5,00	Unid.	Camisa Social: de botões, cor azul marinho, modelo masculina, tecido tricoline mista (50% alg. 50% poliéster), com um bolso dianteiro, manga curta, com logo da SEAMAT (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo) bordado no peito esquerdo (7,5cmX7,5cm) e logo da Prefeitura de Campo Novo no braço esquerdo (6cmX4cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 83,99	R$ 419,95
1	1,00	Unid.	Camisa Social: de botões, cor azul marinho, modelo feminino, tecido tricoline mista (50% alg. 50% poliéster), com um bolso dianteiro, manga curta, com a logo da SEAMAT (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo) bordado no peito esquerdo (7,5cmX7,5cm) e logo da Prefeitura de Campo Novo no braço esquerdo (6cmX4cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 82,31	R$ 82,31
1	7,00	Unid.	Camisa: manga longa com botão, cor azul marinho, modelo masculina, 100% algodão, 190 de gramatura, com um bolso dianteiro, bordado no peito esquerdo, logo da SEAMAT (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo) bordado no peito esquerdo (7,5cmX7,5cm) e logo da Prefeitura de Campo Novo no braço esquerdo (6cmX4cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 91,64	R$ 641,48
1	2,00	Unid.	Camisa: manga longa com botão, cor azul marinho, modelo feminino, 100% algodão, 190 de gramatura, com um bolso dianteiro, bordado no peito esquerdo, logo da SEAMAT (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo) bordado no peito esquerdo (7,5cmX7,5cm) e logo da Prefeitura de Campo Novo no braço esquerdo (6cmX4cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 89,76	R$ 179,52
1	11,00	Unid.	Camiseta: gola polo, modelo masculina no tecido malha Piquet, com bolso, na cor Azul marinho, logo da SEAMAT (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo) bordado no peito esquerdo (7,5cmX7,5cm) e logo da Prefeitura de Campo Novo no braço esquerdo (6cmX4cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 54,20	R$ 596,20
1	3,00	Unid.	Camiseta: gola polo, modelo feminina no tecido malha Piquet, com bolso, na cor Azul marinho, logo da SEAMAT (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo) bordado no peito esquerdo (7,5cmX7,5cm) e logo da Prefeitura de Campo Novo no braço esquerdo (6cmX4cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 53,80	R$ 161,40
Subtotal Lote R$							**2.080,86**
2	8,00	Unid.	Camisa Social MASCULINA manga curta; De botões, cor azul celeste, tecido crepe alfaiataria 50% algodão e 50% poliéster, sem bolso, com o logotipo da SEMEC BORDADO no peito esquerdo (7,5cmX3,5cm) e brasão da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia no braço esquerdo (5cmX5,5cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 81,48	R$ 651,84
2	6,00	Unid.	Camisa Social FEMININA manga curta; De botões, incluindo botões duplos no peito, cor azul celeste, tecido crepe alfaiataria 50% algodão e 50% poliéster, sem bolso, com o logotipo da SEMEC BORDADO no peito esquerdo (7,5cmX3,5cm) e brasão da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia no braço esquerdo (5cmX5,5cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 81,74	R$ 490,44
2	6,00	Unid.	Camisa Social MASCULINA manga longa; Com botões, cor azul celeste, tecido crepe alfaiataria 50% algodão e 50% poliéster, sem bolso, com o logotipo da SEMEC BORDADO no peito esquerdo (7,5cmX3,5cm) e brasão da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia no braço esquerdo (5cmX5,5cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 89,54	R$ 537,24
2	12,00	Unid.	Camisa Social FEMININA manga longa Com botões incluindo botões duplos no peito, cor azul celeste. Composição: 28% Algodão, 67 % Poliéster e 5 % elastano, tecido crepe alfaiataria, manga longa, sem bolso, com o logotipo da SEMEC BORDADO no peito esquerdo (7,5cmX3,5cm) e brasão da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia no braço esquerdo (5cmX5,5cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 89,49	R$ 1.073,88
2	8,00	Unid.	Camiseta MOTORISTA. Com gola polo, modelo MASCULINA no tecido malha Piquet, sem bolso, na cor azul celeste, com LETRAS GRANDES bordado na cor branca atrás em letras grandes MOTORISTA, com o logotipo da SEMEC BORDADO no peito esquerdo (7,5cmX3,5cm) e brasão da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia no braço esquerdo (5cmX5,5cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 54,49	R$ 435,92
2	2,00	Unid.	Camisa Social MASCULINA manga longa; Com botões, cor azul	Propria	Conf. Edital	R$ 82,00	R$ 164,00

			celeste, tecido crepe alfaiataria 50% algodão e 50% poliéster, sem bolso, com LETRAS GRANDES bordado na cor branca atrás em letras grandes MOTORISTA, com o logotipo da SEMEC BORDADO no peito esquerdo (7,5cmX3,5cm) e brasão da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia no braço esquerdo (5cmX5,5cm).				
2	10,00	Unid.	Camiseta MONITOR. Com gola polo, modelo FEMININA no tecido malha Piquet, sem bolso, na cor azul celeste, com LETRAS GRANDES bordado na cor branca atras em letras grandes MONITOR, com o logotipo da SEMEC BORDADO no peito esquerdo (7,5cmX3,5cm) e brasão da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia no braço esquerdo (5cmX5,5cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 54,49	R$ 544,90
2	34,00	Unid.	Camiseta MERENDEIRAS Com gola polo, modelo FEMININA no tecido malha Piquet, sem bolso, na cor BRANCA, com o logotipo da SEMEC BORDADO no peito esquerdo (7,5cmX3,5cm) e brasão da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia no braço esquerdo (5cmX5,5cm).	Propria	Conf. Edital	R$ 54,49	R$ 1.852,66
Subtotal Lote R$							**5.750,88**
3	51,00	Unid.	CALÇA: profissional gari, confeccionado na cor azul Royal em brim 100% algodão, meio cós meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, overlocado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho overlocado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do joelho.	Propria	Conf. Edital	R$ 90,39	R$ 4.609,89
3	109,00	Unid.	CAMISETA: profissional gari, confeccionado na cor cinza médio em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) manga longa, gola polo na cor azul royal, um bolso frontal lado esquerdo retangular na altura do peito, na cor cinza médio, fechando de dentro para fora, bolso serigrafado apenas com brasão da PREFEITURA (6cmX6,5cm), e nas costas o logo GRANDE da SEMOSP (conforme imagem em anexo) SEMOSP CAMPO NOVO DE RONDÔNIA na cor azul royal, faixa refletiva na cor prata/cinza e amarelo na altura do abdômen e nas mangas altura acima do cotovelo. Reforço nas costuras das axilas e cotovelos.	Propria	Conf. Edital	R$ 44,04	R$ 4.800,36
3	6,00	Unid.	Camiseta:gola polo, modelo masculina no tecido malha piquet, com bolso, na cor cinza claro,brasão da Prefeitura bordado no bolso (6cmX6,5cm), peito esquerdo.	Propria	Conf. Edital	R$ 53,12	R$ 318,72
3	3,00	Unid.	Camiseta:gola polo, modelo feminino no tecido malha piquet, com bolso, na cor cinza claro,brasão da Prefeitura bordado no bolso (6cmX6,5cm), peito esquerdo.	Propria	Conf. Edital	R$ 58,12	R$ 174,36
3	6,00	Unid.	CONJUNTO JALECO E CALÇA: Profissional mecânico de brim Profissional pesado. Detalhes do Jaleco: Jaleco manga curta, na cor cinza médio, com três bolsos, dois na frente e um peito lado esquerdo retangular com brasão da Prefeitura serigrafado (8cmX8,5cm), fechamento com botões grandes; nas costas reforço em tecido dobrado na altura da cintura e fenda de 12 cm, nas costas o nome GRANDE da SEMOSP CAMPO NOVO DE RONDÔNIA na cor azul royal. Detalhes da Calça: na cor cinza médio, meio cós, meio elástico com entretela e forrada do mesmo tecido, overlocado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 3 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada, as laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples. Reforçado entre pernas e gancho overlocado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 3 cm. Reforço nos joelhos. bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido. bolsos traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento e pesponto duplo.	Propria	Conf. Edital	R$ 112,84	R$ 677,04
Subtotal Lote R$							**10.580,37**
Total R$							**18.412,11**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 07.1 ID122520** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/PMCNR-CPL/2022. ID162124**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 23 de setembro de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ 35.071.309/0001-57.*

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:979A0DC2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01278/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 26 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Pneus novos, Câmaras, Protetores de pneus e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:JAPURA PNEUS LTDA. **CNPJ** 04.214.987/0007-93.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	29,00	Unid.	Pneu 275/80-R 22.5 borrachudo (fora de estrada)	Xbri	F2	R$ 2.500,00	R$ 72.500,00
2	36,00	Unid.	Pneu 295x80 22.5 borrachudo (fora de estrada)	Xbri	Block	R$ 2.700,00	R$ 97.200,00
3	31,00	Unid.	Pneu 14.00x24 (12 lonas) L2/G2	Durable	G2	R$ 3.200,00	R$ 99.200,00
Valor Total R$							**268.900,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma PARCIAL e em **até 15 (quinze) dias** depois de solicitado pelas secretarias participantes. Considerando o Termo de Referência **item 05.1 e 05.2** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/PMCNR-CPL/2022. ID161971**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **036/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
JAPURA PNEUS LTDA.
CNPJ 04.214.987/0007-93.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1F2DF13F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01278/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMAS, SEMEC, SEMOSP, SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 26 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na

Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Pneus novos, Câmaras, Protetores de pneus e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L. A. DE PICOLI EIRELI – EPP / GBIM PNEUS. **CNPJ:** 33.114.868/0001-71.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	9,00	Unid.	Pneu 275/80-R 22.5 borrachudo (fora de estrada)	DPLUSS	D941	R$ 2.700,00	R$ 24.300,00
5	12,00	Unid.	Pneu 295x80 22.5 borrachudo (fora de estrada)	Xbri	F1	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
6	11,00	Unid.	Pneu 14.00x24 (12 lonas) L2/G2	DURABLE	G2	R$ 3.200,00	R$ 35.200,00
7	8,00	Unid.	Bateria 07 Ha	HELIAR	HELIAR	R$ 166,97	R$ 1.335,76
15	8,00	Unid.	Pneu 175x65 R14 radial liso	Sumitomo	BC10	R$ 370,00	R$ 2.960,00
16	15,00	Unid.	Pneu 175/70 R 14 liso	Sumitomo	BC10	R$ 366,00	R$ 5.490,00
17	52,00	Unid.	Pneu 175/70 R 14 misto	Dunlop	AT5	R$ 413,33	R$ 21.493,16
18	8,00	Unid.	Pneu 175/75-R14 misto	Xbri	AT2	R$ 420,00	R$ 3.360,00
19	12,00	Unid.	Pneu 185/65-R15misto	Triangle	HT	R$ 417,98	R$ 5.015,76
20	8,00	Unid.	Pneu 195/65 R15 misto	Triangle	HT	R$ 420,00	R$ 3.360,00
21	5,00	Unid.	Pneu 205/65 R 16 liso	GT	HT	R$ 566,40	R$ 2.832,00
22	5,00	Unid.	Pneu 205/75 R 16 borrachudo	FALKEN	AT	R$ 770,00	R$ 3.850,00
23	36,00	Unid.	Pneu 215/65 R 16 A/T	Dunlop	AT5	R$ 648,00	R$ 23.328,00
24	8,00	Unid.	Pneu 215/65 R 16 misto	Dunlop	AT5	R$ 688,33	R$ 5.506,64
25	8,00	Unid.	Pneu 215x75 - R17 borrachudo	Xbri	Robusto	R$ 1.240,00	R$ 9.920,00
26	4,00	Unid.	Pneu 215x75 - R17 liso	Xbri	ECOWAY	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
27	7,00	Unid.	Pneu 215/75 R 17,5 borrachudo	Xbri	Robusto	R$ 1.100,00	R$ 7.700,00
28	24,00	Unid.	Pneu 225/70 R 16 c	Xbri	Xbri	R$ 754,00	R$ 18.096,00
29	4,00	Unid.	Pneu 265/265/17 misto	Dunlop	AT25	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
30	24,00	Unid.	Pneu 265/70 R 16 A/T	Dunlop	AT25	R$ 1.050,00	R$ 25.200,00
31	12,00	Unid.	Pneu 265/70 R16 borrachudo	Dunlop	AT5	R$ 890,00	R$ 10.680,00
32	12,00	Unid.	Pneu 265/75 R16 borrachudo	Triangle	TR292	R$ 940,00	R$ 11.280,00
33	28,00	Unid.	Pneu 205/75 R 16 misto	FALKEN	AT	R$ 862,50	R$ 24.150,00
34	36,00	Unid.	Pneu 205/65 R 15 misto	Xbri	AT2	R$ 540,00	R$ 19.440,00
35	12,00	Unid.	Pneu 235/75 R 15 all terrain	Dunlop	AT5	R$ 800,00	R$ 9.600,00
36	24,00	Unid.	Pneu 255/70 R 16	Dunlop	AT5	R$ 900,00	R$ 21.600,00
37	20,00	Unid.	Pneu 215/75 R 17.5	Xbri	ECOWAY	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
38	12,00	Unid.	Pneu 215/75 R 17.5 para asfalto	Xbri	ECOWAY	R$ 1.050,00	R$ 12.600,00
39	16,00	Unid.	Pneu 215/75-R17.5 para terra e lama	Xbri	Robusto	R$ 1.100,00	R$ 17.600,00
40	28,00	Unid.	Pneu 275/80-R 22.5 para terra e lama	DPLUSS	D941	R$ 2.750,00	R$ 77.000,00
41	12,00	Unid.	Pneu 275/80-R 22.5 para asfalto	Xbri	PLUSS	R$ 2.620,00	R$ 31.440,00
42	4,00	Unid.	Pneu 275/80-R 22.5 liso	Xbri	PLUSS	R$ 2.324,36	R$ 9.297,44
43	4,00	Unid.	Pneu 275/80-R 22.5 borrachudo	Xbri	Robusto	R$ 2.730,60	R$ 10.922,40
44	16,00	Unid.	Pneu 275x80 22.5 (misto para dianteiro)	Xbri	MIX	R$ 2.792,50	R$ 44.680,00
45	20,00	Unid.	Pneu 295x80 22.5 misto	DURABLE	CR877	R$ 2.750,00	R$ 55.000,00
46	6,00	Unid.	Pneu 750x16 R16 borrachudo	CENTELLA	CL150	R$ 1.019,00	R$ 6.114,00
47	4,00	Unid.	Pneu 750x16 R16 liso	GOODRIDE	GOODRIDE	R$ 927,20	R$ 3.708,80
49	4,00	Unid.	Pneu dianteiro 12.4-24 para trator, novo	Alliance	R1	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
50	10,00	Unid.	Pneu 4.10-18 misto traseiro	RINALDI	R18	R$ 478,27	R$ 4.782,70
52	10,00	Unid.	Pneu900x20 borrachudo	ANTEO	AT59	R$ 1.752,67	R$ 17.526,70
53	8,00	Unid.	Pneu900x20 liso	ANTEO	AT65	R$ 1.710,00	R$ 13.680,00
54	16,00	Unid.	Pneu 1.000x20 borrachudo (fora de estrada)	JK	JUC3	R$ 2.368,89	R$ 37.902,24
56	16,00	Unid.	Pneu 12/80-18 (12 lonas) L2/G2	JK	G2	R$ 2.311,00	R$ 36.976,00
57	28,00	Unid.	Pneu 17,5x25 (16 lonas) L 2/G 2	DURABLE	G2	R$ 4.770,00	R$ 133.560,00
58	16,00	Unid.	Pneu 17,5x25 (12 lonas) L 2/G 2	DURABLE	G2	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00
59	4,00	Unid.	Pneu 12.4x24	Alliance	R1	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
60	4,00	Unid.	Pneu 18.4x30	Alliance	R1	R$ 4.990,00	R$ 19.960,00
67	10,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 750x16	JP	R16	R$ 70,00	R$ 700,00
68	10,00	Unid.	Câmara de ar para pneu 900x20	JP	R20	R$ 110,00	R$ 1.100,00
69	28,00	Unid.	Câmara Ar 1000x20	JP	R20	R$ 125,00	R$ 3.500,00

73	12,00	Unid.	Protetor 12,5/80-18	ECOBOR	R18	R$ 140,00	R$ 1.680,00
74	20,00	Unid.	Protetor 14.00x24	ECOBOR	KM24	R$ 120,00	R$ 2.400,00
75	32,00	Unid.	Protetor 17,5x25	ECOBOR	R25	R$ 200,00	R$ 6.400,00
Valor Total R$							**1.007.627,60**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira de Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma PARCIAL e em **até 15 (quinze) dias** depois de solicitado pelas secretarias participantes. Considerando o Termo de Referência **item 05.1 e 05.2** presente no Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/PMCNR-CPL/2022. ID161971**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 036/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **036/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de setembro de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *L. A. DE PICOLI EIRELI – EPP / GBIM PNEUS.* ***CNPJ****: 33.114.868/0001-71.*

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Interina de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1FA6417B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 993, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Programa A HORA DO PRODUTOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPALDE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Alexandre José Silvestre Dias,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMAA HORA DO PRODUTOR

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa**A HORA DO PRODUTOR**, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura rurais para o incentivo à produção agrícolas, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no Município de Campo Novo de Rondônia, conforme valores estabelecidos no**Anexo I e Anexo II**desta Lei.

Art. 2º -O auxílio de que trata o artigo 1º será desenvolvido da seguinte forma:
I -Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso, e, dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e cascalhamento;
II -Construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques para piscicultura, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
III -Transporte de terra (cascalho) próprio e recuperação de vias particulares;
IV -Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;
V -Construção de bueiros, abertura de fossa séptica e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Agricultura, obedecidos os limites orçamentários;
VI -Transporte de calcário para as pequenas propriedades rurais; e
VII -Transporte de mudas para implantação de lavouras permanentes;

Art. 3°-Os serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, compactação e nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de agroindústrias rurais, familiares ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadores, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para a instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.
§1-Os serviços descritos no artigo 3° não terão limites de horas, assegurando as condições e necessidades da administração pública.

Art. 4º -Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva apresentação das Licenças Prévias, Instalação e Operação, nos casos cabíveis.

Parágrafo único. Os serviços de mecanização agrícola de modo geral serão autorizados em propriedades que apresentarem o Cadastro Ambiental Rural CAR, quando houver, e, se for o caso, a Certidão de Viabilidade Ambiental, emitida pelo Departamento de Meio Ambiente.

Art. 5º -Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal em propriedades particulares, como forma de incentivo ao agronegócio camponovense deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º -A operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, limites de atendimento por serviço, estão dispostas a seguir:
§1°-A prioridade de atendimento será:
I.Propriedades Familiares (até 100 Ha);
§2° -O limite de atendimento por serviço será limitado por Hora Máquina, Dia e Quilômetro rodado, sendo: Os maquinários cobrados por hora máquina, terão o limite de 10 horas por solicitação, sendo que as 3 primeiras horas se enquadrarão no anexo I e o restante no Anexo II. Os implementos cobrados por Dia, terão o limite de 7 dias por solicitação e serão cobrados no anexo I. Em caso excepcionais que haver necessidade de mais dias de empréstimos sendo no máximo até 15 dias será utilizado o anexo II para gerar a taxa dos dias que ultrapassarem os 7 dias. Os veículos cobrados por Km rodado, dentro da propriedade, terão um limite de 5 km por solicitação que serão cobrados no anexo I, a quilometragem superior a 5km até no máximo 15km será cobrada no Anexo II a quilometragem a partir dos 5km. Fora da propriedade esses veículos não terão limite de Km, serão cobrados os valores estabelecidos no anexo II.
§3° -Quanto ao empréstimo de implemento para as associações, o limite será de até 10 dias, considerando que as associações irão atender diversas famílias associadas e estará fomentando a agricultura familiar, não será cobrado taxas das associações.
§4° -Sendo atendimento por hora:Carregadeira de Pneus 1,9 m; Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC; Trator de Pneus; Motoniveladora; Retroescavadeira; Atendimento por dia compreende-se aos Implementos agrícolas como: Arado de Disco; Grade Niveladora; Plantadeira de Grãos; Plantadeira de Maniva; Colhedora de Forragem; Distribuidor de Calcário, entre outros implementos que a secretaria possa ter a disposição. Para quilômetro rodado teremos os seguintes veículos:Caminhão basculante 10 m3; Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade para até 5 toneladas; Veículo leve tipo Pick Up.
§5°-O cronograma será desenvolvido de acordo com a demanda dos agendamentos mensalmente e será disponibilizado no mural desta Secretaria SEAMAT.

Parágrafo Único. Propriedades acima de 100 Há (hectare), utilizarão como base de cálculo para as taxas o anexo II.

Art. 7º- Para beneficiar-se do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I-Apresentar documentos pessoais como RG e CPF/CNH.
II-Apresentar documentação da propriedade, sendo:Contrato de compra e venda, Certidão do INCRA, Comodato, Arrendatário, posseiro, entre outros documentos que comprovem a mesma finalidade, podendo ser em nome do requerente ou com procuração devidamente autenticada em cartório.
III-Estar em dia com os Tributos Municipais, apresentando a Certidão Negativas de Débitos Municipais, sendo este um critério obrigatório para realizar o agendamento.
IV-Apresentar o Cadastro Ambiental Rural CAR, quando houver;
V-Apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP, quando houver;
VI-Apresentar no mínimo 01 (uma) nota do Produtor Rural referente aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 8º -A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados a se enquadrarem aos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo, através de Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do Programa, priorizar o atendimento as propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isso atender primeiramente aos mais necessitados ou pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 09° -O Programa**A HORA DO PRODUTOR**será operacionalizado em forma de parceria Prefeitura Municipal/Produtor ou através de Convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 10 -Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, tratores de Pneu, carregadeira de Pneu, retroescavadeira, caminhão basculante, escavadeira hidráulica (PC), caminhão carga seca, implementos agrícolas, e outros equipamentos e máquina necessária para melhor efetivação do Programa.

Parágrafo único.O produtor rural que realizar doação de suprimentos para administração pública, tais como madeira ou cascalho, poderão utilizar dos benefícios desta lei, mesmo não se enquadrando em produtores da agricultura familiar. Pessoas que realizam o fomento de agricultura familiar através da comercialização dos produtos desta origem também farão jus aos benefícios desta lei.

Art. 11 -Na distribuição de calcário adquirido pelo Programa, só será entregue ao produtor que apresentar juntamente com o pedido a análise do solo determinando o local onde será depositado, não sendo permitida a extração de guia de aquisição e transporte de calcário em quantidade superior a 15 toneladas.

Art. 12 -Cada produtor poderá ser beneficiado com até 10 (dez) horas de serviço, contando com até 3 horas em valor reduzido (Anexo I) e a partir de 3 horas até no máximo 10 horas serão com valor normal (Anexo II), competindo por conveniência e oportunidade a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo determinar o quantitativo em horas de acordo com a possibilidade, tudo respeitando os termos legais.

Parágrafo único.A respeito das horas limites, ressalva-se os casos extraordinários devidamente comprovados com declaração realizada pelo produtor e assinada pelo Secretário de Agricultura, como por exemplo os programas criados por esta secretaria, que são destinados ao fomento da Agricultura Familiar.

Art. 13 -Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpram as exigências do artigo 2º, incisos I a VII e artigo 3°, sendo incentivos concedidos por estas Leis.

Art. 14 -Os referidos serviços serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Lei n. 14.113/2021 e suas alterações, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER, SEAGRI, SEDES, ou ainda de particulares em parceria, ou emendas (Convênios) de recursos Federais ou Estaduais.

Parágrafo único.A título de subsídio, visando o fortalecimento da bacia leiteira, associativismo, cafeicultura e piscicultura do Município, o presente programa também atenderá a manutenção da estrada que dá acesso aos tanques de leite coletivos, tanque de peixe, secadores coletivos e pátio de associações rurais.

Art. 15 -Todo produtor rural que recuperar uma nascente de água dentro de sua propriedade receberá a título de incentivo, gratuito, todo serviço de construção de um tanque para piscicultura de até 300 metros quadrados.

Parágrafo único. Para o produtor que comprovar que a nascente foi recuperada será necessário apresentar foto demonstrando o antes, durante e depois, isto no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 16 -As mudas e o calcário recebidos através de convênio, contrato, ou outro instrumento jurídico pertinente, serão distribuídos ao produtor de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com acompanhamento técnico e análise de solo.

Art. 17 -Fica limitado no mínimo 01 (uma) visita técnica por propriedade ao ano para cada imóvel rural que tenha produção agrícola e/ou pecuária visando um melhor atendimento as demandas do Município, sendo que a visita deve ser agendada previamente juntamente a esta Secretaria.

Art. 18 -As despesas decorrentes do presente incremento serão suportadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS DE ARRECADAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 19 -Para cálculo dos valores dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em dia, em hora equipamento trabalhada e/ou km rodado, o Poder Executivo levará em conta, no mínimo, parte do custo com custo produtivo, mão de obra, manutenção e custo de operação.

Art. 20 -Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria de Agricultura, bem como emitida a guia de pagamento após a execução do serviço, mediante o termo de execução assinado pelo operador constando todo o serviço realizado, sendo assim, a guia será emitida e entregue ao produtor, onde deverá realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Sendo esse recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de DAM Documento e Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Art. 21 -Os créditos tributários do Município que vencerem após a entrada em vigor deste Código e não pagos nos prazos estabelecidos na legislação tributária serão acrescidos de:
I -juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento.
II -multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. O percentual dos juros de mora relativo ao mês em que o pagamento for efetuado será de 1% (um por cento).

Art. 22 -A multa de mora prevista no inciso II do caput do artigo 21 será calculada somando-se os dias de atraso, iniciando a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do crédito tributário, e finalizando no dia em que ocorrer o pagamento ou o seu parcelamento.

Parágrafo único. As DAM terão um prazo para vencimento de 30 dias corridos a contar da data do lançamento.

Art. 23 -A Unidade Fiscal Municipal - UFM, indexador municipal, será atualizada com base na inflação oficial do período, consoante à variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo, ou pelo índice utilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para atualização monetária dos tributos federais, a critério do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único.A Unidade Fiscal Municipal - UFM é a unidade referencial que o Município de Campo Novo de Rondônia utiliza para quantificar e atualizar tributos e demais valores transacionados.

Art. 24 -Os valores arrecadados em detrimento desta Lei, deverão ser investidos nesta Secretaria.

Art. 25 -As taxas a serem cobradas por este programa deverão ser as estipuladas nas tabelas em anexo a esta Lei, para estipular os valores destas taxas deverão ser levados em consideração os valores das tabelas oficiais como DER (Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Governo do Estado de Rondônia), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) e não podendo o mesmo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total calculado.

Art. 26 -Para os casos dos incisos I e II, artigo 2° desta lei, a Prefeitura realizará os serviços até o limite de 05 (cinco) quilômetros dentro da propriedade particular com valor reduzido (Anexo I), excedendo a este quantitativo no limite de até 15 (quinze) km será cobrado os valores do Anexo II.

Art. 27 -No caso de realização de serviços elencados artigo 3° desta lei a tabela de valores será a do anexo II, considerando que esses serviços não terão limites de horas ou km.

A**rt. 28 -**O Prefeito Municipal poderá regulamentar o quantitativo de UFM cobrados pelos serviços por meio de Decreto Municipal devidamente publicado.

Art. 29- A presente lei poderá ser regulamentada em seus casos omissos ou para demais atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Art. 30- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis 971/2022 e 982/2022 e quaisquer outra que possa se tratar do mesmo assunto.

ANEXO I
TABELA DE LIMITES E VALORES REDUZIDOS

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA
Carregadeira de Pneus 1,9 m	4,00	----------	----------
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	4,00	----------	----------
Caminhão basculante 10 m3	2,80	0,12	
Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade para 5 toneladas	----------	0,8	----------
Veículo leve Pick Up	----------	0,8	----------
Trator de Pneus	2,11	----------	----------
Implementos agrícolas	----------	----------	1,0
Motoniveladora	3,77	----------	----------
Retroescavadeira	2,50	----------	----------

ANEXO II
TABELA DE LIMITES E VALORES NORMAL

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA
Carregadeira de Pneus 1,9 m	4,50	----------	----------
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	4,50	----------	----------
Caminhão basculante 6 m	3,18	0,14	----------
Caminhão Carroceria de Madeira com capacidade para 5 toneladas	----------	0,9	----------
Veículo leve Pick Up	----------	0,9	----------
Trator de Pneus	3,00	----------	----------
Implementos agrícolas	----------	----------	1,1
Motoniveladora	4,50	----------	----------
Retroescavadeira	3,97	----------	----------

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E174E5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.03	Secretaria de Administração
04	Administração

122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
42 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
54 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
127	Ordenamento Territorial	
0002	Administração Geral	
2006	Manutenção dos Serviços de Regular. Fundiaria Municipal	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
51 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**38.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:18FC9F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 076/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES
CNPJ: 04.032.088/0002-65
Processo: 0001681.2.1-2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP: 011/2021/CISPAR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e de engenharia para a realização da manutenção predial da prefeitura municipal de Candeias do Jamari, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e equipamentos na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada ou não desonerada, constantes nas tabelas de preços unitários descritos no sistema nacional de pesquisas e custos e índices da construção civil – sinapi/caixa), de que trata a lei federal nº 5.450/2005, a fim de atender de forma às necessidades desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	QT.	UND	VALOR DO CUB/M² (Custo Unitário Básico)	VALOR TOTAL - Estimado para construção (R$)	Percentual Anual Estimado - Para Manutenção Predia	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, em todas instalações da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.	41764,81	M²	R$2.388,70	R$ 99.763.601,65	10,00%	R$9.976.360,16
TOTAL							R$9.976.360,16

Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 20
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
Ficha: 52
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Ficha: 65
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. – SEMFAGESP
Ficha: 78
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. – SEMFAGESP
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Ficha: 93
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
Ficha: 111
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Ficha: 242
Unidade Orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL.
Ficha: 276
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP
Ficha: 325
Unidade Orçamentária: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Ficha: 345
Unidade Orçamentária: 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSU
Ficha: 363
Unidade Orçamentária: 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSU
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM
Ficha: 374
Unidade Orçamentária: 02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SEC.MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND.-SEMDUR
Ficha: 511
Unidade Orçamentária: 02.18.00 – SEC.MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND.-SEMDUR
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Ficha: 553
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Projetos Atividade: 0.1.500.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de bens móveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$9.976.360,16 (nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF

Candeias do Jamari - RO, 17 de Agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Consórcio Soberana Solo Construções
Prefeito Municipal	CNPJ Nº: 43.824.163/0001-00
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF	***FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE***
Interveniente	CPF: 891.754.332-49
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	Representante legal
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B0311839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.429, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 2.364, DE 18 DE MARÇO DE 2022, DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E NA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sancionoepromulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -O item 15 do inciso VI do Anexo II da Lei nº 2.364, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO							
15	Agente Social	Agente Social	04	Cargo de Provimento em Comissão	CPC XIII	R$ 110,00	R$ 1.200,00

. **Art. 2º -**A nomeação para o novo Cargo de Provimento em Comissão, caso houver, será efetivada após a posse dos eleitos, em obediência à Lei nº 9.504/1997.

Art. 3º -Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/09/2022 às 14:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**184691**e o código verificador**C6349C56**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:69B0C02B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.426, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 496.772,69** (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência e Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 215.802,60** (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Dois Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Recursos advindos da Transferência da União repassados pelo FNS conforme Portarias específicas nos Blocos de Manutenção e Estruturação para a aplicação no Enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – Coronavírus (COVID- 19);
Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (COVID-19), conforme LC 173/2020.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Recursos advindos da Transferência da União repassados pelo FNS destinados para Atenção de Média e Alta Complexidade, conforme Portarias específicas nos Blocos de Manutenção para a aplicação no Enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – Coronavírus (COVID-19);
Recursos advindos da Transferência da União repassados pelo FNS destinados para Assistência Farmacêutica, conforme Portarias específicas nos Blocos de Manutenção para a aplicação no Enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – Coronavírus (COVID-19).

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.426

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	55	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.463,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	64	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.065,89
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	240	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	370	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00

07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	422	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	347	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	8.000,00
TOTAL							**101.528,89**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						

03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	55	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.923,89
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	64	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.934,11
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	69	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.932,99
		70	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.567,01
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	90	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.800,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	117	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	181	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.355,94
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	39.729,86
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	370	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	51.000,00
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	277	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	17.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	446	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	202.000,00
TOTAL							**395.243,80**
TOTAL GERAL							**496.772,69**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	49	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.463,00
		53	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	60	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
		61	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		62	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.065,89
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	235	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	367	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	421	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00

07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	369	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
		645	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	7.000,00
TOTAL							**101.528,89**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	68	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.01.04.122.0008.1.005	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	44	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	500,00
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	45	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		46	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	42	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	43	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.858,00

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	74	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		76	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.243.0005.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	108	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
04.01.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	109	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.800,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	180	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.355,94
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	260	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	250	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	222	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.086,00
		223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		224	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.035,64
06.01.04.122.0010.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	226	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.608,22
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	379	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00
		380	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	291	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.000,00
		292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	341	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		349	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
07.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	336	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.000,00
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	425	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	18.000,00

		428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	12.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	456	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	287	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	50.000,00

		289	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	100.000,00
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	381	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	9.000,00
		382	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	19.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	398	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	3.000,00
07.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	337	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	19.000,00
		338	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	9.000,00
		339	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	3.000,00
TOTAL							**395.243,80**
TOTAL GERAL							**496.772,69**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	732	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.2.602 0	TFFRSUSPGF-BMASPS-COVID SDDR	107.644,80
TOTAL							**107.644,80**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	733	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.602 0	TFFRSUSPGF-BMASPS-COVID SDDR	17.721,36
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	734	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.602 0	TFFRSUSPGF-BMASPS-COVID SDDR	80.088,00
TOTAL							**97.809,36**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	735	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.348,44
TOTAL							**10.348,44**
TOTAL GERAL							**215.802,60**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	227	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.348,44
TOTAL GERAL							**10.348,44**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

26/09/2022 14:33:51

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 184737 e o CRC 17D5215C.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DF58884D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.425, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 150.888,10** (Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 041/2021/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:**

Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão de 52,52 km com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma e revestimento primário parcial.

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.425

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	75	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
		78	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	127	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	497	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
TOTAL GERAL							**92.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	35.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						

04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA II "Projeto Roda Moinho"	101	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		102	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	106	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
		107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	17.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
TOTAL GERAL							**92.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio nº 041/2021/FITHA-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	664	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	47.388,10
TOTAL							**47.388,10**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	20.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	731	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	80.000,00
TOTAL							**100.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	724	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	3.500,00
TOTAL							**3.500,00**
TOTAL GERAL							**150.888,10**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						

04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	625	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	20.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	80.000,00
TOTAL							**100.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	44	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.500,00
TOTAL							**3.500,00**
TOTAL GERAL							**103.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

26/09/2022 14:33:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 184730 e o CRC 095559D3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:569C9B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 043, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para atender a complementação de dotação orçamentária para a despesa com a aquisição de combustível e peças de reposição, visando à manutenção dos veículos da Frota desta Prefeitura Municipal à disposição do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 043/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**5.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
26/09/202214:33:47
Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
Assinado na formado DecretoMunicipalnº095/2020.

26/09/2022 14:46:35

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 184703 e o CRC 7BAFCDCC.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:92FCEBAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.426, de 26 de setembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 215.802,60** (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Dois Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Recursos advindos da Transferência da União repassados pelo FNS conforme Portarias específicas nos Blocos de Manutenção e Estruturação para a aplicação no Enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – Coronavírus (COVID- 19);
Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (COVID-19), conforme LC 173/2020.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Recursos advindos da Transferência da União repassados pelo FNS destinados para Atenção de Média e Alta Complexidade, conforme Portarias específicas nos Blocos de Manutenção para a aplicação no Enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – Coronavírus (COVID-19);
Recursos advindos da Transferência da União repassados pelo FNS destinados para Assistência Farmacêutica, conforme Portarias específicas nos Blocos de Manutenção para a

aplicação no Enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – Coronavírus (COVID-19).

– Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 354/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	732	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.2.602 0	TFFRSUSPGF-BMASPS-COVID SDDR	107.644,80
TOTAL							**107.644,80**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	733	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.602 0	TFFRSUSPGF-BMASPS-COVID SDDR	17.721,36
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	734	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.602 0	TFFRSUSPGF-BMASPS-COVID SDDR	80.088,00
TOTAL							**97.809,36**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	735	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.348,44
TOTAL							**10.348,44**
TOTAL GERAL							**215.802,60**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	227	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.348,44
TOTAL GERAL							**10.348,44**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	26/09/2022 14:51:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 184750 e o CRC 779DB0FD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5867F64E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.426, de 26 de setembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 496.772,69** (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 353/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	55	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.463,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	64	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.065,89
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	240	3.3.90.95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Camp	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	370	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	422	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	347	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	8.000,00
TOTAL							**101.528,89**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00

03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						

03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	55	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.923,89
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	64	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	11.934,11
03.01.28.846.0023.2.006	Sentenças Judiciais	69	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.932,99
		70	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.567,01
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	90	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.800,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	117	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	181	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.355,94
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	39.729,86
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	370	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	51.000,00
07.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	277	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	17.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	446	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	202.000,00
TOTAL							**395.243,80**
TOTAL GERAL							**496.772,69**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	49	3.3.40.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.463,00
		53	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,00
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	60	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
		61	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		62	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.065,89
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	235	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	367	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	421	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	369	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
		645	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	7.000,00
TOTAL							**101.528,89**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00

03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	68	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.01.04.122.0008.1.005	Indenização ou Aquisição de Áreas para o Serviço Público	44	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	500,00
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	45	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		46	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
03.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	42	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	43	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.858,00

04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	74	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		76	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.243.0005.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	108	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
04.01.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	109	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.800,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	180	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.355,94
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	260	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.26.782.0009.1.018	Construções de Galerias, Pontes e Bueiros	250	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.000,00
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	222	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.086,00
		223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		224	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.035,64
06.01.04.122.0010.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	226	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.608,22
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	379	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00
		380	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	291	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	13.000,00
		292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	341	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		349	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.000,00
07.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	336	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.000,00
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	425	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SDDR	18.000,00

		428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	12.000,00
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	456	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	287	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	50.000,00
		289	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	100.000,00
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	381	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	9.000,00
		382	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	19.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	398	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	3.000,00
07.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	337	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	19.000,00
		338	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	9.000,00
		339	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	3.000,00
TOTAL							**395.243,80**
TOTAL GERAL							**496.772,69**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	26/09/2022 14:51:21

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 184749 e o CRC 6DE67B9B.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:669F0442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.425, de 26 de setembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 150.888,10** (Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 041/2021/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais**, com extensão de 52,52 km com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma e revestimento primário parcial.

– **Recursos do FNAS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 352/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
***Convênio nº 041/2021/FITHA-RO**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	664	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCCRE SDDR	47.388,10
TOTAL							**47.388,10**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	730	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	20.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	731	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	80.000,00
TOTAL							**100.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.121.0008.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	724	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVITI SDDR	3.500,00
TOTAL							**3.500,00**
TOTAL GERAL							**150.888,10**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/BF	625	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	20.000,00
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	80.000,00
TOTAL							**100.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 897694/2020**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S	44	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.500,00
TOTAL							**3.500,00**
TOTAL GERAL							**103.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	26/09/2022 14:33:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 184748 e o CRC 5874AAF3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AB31414C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.425, de 26 de setembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 92.000,00** (Noventa e Dois Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 351/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	30.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	75	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
		78	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	127	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	497	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
TOTAL GERAL							**92.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	35.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.1.007	Obras de Melhoria no Centro Comunitário da Infância e Adolescência - CCIA II "Projeto Roda Moinho"	101	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		102	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	106	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.000,00
		107	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	17.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
TOTAL GERAL							**92.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	26/09/2022 14:33:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 184747 e o CRC 6E1C0949.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5C051224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2022
PROCESSO N.º 405/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2022

Aos 21 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO , Nº 4646 – CENTRO – VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
EMAIL: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 355,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
07	PNEU 245X75 R 16 BORRACHUDO Pneu para caminhonete S-10, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**DUNLOP**	**UN**	**04**	**R$ 980,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
08	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**DUNLOP**	**UN**	**06**	**R$ 3.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**
12	PNEU TRASEIRO 18.4X30	**ANTEO**	**UN**	**04**	**R$ 5.000,00**	**L.A. DE PICOLI EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **P.D.V PEÇAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251 - 5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972, SALA 01, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-870
EMAIL: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CAMARA DE AR 12.4X24 Câmara para pneu do trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 176,47**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
02	CAMARA DE AR 14.9X24 TRATOR DIANTEIRO 14.9X24	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 270,59**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**

03	CAMARA DE AR 18.4X30	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 348,24**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
04	CAMARA DE AR 18.4X34 TRATOR TRASEIRO 18.4X34	**JFF**	**UN**	**02**	**R$ 421,18**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
05	CAMARA DE AR 900X20 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**06**	**R$ 125,88**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
10	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar.	**FIRESTONE S.A.T 23**	**UN**	**04**	**R$ 2.395,29**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
11	PNEU DIANTEIRO 14.9.24 Pneu para trator new holland com câmara, Novo 1º linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firostone, Michellin ou qualidade similar.	**FIRESTONE S.A.T 23**	**UN**	**02**	**R$ 4.400,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**
14	PROTETOR PARA PNEUS 900X20	**IRBOFLEX**	**UN**	**06**	**R$ 50,00**	**P.D.V PEÇAS EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418 - 0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES, Nº 2048, BAIRRO ELDORADO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-787
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**PIRELLI AT-65**	**UN**	**06**	**R$ 1.750,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**
13	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com câmara, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar	**PIRELLI V.A**	**UN**	**02**	**R$ 5.729,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 405/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 21 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L.A. De Picoli
EIRELI.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

P.D.V Peças EIRELI.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO.

Rally Pneus Com. de Pneus e Peças P/ Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
Representante:
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8BE59550

GABINETE DO PREFEITO
4 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.04, de 26 de Setembro 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social , no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMAS, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (A) 30-HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
03	**Aldair dos Santos Pereira**

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse
E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.

f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal. b) Certidão negativa das fazendas públicas estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:7D8723EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 012/2022 Maqprnt Assistência Técnica, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção impressora HPM1132	-	UN	01	175,00	175,00
02	Manutenção impressora HP125		UN	01	175,00	175,00
03	Manutenção impressora Brother DCP 1602		UN	01	175,00	175,00
04	Manutenção impressora Samsung ML-2165		UN	01	175,00	175,00
TOTAL ADJUDICADO						**700,00**

Cujubim-RO, 05 setembro de 2022.

ELIS MUNARI
Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Vice- Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2FC1E445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 013/2022 D.B Instaladora e Materiais Elétricos, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Comando medição direta 1200x800x250	-	Cx	01	1.518,00	1.518,00
02	Cabo de 35 MM		MT	03	39,80	119,40
03	Fita Isolante		UN	01	16,50	16,50
04	Terminal agulha 35		UN	08	4,15	33,20
05	Terminal agulha 50		UN	02	10,80	21,60
06	Terminal agulha 25		UN	02	3,50	7,00
TOTAL ADJUDICADO						**1.715,70**

Cujubim-RO, 05 setembro de 2022.

ELIS MUNARI
Vice-Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:32090A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 014/2022. E.C. da Paz Vieira Eireli- ME, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa de embutir 4.2	-	UN	02	2,50	5,00
02	Plafon	-	UN	01	7,00	7,00
03	Sical	-	UN	10	18,50	185,00
TOTAL ADJUDICADO						**197,00**

Cujubim-RO, 14 de setembro de 2022.

ELIS MUNARI
Vice-Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BE4481D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 016/2022. Sousa Luz Materiais de Construção Ltda. - EPP, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Massa corrida acrílica	-	UN	03	93,45	280,35
TOTAL ADJUDICADO						**280,35**

Cujubim-RO, 14 de setembro de 2022.
.

ELIS MUNARI
Vice-Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2D211FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03
CUJUBIM – RO

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PROAGFE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade pesquisa de preço Nº 017/2022 Bárbara Alves Oliveira Fraga – ME, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração de laudos médicos do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional).	-	-	02	70,00	140,00
TOTAL ADJUDICADO						**140,00**

Cujubim-RO, 26 setembro de 2022.

ELIS MUNARI
Diretora

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Vice- Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:DE324C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.938.765,00	106.331.907,96	21.009.462,08	19,76	89.355.612,02	84,03	16.976.295,94
RECEITAS CORRENTES	78.938.765,00	86.131.655,34	18.779.462,08	21,80	73.686.973,18	85,55	12.444.682,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.740.286,00	9.740.286,00	2.469.913,29	25,36	9.761.762,90	100,22	-21.476,90
Impostos	7.536.070,00	7.536.070,00	2.225.059,36	29,53	7.754.821,85	102,90	-218.751,85
Taxas	2.204.216,00	2.204.216,00	244.853,93	11,11	2.006.941,05	91,05	197.274,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.951.322,00	3.951.322,00	771.545,34	19,53	2.904.053,84	73,50	1.047.268,16
Contribuições Sociais	2.761.322,00	2.761.322,00	498.091,55	18,04	1.678.268,69	60,78	1.083.053,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	273.453,79	22,98	1.225.785,15	103,01	-35.785,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.124.175,00	1.124.175,00	1.169.893,46	104,07	3.298.157,62	293,38	-2.173.982,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	242,62	0,00	1.390,50	0,00	-1.390,50
Valores Mobiliários	1.124.175,00	1.124.175,00	1.169.650,84	104,05	3.296.767,12	293,26	-2.172.592,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	50.418,62	0,00	104.290,69	0,00	-104.290,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	50.418,62	0,00	104.290,69	0,00	-104.290,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.120.809,00	71.313.699,34	14.248.125,03	19,98	57.388.629,29	80,47	13.925.070,05
Transferências da União e de suas Entidades	25.596.654,22	28.865.208,65	5.808.765,50	20,12	24.478.369,58	84,80	4.386.839,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.476.901,78	25.145.837,69	5.095.010,74	20,26	19.534.369,39	77,68	5.611.468,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.047.253,00	17.302.653,00	3.344.291,92	19,33	13.375.833,45	77,31	3.926.819,55

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	56,87	0,00	56,87	0,00	-56,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173,00	2.173,00	69.566,343.201,40		230.078,8410.588,07		-227.905,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	27.075,27	0,00	65.691,44	0,00	-65.691,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	42.212,12	0,00	161.313,83	0,00	-161.313,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.173,00	2.173,00	278,95	12,84	3.073,57	141,44	-900,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.200.252,62	2.230.000,00	11,04	15.668.638,84	77,57	4.531.613,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.200.252,62	2.230.000,00	11,04	15.668.638,84	77,57	4.531.613,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.752.008,78	1.950.000,00	25,15	3.420.395,00	44,12	4.331.613,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	12.448.243,84	280.000,00	2,25	12.248.243,84	98,39	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	672.907,71	17,32	2.289.946,17	58,93	1.595.815,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.824.527,00	110.217.669,96	21.682.369,79	19,67	91.645.558,19	83,15	18.572.111,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.824.527,00	110.217.669,96	21.682.369,79	19,67	91.645.558,19	83,15	18.572.111,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.824.527,00	110.217.669,96	21.682.369,79	19,67	91.645.558,19	83,15	18.572.111,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.539.636,09			19.539.636,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.539.636,09			19.539.636,09		

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.343.339,13	124.998.309,57	21.523.085,57	77.916.650,35	47.081.659,22	20.266.057,22	56.863.324,86	68.134.984,71	52.739.804,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.651.659,13	91.964.019,69	17.091.133,83	66.544.743,72	25.419.275,97	18.984.983,73	54.582.690,94	37.381.328,75	50.766.030,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.075.682,57	42.521.824,42	10.364.163,07	29.003.415,41	13.518.409,01	10.328.231,99	28.945.348,65	13.576.475,77	25.623.507,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	495.000,00	172.850,20	443.305,89	51.694,11	172.850,20	443.305,89	51.694,11	443.305,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.155.976,56	48.947.195,27	6.554.120,56	37.098.022,42	11.849.172,85	8.483.901,54	25.194.036,40	23.753.158,87	24.699.216,57	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.155.976,56	48.947.195,27	6.554.120,56	37.098.022,42	11.849.172,85	8.483.901,54	25.194.036,40	23.753.158,87	24.699.216,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.223.916,00	32.958.598,82	4.431.951,74	11.371.906,63	21.586.692,19	1.281.073,49	2.280.633,92	30.677.964,90	1.973.774,42	0,00
INVESTIMENTOS	2.225.916,00	32.035.598,82	4.298.280,50	10.632.920,25	21.402.678,57	1.085.087,87	1.666.276,30	30.369.322,52	1.359.416,80	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	998.000,00	923.000,00	133.671,24	738.986,38	184.013,62	195.985,62	614.357,62	308.642,38	614.357,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.155.597,83	880.566,41	2.850.455,34	1.305.142,49	968.169,39	2.593.541,15	1.562.056,68	2.289.946,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.761.255,13	129.153.907,40	22.403.651,98	80.767.105,69	48.386.801,71	21.234.226,61	59.456.866,01	69.697.041,39	55.029.750,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.761.255,13	129.153.907,40	22.403.651,98	80.767.105,69	48.386.801,71	21.234.226,61	59.456.866,01	69.697.041,39	55.029.750,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				10.878.452,50			32.188.692,18		36.615.807,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.761.255,13	129.153.907,40	22.403.651,98	91.645.558,19		21.234.226,61	91.645.558,19		91.645.558,19	0,00
RESERVA DO RPPS	3.063.271,87	3.063.271,87			3.063.271,87			3.063.271,87		

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	672.907,71	17,32	2.289.946,17	58,93	1.595.815,83
RECEITAS CORRENTES	3.885.762,00	3.885.762,00	672.907,71	17,32	2.289.946,17	58,93	1.595.815,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.089.229,00	3.089.229,00	585.304,73	18,95	1.987.020,04	64,32	1.102.208,96
Contribuições Sociais	3.089.229,00	3.089.229,00	585.304,73	18,95	1.987.020,04	64,32	1.102.208,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	796.533,00	796.533,00	87.602,98	11,00	302.926,13	38,03	493.606,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.533,00	796.533,00	87.602,98	11,00	302.926,13	38,03	493.606,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.155.597,83	880.566,41	2.850.455,34	1.305.142,49	968.169,39	2.593.541,15	1.562.056,68	2.289.946,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.417.915,00	4.155.596,83	880.566,41	2.850.455,34	1.305.141,49	968.169,39	2.593.541,15	1.562.055,68	2.289.946,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.534.486,00	3.581.486,00	880.566,41	2.290.615,02	1.290.870,98	880.566,41	2.290.615,02	1.290.870,98	1.987.020,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	883.428,00	574.109,83	0,00	559.840,32	14.269,51	87.602,98	302.926,13	271.183,70	302.926,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:8B6764C7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.343.339,13	124.998.309,57	21.523.254,98	77.916.819,76	96,47	47.081.489,81	20.266.226,63	56.863.494,27	95,64	68.134.815,30	0,00
Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	411.604,74	1.965.705,10	2,43	2.059.716,83	442.961,52	1.772.008,39	2,98	2.253.413,54	0,00
Ação Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	411.604,74	1.965.705,10	2,43	2.059.716,83	442.961,52	1.772.008,39	2,98	2.253.413,54	0,00
Administração	6.895.997,00	8.009.939,68	1.304.730,03	6.536.440,07	8,09	1.473.499,61	1.859.288,32	5.193.165,83	8,73	2.816.773,85	0,00
Planejamento e Orçamento	1.637.000,00	2.284.624,51	314.022,68	1.861.639,88	2,30	422.984,63	616.923,86	1.500.875,15	2,52	783.749,36	0,00
Administração Financeira	3.371.976,00	3.736.294,17	600.011,82	3.409.440,91	4,22	326.853,26	818.140,15	2.515.930,20	4,23	1.220.363,97	0,00
Administração Geral	1.887.000,00	1.989.000,00	390.695,53	1.265.359,28	1,57	723.640,72	424.224,31	1.176.360,48	1,98	812.639,52	0,00

Demais Subfunções	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Segurança Pública	185.820,00	185.820,00	0,00	140.820,00	0,17	45.000,00	23.470,00	82.145,00	0,14	103.675,00	0,00
Demais Subfunções	185.820,00	185.820,00	0,00	140.820,00	0,17	45.000,00	23.470,00	82.145,00	0,14	103.675,00	0,00
Assistência Social	2.371.575,00	2.618.511,40	382.284,32	1.478.507,74	1,83	1.140.003,66	442.785,28	1.213.503,72	2,04	1.405.007,68	0,00
Assistência ao Idoso	172.268,00	172.268,00	0,00	7.875,00	0,01	164.393,00	3.487,98	5.075,88	0,01	167.192,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.332,00	382.332,00	38.550,44	199.224,72	0,25	183.107,28	53.908,52	157.017,23	0,26	225.314,77	0,00
Assistência Comunitária	1.816.975,00	2.063.911,40	343.733,88	1.271.408,02	1,57	792.503,38	385.388,78	1.051.410,61	1,77	1.012.500,79	0,00
Previdência Social	4.058.539,13	4.444.369,21	721.564,46	3.047.804,49	3,77	1.396.564,72	693.312,44	2.942.774,48	4,95	1.501.594,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.315.452,13	3.315.452,13	565.227,16	2.434.597,87	3,01	880.854,26	565.227,16	2.434.597,87	4,09	880.854,26	0,00
Administração Geral	743.087,00	1.128.917,08	156.337,30	613.206,62	0,76	515.710,46	128.085,28	508.176,61	0,85	620.740,47	0,00
Saúde	16.599.304,00	29.872.492,99	5.303.665,48	19.662.750,54	24,34	10.209.742,45	5.670.682,81	15.419.855,91	25,93	14.452.637,08	0,00
Atenção Básica	7.135.535,64	11.965.005,85	2.201.527,80	7.396.302,96	9,16	4.568.702,89	2.380.280,60	6.398.656,01	10,76	5.566.349,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.524.836,24	16.478.010,87	2.764.776,60	11.196.643,90	13,86	5.281.366,97	2.989.872,66	8.168.718,78	13,74	8.309.292,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	357.889,12	552.668,60	46.704,06	467.628,79	0,58	85.039,81	16.020,30	336.768,99	0,57	215.899,61	0,00
Vigilância Sanitária	145.918,00	181.492,02	78.843,74	144.888,63	0,18	36.603,39	69.169,98	130.736,11	0,22	50.755,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	408.425,00	644.615,65	211.813,28	457.286,26	0,57	187.329,39	215.339,27	384.976,02	0,65	259.639,63	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Educação	24.346.632,00	30.806.189,56	6.874.470,57	23.403.241,37	28,98	7.402.948,19	6.597.893,32	18.444.497,67	31,02	12.361.691,89	0,00
Ensino Fundamental	20.072.639,00	26.009.296,56	5.690.460,84	20.095.668,69	24,88	5.913.627,87	5.287.061,38	15.167.812,90	25,51	10.841.483,66	0,00
Educação Infantil	3.888.892,00	4.211.792,00	1.039.060,56	2.935.256,87	3,63	1.276.535,13	1.165.882,77	2.904.368,96	4,88	1.307.423,04	0,00
Educação Especial	385.101,00	585.101,00	144.949,17	372.315,81	0,46	212.785,19	144.949,17	372.315,81	0,63	212.785,19	0,00
Cultura	323.009,00	259.431,37	20.898,30	118.699,89	0,15	140.731,48	3.787,56	101.589,15	0,17	157.842,22	0,00
Difusão Cultural	323.009,00	259.431,37	20.898,30	118.699,89	0,15	140.731,48	3.787,56	101.589,15	0,17	157.842,22	0,00
Urbanismo	4.186.791,00	24.456.410,25	2.835.807,85	9.513.695,84	11,78	14.942.714,41	1.775.684,34	4.069.810,66	6,84	20.386.599,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.573.791,00	20.643.810,75	1.853.444,87	7.081.664,83	8,77	13.562.145,92	676.147,71	1.903.121,38	3,20	18.740.689,37	0,00
Serviços Urbanos	1.613.000,00	3.812.599,50	982.362,98	2.432.031,01	3,01	1.380.568,49	1.099.536,63	2.166.689,28	3,64	1.645.910,22	0,00
Gestão Ambiental	3.825.000,00	4.864.469,72	460.255,21	3.224.914,17	3,99	1.639.555,55	473.898,48	1.757.950,87	2,96	3.106.518,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.611.304,00	4.742.773,72	460.255,21	3.173.700,59	3,93	1.569.073,13	473.898,48	1.706.737,29	2,87	3.036.036,43	0,00
Controle Ambiental	34.596,00	5.596,00	0,00	0,00	0,00	5.596,00	0,00	0,00	0,00	5.596,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	179.100,00	116.100,00	0,00	51.213,58	0,06	64.886,42	0,00	51.213,58	0,09	64.886,42	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	6.311.345,00	11.361.833,94	2.385.764,83	6.351.089,45	7,86	5.010.744,49	1.559.518,38	4.024.378,28	6,77	7.337.455,66	0,00
Abastecimento	1.684.068,00	2.712.849,60	190.131,48	1.581.384,97	1,96	1.131.464,63	720.305,39	1.359.978,34	2,29	1.352.871,26	0,00
Extensão Rural	2.163.545,00	6.178.434,56	1.714.108,92	3.103.056,84	3,84	3.075.377,72	333.116,56	1.111.765,56	1,87	5.066.669,00	0,00
Administração Geral	2.463.732,00	2.470.549,78	481.524,43	1.666.647,64	2,06	803.902,14	506.096,43	1.552.634,38	2,61	917.915,40	0,00
Desporto e Lazer	991.991,00	2.344.728,46	467.278,52	1.044.668,93	1,29	1.300.059,53	302.542,11	544.274,94	0,92	1.800.453,52	0,00
Lazer	450.659,00	1.813.906,46	389.267,96	680.047,14	0,84	1.133.859,32	199.782,99	259.342,29	0,44	1.554.564,17	0,00
Administração Geral	541.332,00	530.822,00	78.010,56	364.621,79	0,45	166.200,21	102.759,12	284.932,65	0,48	245.889,35	0,00
Encargos Especiais	1.638.000,00	1.673.000,00	354.930,67	1.428.482,17	1,77	244.517,83	420.402,07	1.297.539,37	2,18	375.460,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.638.000,00	1.673.000,00	354.930,67	1.428.482,17	1,77	244.517,83	420.402,07	1.297.539,37	2,18	375.460,63	0,00
Reserva de Contingência	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00
Demais Subfunções	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.417.916,00	4.155.597,83	880.566,41	2.850.455,34	3,53	1.305.142,49	968.169,39	2.593.541,15	4,36	1.562.056,68	0,00
Legislativa	133.428,00	148.428,00	16.567,28	87.320,60	0,11	61.107,40	20.988,44	79.951,87	0,13	68.476,13	0,00
Ação Legislativa	133.428,00	148.428,00	16.567,28	87.320,60	0,11	61.107,40	20.988,44	79.951,87	0,13	68.476,13	0,00
Administração	1.170.001,00	860.682,83	80.301,64	728.652,11	0,90	132.030,72	163.483,46	479.106,65	0,81	381.576,18	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	18.470,96	34.073,16	0,04	23.926,84	18.470,96	34.073,16	0,06	23.926,84	0,00
Administração Financeira	1.010.000,00	700.681,83	37.400,05	630.540,85	0,78	70.140,98	120.581,87	380.995,39	0,64	319.686,44	0,00
Administração Geral	102.000,00	102.000,00	24.430,63	64.038,10	0,08	37.961,90	24.430,63	64.038,10	0,11	37.961,90	0,00
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência Social	110.385,00	110.385,00	26.473,73	62.731,05	0,08	47.653,95	26.473,73	62.731,05	0,11	47.653,95	0,00
Assistência Comunitária	110.385,00	110.385,00	26.473,73	62.731,05	0,08	47.653,95	26.473,73	62.731,05	0,11	47.653,95	0,00
Previdência Social	60.000,00	65.000,00	11.835,56	38.956,22	0,05	26.043,78	11.835,56	38.956,22	0,07	26.043,78	0,00
Administração Geral	60.000,00	65.000,00	11.835,56	38.956,22	0,05	26.043,78	11.835,56	38.956,22	0,07	26.043,78	0,00
Saúde	848.100,00	887.100,00	194.250,77	494.035,96	0,61	393.064,04	194.250,77	494.035,96	0,83	393.064,04	0,00
Atenção Básica	319.000,00	347.000,00	65.820,77	158.960,97	0,20	188.039,03	65.820,77	158.960,97	0,27	188.039,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.100,00	527.100,00	126.228,52	329.153,75	0,41	197.946,25	126.228,52	329.153,75	0,55	197.946,25	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.201,48	5.921,24	0,01	7.078,76	2.201,48	5.921,24	0,01	7.078,76	0,00
Educação	1.746.000,00	1.750.000,00	484.762,87	1.267.249,31	1,57	482.750,69	484.762,87	1.267.249,31	2,13	482.750,69	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.170.000,00	346.164,09	907.955,67	1,12	262.044,33	346.164,09	907.955,67	1,53	262.044,33	0,00
Educação Infantil	441.000,00	505.000,00	119.980,09	312.082,25	0,39	192.917,75	119.980,09	312.082,25	0,52	192.917,75	0,00
Educação Especial	55.000,00	75.000,00	18.618,69	47.211,39	0,06	27.788,61	18.618,69	47.211,39	0,08	27.788,61	0,00
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	13.080,19	31.497,56	0,04	38.502,44	13.080,19	31.497,56	0,05	38.502,44	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	13.080,19	31.497,56	0,04	38.502,44	13.080,19	31.497,56	0,05	38.502,44	0,00
Gestão Ambiental	75.000,00	66.000,00	14.007,20	38.061,56	0,05	27.938,44	14.007,20	38.061,56	0,06	27.938,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	66.000,00	14.007,20	38.061,56	0,05	27.938,44	14.007,20	38.061,56	0,06	27.938,44	0,00
Agricultura	190.000,00	190.000,00	37.390,82	97.573,30	0,12	92.426,70	37.390,82	97.573,30	0,16	92.426,70	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	9.810,61	25.429,66	0,03	24.570,34	9.810,61	25.429,66	0,04	24.570,34	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	27.580,21	72.143,64	0,09	67.856,36	27.580,21	72.143,64	0,12	67.856,36	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	15.000,00	8.000,00	1.896,35	4.377,67	0,01	3.622,33	1.896,35	4.377,67	0,01	3.622,33	0,00
Administração Geral	15.000,00	8.000,00	1.896,35	4.377,67	0,01	3.622,33	1.896,35	4.377,67	0,01	3.622,33	0,00
Encargos Especiais	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.761.255,13	129.153.907,40	22.403.821,39	80.767.275,10	100,00	48.386.632,30	21.234.396,02	59.457.035,42	100,00	69.696.871,98	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:04509F4C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.536.070,00	7.754.821,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.211.310,00	1.920.504,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.216.750,00	1.075.589,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.289.120,00	3.193.332,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	1.565.395,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.986.729,00	39.332.507,62
2.1- Cota-Parte FPM	21.066.029,00	19.137.550,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.559.657,00	18.032.743,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.506.372,00	1.104.807,55
2.2- Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	16.899.968,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	52.338,00	22.050,98
2.5- Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	3.272.937,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.522.799,00	47.087.329,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.387.511,00	7.645.539,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.384.628,35	4.126.292,35
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.337.298,00	13.569.151,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.337.298,00	13.569.151,96
6.1.1 - Principal	17.302.653,00	13.281.355,48
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.645,00	287.796,48
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.915.142,00	5.635.815,77
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	937.913,98	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	937.913,98	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.507.065,94	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.389.004,00	11.416.455,26	11.395.258,55	9.937.390,22	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.274.702,00	2.927.091,01	2.921.371,28	2.548.252,03	0,00
10.1.1 - Creche	1.305.001,00	884.693,21	884.693,21	776.933,16	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.969.701,00	2.042.397,80	2.036.678,07	1.771.318,87	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.114.302,00	8.489.364,25	8.473.887,27	7.389.138,19	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.886.207,98	2.370.260,60	1.272.535,37	1.229.742,01	0,00
11.1 - Educação Infantil	95.736,00	94.425,39	94.425,39	94.199,51	0,00
11.1.1 - Creche	93.036,00	92.731,29	92.731,29	92.674,82	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.700,00	1.694,10	1.694,10	1.524,69	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.790.471,98	2.275.835,21	1.178.109,98	1.135.542,50	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	18.275.211,98	13.786.715,86	12.667.793,92	11.167.132,23	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.416.455,26	11.395.258,55	9.937.390,22	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.862.760,67	12.423.072,99	10.938.559,59	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.498.406,37	11.395.258,55	11.395.258,55	83,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.356.915,20	1.146.078,97	1.146.078,97	8,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	244.720,93	-244.720,93
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	244.720,93	-244.720,93
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	146.354,00	62.500,00	37.331,82	37.331,82	0,00
24.1 - Creche	136.202,00	62.500,00	37.331,82	37.331,82	0,00
24.2 - Pré-escola	10.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.979.986,00	5.805.266,35	4.193.250,47	4.095.360,70	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.126.340,00	5.867.766,35	4.230.582,29	4.132.692,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					16.653.655,28
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					5.635.815,77
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					250.327,84
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					10.767.511,67
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.771.832,37	10.767.511,67	22,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.128.437,74	3.782.426,66	3.668.858,82	250.327,84	1.209.251,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	813.023,09	759.627,75	750.877,75	2.476,07	59.669,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.315.414,65	3.022.798,91	2.917.981,07	247.851,77	1.149.581,81
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	933.564,00	542.724,57
35.1 - Salário Educação	454.532,00	264.994,44
35.2 - PDDE	0,00	0,00

35.3 - PNAE	291.939,00	188.755,19
35.4 - PNATE	187.093,00	87.370,67
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.604,27
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.757.200,28	2.954.191,17
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.690.764,28	3.496.915,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	163.322,72	163.322,72	163.322,72	0,00
41.1 - Creche	150.000,00	148.596,78	148.596,78	148.596,78	0,00
41.2 - Pré - Escola	50.000,00	14.725,94	14.725,94	14.725,94	0,00
42 - Ensino Fundamental	6.930.650,32	4.828.698,49	2.627.358,74	2.600.187,43	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.130.650,32	4.992.021,21	2.790.681,46	2.763.510,15	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	32.556.189,56	24.670.490,68	19.711.746,98	18.086.024,21	0,00
47.1 - Despesas Correntes	30.206.426,81	23.867.336,22	19.262.529,22	17.652.954,74	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	16.353.112,45	11.886.041,10	11.864.844,39	10.335.028,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	378.144,00	368.144,00	348.992,00	348.992,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.475.170,36	11.613.151,12	7.048.692,83	6.968.933,98	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.349.762,75	803.154,46	449.217,76	433.069,47	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.349.762,75	803.154,46	449.217,76	433.069,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.253.328,63	278.151,43
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.569.151,96	264.994,44
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.085.113,30	362.255,30
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.737.367,29	180.890,57
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.737.367,29	180.890,57

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:CA22406C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.536.070,00	7.536.070,00	7.754.821,85	102,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.211.310,00	2.211.310,00	1.920.504,09	86,85
IPTU	1.639.157,00	1.639.157,00	1.573.434,49	95,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	572.153,00	572.153,00	347.069,60	60,66

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	1.075.589,88	88,40
ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	1.075.560,24	88,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	29,64	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.120,00	2.289.120,00	3.193.332,24	139,50
ISS	2.200.624,00	2.200.624,00	3.133.948,48	142,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	88.496,00	88.496,00	59.383,76	67,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	1.818.890,00	1.565.395,64	86,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.480.357,00	42.480.357,00	38.227.700,07	89,99
Cota-Parte FPM	19.559.657,00	19.559.657,00	18.032.743,42	92,19
Cota-Parte ITR	52.338,00	52.338,00	22.050,98	42,13
Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	2.820.770,00	3.272.937,36	116,03
Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	19.875.462,00	16.899.968,31	85,03
Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	172.130,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.016.427,00	50.016.427,00	45.982.521,92	91,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.341.996,64	4.359.791,76	3.295.222,99	75,58	3.139.028,18	72,00	2.798.330,23	64,18	0,00
Despesas Correntes	4.250.728,64	4.294.966,89	3.272.128,99	76,19	3.115.934,18	72,55	2.775.236,23	64,62	0,00
Despesas de Capital	91.268,00	64.824,87	23.094,00	35,63	23.094,00	35,63	23.094,00	35,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.498.672,24	7.679.277,12	5.165.724,49	67,27	5.094.270,97	66,34	4.518.845,90	58,84	0,00
Despesas Correntes	7.493.672,24	7.679.175,91	5.165.724,49	67,27	5.094.270,97	66,34	4.518.845,90	58,85	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	101,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.631,12	82.631,12	82.221,88	99,50	79.033,18	95,65	79.033,18	95,65	0,00
Despesas Correntes	82.631,12	82.631,12	82.221,88	99,50	79.033,18	95,65	79.033,18	95,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	139.100,00	139.100,00	131.206,87	94,33	131.206,87	94,33	110.200,32	79,22	0,00
Despesas Correntes	139.100,00	139.100,00	131.206,87	94,33	131.206,87	94,33	110.200,32	79,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	97.600,00	97.600,00	53.119,50	54,43	53.119,50	54,43	52.769,50	54,07	0,00
Despesas Correntes	97.600,00	97.600,00	53.119,50	54,43	53.119,50	54,43	52.769,50	54,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.160.000,00	12.358.400,00	8.727.495,73	70,62	8.496.658,70	68,75	7.559.179,13	61,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.727.495,73	8.496.658,70	7.559.179,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.727.495,73	8.496.658,70	7.559.179,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.897.378,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.599.280,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	6.897.378,29	8.496.658,70	1.599.280,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.599.280,41
Empenhos de 2021	8.376.812,27	11.423.040,06	3.046.227,79	150.301,85	0,00	0,00	140.441,85	0,00	9.860,00	3.036.367,79
Empenhos de 2020	6.547.029,47	10.761.904,55	4.214.875,08	120.460,77	0,00	0,00	116.124,05	0,00	4.336,72	4.210.538,36
Empenhos de 2019	6.444.959,41	10.007.669,59	3.562.710,18	20.213,77	0,00	0,00	19.643,80	0,00	569,97	3.562.140,21
Empenhos de 2018 e anteriores	27.514.346,08	48.002.635,26	20.488.289,18	425.188,95	0,00	0,00	391.119,84	0,00	34.069,11	20.454.220,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.178.900,00	8.651.005,10	8.073.293,66	93,32
Proveniente da União	5.066.268,00	8.062.867,47	7.517.493,11	93,24
Proveniente dos Estados	112.632,00	588.137,63	555.800,55	94,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	2.020.000,00	895.072,88	44,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.178.900,00	10.671.005,10	8.968.366,54	84,04

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.112.539,00	7.750.407,42	4.260.040,94	54,97	3.418.588,80	44,11	3.105.506,09	40,07	0,00
Despesas Correntes	2.997.321,00	6.382.615,42	4.115.723,60	64,48	3.276.630,80	51,34	2.963.548,09	46,43	0,00
Despesas de Capital	115.218,00	1.367.792,00	144.317,34	10,55	141.958,00	10,38	141.958,00	10,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.542.264,00	8.932.596,96	6.143.441,08	68,78	3.372.371,56	37,75	3.270.971,78	36,62	0,00
Despesas Correntes	1.529.864,00	6.371.429,96	4.620.436,70	72,52	3.205.129,56	50,30	3.103.729,78	48,71	0,00
Despesas de Capital	12.400,00	2.561.167,00	1.523.004,38	59,47	167.242,00	6,53	167.242,00	6,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	275.258,00	470.037,48	385.406,91	81,99	257.735,81	54,83	257.735,81	54,83	0,00
Despesas Correntes	275.258,00	470.037,48	385.406,91	81,99	257.735,81	54,83	257.735,81	54,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	55.392,02	19.603,00	35,39	5.450,48	9,84	5.450,48	9,84	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	45.392,02	19.603,00	43,19	5.450,48	12,01	5.450,48	12,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.825,00	547.015,65	404.166,76	73,89	331.856,52	60,67	303.307,52	55,45	0,00
Despesas Correntes	305.825,00	436.042,13	323.466,76	74,18	251.156,52	57,60	222.607,52	51,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	110.973,52	80.700,00	72,72	80.700,00	72,72	80.700,00	72,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.287.404,00	17.806.149,53	11.212.658,69	62,97	7.386.003,17	41,48	6.942.971,68	38,99	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.454.535,64	12.110.199,18	7.555.263,93	62,39	6.557.616,98	54,15	5.903.836,32	48,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.040.936,24	16.611.874,08	11.309.165,57	68,08	8.466.642,53	50,97	7.789.817,68	46,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	357.889,12	552.668,60	467.628,79	84,61	336.768,99	60,94	336.768,99	60,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.918,00	194.492,02	150.809,87	77,54	136.657,35	70,26	115.650,80	59,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	408.425,00	644.615,65	457.286,26	70,94	384.976,02	59,72	356.077,02	55,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.447.404,00	30.164.549,53	19.940.154,42	66,10	15.882.661,87	52,65	14.502.150,81	48,08	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.178.900,00	16.241.566,75	9.859.284,28	60,70	6.111.881,17	37,63	5.672.584,52	34,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.268.504,00	13.922.982,78	10.080.870,14	72,40	9.770.780,70	70,18	8.829.566,29	63,42	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:62E5B05A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.423/GAB.PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 194.512,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e doze reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED referente o recurso FUNDEB para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAR				
020701		**Fundo de Manut. Educ Básica Valoriz dos Profis.**		
12.361.0010.9326.0000		**Renumeração de Pessoal Enc. Do Ens. Fundamental-70% Contempla P.G. E PME**		
3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	F-147	**R$** 114.512,00
3.1.90.16.00	1.540	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	F- 149	**R$** 80.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 194.512,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

ANULAR				
02.07.01		**Fundo de Manut. Educ Básica Valoriz dos Profis.**		
12.361.0010.9455.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%- Contempla P.G e PME**		
3.3.90.14.00	1.540	Diária –Civil	F-154	**R$** 25.000,00
4.4.90.51.00	1.540	Obras e Instalações	F-157	**R$** 35.000,00
12.365.0010.9331.000		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%**		
4.4.90.51.00	1.540	Obras e Instalações	F-168	**R$** 10.000,00
12.365.0010.9365.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche 30%**		
3.3.90.39.00	1.540	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F- 175	**R$** 80.000,00
12.366.0010.9458.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino EJA 30% Contempla o P.G PME**		
4.4.90.52.00	1.540	Equipamentos e Material Permanente	F-179	**R$** 44.512,00
TOTAL GERAL				**R$ 194.512,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:39B138BA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará-mirim, Através do Sistema do Registro de Preço no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto, n° 13.561.GAB-PREF.2021. Torna Público a Errata da Ata de Registro de Preços nº 07/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, publicada no portal da Associação Rondoniense dos Municípios AROM, no dia 23 de novembro de 2021, fornecedora**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, quanto a incorreção do quantitativo do item 13 conforme listado abaixo.

Onde se lê:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13	**DIPIRONA MONOIDRATADA, 500mg/ml, solução oral, 10ml**	**NATULAB**	**FR**	**500**	**R$ 0,91**	**R$ 2.184,00**

Leia - se:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13	**DIPIRONA MONOIDRATADA, 500mg/ml, solução oral, 10ml**	**NATULAB**	**FR**	**2.400**	**R$ 0,91**	**R$ 2.184,00**

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro do SRP
Decreto n° 14.121/GAB.PREF/2022.

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:99B58F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2022

SRP 031.2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 038/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º 693-08/2022, ocorrido em 12 de Setembro de 2022.
Objeto: Aquisição de material permanente (móveis/informática/eletrodomésticos).
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos lotes.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	1 - 2 - 4 - 10	R$28.807,92
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	3	R$13.399,80
WEB TECNOLOGIA LTDA	47.400.801/0001-08	6	R$3.139,95
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	36.136.393/0001-02	7 - 12	R$7.825,00
RR LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20	8 - 11	R$16.992,40
Total Geral	**R$ 70.165,07**		

Lotes fracassados 05,09.
O certame totalizou a importância de **R$ 70.165,07** (setenta mil cento e sessenta e cinto reais e sete centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/ GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A3772FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°769/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°769/2022 DE22 DE SETEMBRO DE 2022.
CRIA A COMISSÃO DE ESTUDOS E À IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Criara Comissão**de Estudos e à Implementação da Lei nº 14.133/21 no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste**:

Art.2º -Nomearos membros para comporem aComissão**de Estudos e à Implementação da Lei nº 14.133/21**,nas respectivas funções:

• Presidente:	RENATO RODRIGUES DA COSTA	CONTROLADOR GERAL COGER
• Membro:	MARCOS TOSHIRO ISHIDA	ASSISTENTE JURÍDICO PROCURADORIA
• Membro:	SAMARA RAQUEL KUSS	PRESIDENTE DA CPL GABINETE
• Membro:	MARILDO ALVES DA COSTA	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
• Membro:	ANA CAROLINA DE BRITTO EBELING	ASSESSOR NIVEL I SEMUSA
• Membro:	RONIERI ALISSON ALVES	ASSESSOR ESPECIAL SEMMA
• Membro:	STEFANI KLEI SILVA WITTE	GERENTE ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMADFAZ

• Membro:	KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER	ASSESSOR NÍVEL I SEMAGRI
• Membro:	THIAGO LEAL DOMINGUES	ASSESSOR ESPECIAL DE PROCESSOS SEMED
• Membro:	DANILA SILVA NOVAIS	ASSESSOR NIVEL I EXECUÇÃO DE OFICINAS SEMAS
• Membro:	JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO IMPREV

Art.3º -As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus adicionais para o Município e consideradas de grande relevância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2022 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A78BB96C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 40/2022

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Cacoal – RO, para conduzir Pacientes para consulta Médica.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/09/2022**	Chegada em:	**26/09/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CACOAL-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
CACOAL - RO	01 Diária sem pernoite	172,35		172,35
		TOTAL R$		172,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 26/09/2022.

EDELSON DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6031/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:180EDD19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3199/2022

DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento dos balanços isolados e conjunto do Município, realizados através do Sistema de Contabilidade e Orçamento do Município, envolvem providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;
CONSIDERANDO, que o resultado patrimonial das Autarquias, Fundações e das Empresas Públicas Dependentes deve ser incorporado ao balanço conjunto do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de restringir despesas e não prejudicar a execução dos serviços públicos de competência municipal, em especial os essenciais;
CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, observados os prazos fixados neste Decreto e nas normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Rondônia, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes das Prestações de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município; e
CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente, resolve:

D E C R E T A R:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto, atendem às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o *caput* implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício, fica estabelecido no Anexo I deste Decreto, o último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:
I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo, deverá ser devolvido ao Poder Executivo, até a data estabelecida no Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no caput deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º Os cheques e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 18:00 horas, do último dia útil.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e, até o limite do saldo de disponibilidade financeira, como também as despesas não liquidadas serão inscritas em Restos a pagar não processados, sendo estas inscritas de acordo com a disponibilidade financeira por fonte de recursos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2022 relacionadas a:
I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos, previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único. No cálculo das disponibilidades financeiras, serão também considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou do Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de despesas já compromissadas à conta desses recursos;
c) no caso do Poder Executivo, o repasse diferido de que trata o parágrafo único do art. 5º, deste Decreto.

Art. 9º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar, por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados, de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral;
II - diárias de viagem;
III - transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2022 e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2027.

Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto, poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no Art. 22, deste decreto.

Art. 13. Compete aos Secretários de cada Unidade Orçamentária, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs), vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 - VPA a Classificar - Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2022, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis e de Tesouraria, dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, será designada, até o dia 14 de outubro, comissão composta por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Art. 18. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo 17, deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações, de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I
Da Apuração das Disponibilidades por Fontes de Recursos

Art. 19. Para fins de apuração do superavit financeiro, ou insuficiência financeira, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Art. 20. As disponibilidades por fontes de recursos, decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros, não reverterão à conta de superavit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço, que justifiquem a revisão da apuração do superavit financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de revisão do superavit previstos no *caput* deste artigo, caberá à unidade gestora interessada instruir processo com o pleito, indicando as justificativas e o embasamento legal que amparam a revisão do superavit do exercício, encaminhando-o à Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para análise da viabilidade da abertura de crédito adicional.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício de 2022, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I – reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – manifestação fundamentada da consultoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III – autorização expressa do ordenador da despesa, para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo, deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 22. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta, poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 23. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 24. Fica delegada à Controladoria Geral do Município, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no *caput* deste artigo, competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE		DATA FINAL
1	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	14/10/2022
2	Data limite para emissão de nota de empenho	18/11/2022
3	Nas licitações à conta de recursos do orçamento vigente devem ser fixados prazos de entrega do material ou da prestação de serviços aplicam também aos casos de dispensas e inexigibilidades de licitação, excetuando-se os contratos de natureza continuada nos termos dos incisos II e IV do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e os contratos de obras e serviços de engenharia em andamentos.	05/12/2022
4	Data limite para liquidação dos empenhos originados dos atos referidos item 3, para pagamento dentro do exercício vigente	13/12/2022
5	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	13/12/2022
	Data limite para emissão de ordem de pagamento, excluindo-se do prazo estabelecido as do § 1º art. 4º deste decreto	22/12/2022
6	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	30/12/2022
7	Aplicação pelo agente suprido, dos recursos de Suprimento de Fundos que lhe foram creditados	30/11/2022
8	Recolhimento, pelo agente suprido, do saldo não utilizado de Suprimento de Fundos	05/12/2022
9	Encaminhamento à contabilidade, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	09/12/2022
10	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	10/11/2022
11	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2022
12	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	30/11/2022
13	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	13/01/2023
14	Data limite para as Secretarias enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	30/12/2022
15	Data limite para que o Setor de Arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2022, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Divida Ativa no final do último dia útil de 2022, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2021, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	13/01/2023
16	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2023 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	13/01/2023
17	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2022, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	30/01/2023
18	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2022, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/03/2023
19	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Gabinete do Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	30/03/2023
20	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	30/03/2023
21	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS	15/03/2023
22	Data limite para entrega a SEMAFP, pela comissão da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas, bem como as Declarações referidas no Art. 18 Parágrafo único deste decreto	20/12/2022
23	Data limite para a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento encaminhar a Coordenadoria de Contabilidade ; I - Relatório de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque; II - Relação dos bens móveis e imóveis adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização no exercício e até o exercício, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas	10/01/2023
24	Data limite para as Autarquias, Fundações e as Empresas Dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público, realizar, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2022.	20/01/2023
25	Data limite para o O Instituto de Previdência do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, em conformidade com o que determina a Portaria nº 495/2017 da STN que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.	20/01/2023
26	Data limite para as Secretarias e demais Órgãos integrantes da Administração municipal deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal –IEGM/TCE/RO de 2022	03/02/2023

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E3A0F406

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.41.60** Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 29 de Setembro na Gerência Regional de Saúde, para conduzir a servidora Hildaine Moreira Andrade, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/09/2022**	Chegada em	**29/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**26/09/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:50635426

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO	Mat. 2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 29 de Setembro na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, Astrazenica e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/09/2022**	Chegada em	**29/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**26/09/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E6FE8730

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**			
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO		Mat.	**2595**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**591.915**	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 27 de Setembro de 2022, junto a Gerência Regional de Saúde, para buscar medicamentos de alto custo, processos de alto custo, no SAE, para retirada de medicamentos, para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/09/2022**	Chegada em	**27/09/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	137,88	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**23/09/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E8599819

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**RAY GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		Mat.2431
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**135.941**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho nos dias 26,27 de Setembro de 2022, para participar do II Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do Estado de Rondônia (Praissan-RO), que será realizado no Rondon Palace Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/092022**	Chegada em	**27/09/2022**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	275,76	**275,76**
TOTAL R$			**275,76**
Em **23/09/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAUDE INTERINO**		

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F2D9AB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1129/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ALEXANDRO SILVA RODRIGUES 66520517291

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pintor	720	R$ 24,17	R$ 17.402,40

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 17/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 17.402,40 (dezessete mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 17/2022

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.043**	**Manutenção das atividades da secretaria de educação**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10010046**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino - 25%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.041**	**Manutenção do transporte escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 30% - Transf. Do fundeb – aplic. Em outras desp.**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 30% - Transf. Do fundeb – aplic. Em outras desp.**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0011.2.038**	**Manutenção do PENATE - transporte escolar FNDE- ensino fundamental**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10080034**	**Outros recursos da educação**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0011.2.040**	**Manutenção do salário educação – quota municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10080031**	**Salário educação**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.365.0009.2.047**	**Manutenção das atividades de ensino infantil**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10010083**	**Ensino infantil MDE- 25%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.030**	**Manutenção do programa bolsa família**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150038**	

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.074**	**Manutenção programas- primeira infância no suas e BPC na escola**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo e variável – PBF e PBV**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.091**	**Manutenção do programa criança feliz**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0008.2.027**	**Manter o conselho municipal da criança e adolescente**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0008.2.031**	**Manutenção da casa da criança**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0007.2.034**	**Manutenção do programa IGD - SUAS**

Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.028**	**Programa mamãe cheguei - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.029**	**Programa criança feliz - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.1.030**	**Piso básico fixo - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.1.034**	**Programa piso de proteção de média ou alta complexidade - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.032**	**Assistência social comunitária**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.033**	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**04.122.0013.2.054**	**Manutenção das atividades da secretaria de obras**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**15.452.0013.2.050**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**15.452.0013.2.052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.518**	**Manutenção da infraestrutura municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.055**	**Manutenção do CIDE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10090000**	**CIDE**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.057**	**Manutenção das vias vicinais – rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.122.0014.2.059**	**Manutenção da secretaria da agricultura, indústria e comércio**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**

Programa Trabalho	**20.605.0014.2.065**	**Verticalização e transformação da produção**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**
Programa Trabalho	**23.691.0014.2.067**	**Manutenção da indústria e comércio**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.058**	**Preservação ambiental**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.061**	**Manutenção do viveiro municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.079**	**Manutenção da secretaria municipal do meio ambiente**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa Trabalho	**27.812.0012.2.049**	**Manutenção das atividades do desporto amador**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.004**	**Manutenção da saúde bucal – PSF ODONTO - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270010**	**Bloco custeio saúde**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade - MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar, ambulatorial e emergencial**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Serviços em ações de saúde - 15%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.304.0001.2.010**	**Manutenção da vigilância em saúde - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270050**	**Vigilância epidemiológica**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2022 anexado ao processo administrativo 1129/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 26.09.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B5C39EA5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1129/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DELMA PEREIRA RAMOS 00456641297

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Proprietário de carro de para fins publicitário 7319-0/99	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 17/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** conforme consta na Inexigibilidade Nº 17/2022.

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.043**	**Manutenção das atividades da secretaria de educação**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10010046**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino - 25%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.041**	**Manutenção do transporte escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 30% - Transf. Do fundeb – aplic. Em outras desp.**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 30% - Transf. Do fundeb – aplic. Em outras desp.**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0011.2.038**	**Manutenção do PENATE - transporte escolar FNDE- ensino fundamental**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10080034**	**Outros recursos da educação**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0011.2.040**	**Manutenção do salário educação – quota municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10080031**	**Salário educação**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.365.0009.2.047**	**Manutenção das atividades de ensino infantil**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10010083**	**Ensino infantil MDE- 25%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.030**	**Manutenção do programa bolsa família**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150038**	

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.074**	**Manutenção programas- primeira infância no suas e BPC na escola**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Programa Trabalho	**08.243.0007.2.075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo e variável – PBF e PBV**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.091**	**Manutenção do programa criança feliz**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0008.2.027**	**Manter o conselho municipal da criança e adolescente**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0008.2.031**	**Manutenção da casa da criança**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0007.2.034**	**Manutenção do programa IGD - SUAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.028**	**Programa mamãe cheguei - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.029**	**Programa criança feliz - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.1.030**	**Piso básico fixo - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.1.034**	**Programa piso de proteção de média ou alta complexidade - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.032**	**Assistência social comunitária**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.033**	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**04.122.0013.2.054**	**Manutenção das atividades da secretaria de obras**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**15.452.0013.2.050**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**15.452.0013.2.052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.518**	**Manutenção da infraestrutura municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.055**	**Manutenção do CIDE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10090000**	**CIDE**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.057**	**Manutenção das vias vicinais – rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.122.0014.2.059**	**Manutenção da secretaria da agricultura, indústria e comércio**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.605.0014.2.065**	**Verticalização e transformação da produção**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**
Programa Trabalho	**23.691.0014.2.067**	**Manutenção da indústria e comércio**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.058**	**Preservação ambiental**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.061**	**Manutenção do viveiro municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.079**	**Manutenção da secretaria municipal do meio ambiente**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa Trabalho	**27.812.0012.2.049**	**Manutenção das atividades do desporto amador**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.004**	**Manutenção da saúde bucal – PSF ODONTO - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270010**	**Bloco custeio saúde**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade - MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar, ambulatorial e emergencial**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Serviços em ações de saúde - 15%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.304.0001.2.010**	**Manutenção da vigilância em saúde - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270050**	**Vigilância epidemiológica**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2022 anexado ao processo administrativo 1129/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 26.09.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:857B5758

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1129/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN 03583225295

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Prestação de serviços de Digitador/digitador	220,00	R$ 20,00	R$ 4.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 17/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** conforme consta na Inexigibilidade Nº 17/2022.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.043**	**Manutenção das atividades da secretaria de educação**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10010046**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino - 25%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.041**	**Manutenção do transporte escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 30% - Transf. Do fundeb – aplic. Em outras desp.**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e desenvolvimento do ensino – FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 30% - Transf. Do fundeb – aplic. Em outras desp.**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0011.2.038**	**Manutenção do PENATE - transporte escolar FNDE- ensino fundamental**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10080034**	**Outros recursos da educação**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0011.2.040**	**Manutenção do salário educação – quota municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10080031**	**Salário educação**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.365.0009.2.047**	**Manutenção das atividades de ensino infantil**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10010083**	**Ensino infantil MDE- 25%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.030**	**Manutenção do programa bolsa família**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150038**	

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.074**	**Manutenção programas- primeira infância no suas e BPC na escola**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.075**	**Manutenção dos recursos dos programas piso básico fixo e variável – PBF e PBV**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0007.2.091**	**Manutenção do programa criança feliz**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0008.2.027**	**Manter o conselho municipal da criança e adolescente**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.243.0008.2.031**	**Manutenção da casa da criança**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0007.2.034**	**Manutenção do programa IGD - SUAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10150057**	**Outras Transf. De rec. Do F.N.A.S**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.028**	**Programa mamãe cheguei - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.029**	**Programa criança feliz - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.1.030**	**Piso básico fixo - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.1.034**	**Programa piso de proteção de média ou alta complexidade - FEAS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios não vinculados ao estado**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.032**	**Assistência social comunitária**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Programa Trabalho	**08.244.0008.2.033**	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**04.122.0013.2.054**	**Manutenção das atividades da secretaria de obras**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**15.452.0013.2.050**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**15.452.0013.2.052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.518**	**Manutenção da infraestrutura municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.055**	**Manutenção do CIDE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10090000**	**CIDE**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007**	**Secretaria Municipal de Obras**
Programa Trabalho	**26.782.0013.2.057**	**Manutenção das vias vicinais – rurais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.122.0014.2.059**	**Manutenção da secretaria da agricultura, indústria e comércio**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**
Programa Trabalho	**20.605.0014.2.065**	**Verticalização e transformação da produção**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008**	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio**
Programa Trabalho	**23.691.0014.2.067**	**Manutenção da indústria e comércio**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.058**	**Preservação ambiental**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.061**	**Manutenção do viveiro municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009**	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**
Programa Trabalho	**18.543.0020.2.079**	**Manutenção da secretaria municipal do meio ambiente**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa Trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa Trabalho	**27.812.0012.2.049**	**Manutenção das atividades do desporto amador**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.004**	**Manutenção da saúde bucal – PSF ODONTO - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270010**	**Bloco custeio saúde**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do PAB fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB – Piso de atenção básica**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade - MAC - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar, ambulatorial e emergencial**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Serviços em ações de saúde - 15%**

Órgão	**02**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.304.0001.2.010**	**Manutenção da vigilância em saúde - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Fonte de Recurso	**10270050**	**Vigilância epidemiológica**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2022 anexado ao processo administrativo 1129/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 26.09.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ABCDAA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 4º BIMESTRE 2022 PREFFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	27.053.922,16	5.692.982,43	21,04	23.327.876,50	86,23	3.726.045,66
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	22.920.363,99	4.948.417,48	21,59	18.688.616,57	81,54	4.231.747,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	258.188,49	19,56	905.272,58	68,58	414.727,42
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	251.248,74	20,02	855.132,34	68,14	399.867,66
Taxas	65.000,00	65.000,00	6.939,75	10,68	50.140,24	77,14	14.859,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	10.565,82	37,74	43.478,28	155,28	-15.478,28
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.000,00	28.000,00	10.565,82	37,74	43.478,28	155,28	-15.478,28
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	112.787,52	266.039,72	235,88	725.495,40	643,24	-612.707,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	101.000,00	112.787,52	266.039,72	235,88	725.495,40	643,24	-612.707,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	11.011,50	14,68	37.994,49	50,66	37.005,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	11.011,50	14,68	37.994,49	50,66	37.005,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	21.343.576,47	4.368.741,92	20,47	16.896.743,88	79,17	4.446.832,59
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	9.369.036,47	2.072.465,32	22,12	7.567.697,20	80,77	1.801.339,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.119.400,00	8.119.400,00	1.636.679,51	20,16	6.691.304,91	82,41	1.428.095,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	659.597,09	17,11	2.637.741,77	68,42	1.217.398,23
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	33.870,03	82,61	79.631,94	194,22	-38.631,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	33.502,11	209,39	77.282,49	483,02	-61.282,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	367,92	1,47	2.349,45	9,40	22.650,55

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	4.133.558,17	744.564,95	18,01	4.639.259,93	112,23	-505.701,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	4.133.558,17	744.564,95	18,01	4.639.259,93	112,23	-505.701,76
Transferências da União e de suas Entidades		1.099.935,00	219.544,95	19,96	1.615.635,00	146,88	-515.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	3.033.623,17	525.020,00	17,31	3.023.624,93	99,67	9.998,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	27.053.922,16	5.692.982,43	21,04	23.327.876,50	86,23	3.726.045,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	27.053.922,16	5.692.982,43	21,04	23.327.876,50	86,23	3.726.045,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	27.053.922,16	5.692.982,43	21,04	23.327.876,50	86,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.089.633,11			4.089.633,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.089.633,11			4.089.633,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.715.272,33	19.559.399,02	11.584.156,25	5.178.294,39	16.660.582,23	14.482.973,04	14.611.316,25	

DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	24.506.379,60	3.808.594,73	16.585.470,21	7.920.909,39	4.105.571,60	14.370.805,00	10.135.574,60	13.181.439,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	13.545.270,08	2.283.193,92	8.870.099,85	4.675.170,23	2.283.193,92	8.869.879,85	4.675.390,23	7.806.835,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	1.286,56	14.990,75	11.009,25	14.990,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	10.935.109,52	1.525.400,81	7.689.370,36	3.245.739,16	1.821.091,12	5.485.934,40	5.449.175,12	5.359.612,99	
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	5.834.510,60	906.677,60	2.973.928,81	2.860.581,79	1.072.722,79	2.289.777,23	3.544.733,37	1.429.877,23	
INVESTIMENTOS	877.491,60	5.714.510,60	906.677,60	2.853.928,81	2.860.581,79	1.068.302,38	2.231.485,91	3.483.024,69	1.371.585,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	4.420,41	58.291,32	61.708,68	58.291,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07			802.665,07			802.665,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.715.272,33	19.559.399,02	11.584.156,25	5.178.294,39	16.660.582,23	14.482.973,04	14.611.316,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.715.272,33	19.559.399,02	11.584.156,25	5.178.294,39	16.660.582,23	14.482.973,04	14.611.316,25	
SUPERÁVIT (XIII)				3.768.477,48			6.667.294,27		8.716.560,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.715.272,33	23.327.876,50		5.178.294,39	23.327.876,50		23.327.876,50	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							

Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.715.272,33	19.559.399,02	100,00	11.584.156,25	5.178.294,39	16.660.582,23	100,00	14.482.973,04	
Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	176.545,68	815.171,71	4,17	485.368,83	173.566,41	789.670,08	4,74	510.870,46	
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	176.545,68	815.171,71	4,17	485.368,83	173.566,41	789.670,08	4,74	510.870,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.664.435,04	6.074.864,84	1.049.770,84	4.728.288,92	24,17	1.346.575,92	1.037.085,86	4.197.769,86	25,20	1.877.094,98	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	90,00	6.780,00	0,03	43.220,00	90,00	6.780,00	0,04	43.220,00	
FU04 - Administração Geral	629.301,50	1.591.714,24	410.023,75	1.264.877,42	6,47	326.836,82	292.011,09	963.069,40	5,78	628.644,84	
Administração Financeira	950.260,00	1.340.277,06	51.130,67	1.064.792,99	5,44	275.484,07	156.458,35	836.081,95	5,02	504.195,11	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.092.873,54	588.526,42	2.391.838,51	12,23	701.035,03	588.526,42	2.391.838,51	14,36	701.035,03	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											

FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.825,25	1.668.147,26	192.594,04	928.938,56	4,75	739.208,70	184.573,30	804.939,90	4,83	863.207,36	
Assistência ao Idoso	30.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Assistência Comunitária	464.140,00	746.462,01	64.678,37	312.974,38	1,60	433.487,63	54.548,46	204.585,26	1,23	541.876,75	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	29.000,00	41.000,00	3.652,91	29.410,87	0,15	11.589,13	5.762,08	14.021,33	0,08	26.978,67	
FU08 - Demais Subfunções	841.685,25	841.685,25	124.262,76	586.553,31	3,00	255.131,94	124.262,76	586.333,31	3,52	255.351,94	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.462.793,20	8.472.361,09	1.326.701,42	4.660.201,22	23,83	3.812.159,87	1.408.941,80	4.374.857,10	26,26	4.097.503,99	
Atenção Básica	1.611.973,43	4.477.541,32	711.578,05	1.966.705,52	10,06	2.510.835,80	791.748,62	1.739.645,12	10,44	2.737.896,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.334.574,36	560.876,41	2.136.143,89	10,92	1.198.430,47	571.879,32	2.100.998,55	12,61	1.233.575,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	5.000,00	53.000,00	0,27	3.640,28	2.023,40	47.969,40	0,29	8.670,88	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	11.465,38	91.022,34	0,47	39.765,42	11.465,38	91.022,32	0,55	39.765,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	311.317,37	472.817,37	37.781,58	413.329,47	2,11	59.487,90	31.825,08	395.221,71	2,37	77.595,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.714.510,73	8.075.495,53	1.360.906,75	4.688.881,81	23,97	3.386.613,72	1.275.695,11	3.792.767,96	22,76	4.282.727,57	
Ensino Fundamental	6.201.504,30	7.562.489,10	1.337.484,53	4.634.602,06	23,70	2.927.887,04	1.255.327,86	3.741.543,18	22,46	3.820.945,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	513.006,43	513.006,43	23.422,22	54.279,75	0,28	458.726,68	20.367,25	51.224,78	0,31	461.781,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	55.057,70	55.057,70				55.057,70				55.057,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	55.057,70	55.057,70				55.057,70				55.057,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	0,00	65.000,00	0,33	95.000,00	12.899,18	42.292,22	0,25	117.707,78	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	0,00	65.000,00	0,33	95.000,00	12.899,18	42.292,22	0,25	117.707,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	327.516,48	1.292.516,48	66.751,00	1.200.952,70	6,14	91.563,78	637.023,45	1.108.643,61	6,65	183.872,87	
Abastecimento	81.500,00	81.500,00	30.000,00	60.000,00	0,31	21.500,00	6.580,00	10.580,00	0,06	70.920,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	181.016,48	1.203.016,48	36.751,00	1.140.952,70	5,83	62.063,78	630.443,45	1.098.063,61	6,59	104.952,87	
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.574.230,10	2.679.323,43	542.002,60	2.056.817,57	10,52	622.505,86	396.198,88	1.294.308,96	7,77	1.385.014,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	2.679.323,43	542.002,60	2.056.817,57	10,52	622.505,86	396.198,88	1.294.308,96	7,77	1.385.014,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	69.700,00	31.583,33				31.583,33				31.583,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	69.700,00	31.583,33				31.583,33				31.583,33	
Lazer											

FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	0,00	415.146,53	2,12	45.853,47	52.310,40	255.332,54	1,53	205.667,46	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	196.000,00	0,00	150.146,53	0,77	45.853,47	5.706,97	77.428,60	0,46	118.571,40	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	1,35	0,00	46.603,43	177.903,94	1,07	87.096,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	812.216,40	802.665,07				802.665,07				802.665,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.715.272,33	19.559.399,02	100,00	11.584.156,25	5.178.294,39	16.660.582,23	100,00	14.482.973,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											

Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											

Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2022.09.19 17:24:37 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2022.09.21 16:08:19 BOT

Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2022.09.22 09:15:04 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F4BEE22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	27.053.922,16	5.692.982,43	21,04	23.327.876,50	86,23	3.726.045,66
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	22.920.363,99	4.948.417,48	21,59	18.688.616,57	81,54	4.231.747,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	258.188,49	19,56	905.272,58	68,58	414.727,42
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	251.248,74	20,02	855.132,34	68,14	399.867,66
Taxas	65.000,00	65.000,00	6.939,75	10,68	50.140,24	77,14	14.859,76
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	10.565,82	37,74	43.478,28	155,28	-15.478,28
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	28.000,00	28.000,00	10.565,82	37,74	43.478,28	155,28	-15.478,28
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	112.787,52	266.039,72	235,88	725.495,40	643,24	-612.707,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	101.000,00	112.787,52	266.039,72	235,88	725.495,40	643,24	-612.707,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	11.011,50	14,68	37.994,49	50,66	37.005,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	11.011,50	14,68	37.994,49	50,66	37.005,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	21.343.576,47	4.368.741,92	20,47	16.896.743,88	79,17	4.446.832,59
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	9.369.036,47	2.072.465,32	22,12	7.567.697,20	80,77	1.801.339,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	8.119.400,00	8.119.400,00	1.636.679,51	20,16	6.691.304,91	82,41	1.428.095,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	659.597,09	17,11	2.637.741,77	68,42	1.217.398,23
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	33.870,03	82,61	79.631,94	194,22	-38.631,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	33.502,11	209,39	77.282,49	483,02	-61.282,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	367,92	1,47	2.349,45	9,40	22.650,55
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	4.133.558,17	744.564,95	18,01	4.639.259,93	112,23	-505.701,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	4.133.558,17	744.564,95	18,01	4.639.259,93	112,23	-505.701,76
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.099.935,00	219.544,95	19,96	1.615.635,00	146,88	-515.700,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	474.230,10	3.033.623,17	525.020,00	17,31	3.023.624,93	99,67	9.998,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	27.053.922,16	5.692.982,43	21,04	23.327.876,50	86,23	3.726.045,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	27.053.922,16	5.692.982,43	21,04	23.327.876,50	86,23	3.726.045,66
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	27.053.922,16	5.692.982,43	21,04	23.327.876,50	86,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.089.633,11			4.089.633,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.089.633,11			4.089.633,11		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.719.364,10	19.533.897,39	11.609.657,88	5.185.365,43	16.660.582,23	14.482.973,04	14.611.316,25	-
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	24.506.379,60	3.812.686,50	16.559.968,58	7.946.411,02	4.112.642,64	14.370.805,00	10.135.574,60	13.181.439,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	13.545.270,08	2.283.193,92	8.870.099,85	4.675.170,23	2.283.193,92	8.869.879,85	4.675.390,23	7.806.835,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	-	1.286,56	14.990,75	11.009,25	14.990,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	10.935.109,52	1.529.492,58	7.663.868,73	3.271.240,79	1.828.162,16	5.485.934,40	5.449.175,12	5.359.612,99	
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	5.834.510,60	906.677,60	2.973.928,81	2.860.581,79	1.072.722,79	2.289.777,23	3.544.733,37	1.429.877,23	-
INVESTIMENTOS	877.491,60	5.714.510,60	906.677,60	2.853.928,81	2.860.581,79	1.068.302,38	2.231.485,91	3.483.024,69	1.371.585,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	4.420,41	58.291,32	61.708,68	58.291,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07			802.665,07			802.665,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.719.364,10	19.533.897,39	11.609.657,88	5.185.365,43	16.660.582,23	14.482.973,04	14.611.316,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.719.364,10	19.533.897,39	11.609.657,88	5.185.365,43	16.660.582,23	14.482.973,04	14.611.316,25	-
SUPERÁVIT (XIII)				3.793.979,11			6.667.294,27		8.716.560,25	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.719.364,10	23.327.876,50		5.185.365,43	23.327.876,50		23.327.876,50	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	22.917.510,50
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	22.917.510,50

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-

Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazendaa

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CB466A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.719.364,10	19.533.897,39	100,00	11.609.657,88	5.185.365,43	16.660.582,23	100,00	14.482.973,04	-
LEGISLATIVA	1.160.225,60	1.300.540,54	180.637,45	789.670,08	4,04	510.870,46	180.637,45	789.670,08	4,74	510.870,46	-
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	180.637,45	789.670,08	4,04	510.870,46	180.637,45	789.670,08	4,74	510.870,46	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.664.435,04	6.074.864,84	1.049.770,84	4.728.288,92	24,21	1.346.575,92	1.037.085,86	4.197.769,86	25,20	1.877.094,98	-
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	90,00	6.780,00	0,03	43.220,00	90,00	6.780,00	0,04	43.220,00	
Administração Geral	629.301,50	1.591.714,24	410.023,75	1.264.877,42	6,48	326.836,82	292.011,09	963.069,40	5,78	628.644,84	
Administração Financeira	950.260,00	1.340.277,06	51.130,67	1.064.792,99	5,45	275.484,07	156.458,35	836.081,95	5,02	504.195,11	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.092.873,54	588.526,42	2.391.838,51	12,24	701.035,03	588.526,42	2.391.838,51	14,36	701.035,03	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.385.825,25	1.668.147,26	192.594,04	928.938,56	4,76	739.208,70	184.573,30	804.939,90	4,83	863.207,36	-
Assistência ao Idoso	30.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	-	-	19.000,00	
Assistência Comunitária	464.140,00	746.462,01	64.678,37	312.974,38	1,60	433.487,63	54.548,46	204.585,26	1,23	541.876,75	
Administração Geral	29.000,00	41.000,00	3.652,91	29.410,87	0,15	11.589,13	5.762,08	14.021,33	0,08	26.978,67	
Demais Subfunções	841.685,25	841.685,25	124.262,76	586.553,31	3,00	255.131,94	124.262,76	586.333,31	3,52	255.351,94	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.462.793,20	8.472.361,09	1.326.701,42	4.660.201,22	23,86	3.812.159,87	1.408.941,80	4.374.857,10	26,26	4.097.503,99	-
Atenção Básica	1.611.973,43	4.477.541,32	711.578,05	1.966.705,52	10,07	2.510.835,80	791.748,62	1.739.645,12	10,44	2.737.896,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.334.574,36	560.876,41	2.136.143,89	10,94	1.198.430,47	571.879,32	2.100.998,55	12,61	1.233.575,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	5.000,00	53.000,00	0,27	3.640,28	2.023,40	47.969,40	0,29	8.670,88	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	11.465,38	91.022,34	0,47	39.765,42	11.465,38	91.022,32	0,55	39.765,44	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	311.317,37	472.817,37	37.781,58	413.329,47	2,12	59.487,90	31.825,08	395.221,71	2,37	77.595,66	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	

Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.714.510,73	8.075.495,53	1.360.906,75	4.688.881,81	24,00	3.386.613,72	1.275.695,11	3.792.767,96	22,76	4.282.727,57	-
Ensino Fundamental	6.201.504,30	7.562.489,10	1.337.484,53	4.634.602,06	23,73	2.927.887,04	1.255.327,86	3.741.543,18	22,46	3.820.945,92	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	513.006,43	513.006,43	23.422,22	54.279,75	0,28	458.726,68	20.367,25	51.224,78	0,31	461.781,65	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	55.057,70	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	55.057,70	55.057,70	-	-	-	55.057,70	-	-	-	55.057,70	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	-	65.000,00	0,33	95.000,00	12.899,18	42.292,22	0,25	117.707,78	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	-	65.000,00	0,33	95.000,00	12.899,18	42.292,22	0,25	117.707,78	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	327.516,48	1.292.516,48	66.751,00	1.200.952,70	6,15	91.563,78	637.023,45	1.108.643,61	6,65	183.872,87	-
Abastecimento	81.500,00	81.500,00	30.000,00	60.000,00	0,31	21.500,00	6.580,00	10.580,00	0,06	70.920,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	181.016,48	1.203.016,48	36.751,00	1.140.952,70	5,84	62.063,78	630.443,45	1.098.063,61	6,59	104.952,87	
Demais Subfunções	65.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	

Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.574.230,10	2.679.323,43	542.002,60	2.056.817,57	10,53	622.505,86	396.198,88	1.294.308,96	7,77	1.385.014,47	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	2.679.323,43	542.002,60	2.056.817,57	10,53	622.505,86	396.198,88	1.294.308,96	7,77	1.385.014,47	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	69.700,00	31.583,33	-	-	-	31.583,33	-	-	-	31.583,33	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	69.700,00	31.583,33	-	-	-	31.583,33	-	-	-	31.583,33	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	461.000,00	461.000,00	-	415.146,53	2,13	45.853,47	52.310,40	255.332,54	1,53	205.667,46	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	196.000,00	-	150.146,53	0,77	45.853,47	5.706,97	77.428,60	0,46	118.571,40	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	-	265.000,00	1,36	-	46.603,43	177.903,94	1,07	87.096,06	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	802.665,07				802.665,07				802.665,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	31.143.555,27	4.719.364,10	19.533.897,39	100,00	11.609.657,88	5.185.365,43	16.660.582,23	100,00	14.482.973,04	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	

Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRESTES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A8F19C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre Mês		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais		
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

CAPITALIZAÇÃO	ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdênciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.					

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:097AEF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.834.510,60	2.973.928,81	2.860.581,79
Investimentos	5.714.510,60	2.853.928,81	2.860.581,79
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	120.000,00	120.000,00	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.834.510,60	2.973.928,81	2.860.581,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	**- 5.834.510,60**	**- 2.973.928,81**	**2.860.581,79**
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:462441A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 4º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-

2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

3 O Muinicípio de Parecis é optante pelo Regime Geral - RGPS

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-

2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
3 O Muinicípio de Parecis é optante pelo Regime Geral - RGPS				

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7736201B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)		0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5D657DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.255.000,00	1.255.000,00	855.132,34	68,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	39.967,82	33,31
IPTU	45.000,00	45.000,00	10.379,77	23,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	75.000,00	29.588,05	39,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	385.000,00	385.000,00	318.123,77	82,63
ITBI	385.000,00	385.000,00	318.123,77	82,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	430.000,00	430.000,00	225.948,96	52,55
ISS	390.000,00	390.000,00	225.788,19	57,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	160,77	0,40
Receita Resultante do IRRF	320.000,00	320.000,00	271.091,79	84,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.221.930,36	17.221.930,36	14.654.143,87	85,09
Cota-Parte FPM	8.416.930,36	8.416.930,36	7.099.144,00	84,34
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	34.918,12	99,77
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	372.842,00	116,51
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	7.147.239,75	85,09
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.476.930,36	18.476.930,36	15.509.276,21	83,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	606.717,91	606.717,91	516.404,04	85,11	479.645,17	79,06	444.215,54	73,22	-
Despesas Correntes	606.717,91	606.717,91	516.404,04	85,11	479.645,17	79,06	444.215,54	73,22	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.103.284,12	3.085.784,12	2.033.360,79	65,89	2.021.374,79	65,51	1.738.712,77	56,35	-
Despesas Correntes	3.103.284,12	3.085.784,12	2.033.360,79	65,89	2.021.374,79	65,51	1.738.712,77	56,35	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.317,37	472.817,37	413.329,47	87,42	395.221,71	83,59	384.919,87	81,41	-
Despesas Correntes	296.317,37	471.317,37	413.329,47	87,70	395.221,71	83,85	384.919,87	81,67	
Despesas de Capital	15.000,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.021.319,40**	**4.165.319,40**	**2.963.094,30**	**71,14**	**2.896.241,67**	**69,53**	**2.567.848,18**	**61,65**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.963.094,30	2.896.241,67	2.567.848,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.963.094,30**	**2.896.241,67**	**2.567.848,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.326.391,43	2.326.391,43	2.326.391,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	636.702,87	569.850,24	241.456,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,11**	**18,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados aplicado além do limite Total de RP a pagar (t)	ou prescritos (u)	Diferença entre o valor e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.326.391,43	2.963.094,30	-	395.246,12	-	395.246,12		395.246,12		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.412.473,80	3.347.408,80	2.742.624,21	81,93
Provenientes da União	1.271.973,80	1.716.908,80	1.243.938,39	72,45
Provenientes dos Estados	140.500,00	1.630.500,00	1.498.685,82	91,92
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	119.574,30	412,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.441.473,80**	**3.376.408,80**	**2.862.198,51**	**84,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.005.255,52	3.870.823,41	1.450.301,48	37,47	1.259.999,95	32,55	927.194,38	23,95	-
Despesas Correntes	993.255,52	1.870.810,83	1.027.685,93	54,93	868.913,95	46,45	811.008,38	43,35	
Despesas de Capital	12.000,00	2.000.012,58	422.615,55	21,13	391.086,00	19,55	116.186,00	5,81	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	248.790,24	248.790,24	102.783,10	41,31	79.623,76	32,00	79.573,76	31,98	-
Despesas Correntes	248.790,24	248.790,24	102.783,10	41,31	79.623,76	32,00	79.573,76	31,98	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.640,28	56.640,28	53.000,00	93,57	47.969,40	84,69	47.969,40	84,69	-
Despesas Correntes	56.640,28	56.640,28	53.000,00	93,57	47.969,40	84,69	47.969,40	84,69	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.787,76	130.787,76	91.022,34	69,60	91.022,32	69,60	86.185,43	65,90	-
Despesas Correntes	130.787,76	130.787,76	91.022,34	69,60	91.022,32	69,60	86.185,43	65,90	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.441.473,80**	**4.307.041,69**	**1.697.106,92**	**39,40**	**1.478.615,43**	**34,33**	**1.140.922,97**	**26,49**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.611.973,43	4.477.541,32	1.966.705,52	43,92	1.739.645,12	38,85	1.371.409,92	30,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.352.074,36	3.334.574,36	2.136.143,89	64,06	2.100.998,55	63,01	1.818.286,53	54,53	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.640,28	56.640,28	53.000,00	93,57	47.969,40	84,69	47.969,40	84,69	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.787,76	130.787,76	91.022,34	69,60	91.022,32	69,60	86.185,43	65,90	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	311.317,37	472.817,37	413.329,47	87,42	395.221,71	83,59	384.919,87	81,41	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.462.793,20**	**8.472.361,09**	**4.660.201,22**	**55,00**	**4.374.857,10**	**51,64**	**3.708.771,15**	**43,77**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.441.473,80	4.307.041,69	1.697.106,92	39,40	1.478.615,43	34,33	1.140.922,97	26,49	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.021.319,40**	**4.165.319,40**	**2.963.094,30**	**71,14**	**2.896.241,67**	**69,53**	**2.567.848,18**	**61,65**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.
Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
##
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5FC0D109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.											

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3E7DF5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 4º Bimestre Bimestre				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	22.917.510,50			
Previsão Atualizada	27.053.922,16			
Receitas Realizadas	23.327.876,50			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.089.633,11			
DESPESAS				
Dotação Inicial	22.917.510,50			
Dotação Atualizada	31.143.555,27			
Despesas Empenhadas	19.533.897,39			
Despesas Liquidadas	16.660.582,23			
Despesas Pagas	14.611.316,25			
Superávit Orçamentário	6.667.294,27			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	19.533.897,39			
Despesas Liquidadas	16.660.582,23			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	27.798.445,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.798.445,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.798.445,06			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**			
Receita Corrente Líquida	27.798.445,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.798.445,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.798.445,06			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	4.059.090,58	6.658.850,99	1,64	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.551.882,11	7.369.077,17	4,75	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.110.547,43	71.449,47	1.405.495,93	633.602,03
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.877.434,29	25,00	23,48	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.869.333,92	70,00	45,76	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	2.973.928,81	2.860.581,79		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.963.094,30	15,00	19,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.	

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F70B6FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.255.000,00	855.132,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	39.967,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	385.000,00	318.123,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	225.948,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	271.091,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.221.930,36	14.654.604,82
2.1- Cota-Parte FPM	8.416.930,36	7.099.144,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.833.843,60	6.684.841,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	583.086,76	414.302,83
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	7.147.239,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	
2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	34.918,12
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	372.842,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		460,95
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.476.930,36	15.509.737,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.351.000,00	2.863.455,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.268.232,59	1.013.978,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.830.640,00	2.670.477,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.830.640,00	2.670.477,03
6.1.1- Principal	3.820.140,00	2.620.751,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	49.725,36
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	469.140,00	- 242.703,64

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	270.155,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	270.155,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.760.000,80	1.222.084,84	1.222.084,84	1.032.660,84	-
10.1- Educação Infantil	504.961,03	47.059,50	47.059,50	39.581,44	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	504.961,03	47.059,50	47.059,50	39.581,44	
10.2- Ensino Fundamental	2.255.039,77	1.175.025,34	1.175.025,34	993.079,40	
11- OUTRAS DESPESAS	1.105.639,20	744.395,15	689.485,81	624.726,16	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					

11.2- Ensino Fundamental	1.105.639,20	744.395,15	689.485,81	624.726,16	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.865.640,00	1.966.479,99	1.911.570,65	1.657.387,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.222.084,84	1.222.084,84	1.032.660,84		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.966.479,99	1.911.570,65	1.657.387,00		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.869.333,92	1.222.084,84	1.222.084,84	45,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	267.047,70	703.997,04	703.997,04	26,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.895.367,73	1.800.820,16	1.513.715,32	1.424.437,78	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.895.367,73	1.800.820,16	1.513.715,32	1.424.437,78	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				**VALOR**	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				3.425.285,97	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				- 242.703,64	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				-	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				25.681,50	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				3.642.308,11	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.877.434,29	3.642.308,11	23,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	-
34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	141.990,42	116.308,92	116.308,92	25.681,50	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	172.923,00	103.451,69
35.1- Salário-Educação	66.000,00	51.807,45
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	44.923,00	31.782,03
35.4 - PNATE	62.000,00	19.862,21
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	810.000,00	603.723,50
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	982.923,00	707.175,19

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.045,40	7.220,25	4.165,28	4.165,28	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	8.045,40	7.220,25	4.165,28	4.165,28	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.306.442,40	914.361,41	363.316,71	358.645,36	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.314.487,80	921.581,66	367.481,99	362.810,64	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.075.495,53	4.688.881,81	3.792.767,96	3.444.635,42	-
47.1- Despesas Correntes	7.434.510,73	4.416.297,81	3.521.061,96	3.172.929,42	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.389.132,63	2.316.007,44	2.316.007,44	2.016.353,45	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.045.378,10	2.100.290,37	1.205.054,52	1.156.575,97	
47.2- Despesas de Capital	640.984,80	272.584,00	271.706,00	271.706,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	640.984,80	272.584,00	271.706,00	271.706,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	270.155,86	49.942,06
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.670.477,03	51.807,45
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.657.387,00	55.257,08
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.657.387,00	14.940,90
50.2 RESTOS A PAGAR	-	40.316,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.283.245,89	46.492,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.283.245,89	46.492,43
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatam		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal DE PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4908E0CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°298/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00303-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhonete Nissan Frontier Placa: QTJ8D25, com objetivo de atender os serviços de regadura e umidificação das vias para amenização da poeira e facilitar a trafegabilidade dos veículos e maquinários que se encontram nos serviços de limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, manutenção e consertos de bueiros e pontes a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 28/09 a 13/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 420/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de União Bandeirantes	15 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.860,00
				01 meia (1⁄2)	R$ 60,00	

Total	**R$ 1.860,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7CDA640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2022/SEMED

Portaria nº 329/2022/SEMED Porto Velho, 31 de Agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-182/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01 à 02/09; 05 à 09/09; 12 à 16/09; 19 à 23/09 e 26 a 30/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 46/2022/DITO/DA/SEMED, de 17 de Agosto de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto de Cantalista Lima	274077	Motorista	Escolas: Manoel Pedro Pereira, ABC do JACI, Joaquim Vicente Rondon, Nossa Senhora de Nazaré, Olympia Salvatore, Cora Coralina	10 ½	120,00	1.260,00
TOTAL						**1.260,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42E4F51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2022/SEMED

Portaria nº 332/2022/SEMED Porto Velho, 05 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-185/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (Duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Zona Rural, para realizar Oficina " Mão na Massa com os supervisores escolares das Escolas Rurais, visando o preenchimento, análise e compreensão dos dados aplicados na ficha de leitura escrita e oralidade – FLEO do programa Alfabetiza Porto velho, bem como, orientações a cerca de reprovação dos alunos/2022 . **No período de 14 à 16/09/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1224/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 26 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aline Juliana Morseh Passos.	47.656	Professor NII	EMEF 03 de Dezembro Br-364, linha 101-km60- Distrito de União Bandeirantes EMEF Rio Pardo – Reserva Bom Futuro- BR 364- Linha 67. EMEF José de Freitas P.A Joana D'arc I- Linha 09	2 ½	150,00	375,00
Fernanada Oliveira de Souza Simões	178.196	Professor NII		2 ½	150,00	375,00
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII		2 ½	150,00	375,00
Rosemere Souza de França das Neves	30718	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
Pedro Paula Lemos	189.268	Piloto		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**1.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB17CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2022/SEMED

Portaria nº 337/2022/SEMED Porto Velho, 08 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-187/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar Oficina "Mão na Massa com os supervisores escolares das escolas rurais". Visando o preenchimento, análise e compreensão dos dados aplicados na ficha de leitura, escrita e oralidade – FLEO do programa Alfabetiza Porto Velho, bem como, orientações a cerca da reprovação dos alunos/2022. **No período de 19/09 à 23/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1229/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, datado de 29 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705/65723	Prof. N. II	EMEF 13 De Maio; EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho; EMEF Marechal Rondon; EMEF Nossa Senhora de Nazaré.	4,5	150,00	675,00
Ilázia Cristina Carvalho dos santos	111998	Prof. N. II		4,5	150,00	675,00
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28375	Prof. N. II		4,5	150,00	675,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação		4,5	150,00	675,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						**3.240,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02713BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2022/SEMED

Portaria nº 340/2022/SEMED Porto Velho, 09 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-186/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 (Duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para participar da trilha Formativa de Avaliação em Recomposição da Aprendizagem: **Dialogando sobre Práticas de Implementação.** O objetivo geral é potencializar junto aos territórios e equipes de implementação as estratégias de recomposição de aprendizagem desenvolvidas nas secretarias de educação. **No período de 19 à 22/09/2022**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1205/2022/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 29 de agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suelen Oliveira Augustinho	50196	Profª NII	Porto Velho/São Paulo São Paulo/Porto Velho	2	500,00	1.000,00
Jaqueline Gomes da Costa	33192	Profª NII		2	500,00	1.000,00
TOTAL						**2.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C88EA54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2022/SEMED

Portaria nº 342/2022/SEMED Porto Velho, 12 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-189/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Município de Buritis, por meio de transporte terrestre, para participar do 2° Encontro dos Secretários e secretárias, como o objetivo de dar continuidade nas ações e estratégias para solução dos problemas dos Municípios. **No período de 21 à 24/08/2022.** Conforme solicitação constante no Memorandeo nº 091/GAB/SEMED, de 30 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	MUNICÍPIO DE BURITIS/RO	3 ½	200,00	700,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300.822	Assessor Técnico NII		3 ½	200,00	700,00
TOTAL						**1.400,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1156A871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2022/SEMED

Portaria nº 344/2022/SEMED Porto Velho, 13 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-190/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (Uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, para realizar visita na unidade escolar EMEIEF 03 de Dezembro e averiguar possíveis irregularidades no desenvolvimento das atividades de alguns servidores da Sede e Extensão. **No período de 14 à 15/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1736/2022/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 12 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	199.837	Professora	EMEIEF. 03 de Dezembro, Distrito de União Bandeirantes	1 ½	150,00	225,00
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	139.445	Professora		1 ½	150,00	225,00
Sidivam Costa Pereira	888.547	Técnico Nível Médio		1 ½	120,00	180,00
TOTAL						**630,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE5E71E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2022/SEMED

Portaria nº 346/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-191/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (Cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 19 à 23/09; 26 à 30/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 45/DITO/DA/SEMED, de 17 de
Agosto de 2022.
Obs: O servidor fará jus a meia diária por dia.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SILDOMAR ANTONIO BORGES	219346	Motorista	Escolas: Flor do Cupuaçu; Assentamento Santa Rita Ernandes Coutinho- BR 364 área Rural de Porto Velho e Linha Caracol.	5	120,00	600,00
TOTAL						**600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41DD239E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2022/SEMED

Portaria nº 348/2022/SEMED Porto Velho, 15 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-192/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Zona Rural, para formação com motorista do transporte escolar (Programa Caminho Certo). Atualização das rotas e aferição de novos atendimentos, conforme solicitação dos requerimentos das Escolas José Augusto da Silva, Escola 13 de Maio, Escola Jaime Peixoto; Orientação aos Diretores e Secretários escolares das Escolas Municipais e Estaduais que utilizam o Transporte Escolar para Alimentação dos dados de Alunos. **No período de 19 à 23/09/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 38/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 12 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemere Luciene Ferreira	1002803	Professor NII	Extrema (Escolas José Augusto da Silva, Escola 13 de Maio, Escola Jaime Peixoto e Maria Jacira Feitosa)	4 ½	150,00	675,00
Girlene Lima O. Castro	861.320	Gerente do Logista do Transporte Escolar		4 ½	150,00	675,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técinico		4 ½	120,00	540,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.430,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3251339E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2022/SEMED

Portaria nº 349/2022/SEMED Porto Velho, 23 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-198/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para executar atividades administrativa, retiradas e entregas de documentos na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. No período de 26 à 30/09/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 177/NEPA/2022, de 05 de setembro de 2022.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Emerson Reinke	66.656	Professor N II/ Motorista	Distrito de Extrema / Porto Velho	4,5	150,00	675,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADDE3510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2022/SEMED

Portaria nº 352/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-193/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 5,5 (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para entregas de materiais didáticos e imobiliários. **Nos períodos de 19/09 à 24/09/20220.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 056/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 22 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Carlos N. da Costa	111.592	Professor (Motorista)	EMEF Santa Julia – Vila da Penha – BR 425, KM 17 – EMEF Joaquim Vicente Rondon – Distrito de Jaci Parana; EMEF – Rio pardo. BR 364 KM 67	5,5	150,00	825,00
Dailan Pereira dos Santos	325.573	Agente Limpeza Escolar		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**1.485,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86FCF30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2022/SEMED

Portaria nº 353/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-194/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (Onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento na manutenção preventiva, corretiva e lubrificação e troca de óleo dos veículos escolares, no distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum . **Nos períodos de 19/09 a 24/09, c26/09 à 01/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 12 DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 05 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DITE	Jaci Paraná e Nova Mutum	11	150,00	1.650,00
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo		11	120,00	1.320,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243741	Administrativo		11	120,00	1.320,00
TOTAL						**4.290,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D7F36A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2022/SEMED

Portaria nº 354/2022/SEMED Porto Velho, 19 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-195/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (Cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e equipe de apoio, de Porto Velho a Escola Santa Júlia, na Localidade, Terra Santa Br 425. **Nos períodos de 19 à 23/09; 26 à 30/09/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 051/DITO/DA/SEMED, de 14 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escola Santa Júlia, na localidade de Terra Santa, BR 425	5	120,00	600,00
TOTAL						**600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B1F2C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2022/SEMED

Portaria nº 356/2022/SEMED Porto Velho, 20 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-196/2022

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores, seguindo o Decreto 14.295 que dispõem do quantitativo de servidores por escolas conforme tipologia. Orientar quanto aos procedimentos administrativos pertinentes ao DGP, e realizar o ensalamento de competência do (a) técnico (a) do DPE conforme quantitativo de alunos por sala. **No período de 26 à 01/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1708/2022/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 06 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	190306	Professora	EMEF Cora Coralina; EMEI ABC de Jaci; EMEIEF Joaquim Vicente Rondon; EMEF Ernandes Coutinho; EMEF Rio Pardo; EMEF Rio Pardo/Extensão I; Marco Azul I; EMEF	5 ½	150,00	825,00
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	139.445	Professora		5 ½	150,00	825,00
Sidivam Costa Pereira	888.547	Técnico Nível Médio		5 ½	120,00	660,00

			Boa Esperança; EMEF Flor do Cupuaçu.			
TOTAL						**2.310,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D50B6292

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2022/SEMED

Portaria nº 358/2022/SEMED Porto Velho, 22 de Agosta de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-197/2022.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre oficial, para entrega de água mineral nas Escola Rurais Municipal de Ensino. **Nos períodos de 26/09 à 30/09/20220.** Os servidores estarão fazendo jus a meia diária. Conforme solicitação constante no Memorando nº 062/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 22 de Agosto de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Carlos N. da Costa	111.592	Professor (Motorista)	Esc. José Rodrigues, Heiror V. Lobos, União, São Luiz Gonzaga, Francisco Sales, Morvan Freire, Erialdo Gomes do Carmo, João Afro Vieira, Manoel Grangeiro, Engenho do Madeira, Jerusalém da Amazônia, Riacho Azul, Santa Julia.	2,5	150,00	375,00
Dailan Pereira dos Santos	325.573	Agente Limpeza Escolar		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEEA250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2022/SEMED

Portaria nº 359/2022/SEMED Porto Velho, 22 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-199/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização da manutenção periódica dos ônibus escolares rurais, atendimento e suporte no que tange manutenção e conservação da frota dos ORES. Nos períodos de 26 à 01/10/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 015/DIAGTE/DTE/GAB/SEMED, de 13 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Irleide da Silva de Melo	184970	Professora	Nova California, Vista Alegre, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Paraná, Marco Azul, Joana D'Arc, Cujubim, Aliança, Cachoeira do Teotônio, Linha 67, Santa Rita BR 319, Estrada da Penal e Setor Chacareiro.	5,5	150,00	825,00
Ênio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**1.485,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D19C344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2022/SEMED

Portaria nº 362/2022/SEMED Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-200/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Zona Rural, para formação com motorista do transporte escolar (Programa Caminho Certo). Atualização das rotas e aferição de novos atendimentos, conforme solicitação dos requerimentos das Escolas Municipais e Estaduais que utilizam o Transporte Escolar para Alimentação dos dados de Alunos. **No período de 26 à 30/09/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 38/DILTE/DTE/GAB/SEMED, de 12 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemere Luciene Ferreira	1002803	Professor NII	DISTRITO DE ABUNÃ E LOCALIDADE DE VILA DA PENHA	4 ½	150,00	675,00
Girlene Lima O. Castro	861.320	Gerente do Logista do Transporte Escolar		4 ½	150,00	675,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técinico		4 ½	120,00	540,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.430,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83C4E0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2022/SEMED

Portaria nº 363/2022/SEMED Porto Velho, 22 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-201/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Zona Rural, para fiscalizar o abastecimento periódico dos ônibus escolares nos distritos de Porto Velho e suporte da frota da SEMED. **No período de 26/09 à 01/10/2022,** Conforme solicitação constante no Memorando nº 016/DIAGTE/DTE/GAB/SEMED, de 13 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Joissy Manuely Maria Martins	1001296	Assessor Nivel I	Nova California, Extrema, Vista Alegre , União Bandeirantes, Rio Pardo, Vila da Penha, Nova Mutum, Jaci Parana, Marco Azul, Joana D'arc, Cujubim, Aliança, Cachoeira do Teotônio, Linha 67, Santa Rita BR 319, Estrada da Penal e Setor Chacareiro	5,5	120,00	660,00
Virginia Larissa Morais Jaeger	67456	Professora		5,5	150,00	825,00
TOTAL						**1.485,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5844A288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2022/SEMED

Portaria nº 373/2022/SEMED Porto Velho, 23 de Setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-202/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (Cinco e Meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as escolas Centralizadas Rurais localizadas no eixo da BR. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica e dever do Estado, conforme Lei nº 11.947, art. 3º, promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei. **No período de 27 a 30/09 04/10 07/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 142/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 12 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas Erialdo Gomes do Carmo-	5,5	120,00	660,00

Ana Paula Candeira Alves	132374	Merendeira	Colônia 13 de Setembro; Morvan Freire Brasil – Estrada Areia Branca – KM-08, Engenho do Madeira-Comunidade Engenho Novo; José Rodrigues- Estrada do Jatuarana; Ernandes Coutinho- KM-67, Linha Caracol, Maria Angelica Q. de Oliveira, BR- 364, KM-32, Linha 37, Gleba das Garças; Boa Esperanças, Linha F, KM- 150, Nova Mutum;	5,5	120,00	660,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**1.980,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3FA5BE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II - DESPESA POR FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.659.901.152,00**	**2.221.304.939,38**	**561.345.133,15**	**1.653.828.315,35**	**93,51**	**567.476.624,03**	**345.885.802,10**	**1.161.906.175,05**	**92,82**	**1.059.398.764,33**
Legislativa	45.689.158,00	51.246.295,96	10.783.737,03	35.293.124,49	2,00	15.953.171,47	7.641.391,51	30.537.720,76	2,44	20.708.575,20
Ação Legislativa	42.588,00	3.298,60	0,00	3.298,60	0,00	0,00	0,00	3.298,60	0,00	0,00
Administração Geral	43.759.485,00	49.848.430,36	10.506.866,83	34.441.274,51	1,95	15.407.155,85	7.406.794,95	29.735.187,62	2,38	20.113.242,74
Tecnologia da Informação	1.367.598,00	834.441,00	146.460,00	449.015,00	0,03	385.426,00	146.460,00	449.015,00	0,04	385.426,00
Formação de Recursos Humanos	79.921,00	21.560,00	0,00	1.560,00	0,00	20.000,00	1.560,00	1.560,00	0,00	20.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	439.566,00	538.566,00	130.410,20	397.976,38	0,02	140.589,62	86.576,56	348.659,54	0,03	189.906,46
Administração	363.277.024,00	448.592.048,75	115.066.029,38	346.035.644,71	19,57	102.556.404,04	78.603.512,55	270.403.432,51	21,60	178.188.616,24
Administração Geral	332.646.530,00	410.721.392,35	106.292.247,68	318.565.822,50	18,01	92.155.569,85	72.198.949,20	248.706.155,84	19,87	162.015.236,51
Controle Interno	543.000,00	543.000,00	0,00	18.234,86	0,00	524.765,14	17.396,91	17.792,79	0,00	525.207,21
Tecnologia da Informação	6.794.000,00	8.052.000,00	949.504,69	6.922.531,94	0,39	1.129.468,06	1.488.504,53	4.576.363,97	0,37	3.475.636,03
Ordenamento Territorial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Administração de Receitas	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Alimentação e Nutrição	13.911.865,00	18.923.715,00	5.553.642,69	13.793.563,28	0,78	5.130.151,72	3.575.400,41	11.774.481,76	0,94	7.149.233,24
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.994.359,00	7.994.359,00	1.908.105,76	5.945.838,03	0,34	2.048.520,97	1.300.658,74	5.243.933,83	0,42	2.750.425,17
Turismo	647.270,00	1.617.582,40	362.528,56	789.654,10	0,04	827.928,30	22.602,76	84.704,32	0,01	1.532.878,08
Assistência Social	16.149.663,00	27.118.967,49	2.546.085,99	8.994.927,96	0,51	18.124.039,53	1.939.165,99	5.010.351,28	0,40	22.108.616,21
Administração Geral	5.707.629,00	5.587.083,80	774.119,64	3.876.262,18	0,22	1.710.821,62	765.560,21	2.317.407,08	0,19	3.269.676,72
Assistência ao Idoso	2.853.529,00	2.853.529,00	22.908,00	60.158,00	0,00	2.793.371,00	6.108,60	6.108,60	0,00	2.847.420,40
Assistência ao Portador de Deficiência	239.194,00	239.194,00	0,00	4.454,00	0,00	234.740,00	0,00	0,00	0,00	239.194,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	963.562,00	1.199.388,61	96.928,16	356.376,05	0,02	843.012,56	47.465,00	164.547,88	0,01	1.034.840,73
Assistência Comunitária	6.211.857,00	17.065.880,08	1.652.130,19	4.685.825,73	0,26	12.380.054,35	1.120.032,18	2.522.287,72	0,20	14.543.592,36
Alimentação e Nutrição	173.892,00	173.892,00	0,00	11.852,00	0,00	162.040,00	0,00	0,00	0,00	173.892,00
Previdência Social	114.186.431,00	165.336.431,00	39.787.029,25	117.516.683,90	6,64	47.819.747,10	29.361.220,56	105.125.868,20	8,40	60.210.562,80
Administração Geral	14.573.619,00	14.573.619,00	4.919.026,87	11.641.065,70	0,66	2.932.553,30	1.987.044,39	7.084.766,08	0,57	7.488.852,92
Tecnologia da Informação	935.000,00	935.000,00	8.830,84	564.767,43	0,03	370.232,57	8.830,84	224.077,56	0,02	710.922,44
Previdência do Regime Estatutário	98.527.812,00	149.677.812,00	34.804.571,54	105.220.419,89	5,95	44.457.392,11	27.353.874,03	97.769.722,38	7,81	51.908.089,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	54.600,00	90.430,88	0,01	59.569,12	11.471,30	47.302,18	0,00	102.697,82
Saúde	415.609.103,00	463.093.470,29	147.201.481,33	409.027.255,65	23,13	54.066.214,64	78.406.601,31	287.935.472,42	23,00	175.157.997,87
Administração Geral	234.148.318,00	255.752.307,29	104.367.932,39	236.590.735,91	13,38	19.161.571,38	43.215.750,20	162.055.329,22	12,95	93.696.978,07
Tecnologia da Informação	420.000,00	420.000,00	0,00	385.847,03	0,02	34.152,97	75.669,36	191.433,72	0,02	228.566,28
Atenção Básica	32.062.385,00	41.387.154,16	9.922.373,54	32.866.521,01	1,86	8.520.633,15	7.712.906,39	24.783.447,34	1,98	16.603.706,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.724.000,00	117.720.215,53	15.928.952,38	98.777.799,68	5,59	18.942.415,85	18.971.158,58	72.182.919,57	5,77	45.537.295,96
Suporte Profilático e Terapêutico	7.860.000,00	9.897.339,58	2.586.325,94	6.552.583,66	0,37	3.344.755,92	1.282.823,84	4.019.158,53	0,32	5.878.181,05
Vigilância Sanitária	255.000,00	255.000,00	42.498,20	112.902,95	0,01	142.097,05	41.131,29	71.993,20	0,01	183.006,80
Vigilância Epidemiológica	9.779.400,00	12.195.929,73	4.128.716,98	10.019.062,13	0,57	2.176.867,60	1.929.372,04	6.416.700,15	0,51	5.779.229,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	25.360.000,00	25.465.524,00	10.224.681,90	23.721.803,28	1,34	1.743.720,72	5.177.789,61	18.214.490,69	1,46	7.251.033,31
Trabalho	130.000,00	135.000,00	16.350,69	22.153,69	0,00	112.846,31	5.803,00	5.803,00	0,00	129.197,00
Fomento ao Trabalho	130.000,00	135.000,00	16.350,69	22.153,69	0,00	112.846,31	5.803,00	5.803,00	0,00	129.197,00
Educação	411.308.828,00	477.539.895,12	137.658.133,33	345.172.066,09	19,52	132.367.829,03	79.140.800,94	258.394.735,23	20,64	219.145.159,89
Administração Geral	79.308.906,00	82.792.802,83	19.913.424,11	56.983.779,45	3,22	25.809.023,38	12.430.611,07	42.426.421,56	3,39	40.366.381,27
Normatização e Fiscalização	34.150,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	34.150,00
Tecnologia da Informação	4.614.967,00	5.477.800,50	351.066,67	925.700,03	0,05	4.552.100,47	0,00	0,00	0,00	5.477.800,50
Formação de Recursos Humanos	255.072,00	405.072,00	40.540,00	150.357,24	0,01	254.714,76	58.350,55	140.629,13	0,01	264.442,87
Alimentação e Nutrição	18.800.000,00	19.934.496,73	6.309.623,77	18.765.502,58	1,06	1.168.994,15	5.381.838,53	17.837.717,34	1,43	2.096.779,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.400.000,00	11.400.000,00	5.010.328,93	10.365.568,50	0,59	1.034.431,50	1.824.687,13	7.179.926,70	0,57	4.220.073,30
Ensino Fundamental	239.336.740,00	268.627.920,51	81.094.029,31	205.405.716,50	11,61	63.222.204,01	49.216.715,27	156.273.044,69	12,48	112.354.875,82
Educação Infantil	55.383.104,00	86.355.073,01	24.453.455,31	51.766.616,56	2,93	34.588.456,45	10.186.812,39	34.259.467,96	2,74	52.095.605,05
Educação de Jovens e Adultos	751.109,00	1.297.804,60	73.710,00	248.976,00	0,01	1.048.828,60	21.762,00	155.288,49	0,01	1.142.516,11
Educação Especial	1.424.780,00	1.214.774,94	411.955,23	559.849,23	0,03	654.925,71	20.024,00	122.239,36	0,01	1.092.535,58
Cultura	3.503.289,00	5.745.368,29	1.099.166,96	4.633.642,37	0,26	1.111.725,92	1.180.554,40	4.255.117,75	0,34	1.490.250,54
Administração Geral	1.499.851,00	1.588.851,00	65.000,00	1.060.070,00	0,06	528.781,00	303.318,72	1.006.712,52	0,08	582.138,48
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	175.000,00	32.440,25	32.440,25	32.440,25	0,00	0,00	32.440,25	32.440,25	0,00	0,00

Difusão Cultural	1.822.438,00	4.124.077,04	1.001.726,71	3.541.132,12	0,20	582.944,92	844.795,43	3.215.964,98	0,26	908.112,06
Urbanismo	121.616.474,00	359.244.687,46	52.975.214,63	230.964.881,42	13,06	128.279.806,04	38.284.694,01	112.853.513,06	9,02	246.391.174,40
Administração Geral	28.532.589,00	53.546.325,95	15.150.104,82	33.355.389,62	1,89	20.190.936,33	3.501.351,58	14.424.254,42	1,15	39.122.071,53
Infra-estrutura Urbana	20.760.102,00	229.137.417,63	19.725.820,47	127.903.127,33	7,23	101.234.290,30	19.607.388,00	48.603.519,57	3,88	180.533.898,06
Serviços Urbanos	72.323.783,00	76.560.943,88	18.099.289,34	69.706.364,47	3,94	6.854.579,41	15.175.954,43	49.825.739,07	3,98	26.735.204,81
Habitação	13.538.419,00	44.518.344,47	28.978.128,41	33.243.783,11	1,88	11.274.561,36	533.511,82	1.281.648,47	0,10	43.236.696,00
Administração Geral	1.845.980,00	1.922.429,46	75.045,03	1.525.736,66	0,09	396.692,80	346.551,56	784.648,20	0,06	1.137.781,26
Habitação Urbana	11.692.439,00	42.595.915,01	28.903.083,38	31.718.046,45	1,79	10.877.868,56	186.960,26	497.000,27	0,04	42.098.914,74
Gestão Ambiental	5.764.325,00	10.517.373,00	604.987,86	2.835.465,70	0,16	7.681.907,30	440.266,33	1.901.395,72	0,15	8.615.977,28
Administração Geral	1.398.070,00	1.140.327,88	68.642,24	871.945,74	0,05	268.382,14	154.207,08	494.521,40	0,04	645.806,48
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	12.800,00	12.800,00	0,00	77.200,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	900.000,00	0,00	44.126,00	0,00	855.874,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Controle Ambiental	4.156.255,00	8.387.045,12	523.545,62	1.906.593,96	0,11	6.480.451,16	286.059,25	1.406.874,32	0,11	6.980.170,80
Ciência e Tecnologia	1.960.000,00	11.506.918,32	7.751.546,32	7.751.546,32	0,44	3.755.372,00	7.525.625,32	7.525.625,32	0,60	3.981.293,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.960.000,00	11.506.918,32	7.751.546,32	7.751.546,32	0,44	3.755.372,00	7.525.625,32	7.525.625,32	0,60	3.981.293,00
Agricultura	14.083.144,00	27.989.374,37	583.617,63	7.974.873,62	0,45	20.014.500,75	906.121,36	2.624.202,76	0,21	25.365.171,61
Administração Geral	1.884.482,00	1.958.482,00	403.137,63	830.816,08	0,05	1.127.665,92	88.662,54	377.874,83	0,03	1.580.607,17
Recuperação de Áreas Degradadas	5.150.780,00	4.826.790,00	0,00	897.174,63	0,05	3.929.615,37	106.577,65	251.411,15	0,02	4.575.378,85
Promoção da Produção Agropecuária	233.000,00	482.990,00	13.020,00	273.135,00	0,02	209.855,00	13.020,00	273.135,00	0,02	209.855,00
Comercialização	435.925,00	435.925,00	0,00	0,00	0,00	435.925,00	0,00	0,00	0,00	435.925,00
Transporte Rodoviário	6.378.957,00	20.285.187,37	167.460,00	5.973.747,91	0,34	14.311.439,46	697.861,17	1.721.781,78	0,14	18.563.405,59
Comércio e Serviços	2.546.603,00	2.746.584,38	79.108,14	222.071,33	0,01	2.524.513,05	27.898,16	45.359,92	0,00	2.701.224,46
Promoção Comercial	875.040,00	860.040,00	2.500,00	45.153,19	0,00	814.886,81	19.150,40	23.487,72	0,00	836.552,28
Comercialização	1.521.670,00	1.736.651,38	26.734,84	102.244,84	0,01	1.634.406,54	8.747,76	21.872,20	0,00	1.714.779,18
Turismo	149.893,00	149.893,00	49.873,30	74.673,30	0,00	75.219,70	0,00	0,00	0,00	149.893,00
Transporte	367.660,00	472.758,31	40.000,00	273.816,00	0,02	198.942,31	3.655,68	218.920,65	0,02	253.837,66
Administração Geral	367.660,00	472.758,31	40.000,00	273.816,00	0,02	198.942,31	3.655,68	218.920,65	0,02	253.837,66
Desporto e Lazer	10.311.991,00	16.635.805,15	2.846.833,51	9.335.559,77	0,53	7.300.245,38	1.905.231,29	3.385.963,00	0,27	13.249.842,15
Administração Geral	1.832.902,00	2.217.280,00	657.613,13	1.225.306,59	0,07	991.973,41	294.442,93	563.187,20	0,04	1.654.092,80
Serviços Urbanos	5.767.089,00	10.076.519,85	1.278.929,76	4.805.820,65	0,27	5.270.699,20	886.119,05	886.119,05	0,07	9.190.400,80
Desporto Comunitário	2.524.000,00	4.242.005,30	890.317,27	3.204.469,88	0,18	1.037.535,42	704.695,96	1.908.994,40	0,15	2.333.010,90
Lazer	188.000,00	100.000,00	19.973,35	99.962,65	0,01	37,35	19.973,35	27.662,35	0,00	72.337,65
Encargos Especiais	93.521.994,00	102.091.397,04	13.327.682,69	94.530.819,22	5,35	7.560.577,82	19.979.747,87	70.401.045,00	5,62	31.690.352,04
Outros Encargos Especiais	93.521.994,00	102.091.397,04	13.327.682,69	94.530.819,22	5,35	7.560.577,82	19.979.747,87	70.401.045,00	5,62	31.690.352,04
Reservas	26.337.046,00	6.774.219,98	0,00	0,00	0,00	6.774.219,98	0,00	0,00	0,00	6.774.219,98
Reserva de Contingência	26.337.046,00	6.774.219,98	0,00	0,00	0,00	6.774.219,98	0,00	0,00	0,00	6.774.219,98
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	97.778.887,00	124.547.896,62	50.432.358,35	114.716.740,26	6,49	9.831.156,36	28.339.881,80	89.819.998,83	7,18	34.727.897,79
TOTAL (III)=(I+II)	**1.757.680.039,00**	**2.345.852.836,00**	**611.777.491,50**	**1.768.545.055,61**	**100,00**	**577.307.780,39**	**374.225.683,90**	**1.251.726.173,88**	**100,00**	**1.094.126.662,12**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	97.778.887,00	124.547.896,62	50.432.358,35	114.716.740,26	6,49	9.831.156,36	28.339.881,80	89.819.998,83	7,18	34.727.897,79
Legislativa	1.244.562,00	1.225.948,70	321.677,90	1.026.136,17	0,06	199.812,53	219.691,44	877.597,65	0,07	348.351,05
Administração Geral	1.244.562,00	1.225.948,70	321.677,90	1.026.136,17	0,06	199.812,53	219.691,44	877.597,65	0,07	348.351,05
Administração	27.910.888,00	32.872.865,97	11.354.695,82	27.677.416,08	1,56	5.195.449,89	5.208.629,02	20.236.759,62	1,62	12.636.106,35
Administração Geral	27.910.888,00	32.872.865,97	11.354.695,82	27.677.416,08	1,56	5.195.449,89	5.208.629,02	20.236.759,62	1,62	12.636.106,35
Previdência Social	932.425,00	932.425,00	436.800,00	763.772,93	0,04	168.652,07	113.112,90	440.085,83	0,04	492.339,17
Administração Geral	932.425,00	932.425,00	436.800,00	763.772,93	0,04	168.652,07	113.112,90	440.085,83	0,04	492.339,17
Saúde	27.550.000,00	31.822.000,00	14.184.008,40	28.973.383,29	1,64	2.848.616,71	4.923.683,11	19.701.578,48	1,57	12.120.421,52
Administração Geral	27.550.000,00	31.822.000,00	14.184.008,40	28.973.383,29	1,64	2.848.616,71	4.923.683,11	19.701.578,48	1,57	12.120.421,52
Educação	37.090.000,00	38.097.447,00	16.100.430,01	36.785.763,35	2,08	1.311.683,65	9.391.709,99	30.077.043,33	2,40	8.020.403,67
Administração Geral	14.790.000,00	14.907.000,00	6.388.854,38	14.236.937,25	0,81	670.062,75	3.462.340,84	11.310.423,71	0,90	3.596.576,29
Ensino Fundamental	18.000.000,00	18.000.000,00	7.214.594,59	17.633.838,36	1,00	366.161,64	4.807.212,16	15.226.455,93	1,22	2.773.544,07
Educação Infantil	4.300.000,00	5.190.447,00	2.496.981,04	4.914.987,74	0,28	275.459,26	1.122.156,99	3.540.163,69	0,28	1.650.283,31
Cultura	39.305,00	39.305,00	0,00	12.300,00	0,00	27.005,00	3.028,54	8.820,21	0,00	30.484,79
Administração Geral	39.305,00	39.305,00	0,00	12.300,00	0,00	27.005,00	3.028,54	8.820,21	0,00	30.484,79
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	50.063,49	100.063,49	0,01	79.936,51	23.393,27	73.393,27	0,01	106.606,73
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	50.063,49	100.063,49	0,01	79.936,51	23.393,27	73.393,27	0,01	106.606,73
Encargos Especiais	2.831.707,00	19.377.904,95	7.984.682,73	19.377.904,95	1,10	0,00	8.456.633,53	18.404.720,44	1,47	973.184,51
Outros Encargos Especiais	2.831.707,00	19.377.904,95	7.984.682,73	19.377.904,95	1,10	0,00	8.456.633,53	18.404.720,44	1,47	973.184,51
TOTAL	97.778.887,00	124.547.896,62	50.432.358,35	114.716.740,26	6,49	9.831.156,36	28.339.881,80	89.819.998,83	7,18	34.727.897,79

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AABDC97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2021 a Agosto/2022								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2021 Março/2022	Outubro/2021 Abril/2022	Novembro/2021 Maio/2022	Dezembro/2021 Junho/2022	Janeiro/2022 Julho/2022	Fevereiro/2022 Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
RECEITAS CORRENTES	152.867.503,91	143.100.336,41	175.888.529,42	197.628.055,81	195.139.421,39	161.320.867,16	2.218.381.631,59	1.865.766.487,00

(I)	201.044.680,22	193.597.565,54	203.229.468,79	190.358.804,74	214.698.857,25	189.507.540,95		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.461.918,81	25.012.345,95	29.656.888,04	31.879.072,62	59.961.659,85	27.685.576,94	403.753.231,47	343.864.964,00
	33.693.829,39	29.654.223,20	31.917.285,20	31.870.280,40	40.115.483,15	33.844.667,92		
IPTU	2.007.862,80	1.737.344,08	2.488.724,41	2.243.832,20	22.297.021,72	3.087.587,75	45.120.509,70	34.473.311,00
	4.390.723,59	2.272.983,53	1.049.198,07	1.122.657,49	1.123.938,29	1.298.635,77		
ISS	14.850.199,36	14.459.364,08	14.308.505,95	15.635.396,42	14.115.955,32	13.282.153,47	175.716.903,19	152.603.442,00
	13.585.771,14	14.406.097,84	14.341.470,08	15.205.708,98	15.418.815,36	16.107.465,19		
ITBI	2.796.728,56	1.774.157,21	1.552.522,09	1.681.923,65	1.173.875,28	1.590.308,46	26.321.340,63	18.431.371,00
	1.575.043,09	1.628.788,91	1.869.953,80	1.784.272,54	6.832.787,44	2.060.979,60		
IRRF	6.012.044,59	4.086.004,37	8.233.474,77	8.651.146,67	6.042.465,44	6.306.077,81	89.698.865,83	80.864.840,00
	6.189.689,62	6.931.972,59	8.706.397,96	8.460.905,62	10.441.737,30	9.636.949,09		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.795.083,50	2.955.476,21	3.073.660,82	3.666.773,68	16.332.342,09	3.419.449,45	66.895.612,12	57.492.000,00
	7.952.601,95	4.414.380,33	5.950.265,29	5.296.735,77	6.298.204,76	4.740.638,27		
Contribuições	11.673.020,13	11.974.627,85	18.028.276,27	14.831.130,81	8.381.669,84	13.023.259,00	173.470.294,12	159.183.450,00
	19.185.377,37	13.029.209,61	13.727.770,34	15.580.818,04	14.557.576,81	19.477.558,05		
Receita Patrimonial	5.878.165,99	3.851.452,30	14.302.975,41	9.748.293,34	7.755.200,94	9.782.826,39	138.329.463,01	53.996.230,00
	22.989.870,73	12.160.244,41	12.784.600,52	10.074.138,83	12.593.781,31	16.407.912,84		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.854.513,06	3.778.945,28	14.183.706,29	9.702.358,22	7.709.726,48	9.756.720,95	137.746.406,08	53.125.400,00
	22.943.203,72	12.128.311,66	12.739.523,53	10.036.551,04	12.543.287,89	16.369.557,96		
Outras Receitas Patrimoniais	23.652,93	72.507,02	119.269,12	45.935,12	45.474,46	26.105,44	583.056,93	870.830,00
	46.667,01	31.932,75	45.076,99	37.587,79	50.493,42	38.354,88		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	127.889,74	132.450,02	1.340.611,45	-
	184.712,07	133.772,68	203.621,71	190.903,15	184.678,81	182.583,27		
Transferências Correntes	104.723.452,56	100.169.799,69	110.200.112,12	137.400.863,74	116.711.070,74	108.791.276,43	1.463.749.949,64	1.272.842.483,00
	121.664.766,05	135.853.569,23	140.732.674,82	129.241.468,55	142.459.164,21	115.801.731,50		
Cota-Parte do FPM	21.134.530,63	23.550.919,87	30.586.207,27	45.533.542,79	31.977.446,55	44.637.818,94	403.217.461,55	312.814.462,00
	27.061.257,03	32.077.171,99	35.682.652,76	33.387.931,03	44.938.054,48	32.649.928,21		
Cota-Parte do ICMS	33.808.410,51	31.041.278,51	36.306.556,70	37.147.967,49	37.300.673,17	17.773.655,59	395.698.851,53	387.183.040,00
	37.690.244,66	30.301.633,29	33.515.340,02	34.341.353,96	36.219.296,51	30.252.441,12		
Cota-Parte do IPVA	4.702.635,52	4.000.982,72	3.489.946,76	3.849.446,66	6.100.481,92	7.323.871,50	78.100.859,06	63.266.951,00
	8.276.448,13	6.895.455,58	8.996.938,91	8.391.618,16	8.268.770,74	7.804.262,46		
Cota-Parte do ITR	31.929,76	650.021,62	47.926,51	80.927,02	36.531,16	32.934,77	1.388.138,54	615.180,00
	36.845,58	79.651,46	97.800,39	118.235,99	96.886,53	78.447,75		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	230.126,68	207.316,95	195.655,06	170.367,66	-	-	803.466,35	2.068.920,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	21.227.921,65	21.360.550,51	24.358.444,46	28.808.893,52	23.605.764,20	27.795.115,73	294.596.555,23	234.637.060,00
	22.554.241,65	23.722.622,79	25.967.133,78	25.652.816,84	25.372.659,34	24.170.390,76		
Outras Transferências Correntes	23.587.897,81	19.358.729,51	15.215.375,36	21.809.718,60	17.690.173,74	11.227.879,90	289.944.617,38	272.256.870,00
	26.045.729,00	42.777.034,12	36.472.808,96	27.349.512,57	27.563.496,61	20.846.261,20		
Outras Receitas Correntes	2.130.946,42	2.092.110,62	3.700.277,58	3.768.695,30	2.201.930,28	1.905.478,38	37.738.081,90	35.879.360,00
	3.326.124,61	2.766.546,41	3.863.516,20	3.401.195,77	4.788.172,96	3.793.087,37		
DEDUÇÕES (II)	24.978.386,69	22.384.565,78	41.795.157,80	33.172.422,74	23.902.230,26	30.309.667,00	395.185.287,76	366.970.364,00
	49.998.222,17	31.219.794,80	33.167.864,68	31.312.223,88	33.402.544,90	39.542.207,06		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	4.479.685,63	5.147.484,73	10.034.933,49	6.771.899,24	14.156,27	6.578.399,13	82.004.791,60	69.912.580,00
	11.731.015,60	6.088.461,64	6.558.362,84	7.308.045,39	6.365.426,61	10.926.921,03		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	290.307,71	75.286,58	108.865,12	211.173,53	70.629,85	98.805,10	4.312.944,45	1.208.540,00
	106.147,39	115.585,50	110.492,97	786.915,23	1.714.788,28	623.947,19		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	11.981.526,60	11.890.103,93	14.125.258,37	14.599.275,46	15.083.026,52	13.953.656,12	169.823.857,81	148.473.074,00
	14.612.959,04	13.870.782,43	15.658.546,36	15.247.827,82	14.643.879,28	14.157.015,88		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	3.438.817,45	3.527.808,07	5.331.252,98	4.554.072,80	4.295.258,12	3.333.287,38	51.582.878,20	51.528.430,00
	5.013.510,35	3.241.027,94	4.212.782,07	4.472.727,93	4.975.871,40	5.186.461,71		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	4.349.035,86	1.304.869,03	11.755.834,40	6.596.988,27	4.000.146,06	5.906.505,83	82.192.654,42	47.923.870,00
	18.095.576,35	7.464.923,85	6.188.667,00	3.057.694,07	5.263.565,89	8.208.847,81		
Outras Deduçoes Cota Parte do FPM-Propri	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	5.268.161,28	-
	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44	439.013,44		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**127.889.117,22**	**120.715.770,63**	**134.093.371,62**	**164.455.633,07**	**171.237.191,13**	**131.011.200,16**	**1.823.196.343,83**	**1.498.796.123,00**
	151.046.458,05	**162.377.770,74**	**170.061.604,11**	**159.046.580,86**	**181.296.312,35**	**149.965.333,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	**1.650.000,00**	**2.000.000,00**	-	-	-	**4.888.851,00**	-
	-	-	-	**1.238.851,00**	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**127.889.117,22**	**119.065.770,63**	**132.093.371,62**	**164.455.633,07**	**171.237.191,13**	**131.011.200,16**	**1.818.307.492,83**	**1.498.796.123,00**
	151.046.458,05	**162.377.770,74**	**170.061.604,11**	**157.807.729,86**	**181.296.312,35**	**149.965.333,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**269.000,00**	-
	269.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**127.889.117,22**	**119.065.770,63**	**132.093.371,62**	**164.455.633,07**	**171.237.191,13**	**131.011.200,16**	**1.818.038.492,83**	**1.498.796.123,00**
	150.777.458,05	**162.377.770,74**	**170.061.604,11**	**157.807.729,86**	**181.296.312,35**	**149.965.333,89**		

1º Transferencia de emenda parlamentar individual para despesa com custeio nas unidades administrativas e laboratoriais, propostas (36000.367607/2021-00/36000.367660/2021-00/36000.390.66.6.202.100), Incremento Pab e Incremento Mac)

2º Transferencia de emenda parlamentar individual para despesa com custeio nas unidades administrativas e laboratoriais, COVID, proposta 19000395062202100

3º Outras Deduçoes, Cota Parte do FPM-Próprio, conforme Orientaçao Tecnica nº01/2019/MPC-RO, de 30/12/2019.

4º Transferencia de emenda de bancada parlamentar, Incremento PAB, proposta nº36000421781202100

5º Transferencia de emenda de bancada individual para programa Incremento PAP , proposta 36000429021202200 no valor de R$-400.000,00
6º Transferencia de emenda de bancada indivudual para progama Incremento Mac, proposta 36000429922202200 no valor de R$-838.851,00

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D958D6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VII DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.153.595,29	32.347.146,16	28.638.638,52	4.410.416,77	1.451.686,16	-	113.940.787,01	64.121.873,12	62.788.291,09	21.006.243,35	30.146.252,57	31.597.938,73
PODER EXECUTIVO	2.153.595,29	32.317.841,00	28.609.333,36	4.410.416,77	1.451.686,16	-	113.346.763,96	63.570.181,14	62.236.599,11	20.974.030,94	30.136.133,91	31.587.820,07
PODER LEGISLATIVO	-	29.305,16	29.305,16	-	-	-	594.023,05	551.691,98	551.691,98	32.212,41	10.118,66	10.118,66
CAMARA MUNICIPAL	-	29.305,16	29.305,16	-	-	-	594.023,05	551.691,98	551.691,98	32.212,41	10.118,66	10.118,66
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.153.595,29	32.347.146,16	28.638.638,52	4.410.416,77	1.451.686,16	-	113.940.787,01	64.121.873,12	62.788.291,09	21.006.243,35	30.146.252,57	31.597.938,73

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C931F7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII - RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	286.372.964,00	234.338.388,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.473.311,00	36.642.746,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	18.431.371,00	18.516.009,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.603.442,00	116.463.437,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	80.864.840,00	62.716.195,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	768.559.153,00	604.220.671,81

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
2.1- Cota-Parte FPM	312.814.462,00	282.412.260,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	289.231.280,00	266.108.649,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	23.583.182,00	16.303.611,71
2.2- Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	257.394.638,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.068.920,00	-
2.4- Cota-Parte ITR	615.180,00	577.333,63
2.5- Cota-Parte IPVA	63.266.951,00	62.057.847,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.610.600,00	1.778.591,47
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.054.932.117,00**	**838.559.059,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**148.473.074,20**	**117.227.693,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**115.259.955,05**	**92.412.071,26**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	234.802.200,00	202.496.086,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.802.200,00	202.496.086,14
6.1.1- Principal	234.637.060,00	198.840.745,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	165.140,00	3.655.341,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	86.163.985,80	81.613.051,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	23.678.329,31	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.390.782,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	19.287.547,23	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**226.174.415,45**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	202.609.572,70	178.662.493,88	149.171.319,96	149.171.319,96	29.491.173,92
10.1- Educação Infantil	43.513.401,00	37.964.585,85	26.711.853,29	26.711.853,29	11.252.732,56
10.1.1- Creche	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	-
10.1.2- Pré-escola	39.213.401,00	33.664.585,85	22.411.853,29	22.411.853,29	11.252.732,56
10.2- Ensino Fundamental	159.096.171,70	140.697.908,03	122.459.466,67	122.459.466,67	18.238.441,36
11- OUTRAS DESPESAS	85.500.573,97	43.860.966,83	31.068.841,50	30.319.950,71	12.792.125,33
11.1- Educação Infantil	13.674.896,47	2.556.652,13	1.501.994,05	1.342.694,05	1.054.658,08
11.1.1- Creche	4.216.288,72	827.572,13	525.404,05	490.844,05	302.168,08
11.1.2- Pré-escola	9.458.607,75	1.729.080,00	976.590,00	851.850,00	752.490,00
11.2- Ensino Fundamental	71.825.677,50	41.304.314,70	29.566.847,45	28.977.256,66	11.737.467,25
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**288.110.146,67**	**222.523.460,71**	**180.240.161,46**	**179.491.270,67**	**42.283.299,25**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	178.662.493,88	149.171.319,96	149.171.319,96	29.491.173,92	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	219.655.760,71	179.856.659,98	179.414.109,19	39.799.100,73	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF				-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT				-	-
17- Total das Despesas custeadas com	-	-	-	-	-

FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	141.747.260,30	149.171.319,96	149.171.319,96	73,67	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	20.249.608,61	22.639.426,16	22.639.426,16	11,18	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	27.006.416,84	4.390.782,08	-	-	2.867.700,00	1.523.082,08
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.006.416,84	4.390.782,08	-	-	2.867.700,00	1.523.082,08
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.647.035,07	12.546.998,42	7.659.290,27	7.653.666,23	4.887.708,15
24.1- Creche	834.278,45	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	15.812.756,62	12.546.998,42	7.659.290,27	7.653.666,23	4.887.708,15
25- ENSINO FUNDAMENTAL	145.113.905,02	127.070.289,85	92.098.068,94	91.816.843,19	34.972.220,91
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**161.760.940,09**	**139.617.288,27**	**99.757.359,21**	**99.470.509,42**	**39.859.929,06**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	279.614.019,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	81.613.051,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.163.267,94
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**189.837.699,89**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	209.639.764,99	189.837.699,89	22,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.526.463,19	38.867.431,98	38.418.101,47	8.163.267,94	1.945.093,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.525.734,95	9.603.028,74	9.578.206,07	7.348.451,32	599.077,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	31.000.728,24	29.264.403,24	28.839.895,40	814.816,62	1.346.016,22
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	26.393.980,00	7.041.605,19
35.1- Salário-Educação	5.381.200,00	4.124.931,88
35.2- PDDE	-	25.427,21
35.3- PNAE	5.542.020,00	2.704.916,90
35.4- PNATE	611.520,00	86.012,03
35.5- Outras Transferências do FNDE	14.859.240,00	100.317,17
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.389.840,00	9.675.557,06
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.330.795,00	5.020.461,08
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.125.592,00	6.417.578,38
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**48.240.207,00**	**28.155.201,71**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]		**Bimestre (d)**			**PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.710.187,47	3.613.367,90	1.926.494,04	1.891.928,62	1.686.873,86
41.1- Creche	3.058.215,26	866.069,34	647.663,21	638.086,33	218.406,13
41.2- Pré-escola	14.651.972,21	2.747.298,56	1.278.830,83	1.253.842,29	1.468.467,73
42- ENSINO FUNDAMENTAL	48.056.067,89	16.203.712,56	6.547.763,85	6.045.212,47	9.655.948,71
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**65.766.255,36**	**19.817.080,46**	**8.474.257,89**	**7.937.141,09**	**11.342.822,57**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	515.637.342,12	381.957.829,44	288.471.778,56	286.898.921,18	93.486.050,88
47.1- Despesas Correntes	468.835.588,95	370.986.744,72	287.912.085,80	286.353.070,29	83.074.658,92
47.1.1- Pessoal Ativo	292.343.335,70	257.681.043,93	204.944.915,59	204.944.915,59	52.736.128,34
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.466.768,73	26.721.857,85	19.273.290,84	18.302.432,51	7.448.567,01
47.1.4- Outras Despesas Correntes	141.025.484,52	86.583.842,94	63.693.879,37	63.105.722,19	22.889.963,57
47.2- Despesas de Capital	46.801.753,17	10.971.084,72	559.692,76	545.850,89	10.411.391,96
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	46.801.753,17	10.971.084,72	559.692,76	545.850,89	10.411.391,96
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	58.374.576,96		5.142.209,80		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	202.496.086,14		4.124.931,88		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	208.331.166,07		840.804,97		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.539.497,03		8.426.336,71		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	52.539.497,03		8.426.336,71		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5A2EE364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	1.863.418.090,00			
Previsão Atualizada	1.863.418.090,00			
Receitas Realizadas	1.739.104.617,99			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	269.782.666,41			
DESPESAS				
Dotação Inicial	1.757.680.039,00			
Dotação Atualizada	2.345.852.836,00			
Despesas Empenhadas	1.768.545.055,61			
Despesas Liquidadas	1.251.726.173,88			
Despesas Pagas	1.237.632.662,65			
Superávit Orçamentário	487.378.444,11			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	1.768.545.055,61			
Despesas Liquidadas	1.251.726.173,88			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	1.823.196.343,83			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.818.307.492,83			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.818.038.492,83			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	108.840.862,51			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.315.611,59			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.877.530,98			
Despesas Previdenciárias Pagas	2.877.530,98			
Resultado Previdenciário	105.963.331,53			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	80.382.992,83			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	101.904.808,30			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	94.892.191,40			
Despesas Previdenciárias Pagas	94.892.191,40			
Resultado Previdenciário	-14.509.198,57			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	-27.355.902,00	244.113.559,47	-892,36	
Resultado Nominal	-32.382.496,27	268.504.741,72	-829,17	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o bimestre	Até o bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.500.741,45	4.410.416,77	28.638.638,52	1.451.686,16
Poder Executivo	34.471.436,29	4.410.416,77	28.609.333,36	1.451.686,16
Poder Legislativo	29.305,16	0,00	29.305,16	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	113.940.787,01	21.006.243,35	62.788.291,09	30.146.252,57
Poder Executivo	113.346.763,96	20.974.030,94	62.236.599,11	30.136.133,91
Poder Legislativo	594.023,05	32.212,41	551.691,98	10.118,66
TOTAL	148.441.528,46	25.416.660,12	91.426.929,61	31.597.938,73
		Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	% Mínimo a	% Aplicado Até o	
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	189.837.699,89	25%	22,64	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	149.171.319,96	70%	73,67	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	170.093.820,04	15%	20,73	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6404A2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**							
	(Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Setembro/2021	**Outubro/2021**	**Novembro/2021**	**Dezembro/2021**	**Janeiro/2022**	**Fevereiro/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Março/2022	**Abril/2022**	**Maio/2022**	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.047.515,19	77.429.700,39	80.170.377,42	110.267.307,88	84.842.900,64	77.953.230,99	1.046.384.723,60	70.982,68
	78.554.518,86	80.314.231,71	89.310.331,05	95.485.792,98	98.347.580,50	97.661.235,99		
Pessoal Ativo	64.505.067,98	66.422.021,97	68.543.250,26	97.499.791,97	72.134.464,34	65.819.320,53	892.302.612,67	70.982,68
	66.803.662,29	67.362.854,44	76.580.703,98	80.981.780,91	84.134.494,00	81.515.200,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.347.459,19	58.559.778,29	60.220.589,80	88.459.762,19	64.421.005,48	58.328.151,57	794.994.611,47	70.982,68
	59.279.972,56	59.704.235,09	68.136.065,37	72.719.730,56	74.520.831,58	73.297.029,79		
Obrigações Patronais	7.157.608,79	7.862.243,68	8.322.660,46	9.040.029,78	7.713.458,86	7.491.168,96	97.308.001,20	-
	7.523.689,73	7.658.619,35	8.444.638,61	8.262.050,35	9.613.662,42	8.218.170,21		
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.542.447,21	11.007.678,42	11.627.127,16	12.767.515,91	12.708.436,30	12.133.910,46	154.082.110,93	-
	11.750.856,57	12.951.377,27	12.729.627,07	14.504.012,07	14.213.086,50	16.146.035,99		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.706.335,81	8.930.866,18	9.645.871,72	9.817.438,79	10.679.894,36	9.951.782,10	126.562.806,57	-
	9.674.241,04	10.809.152,99	10.576.560,45	11.105.752,32	11.836.809,95	13.828.100,86		
Pensões	1.836.111,40	2.076.812,24	1.981.255,44	2.950.077,12	2.028.541,94	2.182.128,36	27.519.304,36	-
	2.076.615,53	2.142.224,28	2.153.066,62	3.398.259,75	2.376.276,55	2.317.935,13		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	12.843.123,24	12.157.541,88	13.021.112,09	15.417.122,29	13.403.229,08	14.053.791,09	173.304.364,78	-
	13.515.024,49	14.712.984,45	13.712.636,91	16.072.938,41	16.532.052,06	17.862.808,79		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	972.806,70	627.796,13	526.663,83	691.374,22	434.039,75	1.419.811,03	12.261.326,99	-
	1.359.382,15	1.188.832,54	680.743,66	1.078.353,41	2.019.732,36	1.261.791,21		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	96.161,09	54.348,59	158.132,90	70.665,10	-	164.819,79	1.140.526,42	-
	187.732,09	11.337,84	188.225,33	36.331,30	79.616,32	93.156,07		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.426.809,67	795.029,08	1.279.223,72	2.849.729,17	296.141,47	370.638,25	9.168.778,03	-
	252.442,12	598.926,91	150.767,28	491.168,06	258.498,59	399.403,71		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.347.345,78	10.680.368,08	11.057.091,64	11.805.353,80	12.673.047,86	12.098.522,02	150.733.733,34	-
	11.715.468,13	12.913.887,16	12.692.900,64	14.467.085,64	14.174.204,79	16.108.457,80		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.204.391,95	65.272.158,51	67.149.265,33	94.850.185,59	71.439.671,56	63.899.439,90	873.080.358,82	70.982,68
	65.039.494,37	65.601.247,26	75.597.694,14	79.412.854,57	81.815.528,44	79.798.427,20		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.823.196.343,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.888.851,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	269.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.818.038.492,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	873.151.341,50	48,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	981.740.786,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	932.653.746,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	883.566.707,52	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C34990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	576.424.294,46	660.708.554,80	652.346.872,71	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0
Dívida Contratual	318.858.291,17	403.142.551,51	394.780.869,42	0
Empréstimos	1.523.372,88	1.187.270,34	851.167,86	0
Internos	1.523.372,88	1.187.270,34	851.167,86	0
Externos	0	0	0	0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0
Financiamentos	147.944.248,11	233.790.211,69	232.439.068,16	0
Internos	147.944.248,11	233.790.211,69	232.439.068,16	0
Externos	0	0	0	0

Parcelamento e Renegociação de dívidas	169.390.670,18	168.165.069,48	161.490.633,40	0
De Tributos	355.989,02	346.636,65	337.023,87	0
De Contribuições Previdenciárias	167.288.829,15	166.344.927,55	159.995.300,34	0
De Demais Contribuições Sociais	227.499,43	195.908,91	163.268,56	0
Do FGTS	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	1.518.352,58	1.277.596,37	995.040,63	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	257.566.003,29	257.566.003,29	257.566.003,29	0
Outras Dívidas	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	482.275.547,54	732.579.241,68	881.627.113,01	0
Disponibilidade de Caixa[1]	481.738.482,85	732.042.176,99	811.791.747,07	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	516.239.224,30	748.375.916,33	824.193.037,72	0
(-) Restos a Pagar Processados	34.500.741,45	4.860.647,94	3.625.886,18	0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	11.473.091,40	8.775.404,47	0
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69	69.835.365,94	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	94.148.746,92	-71.870.686,88	-229.280.240,30	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.591.001.456,56	1.705.927.502,09	1.823.196.343,83	0
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.650.000,00	3.650.000,00	4.888.851,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.587.351.456,56	1.702.277.502,09	1.818.307.492,83	0
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	36,31	38,81	35,88	0
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,93	-4,22	-12,61	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.904.821.747,87	2.042.733.002,51	2.181.968.991,40	0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.714.339.573,08	1.838.459.702,26	1.963.772.092,26	0
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	8.300.223,76	8.300.223,76	8.300.223,76	0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	7.989.629,03	7.989.629,03	7.989.629,03	0
PASSIVO ATUARIAL	474.489.737,18	474.489.737,18	474.489.737,18	0
RP NÃO-PROCESSADOS	113.818.744,19	51.888.751,30	28.791.636,20	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0	0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0	0	0	0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0	0	0	0
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF1F84EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III DEMONSTR. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	1.591.001.456,56	1.705.927.502,09	1.823.196.343,83	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	3.650.000,00	3.650.000,00	4.888.851,00	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	1.587.351.456,56	1.702.277.502,09	1.818.307.492,83	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	349.217.320,44	374.501.050,46	400.027.648,42	-
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA	314.295.588,40	337.050.945,41	360.024.883,58	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

LUIS HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DEC812AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IV DEMONSTR. OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	89.707.791,97	89.707.791,97
Interna	89.707.791,97	89.707.791,97
Empréstimos	89.707.791,97	89.707.791,97
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**89.707.791,97**	**89.707.791,97**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.823.196.343,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	4.888.851,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.818.307.492,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	89.707.791,97	4,93
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	290.929.198,85	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	261.836.278,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	127.281.524,50	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.			
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A643B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI SIMPLIFICADO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2022		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		1.823.196.343,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.818.307.492,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.818.038.492,83
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	873.151.341,50	48,03
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	981.740.786,13	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	932.653.746,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	883.566.707,52	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(229.280.240,30)	-12,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.181.968.991,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	400.027.648,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	89.707.791,97	4,93
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	290.929.198,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	127.281.524,50	7,00

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10A66DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.474 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.90.30	1.500	70.000,00	-
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.500	-	70.000,00
SUBTOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**	**70.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:582C96EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.472 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 7.937,11 (sete mil e novecentos e trinta e sete reais e onze centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	1.631	7.937,11	-
			4.4.90.51		-	7.937,11
SUBTOTAL					**7.937,11**	**7.937,11**
TOTAL					**7.937,11**	**7.937,11**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5DD1690E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.471 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 429.665,70 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.500	47.563,81	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	4.4.90.52	1.500	252.436,19	
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.30	1.500	129.665,70	
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	4.4.90.52	1.500	-	181.355,70
			3.3.90.30		-	248.330,00
SUBTOTAL					**429.665,70**	**429.665,70**
TOTAL					**429.665,70**	**429.665,70**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4AEF45D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.470 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.049.241,75 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**

			DESPESA			
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500	1.049.241,75	-
			4.4.90.52	1.500	-	1.049.241,75
SUBTOTAL					**1.049.241,75**	**1.049.241,75**
TOTAL					**1.049.241,75**	**1.049.241,75**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E026E5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.469 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 24.262,00 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.500	2.120,00	-
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.	FIS	3.3.90.47	1.500	2.142,00	-
			3.3.90.39	1.500	20.000,00	-
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.	FIS	3.3.90.14	1.500	-	24.262,00
SUBTOTAL					**24.262,00**	**24.262,00**
TOTAL					**24.262,00**	**24.262,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BAD83C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.468 DE 22 DE SETEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500	16.800,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	16.800,00
SUBTOTAL					**16.800,00**	**16.800,00**
TOTAL					**16.800,00**	**16.800,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6455DACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.467 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500	38.200,00	-
			3.3.90.33		31.000,00	-
			3.3.90.36		33.000,00	-
			3.3.90.40		10.000,00	-
			4.4.90.40		8.000,00	-

02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.14	1.500	16.800,00	-
			3.3.90.32		70.000,00	-
			3.3.90.39		8.800,00	-
02.71.04.122.293.2.828	Implantação com manutenção do Centro de Operações	FIS	3.3.90.40	1.500	5.000,00	-
			4.4.90.52		2.000,00	-
02.71.04.122.293.2.836	Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco	FIS	3.3.90.14	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.30		3.000,00	-
			3.3.90.39		10.000,00	-
			4.4.90.52		2.000,00	-
02.71.04.122.293.1.838	Apoio aos projetos de prevenção para Emergências e Desastres	FIS	3.3.90.14	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.30		5.000,00	-
			3.3.90.39		10.000,00	-
02.71.04.122.293.1.842	Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres	FIS	3.3.90.30	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.39		20.000,00	-
02.71.04.122.293.2.843	Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres	FIS	3.3.90.30	1.500	35.000,00	-
02.71.04.122.293.2.819	Manutenção das atividades do Departamento de Defesa Civil	FIS	4.4.90.52	1.500	-	352.800,00
SUBTOTAL					**352.800,00**	**352.800,00**
TOTAL					**352.800,00**	**352.800,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D8F5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.466 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 953.200,00 (novecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.39	1.500	150.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	150.000,00
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.39	1.500	716.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	716.000,00
02.71.04.122.293.2.819	Manutenção das atividades do Departamento de Defesa Civil	FIS	3.3.90.14	1.500	26.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	21.200,00	-
			3.3.90.33	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	20.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	5.000,00	
			4.4.90.52	1.500	-	87.200,00
SUBTOTAL					**953.200,00**	**953.200,00**
TOTAL					**953.200,00**	**953.200,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6F29A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.483 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.19	1.500.1002	18.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.36	1.500.1002	-	18.000,00
SUBTOTAL					**18.000,00**	**18.000,00**
TOTAL					**18.000,00**	**18.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EFE3A215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.482 DE 23 DE SETEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.197.271,62 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.500.1002	1.000.000,00	-
			3.1.91.13	1.500.1002	197.271,62	
			3.1.90.92	1.500.1002	-	1.197.271,62
SUBTOTAL					**1.197.271,62**	**1.197.271,62**
TOTAL					**1.197.271,62**	**1.197.271,62**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C159150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.481 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 859/DA/GAB/SEMDESTUR/2022, de 21 de setembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a Aquisição de Luminárias e alguns equipamentos para revitalização do Complexo Espaço Alternativo.
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPALDE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 - SECRETARIA MUNICIPALDE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.90.30	1.500	150.000,00
SUB TOTAL					**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:058BC983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.480 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei Complementar n.° 895, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação de Auxílio Fardamento a servidores e conforme art. 2° que estabelece o pagamento do auxílio no mês de junho de cada ano e em parcela única, regulamentado pelos Decretos n.° 18.303, de 1° de agosto de 2022 ao Decreto n.° 18.309, de 1° de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.19	1.500	50.000,00
SUB TOTAL					**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E03DD777

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.484 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.39	1.500	1.050.000,00	-
09.01.12.126.313.2.274	Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti	FIS	4.4.90.52	1.500	100.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.16	1.500	-	50.000,00
			3.1.90.94	1.500	-	1.000.000,00
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.36	1.500	-	100.000,00
SUBTOTAL					**1.150.000,00**	**1.150.000,00**
TOTAL					**1.150.000,00**	**1.150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8F19276

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 057/2022

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 057/2022** – **Pregão Eletrônico nº 107/2022, Processo nº 02.00186/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO)**, para os itens 05 e 06, publicada em 17 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00009617/2022-36-e**(https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=processo&f=detalhes&idprocesso=13726&aba=AbaInformacao):

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora.A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega	224.575	UNIDADE	KSN 10.02 MHPFF25	**R$ 1,19** (um real e dezenove centavos)	**R$ 267.244,25** (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinto centavos)
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora.A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega	25.157	UNIDADE	KSN 10.02 MHPFF25	**R$ 1,19** (um real e dezenove centavos)	**R$ 29.936,83** (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)
EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2140, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:45553449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Proc. Administrativo nº: 567/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

OBJETO: - O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETÁRIA DE OBRAS E TRANSPORTE. CONVÊNIO Nº 052/2022/PGE/DER-RO. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	MT	10	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD.15 C	2.107,00	21.070,00	ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA **CNPJ Nº:** 72.343.882/0001-07
02	MT	12	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,50 METROS, MOD. 15 C	3.159,00	37.908,00	ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA **CNPJ Nº:** 72.343.882/0001-07
03	MT	12	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C	4.108,00	49.296,00	ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA **CNPJ Nº:** 72.343.882/0001-07

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 108.274,00 (cento e oito mil, e duzentos e setenta e quatro reais).**
Da Justificativa: A manutenção das estradas da zona rural do município é necessidade urgente e recorrente em todos os municípios do Estado de Rondônia, uma vez que, pela intensidade da incidência pluviométrica em nossa região, as estradas se tornam intransitáveis, em função da destruição de pontes e bueiros que são levados pelas fortes chuvas do inverno amazônico. Fato esse é a ausência de bueiros, permeando a inexistência da drenagem pluvial, onde surgem inúmeros pontos de alagamento, causando muitos transtornos aos moradores da zona rural pela ineficiência do escoamento das águas pluviais.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 21 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/ Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:C8871939

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETÁRIA DE OBRAS E TRANSPORTE. CONVÊNIO Nº 052/2022/PGE/DER-RO. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DA EMPRESA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.
CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	MT	10	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD.15 C	2.107,00	21.070,00	ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA **CNPJ Nº:** 72.343.882/0001-07
02	MT	12	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,50 METROS, MOD. 15 C	3.159,00	37.908,00	ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA **CNPJ Nº:** 72.343.882/0001-07
03	MT	12	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C	4.108,00	49.296,00	ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA **CNPJ Nº:** 72.343.882/0001-07

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 108.274,00 (cento e oito mil, e duzentos e setenta e quatro reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 26 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E84011F2

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Proc. Administrativo nº: 682/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação A solicitação visa o pagamento da inscrição do Curso de Capacitação para a Técnica de Vigilância Socioassistencial, objetivando qualificação profissional, implementação e consolidação do setor de Vigilância Socioassistencial neste município. Importante destacar que o conteúdo a ser visto no referido curso é de suma importância para melhorar o desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela Técnica de Vigilância Socioassistencial, possibilitando assim, a aquisição e o aperfeiçoamento de competências que agreguem valor à instituição, buscando executar o trabalho com excelência a partir da realidade do município de Rio Crespo/RO.:

DA EMPRESA: CAIRO INSTITUTO
CNPJ Nº: 11.179.644/0001-05

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	TAXA	01	Curso: Vigilância Socioassistencial na prática - turma 3. Módulo I – introdução a Vigilância Socioassistencial na prática, dias 13 a 14/10/22; Módulo II – Uso do Excel para a Vigilância Socioassistencial dias 20 e 21/10/22; e Módulo III – Elaboração de produtos para a Vigilância Socioassistencial, dias 24 e 26/10/22.	R$620,00	R$620,00	CAIRO INSTITUTO CNPJ: 11.179.644/0001-05

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**
Da Justificativa: O presente objeto tem por finalidade atender à necessidade de capacitar a técnica de vigilância Socioassistencial da SEMAS, objetivando qualificação profissional, implementação e consolidação do setor de Vigilância Socioassistencial neste município. Importante destacar que o conteúdo a ser visto no referido curso é de suma importância para melhorar o desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela Técnica de Vigilância Socioassistencial, possibilitando assim, a aquisição e o aperfeiçoamento de competências que agreguem valor à instituição, buscando executar o trabalho com excelência. A servidora que irá fazer a capacitação online é a Srtª Sara Gonçalves Montalvão.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 26 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1658F1FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2022

Processo nº 2422/2022
Licitação: Pregão nº 76/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E CAVALETES.

VALIDADE DA ATA: 27.09.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801 Sala 104, bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8467-1919, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Uender Arpine Nogueira, portador(a) do RG 80032 SSP/RO do CPF 742.068.932-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 76/2022 para Registro de Preços nº 38/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E CAVALETES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 173.546,59 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	324626	Plotagem de veículos; máquinas, Van, Ônibus, sendo: personalização de veículos e maquinas nas laterais e traseiras em adesivo D5000, impressão digital e recorte eletrônico. informações técnicas de produção: tamanhos variados proporcionais ao tamanho do veículo/máquina/Van e Ônibus, com impressão digital de alta resolução (mínima 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (d5000 3m).	METROS	630,00	R$ 104,78	66.011,40	SERVIÇO
4	324629	Placa em chapa de aço galvanizada NR 16, com aplicação de adesivo recortado eletronicamente (contendo Informações da obra disponibilizadas pelas secretarias municipais); Dimensão: 1,5 x 2,00 m² A= 3,00 M Cantos arrendondados.	UN	13,00	R$ 1.300,00	16.900,00	SERVIÇO
5	324630	Placa em chapa de aço galvanizada NR 16, com aplicação de adesivo recortado eletronicamente (contendo Informações da obra disponibilizadas pelas secretarias municipais); Dimensão: 4,00 x	UND	15,00	R$ 2.850,00	42.750,00	SERVIÇO

		2,00 A= 8,00 m² Cantos Arrendondados.					
6	**324631**	**Cavalete em chapa de aço galvanizado com aplicação de adesivo - frente e verso - recortado eletronicamente (contendo informações da obra disponibilizadas pelas Secretarias); Dimensão 1,5x1,00 m.**	**UND**	**25,00**	**R$ 1.050,00**	**26.250,00**	**SERVIÇO**
8	**324627**	**Plotagem de lateral de veículos modelo Kombi/Ônibus com medidas de acordo com o modelo do veículo. Adesivos coloridos com impressão digital de alta resolução (mínima 1440 dpi) em vinil calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (d5000 3m). Contando com limpeza e retirada dos adesivos já existentes e a inserção dos novos adesivos.**	**METROS**	**60,00**	**R$ 106,76**	**6.405,60**	**SERVIÇO**
9	**324628**	**Plotagem traseira de veículos modelo Kombi/Ônibus com medidas de acordo com o modelo do veículo. Adesivos estilo perfurados coloridos com impressão digital de alta resolução (mínima 1440 dpi) em vinil calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (d5000 3m). Contando com limpeza e retirada dos adesivos já existentes e a inserção dos novos adesivos.**	**METROS**	**15,00**	**R$ 115,29**	**1.729,35**	**SERVIÇO**
10	**324632**	**Placa em Aço Inox com Gravação em Baixo relevo 60x40.**	**UND**	**13,00**	**R$ 531,60**	**6.910,80**	**SERVICO**
11	**324633**	**Placa em Aço Inox com Gravação em Baixo relevo 40x40.**	**UND**	**13,00**	**R$ 506,88**	**6.589,44**	**SERVIÇO**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, ou outro local indicado pela secretaria solicitante, devendo a contratada ficar responsável pela implantação/fixação da plotagem no veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades:
SEMUSA: Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077 (manutenção das atividades administrativas da SEMUSA/FMS), - elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço).
SEMOSP: A previsão Orçamentária se encontra na função programática 2.049; 2.051; 2.052; e Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30.
SEMGOV: elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Projeto Atividade 2.057
AGERROM: Elemento de despesa, 33.90.30 — Material de Consumo. Projeto de Atividade: 21.41- Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2.072, 2.074, 2.075 e 2.076 - elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
SEMAS: Elemento de Despesa: 33.90.39. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMEC: Elemento de despesas 33.90.39. Projeto Atividade: 2005; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026; 2031; 2032.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801 Sala 104, bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8467-1919, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Uender Arpine Nogueira, portador(a) do RG 80032 SSP/RO do CPF 742.068.932-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal De Saúde – SEMUSA

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal De Governo – SEMGOV

TIAGO MICHEL CALIANI
Superintendente AGERROM

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

_____
UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B99B1A3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2022

Processo nº 2422/2022
Licitação: Pregão nº 76/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E CAVALETES.

VALIDADE DA ATA: 27.09.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na Av; Norte Sul Nº 5524 Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/RO do CPF 421.947.762-49, residente no município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 76/2022 para Registro de Preços nº 38/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE ADESIVOS, PLACAS E CAVALETES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	329394	Plotagem lateral de veículos, em adesivos coloridos com recorte eletrônico e impressão digital de alta resolução (mínima 1440DPI), material em vinil calandrado polimérico de 0,8mm, com dimensões de 50x50cm. Não incluso instalação.	serv	100,00	R$ 29,50	2.950,00	SERVIÇO
2	324625	Adesivo em papel contact - com fundo branco no tamanho 40x30 cm (contendo informações disponibilizadas pelas Secretarias Municipais).	UND	500,00	R$ 8,77	4.385,00	SERVIÇO
7	329395	Adesivo em papel contact - com fundo branco no tamanho 20 x 20 cm (contendo informações disponibilizadas pelas Secretarias Municipais).	UND	120,00	R$ 5,50	660,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, ou outro local indicado pela secretaria solicitante, devendo a contratada ficar responsável pela implantação/fixação da plotagem no veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades:
SEMUSA: Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077 (manutenção das atividades administrativas da SEMUSA/FMS), - elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço).
SEMOSP: A previsão Orçamentária se encontra na função programática 2.049; 2.051; 2.052; e Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30.
SEMGOV: elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Projeto Atividade 2.057
AGERROM: Elemento de despesa, 33.90.30 — Material de Consumo. Projeto de Atividade: 21.41- Desenvolvimento e Manutenção da AGERROM.
SEMAGRI: A despesa será realizada nos projetos atividades nº 2.068, 2.072, 2.074, 2.075 e 2.076 - elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
SEMAS: Elemento de Despesa: 33.90.39. Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.125, 2.127, 2.132, 2.135, 2.137.
SEMEC: Elemento de despesas 33.90.39. Projeto Atividade: 2005; 2017; 2018; 2022; 2025; 2026; 2031; 2032.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na Av; Norte Sul Nº 5524 Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vaneide Pereira da Silva, portador(a) do RG 464375 SSP/RO do CPF 421.947.762-49, residente no município de Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal De Saúde – SEMUSA

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal De Governo – SEMGOV

TIAGO MICHEL CALIANI
Superintendente AGERROM

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

_____
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:01C5B081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5839/2022 DE 22/09/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5839/2022 de 22/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
281 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
323 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.122.0025.2.148.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SANEROM	
7- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
Total Suplementação:			**74.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
278 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
284 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
285 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
326 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.122.0025.2.148.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SANEROM	
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Redução:			**74.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.23 11:58:38 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C0A545E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 021/2022
PROCESSO ADM. Nº 415/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **INOVAÇÃO EIRELI ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.634.357/0001-50, estabelecida na Av. Jaru, n° 2471, Bairro BNH, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o Srº **Cicero Carlos Ribeiro**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000885286 SSP/RO e CPF sob n° 940.389.292-72, **START SHOP GLOBAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.912.727/0001-55, estabelecida na Av. Brasil T10, n° 2540, Bairro Nova Brasilia , na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante a Sraº **Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1157388 SESEDEC/RO e CPF sob n° 018.479.162-60, **ECOLIM EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.221.558/0001-08, estabelecida na Rua Tenente Brasil, n° 510, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o Srº **Alexander Alves Guimarães**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 928096 SESDC/RO e CPF sob n° 981.741.777-87, **D. A. DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 46.298.926/0001-06, estabelecida na Av. Perimetral leste, n° 474, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o Srº **Davi Alves dos Reis**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1063240 SESDEC/RO e CPF sob n° 004.227.182-70, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 026/PMT/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 415/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA:INOVAÇÃO EIRELI ME						
RESPONSAVEL LEGAL: CICERO CARLOS RIBEIRO						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
1	7.001.325	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	3.000	R$ 3,89	R$ 11.670,00	DOCE DIA
2	7.001.093	ABÓBORA FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES CONSUMO HUMANO.	575	R$ 5,95	R$ 3.421,25	REGIÃO
3	7.001.080	ALHO DE 1° QUALIDADE, COM GRÃOS, SEM DEFEITOS GRAVES(PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO	200	R$ 20,98	R$ 4.196,00	NAICIONAL
4	7.001.081	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLITDO,TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO	6.500	R$ 3,76	R$ 24.440,00	BERNARDO
5	7.001.293	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	310	R$ 4,87	R$ 1.509,70	REGIÃO
6	7.001.082	BATATA INGLESA GRÁUDA , LAVADA OU ESCOVADA,SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA , SECA , CORAÇÃO OCO OU NEGRO),APRESENTAÇÃO FIRME EMBALAGEM.	950	R$ 6,68	R$ 6.346,00	NACIONAL
7	7.001.119	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	660	R$ 7,28	R$ 4.804,80	NACIONAL
8	7.001.300	BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G	2.500	R$ 4,50	R$ 11.250,00	BELMA
9	7.001.304	BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G	2.500	R$ 4,50	R$ 11.250,00	BELMA
10	7.001.120	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO DA ABIC, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NO ATO DA ENTREGA.	780	R$ 31,00	R$ 24.180,00	SANTA CLARA
11	7.001.306	CALDO DE CARNE TABLETE C/ 24 X 90G	60	R$ 87,20	R$ 5.232,00	ARISCO
12	7.001.250	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	1.000	R$ 21,88	R$ 21.880,00	FRIGON
13	7.001.121	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER	3.000	R$ 22,27	R$ 66.810,00	FRIBOI
14	7.001.308	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	510	R$ 6,40	R$ 3.264,00	NACIONAL
15	7.001.122	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	660	R$ 10,70	R$ 7.062,00	NACIONAL
16	7.001.315	COLORAL, REGIAO	40	R$ 9,80	R$ 392,00	PURO SABOR
17	7.001.092	CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 X 20G	70	R$ 53,50	R$ 3.745,00	NEILAR
18	7.001.125	CHÁ MATE TOSTADO CX 10 X 200G.	75	R$ 50,00	R$ 3.750,00	SANTO ANTONIO
19	7.001.313	CHUCHU DE 1ª - FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	810	R$ 6,20	R$ 5.022,00	REGIÃO
20	7.001.127	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G	60	R$ 44,50	R$ 2.670,00	OLÉ
21	7.001.321	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA	125	R$ 5,20	R$ 650,00	BRASILEIRINHO
22	7.001.083	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1° QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO	1.410	R$ 7,92	R$ 11.167,20	BRSILEIRINHO
23	7.001.347	FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG	160	R$ 4,75	R$ 760,00	BERNARDO
24	7.001.332	FRANGO INTEIRO CONGELADO	4.600	R$ 11,05	R$ 50.830,00	AVENORTE
25	7.001.372	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	290	R$ 6,25	R$ 1.812,50	NACIONAL
26	7.001.377	LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML	260	R$ 104,50	R$ 27.170,00	ITALAC
27	7.001.301	MACARRÃO CORTADO	260	R$ 9,05	R$ 2.353,00	LIANE
28	7.001.084	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS	290	R$ 4,90	R$ 1.421,00	LIANE
29	7.001.302	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	145	R$ 9,95	R$ 1.442,75	LIANE
30	7.001.131	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	1.000	R$ 6,75	R$ 6.750,00	DELICIA
31	7.001.109	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, CAXA DE 20X900ML	135	R$ 206,00	R$ 27.810,00	SOYA
32	7.001.396	OVOS BRANCO DE GALINHA	310	R$ 10,80	R$ 3.348,00	MESTRE CUCA
33	7.001.133	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	290	R$ 5,70	R$ 1.653,00	REGIÃO
34	7.001.134	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	95	R$ 12,65	R$ 1.201,75	REGIÃO
35	7.001.136	REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	635	R$ 6,50	R$ 4.127,50	NACIONAL
36	7.001.137	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG.	220	R$ 1,95	R$ 429,00	BRNARDO
37	7.001.138	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO, PACOTES COM 12 X FLEX 120 GRAMAS.	290	R$ 77,98	R$ 22.614,20	FRISCO
38	7.001.140	TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES DE 1ª QUALIDADE.	1.250	R$ 12,45	R$ 15.562,50	NACIONAL
39	7.001.141	VINAGRE DE ALCOÓL, 750 ML (SABORES VARIADOS).	230	R$ 3,61	R$ 830,30	VIRROSAS
40	7.001.087	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUNANO	550	R$ 6,87	R$ 3.778,50	NACIONAL
41	7.001.003	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	470	R$ 3,86	R$ 1.814,20	REGIÃO
42	7.001.190	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊ	200	R$ 6,68	R$ 1.336,00	NACIONAL
43	7.001.191	MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE	200	R$ 4,88	R$ 976,00	NACIONAL
44	7.001.192	MAMÃO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E	200	R$ 8,07	R$ 1.614,00	REGIÃO
45	7.001.193	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA AS MAÇÃS DEVEM SE APRESENTAR: INTEIRAS; SÃS; LIMPAS, PRATICAMENTE ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS VISÍVEIS; PRATICAMENTE ISENTAS DE PARASITAS; ISENTAS DE UMIDADE EX	200	R$ 8,68	R$ 1.736,00	NACIONAL
46	7.001.194	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO.	200	R$ 7,37	R$ 1.474,00	NACIONAL
47	7.001.143	CALDO DE GALINHA, TABLETE C/ 24 X 90G.	60	R$ 96,10	R$ 5.766,00	ARISCO
48	7.001.489	JILÓ, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	60	R$ 8,38	R$ 502,80	REGIÃO
49	7.001.491	CÚRCUMA EM PÓ (AÇAFRÃO DA TERRA), EMBALAGEM DE 01 KG.	40	R$ 20,50	R$ 820,00	PURO SABOR

50	7.001.490	QUIABO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	60	R$ 9,70	R$ 582,00	REGIÃO
58	21.001.039	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ PCT C/100 X 50 ML	30	R$ 104,48	R$ 3.134,40	CRISTAL COPO
63	22.001.146	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	45	R$ 2,50	R$ 112,50	INCAVAS
64	22.001.243	ESPONJA DE LA DE AÇO FARDO C/ 12 PCT	90	R$ 23,00	R$ 2.070,00	ASSOLAN
68	21.001.134	GARRAFA TÉRMICA 1 LT.	25	R$ 24,40	R$ 610,00	SOPRENO
69	21.001.119	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	230	R$ 4,55	R$ 1.046,50	AMAZONAS
70	21.001.051	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITRO	7	R$ 45,40	R$ 317,80	SOPRANO
72	22.001.066	LUVAS EM LATEX TAMANHO (M).	1.950	R$ 2,98	R$ 5.811,00	VOLK
75	22.001.148	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂM	280	R$ 26,99	R$ 7.557,20	LUPY
78	22.001.244	SABAO EM PEDRA CX C/ 50 UND	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00	JAMARY
79	22.001.220	SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500 GR	200	R$ 33,50	R$ 6.700,00	AZULIM
80	89.007.146	SACOLA P/ LIXO 30 LITROS, PACOTE C/ 20 UNIDADES.	1.950	R$ 2,95	R$ 5.752,50	RAVA
81	22.001.068	SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	1.950	R$ 4,35	R$ 8.482,50	RAVA
82	22.001.154	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	105	R$ 6,10	R$ 640,50	CARVALHO
83	21.001.146	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	8	R$ 40,00	R$ 320,00	NICOPAN
84	21.001.077	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LT.	7	R$ 50,10	R$ 350,70	NICOPAN
85	26.001.116	PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1	5	R$ 45,25	R$ 226,25	RAYOVAC
86	26.001.117	PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	7	R$ 45,00	R$ 315,00	RAYOVAC
87	26.001.118	PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	5	R$ 90,45	R$ 452,25	RAYOVAC
89	26.001.013	PILHA QUADRADA TIPO BATERIA DE MICROFONE	310	R$ 15,99	R$ 4.956,90	RAYOVAC
91	22.001.149	SACOLA P/ LIXO 100 LITROS, PACOTES C/ 20 UND.	1.950	R$ 3,55	R$ 6.922,50	RAVA
92	21.001.080	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1° QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT .	15	R$ 70,55	R$ 1.058,25	PLASVALE
95	21.001.078	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	7	R$ 80,38	R$ 562,66	EIRILAR
96	21.001.125	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	6	R$ 54,88	R$ 329,28	EIRILAR
97	21.001.081	PRATO DE VIDRO FUNDO DE 1° QUALIDADE, PACOTE C/ 06X 1	25	R$ 49,33	R$ 1.233,25	DURALEX
102	21.001.075	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, 05 LT INOXIDÁVEL COM TAMPA	7	R$ 60,98	R$ 426,86	ALUMINAR
106	21.001.020	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTI-ADERENTE C ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 3 LITROS C/ DIMENSÕES DE 22	15	R$ 25,44	R$ 381,60	ALUMINAR
113	22.001.029	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	125	R$ 27,00	R$ 3.375,00	VIACELI
116	22.001.150	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 36	10	R$ 41,58	R$ 415,80	PEGA FORT
117	28.001.002	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº40	60	R$ 41,58	R$ 2.494,80	PEGA FORT
118	28.001.013	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 41	60	R$ 41,58	R$ 2.494,80	PEGA FORT
119	28.001.001	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N°42	60	R$ 41,58	R$ 2.494,80	PEGA FORT
121	21.001.079	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX.	10	R$ 27,28	R$ 272,80	VIEL
123	25.001.067	MANGUEIRA DE GÁS COM REGULADOR DE GÁS 2KG/H	50	R$ 36,22	R$ 1.811,00	ALIANÇA
124	25.001.068	COLA MASSA 250G.	50	R$ 20,25	R$ 1.012,50	DUREPOX
126	89.007.145	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	R$ 30,48	R$ 1.524,00	RAVA
127	21.001.172	GARRAFA TIPO BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TAMPA ROSQUEÁVEL, ALÇA DOBRÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, TORNEIRA COM TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA CORTA PINGOS, MANTENDO OS LÍQUIDOS FRIO OU QUENTE EM ATÉ 06 HORAS.	4	R$ 143,98	R$ 575,92	SOPRANO
VALOR TOTAL				**R$ 503.718,77**		

EMPRESA DETENTORA: START SHOP GLOBAL LTDA						
RESPONSAVEL LEGAL: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
51	22.001.065	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 X 1000 ML.	540	R$ 25,30	R$ 13.662,00	GBEL
52	21.001.015	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE , CAPACIDADE 10 LITROS	40	R$ 7,59	R$ 303,60	ARQPLAST
55	22.001.069	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS	30	R$ 3,99	R$ 119,70	ARQPLAST
56	22.001.056	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO GRANDE 50 LT.	30	R$ 38,07	R$ 1.142,10	ARQPLAST
57	21.001.038	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA PCT CX C/25X100,180 ML	140	R$ 97,39	R$ 13.634,60	CRISTAL COPO
61	22.001.118	DESINFETANTE CX C/ 6 UND DE 2 LITROS	200	R$ 29,45	R$ 5.890,00	GBEL
62	22.001.011	DETERGENTE CAIXA COM 24 X 500 ML	200	R$ 33,40	R$ 6.680,00	START
67	21.001.104	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	15	R$ 36,00	R$ 540,00	ALADDIN
71	22.001.211	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	75	R$ 26,00	R$ 1.950,00	START
73	22.001.147	PANO DE CHÃO CRU MULTIUSO (TIPO COBERTOR), TAMANHO 42 X 60 CM.UND	390	R$ 4,68	R$ 1.825,20	ITATEX
74	21.001.132	PANO DE PRATO	160	R$ 3,07	R$ 491,20	ITATEX
77	22.001.241	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	15	R$ 89,95	R$ 1.349,25	ARQPLAST
88	26.001.018	PILHA MÉDIA PARA OTOSCÓPIO CX C/ 24X1	15	R$ 107,10	R$ 1.606,50	OUROLUX
90	21.001.120	ISQUEIRO À GÁS	30	R$ 3,75	R$ 112,50	BIC
93	21.001.122	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	18	R$ 11,57	R$ 208,26	JAGUAR
94	21.001.123	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	25	R$ 139,00	R$ 3.475,00	EIRILAR
98	21.001.127	TALHER GARFO	110	R$ 2,17	R$ 238,70	SIMONAGGIO
99	21.001.128	TALHER COLHER	55	R$ 2,28	R$ 125,40	SIMONAGGIO
100	21.001.129	TALHER FACA DE MESA DE SERRA	110	R$ 2,28	R$ 250,80	SIMONAGGIO
103	22.001.214	AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1	110	R$ 34,00	R$ 3.740,00	START
114	21.001.024	PENEIRA DE PLÁSTICO 14,5 CM, C/ CABO	60	R$ 3,30	R$ 198,00	SBRISSA
115	22.001.038	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	125	R$ 12,50	R$ 1.562,50	GIOCA
VALOR TOTAL				**R$ 59.105,31**		

EMPRESA DETENTORA: ECOLIM EIRELI						
RESPONSAVEL LEGAL: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
53	21.001.048	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	40	R$ 7,31	R$ 292,40	ARQPLAST
54	22.001.139	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	150	R$ 3,00	R$ 450,00	BUTTERFLY
59	22.001.079	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 360 ML, SPRAY FRAGANCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E	155	R$ 9,00	R$ 1.395,00	FACILITA

65	22.001.145	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DE DUPLA FACE	1.100	R$ 0,51	R$ 651,00	BETTANIN
66	21.001.050	FÓSFORO, MASSO 10X1.	35	R$ 3,50	R$ 122,50	GABOARDI
76	22.001.071	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	155	R$ 7,00	R$ 1.085,00	CARVALHO
104	22.001.215	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO)	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00	FACILITA
108	21.001.082	PALITO DE DENTE , CX C/ 100 X1	310	R$ 1,10	R$ 341,00	GABOARDI
125	22.001.108	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO EMBALAGEM DE 1 LIT	1.000	R$ 13,80	R$ 13.800,00	CLARALUX
VALOR TOTAL				**R$ 20.026,90**		

EMPRESA DETENTORA: D. A. DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO						
RESPONSAVEL LEGAL: DAVI ALVES DOS REIS						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
60	22.001.179	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA)	170	R$ 1,22	R$ 207,40	LIPEX
101	21.001.052	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	20	R$ 8,47	R$ 169,40	LINE
105	22.001.109	PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA , PACOTE C/ 12X1	230	R$ 2,16	R$ 496,80	MADEREX
107	21.001.053	COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20 CM.	310	R$ 6,34	R$ 1.965,40	VITÓRIA
109	22.001.028	SABONETE EM BARRA , 90 GRAMAS, AROMAS DIVERSOS	310	R$ 1,39	R$ 430,90	YARA
110	21.001.021	COLHER DE MADEIRA GRANDE	60	R$ 29,49	R$ 1.769,40	DAVAN
111	21.001.022	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO PARA ARROZ C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	25	R$ 9,99	R$ 249,75	TEC LAR
112	21.001.023	CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	25	R$ 9,99	R$ 249,75	TEC LAR
120	22.001.111	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	75	R$ 2,99	R$ 224,25	DAVAN
122	51.001.150	PÁ DE PLASTICO PARA PEGAR LIXO	50	R$ 4,34	R$ 217,00	DAVAN
VALOR TOTAL				**R$ 5.980,05**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 A entrega dos produtos NÃO PERECIVEIS se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal, e será realizado no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.

6.2 A entrega dos **produtos PERECIVEIS será efetuada 01 (uma) vez por semana**. A secretaria municipal solicitante ficará responsável por comunicar a empresa vencedora com antecedência sobre o dia da entrega.

6.3 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO (69) 98462-1425, falar com responsável pelo setor.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO e ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

7.2 O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

7.3 Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

7.5 Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.7 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;

Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;

Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, números de Pager, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, **será realizado após 30 dias da prestação dos serviços e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e

e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotações Orçamentárias:
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 173
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 150
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0013.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 160
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 195
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 167
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 208
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;

19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Theobroma/RO, 20 de Setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

Inovação EIRELI ME
CNPJ nº: 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF n° 940.389.292-72

Start Shop Global LTDA
CNPJ nº: 37.912.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF n° 018.479.162-60

Ecolim EIRELI
CNPJ nº: 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF N° 981.741.777-87

D. A. Dos Reis Importação E Exportação
CNPJ nº 46.298.926/0001-06
DAVI ALVES DOS REIS
CPF n° 004.227.182-70

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5C04D24E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 1126/2022*** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM SEGUINTES TEMAS: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES FRENTE A LEI 8.666/93.** *Considerando finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Sv	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PLANEJAMENTO	Serviço	33.000,00	33.000,00

			ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM SEGUINTES TEMAS: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES FRENTE A LEI 8.666/93, DOD-DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO. PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 30 PARTICIPANTES QUAL DEVERÁ ACONTECER NOS DIA 17,18,19 DE OUTUBRO DE 2022, TOTALIZANDO CARGA HORARIA DE 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE APOSTILA IMPRESSA DO CONTEÚDO EXCLUSIVO DO CURSO E CANETA, CERTIFICADO IMPRESSO, PROFESSOR E EQUIPE DE APOIO COM DESPESAS DE PASSAGENS, TRASLADOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO JÁ INCLUSO.			
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 33.000,00						

Urupa, 27de Setembro de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:5112405F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão deDiárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GENISSON DOS SANTOS PRADO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
971.480.592-91	1284041/SESDEC RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/09/2022	**Data de Retorno** 27/09/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NO DIA 27/09/2022 NO TEATRO MUNICIPAL, PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO COM CONTADORES E ÁREA DE TI PARA DEFINIR AS ESTRATÉGICAS PARA CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC - O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:C9311418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 25-2022

T E R MO D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 25 / 2022		
DATA: 26/09/2022 **PROTOCOLO:** 453 / 2022 **PROCESSO:** 453		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: GUSTAVO DE LIMA MOURA 04952821200 **CNPJ:** 43.173.989/0001-48 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , s/n **Bairro: Cidade:** OURO PRETO DO OESTE - RO **CEP:** 76.920-000 **Telefone:**		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA AREAS EXTERNAS, QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**

02006123610016203633903900000	008003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203633903900000	008003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8715	Contratação de empresa especializada, objetivando à locação, montagem e desmontagem de BRINQUEDOS INFANTIS, fornecendo os seguintes itens: 07 (sete) CAMAS ELÁSTICAS (PULA-PULA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, com protetor de molas revestido em lona vinílica. Lona de salto em sannet QR, rede de proteção lateral em poliamida malha 10, suportando até 150 kg. Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 02 (dois) TOBOGÃS INFLÁVEIS, de porte GRANDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 07 (sete) metros (C), 05 (cinco) metros de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 02 (duas) PISCINAS DE BOLINHA INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 (cinco) metros (C), 2,5 (dois e meio) metros de (A) e 02 (dois) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UM) “GIRA GIRA” INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 06 (seis) metros (C), 1,20 (um e vinte) metro de (A) e 06 (seis) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UM) KID PLAY INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 04 (quatro) metros (C), 04 (quatro) metro de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor.	SERV	1.00	11,000.0000	11,000.00

Total: 11,000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado do Rondônia Exercício: 2022
T E R MO D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 25 / 2022

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C4D211E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 25-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 453/2022
Licitação Nrº : 25/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 26/09/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA AREAS EXTERNAS, QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada, objetivando à locação, montagem e desmontagem de BRINQUEDOS INFANTIS, fornecendo os seguintes itens: • 07 (sete) CAMAS ELÁSTICAS (PULA-PULA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, com protetor de molas revestido em lona vinílica. Lona de salto em sannet QR, rede de proteção lateral em poliamida malha 10, suportando até 150 kg. Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 02 (dois) TOBOGÃS INFLÁVEIS, de porte GRANDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 07 (sete) metros (C), 05 (cinco) metros de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 02 (duas) PISCINAS DE BOLINHA INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 (cinco) metros (C), 2,5 (dois e meio) metros de (A) e 02 (dois) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 01 (UM) “GIRA GIRA” INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 06 (seis) metros (C), 1,20 (um e vinte) metro de (A) e 06 (seis) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 01 (UM) KID PLAY INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 04 (quatro) metros (C), 04 (quatro) metro de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor.	1,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GUSTAVO DE LIMA MOURA 04952821200
CNPJ/CPF: 43.173.989/0001-48
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 11.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DEDD9482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 26-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 26 / 2022			
DATA: 26/09/2022 **PROTOCOLO:** 454 / 2022	**PROCESSO:** 454		
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA **CNPJ:** 11.567.074/0001-20 **Insc. Estadual: Endereço:** AVENIDA TRANSCONTINENTAL, **Bairro:** JARDIM SãO CRISTóVãO **Cidade:** JI-PARANA - RO **Telefone:**		**CEP:** 76.913-899	
OBJETO			
ESTIMATIVO PARA REAIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DO VEICULO AMBULANCIA TIPO (B) MERCEDES BENS MODELO FURGÃO SPRINTER 416, PLACA RSY6B87, ANO/MODELO 2021/2022, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005101220002201533903000000	10020	MATERIAL DE CONSUMO
02005101220002201533903900000	10020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012201733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903900000	10270	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012216233903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216233903900000	20130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012216233903900000	20130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012216333903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216333903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216333903900000	20130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005103010012216633903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216633903900000	20130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	3345	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA REVISÃO GERAL	SERV	1.00	444.0000	444.00
1	2	4314	ELEMENTO FILTRO DE AR	UN	1.00	136.4500	136.45
1	3	2082	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	1.00	243.6400	243.64
1	4	8751	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UN	1.00	272.2000	272.20
1	5	3327	OLEO MOTOR DIESEL 5W30	LITRO	12.00	96.2000	1,154.40
1	6	8752	MICROFLEX 984 SUBSTANCIA	UN	1.00	104.7400	104.74
1	7	6796	Kit Revisão	UN	1.00	98.0600	98.06
1	8	8753	MICROLOGIC PREMIUM 109	UN	1.00	100.7500	100.75
					Total:		**2,554.24**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A771AEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 26-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 454/2022
Licitação Nrº : 26/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 26/09/2022
Objeto Homologado : ESTIMATIVO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DO VEICULO AMBULANCIA TIPO (B) MERCEDES BENS MODELO FURGÃO SPRINTER 416, PLACA RSY6B87, ANO/MODELO 2021/2022, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA REVISÃO GERAL	1,00	R$ 444,00	R$ 444,00
2	ELEMENTO FILTRO DE AR	1,00	R$ 136,45	R$ 136,45
3	FILTRO COMBUSTÍVEL	1,00	R$ 243,64	R$ 243,64
4	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	1,00	R$ 272,20	R$ 272,20
5	OLEO MOTOR DIESEL 5W30	12,00	R$ 96,20	R$ 1.154,40
6	MICROFLEX 984 SUBSTANCIA	1,00	R$ 104,74	R$ 104,74
7	Kit Revisão	1,00	R$ 98,06	R$ 98,06
8	MICROLOGIC PREMIUM 109	1,00	R$ 100,75	R$ 100,75

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0001-20
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.554,24

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 26 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:938E05C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 131/2022. PROCESSO Nº 1-1357/2022.

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:131/2022.
Processo nº1-1357/2022.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM
Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	SECRETARIA	DIESEL S10	DIESEL COMUM	GASOLINA COMUM	ARLA 32	TOTAL
01	SEMAPEM	R$50.000,00	-----	------	------	R$ 50.000,00
ValorTotal		-----	------	------	------	R$ 50.000,00

Vigência:O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23 de setembro de 2022 e encerramento em 23 de março de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Valor Total:O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de Assinatura:23/09/2022.
Interveniente:SEMAPEM**.**

Vale do Paraíso/RO, 26 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49550973



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.922.430,48	2.910.538,92	2.527.307,88	3.021.734,23	2.440.462,38	2.312.153,01	2.582.249,73	2.585.789,01	2.808.717,63	3.171.802,31	3.019.483,03	2.631.414,78	31.934.083,39	26.271.363,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.748,08	124.251,09	137.205,95	251.824,76	23.234,29	76.061,01	140.842,76	63.497,65	138.464,81	204.983,57	48.921,58	209.266,91	1.480.302,46	1.320.000,00
IPTU	17.340,63	9.876,96	11.736,58	24.589,15	2.443,58	2.799,85	4.040,05	2.276,94	13.196,69	4.177,51	3.950,19	7.083,01	103.511,14	120.000,00
ISS	23.656,28	37.255,11	70.814,03	77.411,14	13.618,54	21.416,59	24.545,65	23.752,75	24.439,13	50.384,75	30.472,85	37.318,70	435.085,52	430.000,00
ITBI	6.734,12	49.690,91	14.636,79 -	16,24	-	3.200,00	45.655,59	31.500,00	44.462,63	62.244,64	10.368,46	120.692,45	389.169,35	385.000,00
IRRF	13.691,70	26.954,69	27.769,33	147.845,46	-	39.853,34	62.431,00	3.053,07	40.027,83	84.363,47	-	41.363,08	487.352,97	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325,35	473,42	12.249,22	1.995,25	7.172,17	8.791,23	4.170,47	2.914,89	16.338,53	3.813,20	4.130,08	2.809,67	65.183,48	65.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	15.498,30	-	12.026,07	5.388,09	4.806,72	5.759,10	43.478,28	28.000,00
Receita Patrimonial	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	880.743,17	112.787,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	880.743,17	112.787,52
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	5.020,00	2.372,50	3.100,00	2.560,00	1.810,00	3.512,50	8.464,97	4.551,02	4.000,50	4.644,00	4.559,00	6.452,50	51.046,99	75.000,00
Transferências Correntes	1.827.811,96	2.753.418,39	2.344.885,87	2.668.032,89	2.358.009,08	2.171.298,58	2.330.919,65	2.446.091,76	2.547.865,36	2.834.792,51	2.822.457,56	2.248.764,69	29.354.348,30	24.694.576,47
Cota-Parte do FPM	532.484,55	594.472,20	774.948,47	1.158.392,57	802.922,26	1.124.644,11	677.993,41	805.456,45	897.077,91	838.765,10	1.132.273,59	820.011,17	10.159.441,79	8.416.930,36
Cota-Parte do ICMS	828.515,60	760.703,72	889.735,66	910.355,44	1.030.997,93	493.916,20	1.047.382,89	842.059,06	931.365,49	954.319,78	1.006.506,36	840.692,04	10.536.550,17	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.087,55	22.396,19	19.659,88	8.493,49	39.030,96	42.251,21	38.321,98	37.586,15	47.739,33	61.109,60	62.975,53	43.827,24	446.479,11	320.000,00
Cota-Parte do ITR	5.714,55	86.191,69	31.087,04	29.607,90	30.588,39	113,98	14,00	290,06	2.183,31	668,76	871,94	187,68	187.519,30	35.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	4.511,62	4.064,44	3.835,81	3.340,05	-	-	-	-	-	-	-	-	15.751,92	50.000,00
Transferências do FUNDEB	243.008,14	244.526,42	278.845,06	329.791,86	309.283,03	366.636,47	297.505,80	312.917,54	342.524,15	338.378,10	334.682,67	318.823,91	3.716.923,15	3.820.140,00
Outras Transferências Correntes	190.489,95	1.041.063,73	346.773,95	228.051,58	145.186,51	143.736,61	269.701,57	447.782,50	326.975,17	641.551,17	285.147,47	225.222,65	4.291.682,86	3.652.506,11
Outras Receitas Correntes	4.212,91	329,54	329,54	39.660,26	3.883,37	329,54	10.463,44	-	8.096,28	22.989,28	17.040,66	16.829,37	124.164,19	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	4.135.638,33	3.351.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	4.135.638,33	3.351.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99

VI)														
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRESTES
Sec. Mun.De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:49A431A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.922.430,48	2.910.538,92	2.527.307,88	3.021.734,23	2.440.462,38	2.312.153,01	2.582.249,73	2.585.789,01	2.808.717,63	3.171.802,31	3.019.483,03	2.631.414,78	31.934.083,39	26.271.363,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.748,08	124.251,09	137.205,95	251.824,76	23.234,29	76.061,01	140.842,76	63.497,65	138.464,81	204.983,57	48.921,58	209.266,91	1.480.302,46	1.320.000,00
IPTU	17.340,63	9.876,96	11.736,58	24.589,15	2.443,58	2.799,85	4.040,05	2.276,94	13.196,69	4.177,51	3.950,19	7.083,01	103.511,14	120.000,00
ISS	23.656,28	37.255,11	70.814,03	77.411,14	13.618,54	21.416,59	24.545,65	23.752,75	24.439,13	50.384,75	30.472,85	37.318,70	435.085,52	430.000,00
ITBI	6.734,12	49.690,91	14.636,79	- 16,24	-	3.200,00	45.655,59	31.500,00	44.462,63	62.244,64	10.368,46	120.692,45	389.169,35	385.000,00
IRRF	13.691,70	26.954,69	27.769,33	147.845,46	-	39.853,34	62.431,00	3.053,07	40.027,83	84.363,47	-	41.363,08	487.352,97	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325,35	473,42	12.249,22	1.995,25	7.172,17	8.791,23	4.170,47	2.914,89	16.338,53	3.813,20	4.130,08	2.809,67	65.183,48	65.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	15.498,30	-	12.026,07	5.388,09	4.806,72	5.759,10	43.478,28	28.000,00
Receita Patrimonial	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	880.743,17	112.787,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	53.525,64	60.951,38	76.060,61	71.648,58	98.264,61	99.004,86	121.697,51	144.342,21	880.743,17	112.787,52
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	5.020,00	2.372,50	3.100,00	2.560,00	1.810,00	3.512,50	8.464,97	4.551,02	4.000,50	4.644,00	4.559,00	6.452,50	51.046,99	75.000,00
Transferências Correntes	1.827.811,96	2.753.418,39	2.344.885,87	2.668.032,89	2.358.009,08	2.171.298,58	2.330.919,65	2.446.091,76	2.547.865,36	2.834.792,51	2.822.457,56	2.248.764,69	29.354.348,30	24.694.576,47
Cota-Parte do FPM	532.484,55	594.472,20	774.948,47	1.158.392,57	802.922,26	1.124.644,11	677.993,41	805.456,45	897.077,91	838.765,10	1.132.273,59	820.011,17	10.159.441,79	8.416.930,36
Cota-Parte do ICMS	828.515,60	760.703,72	889.735,66	910.355,44	1.030.997,93	493.916,20	1.047.382,89	842.059,06	931.365,49	954.319,78	1.006.506,36	840.692,04	10.536.550,17	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.087,55	22.396,19	19.659,88	8.493,49	39.030,96	42.251,21	38.321,98	37.586,15	47.739,33	61.109,60	62.975,53	43.827,24	446.479,11	320.000,00
Cota-Parte do ITR	5.714,55	86.191,69	31.087,04	29.607,90	30.588,39	113,98	14,00	290,06	2.183,31	668,76	871,94	187,68	187.519,30	35.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	4.511,62	4.064,44	3.835,81	3.340,05	-	-	-	-	-	-	-	-	15.751,92	50.000,00
Transferências do FUNDEB	243.008,14	244.526,42	278.845,06	329.791,86	309.283,03	366.636,47	297.505,80	312.917,54	342.524,15	338.378,10	334.682,67	318.823,91	3.716.923,15	3.820.140,00
Outras Transferências Correntes	190.489,95	1.041.063,73	346.773,95	228.051,58	145.186,51	143.736,61	269.701,57	447.782,50	326.975,17	641.551,17	285.147,47	225.222,65	4.291.682,86	3.652.506,11
Outras Receitas Correntes	4.212,91	329,54	329,54	39.660,26	3.883,37	329,54	10.463,44	-	8.096,28	22.989,28	17.040,66	16.829,37	124.164,19	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	4.135.638,33	3.351.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	382.643,78	334.121,01	354.678,35	339.014,23	377.609,08	372.908,53	359.600,81	342.879,52	4.135.638,33	3.351.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99

(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	2.057.818,60	1.978.032,00	2.227.571,38	2.246.774,78	2.431.108,55	2.798.893,78	2.659.882,22	2.288.535,26	27.798.445,06	22.920.363,99
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRESTES
Sec. Mun.De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:232D9655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	180.082,45	1.930.464,98	1.405.503,98	1.405.495,93	71.449,47	633.602,03	633.602,03
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	180.082,45	1.930.464,98	1.405.503,98	1.405.495,93	71.449,47	633.602,03	633.602,03
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	**180.082,45**	**1.930.464,98**	**1.405.503,98**	**1.405.495,93**	**71.449,47**	**633.602,03**	**633.602,03**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	**Saldo Total (a+b)**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão:												

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3D494241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IV - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**118.103.630,00**	**108.840.862,51**
Receita de Contribuições dos Segurados	**36.900.740,00**	**29.872.003,12**
Ativo	36.881.300,00	29.852.840,25
Inativo	14.040,00	10.210,48
Pensionista	5.400,00	8.952,39
Receita de Contribuições Patronais	**42.496.890,00**	**27.339.977,10**
Ativo	42.496.890,00	27.339.977,10
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**34.963.440,00**	**51.626.678,39**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	34.963.440,00	51.626.678,39
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**3.742.560,00**	**2.203,90**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	3.742.560,00	2.203,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**118.103.630,00**	**108.840.862,51**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	5.000.618,00	3.315.611,59	2.877.530,98	2.877.530,98	-
Aposentadorias	2.581.223,00	1.781.223,00	1.440.920,97	1.440.920,97	-
Pensões por Morte	2.419.395,00	1.534.388,59	1.436.610,01	1.436.610,01	-
Outras Despesas Previdenciárias	80.008,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	80.008,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.080.626,00**	**3.315.611,59**	**2.877.530,98**	**2.877.530,98**	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**113.023.004,00**	**105.525.250,92**	**105.963.331,53**	**105.963.331,53**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	104.138.051,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(6.800,44)
Investimentos e Aplicações	654.274.791,27
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**92.643.820,00**	**80.382.992,83**
Receita de Contribuições dos Segurados	**33.011.840,00**	**25.698.785,39**
Ativo	28.303.160,00	23.028.708,40
Inativo	4.120.080,00	2.315.346,19
Pensionista	588.600,00	354.730,80
Receita de Contribuições Patronais	**39.965.320,00**	**39.558.637,28**
Ativo	39.965.320,00	39.558.637,28
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**12.960.430,00**	**6.559.248,47**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	12.960.430,00	6.559.248,47
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**6.706.230,00**	**8.566.321,69**
Compensação Financeira entre os regimes	964.830,00	3.304.442,74
Demais Receitas Correntes	5.741.400,00	5.261.878,95
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**92.643.820,00**	**80.382.992,83**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**144.662.194,00**	**101.904.808,30**	**94.892.191,40**	**94.892.191,40**	-
Aposentadorias	115.851.764,00	81.096.678,70	77.947.521,44	77.947.521,44	-
Pensões por Morte	28.810.430,00	20.808.129,60	16.944.669,96	16.944.669,96	-
Outras Despesas Previdenciárias	**15.000,00**	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**144.677.194,00**	**101.904.808,30**	**94.892.191,40**	**94.892.191,40**	**-**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-52.033.374,00**	**-21.521.815,47**	**-14.509.198,57**	**-14.509.198,57**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.305.965,12
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.365,82
Investimentos e Aplicações	8.984.262,25
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	17.096.044,00	13.497.293,49	8.103.697,35	8.103.697,35	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.428.797,00	8.834.893,69	5.412.242,31	5.412.242,31	-
Demais Despesas Correntes	7.667.247,00	4.662.399,80	2.691.455,04	2.691.455,04	-
Despesas de Capital (XIV)	305.000,00	35.004,69	3.552,56	3.552,56	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**17.401.044,00**	**13.532.298,18**	**8.107.249,91**	**8.107.249,91**	**-**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-17.401.044,00**	**-13.532.298,18**	**-8.107.249,91**	**-8.107.249,91**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.617,26
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B3075018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.717.293.413,00	1.428.157.405,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.864.964,00	288.743.006,05
IPTU	34.473.311,00	36.642.746,21
ISS	152.603.442,00	116.463.437,38
ITBI	18.431.371,00	18.516.009,12
IRRF	80.864.840,00	62.716.195,43
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	57.492.000,00	54.404.617,91
Contribuições	159.183.450,00	116.963.239,06
Receita Patrimonial	53.996.230,00	104.548.575,97
Aplicações Financeiras (II)	53.125.400,00	104.226.883,23
Outras Receitas Patrimoniais	870.830,00	321.692,74
Transferências Correntes	1.124.369.409,00	890.515.920,56
Cota-Parte do FPM	254.968.206,00	225.678.423,85
Cota-Parte do ICMS	309.746.432,00	205.915.710,78
Cota-Parte do IPVA	50.613.561,00	49.646.277,74
Cota-Parte do ITR	492.144,00	461.867,00
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	1.655.136,00	-
Transferências do FUNDEB	234.637.060,00	198.840.745,09
Outras Transferências Correntes	272.256.870,00	209.972.896,10
Demais Receitas Correntes	35.879.360,00	27.386.663,43
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	35.879.360,00	27.386.663,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.664.168.013,00	1.323.930.521,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.866.097,00	225.159.198,05
Operações de Crédito (VI)	7.609.953,00	89.707.791,97
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	2.607.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	2.607.800,00
Transferências de Capital	29.256.144,00	132.690.635,40
Convênios	29.256.144,00	131.148.651,40

Outras Transferências de Capital	-	1.541.984,00
Outras Receitas de Capital	-	152.970,68
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	152.970,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.256.144,00	135.451.406,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.693.424.157,00	1.459.381.927,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.825.111.580,33	1.472.510.900,73	1.100.040.707,17	1.093.131.607,10	28.527.806,03	27.888.777,86	27.832.162,75
Pessoal e Encargos Sociais	1.026.939.190,59	863.352.736,45	675.957.766,59	675.560.343,11	390.467,50	39.882,14	39.882,14
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	28.894.606,34	27.069.196,17	17.021.433,81	16.055.774,18	-	-	-
Outras Despesas Correntes	769.277.783,40	582.088.968,11	407.061.506,77	401.515.489,81	28.137.338,53	27.848.895,72	27.792.280,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.796.216.973,99	1.445.441.704,56	1.083.019.273,36	1.077.075.832,92	28.527.806,03	27.888.777,86	27.832.162,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	389.419.139,07	181.317.414,62	61.865.467,88	54.765.827,34	110.832,49	36.233.095,26	34.956.128,34
Investimentos	373.934.914,87	166.911.335,28	53.650.263,95	46.765.605,92	110.832,49	36.233.095,26	34.956.128,34
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	15.484.224,20	14.406.079,34	8.215.203,93	8.000.221,42	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	373.934.914,87	166.911.335,28	53.650.263,95	46.765.605,92	110.832,49	36.233.095,26	34.956.128,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.774.219,98	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.176.926.108,84	1.612.353.039,84	1.136.669.537,31	1.123.841.438,84	28.638.638,52	64.121.873,12	62.788.291,09

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	244.113.559,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-27.355.902,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	46.193.927,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.802.744,80

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	268.504.741,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-32.382.496,27

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	576.424.294,46	652.346.872,71
DEDUÇÕES (XXIX)	482.275.547,54	881.627.112,11
Disponibilidade de Caixa	481.738.482,85	811.791.747,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	516.239.224,30	824.193.037,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.500.741,45	3.625.886,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.775.404,47
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	69.835.365,04[1]
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	94.148.746,92	-229.280.239,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**323.428.986,32**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	30.874.855,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-24.049.389,33
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**268.504.741,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**244.113.559,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	269.782.666,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	269.782.666,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	104.138.051,00

[1] Alteração do MDF versão 4 - válido para o exercício 2022, incluiu no mapeamento a conta NC 1.1.3.5.1.08.02 em Demais haveres financeiros a partir de 15/06/2022.

Nota:

Resultado Primário Acima da Linha:	**244.113.559,47**	Resultado Nominal Acima da Linha:	268.504.741,72
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	268.504.741,72	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	323.428.986,32
Juros Ativos (+)	46.193.927,05	**(=) Diferença de Resultados**	**-54.924.244,60**
Juros Passivos (-)	21.802.744,80	**AJUSTE METODOLÓGICO**	**-54.924.244,60**
Resultado Primário Abaixo da Linha AJUSTADO(=):	**244.113.559,47**	(-)Variação do Saldo RPP	30.874.855,27
		(+)Outros Ajustes	-24.049.389,33
		Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	**268.504.741,72**

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A3097CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO — Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.754.159.510,00	1.754.159.510,00	390.942.681,69	22,29	1.653.316.603,12	94,25	100.842.906,88
RECEITAS CORRENTES	1.717.293.413,00	1.717.293.413,00	374.527.476,16	21,81	1.428.157.405,07	83,16	289.136.007,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	343.864.964,00	343.864.964,00	73.960.151,07	21,51	288.743.006,05	83,97	55.121.957,95
Impostos	286.372.964,00	286.372.964,00	62.921.308,04	21,97	234.338.388,14	81,83	52.034.575,86
Taxas	57.492.000,00	57.492.000,00	11.038.843,03	19,2	54.404.617,91	94,63	3.087.382,09
CONTRIBUIÇÕES	159.183.450,00	159.183.450,00	34.035.134,86	21,38	116.963.239,06	73,48	42.220.210,94
Contribuições Sociais	106.289.190,00	106.289.190,00	25.165.916,98	23,68	82.664.623,14	77,77	23.624.566,86
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.894.260,00	52.894.260,00	8.869.217,88	16,77	34.298.615,92	64,84	18.595.644,08
RECEITA PATRIMONIAL	53.996.230,00	53.996.230,00	29.001.694,15	53,71	104.548.575,97	193,62	-50.552.345,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	870.830,00	870.830,00	88.848,30	10,2	321.692,74	36,94	549.137,26
Valores Mobiliários	53.125.400,00	53.125.400,00	28.912.845,85	54,42	104.226.883,23	196,19	-51.101.483,23
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	367.262,08	-	1.340.611,45	-	-1.340.611,45

Outros Serviços	-	-	367.262,08	-	1.340.611,45	-	-1.340.611,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.124.369.409,00	1.124.369.409,00	228.581.973,67	20,33	890.515.920,56	79,2	233.853.488,44
Transferências da União e de suas Entidades	512.784.480,00	512.784.480,00	107.803.852,22	21,02	417.993.087,89	81,51	94.791.392,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	374.614.709,00	374.614.709,00	70.751.340,03	18,89	272.332.670,96	72,7	102.282.038,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	236.970.220,00	236.970.220,00	50.026.781,42	21,11	200.190.161,71	84,48	36.780.058,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.879.360,00	35.879.360,00	8.581.260,33	23,92	26.046.051,98	72,59	9.833.308,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.809.730,00	13.809.730,00	2.392.695,10	17,33	9.332.599,15	67,58	4.477.130,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.395.530,00	15.395.530,00	2.385.947,99	15,5	7.959.961,04	51,7	7.435.568,96
Demais Receitas Correntes	6.674.100,00	6.674.100,00	3.802.617,24	56,98	8.753.491,79	131,16	-2.079.391,79
RECEITAS DE CAPITAL	36.866.097,00	36.866.097,00	16.415.205,53	44,53	225.159.198,05	610,75	-188.293.101,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.609.953,00	7.609.953,00	668.243,27	8,78	89.707.791,97	1.178,82	-82.097.838,97
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.609.953,00	7.609.953,00	668.243,27	8,78	89.707.791,97	1.178,82	-82.097.838,97
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	2.607.800,00	-	2.607.800,00	-	-2.607.800,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	2.607.800,00	-	2.607.800,00	-	-2.607.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.256.144,00	29.256.144,00	12.986.191,58	44,39	132.690.635,40	453,55	-103.434.491,40
Transferências da União e de suas Entidades	28.116.144,00	28.116.144,00	5.862.423,67	20,85	21.674.200,91	77,09	6.441.943,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.140.000,00	1.140.000,00	7.123.767,91	624,89	111.016.434,49	9.738,28	-109.876.434,49
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	152.970,68	-	152.970,68	-	-152.970,68
Demais Receitas de Capital	-	-	152.970,68	-	152.970,68	-	-152.970,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	109.258.580,00	109.258.580,00	25.334.272,44	23,19	85.788.014,87	78,52	23.470.565,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.863.418.090,00	1.863.418.090,00	416.276.954,13	22,34	1.739.104.617,99	93,33	124.313.472,01
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.863.418.090,00	1.863.418.090,00	416.276.954,13	22,34	1.739.104.617,99	93,33	124.313.472,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.863.418.090,00	1.863.418.090,00	416.276.954,13	22,34	1.739.104.617,99	93,33	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	269.782.666,41	-	-	269.782.666,41	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	269.782.666,41	-	-	269.782.666,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.659.901.152,00	2.221.304.939,38	561.345.133,15	1.653.828.315,35	567.476.624,03	345.885.802,10	1.161.906.175,05	1.059.398.764,33	1.147.897.434,44	-
DESPESAS CORRENTES	1.506.697.288,00	1.825.111.580,33	523.346.771,87	1.472.510.900,73	352.600.679,60	320.755.664,37	1.100.040.707,17	725.070.873,16	1.093.131.607,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.750.059,00	1.026.939.190,59	354.272.516,37	863.352.736,45	163.586.454,14	187.817.780,62	675.957.766,59	350.981.424,00	675.560.343,11	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.633.435,00	28.894.606,34	1.971.890,49	27.069.196,17	1.825.410,17	5.458.031,05	17.021.433,81	11.873.172,53	16.055.774,18	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	635.313.794,00	769.277.783,40	167.102.365,01	582.088.968,11	187.188.815,29	127.479.852,70	407.061.506,77	362.216.276,63	401.515.489,81	-
DESPESAS DE CAPITAL	126.866.818,00	389.419.139,07	37.998.361,28	181.317.414,62	208.101.724,45	25.130.137,73	61.865.467,88	327.553.671,19	54.765.827,34	-
INVESTIMENTOS	111.962.509,00	373.934.914,87	38.089.004,72	166.911.335,28	207.023.579,59	22.935.993,59	53.650.263,95	320.284.650,92	46.765.605,92	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	14.904.309,00	15.484.224,20	-90.643,44	14.406.079,34	1.078.144,86	2.194.144,14	8.215.203,93	7.269.020,27	8.000.221,42	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.337.046,00	6.774.219,98	-	-	6.774.219,98	-	-	6.774.219,98	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	97.778.887,00	124.547.896,62	50.432.358,35	114.716.740,26	9.831.156,36	28.339.881,80	89.819.998,83	34.727.897,79	89.735.228,21	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.757.680.039,00	2.345.852.836,00	611.777.491,50	1.768.545.055,61	577.307.780,39	374.225.683,90	1.251.726.173,88	1.094.126.662,12	1.237.632.662,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.757.680.039,00	2.345.852.836,00	611.777.491,50	1.768.545.055,61	577.307.780,39	374.225.683,90	1.251.726.173,88	1.094.126.662,12	1.237.632.662,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	487.378.444,11	-	501.471.955,34	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.757.680.039,00	2.345.852.836,00	611.777.491,50	1.768.545.055,61	-	374.225.683,90	1.739.104.617,99	1.094.126.662,12	1.739.104.617,99	-
RESERVA DO RPPS	105.738.051,00	104.138.051,00	-	-	104.138.051,00	-	-	104.138.051,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	109.258.580,00	109.258.580,00	25.334.272,44	23,19	85.788.014,87	78,52	23.470.565,13
RECEITAS CORRENTES	109.258.580,00	109.258.580,00	25.334.272,44	23,19	85.788.014,87	78,52	23.470.565,13
CONTRIBUIÇÕES	109.258.580,00	109.258.580,00	25.334.272,44	23,19	85.788.014,87	78,52	23.470.565,13
Contribuições Sociais	109.258.580,00	109.258.580,00	25.334.272,44	23,19	85.788.014,87	78,52	23.470.565,13

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS	INSCRITAS EM

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i)=(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	97.778.887,00	124.547.896,62	50.432.358,35	114.716.740,26	9.831.156,36	28.339.881,80	89.819.998,83	34.727.897,79	89.735.228,21	-
DESPESAS CORRENTES	94.947.180,00	105.169.991,67	42.447.675,62	95.338.835,31	9.831.156,36	19.883.248,27	71.415.278,39	33.754.713,28	71.330.507,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.056.781,00	76.397.228,00	30.731.507,47	68.838.612,15	7.558.615,85	14.326.062,68	51.079.612,13	25.317.615,87	50.994.841,51	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.890.399,00	28.772.763,67	11.716.168,15	26.500.223,16	2.272.540,51	5.557.185,59	20.335.666,26	8.437.097,41	20.335.666,26	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.707,00	19.377.904,95	7.984.682,73	19.377.904,95	-	8.456.633,53	18.404.720,44	973.184,51	18.404.720,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.707,00	19.377.904,95	7.984.682,73	19.377.904,95	-	8.456.633,53	18.404.720,44	973.184,51	18.404.720,44	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO
Controladora Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EDC1F0F

